EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO –Nº 623/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2025

PREÂMBULO

O Município de Ituporanga, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.640/0001-30, representado neste ato pelo Prefeito em exercício Sr. **GEISON KURTZ, inscrito no CPF sob nº 007.***.***-16, TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que na data e horário indicados, realizado em sessão pública, por meio da *internet*, através do site da Bolsa Nacional de Compras - https://bnc.org.br, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO,** na **forma ELETRÔNICA**, do tipo **MAIOR DESCONTO SOBRE O VALOR GLOBAL MÁXIMO DE CONTRAPARTIDA FINANCEIRA DO MUNICÍPIO** conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal 0125 de 20 de outubro de 2022, do qual Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preço, instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de30 de setembro de 2022, Lei Complementar nº. 123 de 2006, à Lei nº. 8.078 de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

DATA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 15/12/2025
HORÁRIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:30 (horário de Brasília).
HORÁRIO DA DISPUTA: 09:00 (horário de Brasília).
TEMPO DA DISPUTA INICIAL: 15 (quinze) minutos

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2. Para participar da licitação se faz necessário prévio cadastro do licitante no sistema Bolsa Nacional de Compras – BNC COMPRAS. Para a realização do cadastramento, deverão ser observadas as instruções constantes do Bolsa Nacional de Comprashttps://bnc.org.br.

1.3. Os trabalhos serão conduzidos pela comissão de contratação do Município de Ituporanga, credenciado na função de Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para os sistemas de compras eletrônicas utilizadas pela Administração Direta, disponível na Bolsa Nacional de Compras - BNC, no endereço bnc.org.br/condutor.

1.4. Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário oficial de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.5. Havendo divergência entre as informações constantes do registro da licitação na Bolsa Nacional de Compras - BNC e as constantes deste Edital e de seus Anexos prevalecerão estas últimas.

2. DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA PRODUÇÃO GLOBAL DA 28ª EDIÇÃO DA EXPOFEIRA NACIONAL DA CEBOLA, QUE SERÁ REALIZADA DE 07 À 12 DE ABRIL DE 2026, COM AUTORIZAÇÃO/OUTORGA ACESSÓRIA DE USO DE ESPAÇOS PÚBLICOS", PARA GESTÃO DE PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO E BARES, FORNECIMENTO DE ESTRUTURAS E SERVIÇOS, FORNECIMENTO E COMERCIALIZAÇÃO COM EXCLUSIVIDADE NO ATACADO E VAREJO DE BEBIDAS DIVERSAS, CAMELÔDROMO, PARQUE DE DIVERSÕES, REALIZAÇÃO DE SHOWS COM VENDA DE INGRESSOS, EM CONFORMIDADE COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL. PROCESSO DIGITAL Nº 25.161/2025, por conta e risco da CONTRATADA com autorização de direito de exploração, com o uso de bens públicos a ela feitos.

2.1. O objeto principal do presente certame é a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços comuns de organização, produção, montagem, operação e desmontagem da 28ª Expo/Festa Nacional da Cebola 2026**, nos termos das especificações constantes deste Edital e de seus Anexos..

2.1.2 A **concessão de uso de áreas, instalações e espaços físicos** do parque de eventos, bem como o **direito de exploração econômica das receitas** provenientes da venda de ingressos, da cessão de estandes e pontos comerciais, da exploração de praças de alimentação, bares, parque de diversões, estacionamento, espaços publicitários, patrocínios e demais receitas correlatas, configura **contrapartida acessória** ao contrato de prestação de serviços, destinada à remuneração da contratada e à redução do dispêndio financeiro do Município, **sem descaracterizar a natureza principal do objeto como contratação de serviços comuns**, em

consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com as diretrizes firmadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

2.2. A Licitante vencedora deverá efetuar a entrega, em conformidade com o prazo estipulado no Termo de Referencia. Eventuais substituições de equipamentos ou serviços, com imperfeições deverão ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da comunicação a ser efetuada pela contratante, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

2.1.1. A empresa vencedora do certame, após realizar a entrega do objeto licitado, deverá realizar a retirada de toda a estrutura utilizada sem custos para o Município e no máximo até 10 dias após realização do evento.

2.1.2. A instalação e remoção de toda a estrutura será por conta da empresa vencedora.

2.1.3. Durante o período de realização do evento a licitante deverá se comprometer em fazer as reposições necessárias de alguma estrutura ou outro equipamento que for de responsabilidade da licitante. Devendo essa substituição ser realizada no prazo máximo de 02 horas.

2.3. Eventual inconformidade, deverá ser refeito os serviços em até 02 (duas) horas, a contar da comunicação a ser efetuada pela contratante, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis. Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

2.4. Em observância ao disposto no art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicam-se às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) as disposições dos arts. 42 a 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, assegurando-se, dentre outros:

I – a possibilidade de **regularização fiscal e trabalhista posterior**, para efeito de assinatura do contrato, quando, declarada vencedora, a ME ou EPP apresentar alguma restrição na documentação de regularidade;

II – o **prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período a critério da Administração, para saneamento da documentação de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos da LC nº 123/2006;

III – o **tratamento favorecido em caso de empate ficto**, permitindo que ME e EPP, observados os limites legais, possam apresentar melhor oferta em relação à proposta

mais bem classificada, na forma dos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, especialmente quanto ao intervalo de até 5% (cinco por cento) nas disputas em pregão.

2.4.1. Nos termos do art. 4º, §§ 1º a 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, **não serão aplicados**, neste certame, os mecanismos de tratamento diferenciado previstos nos arts. 47 e 48 da LC nº 123/2006 (licitações exclusivas para ME/EPP, cotas reservadas de até 25% do objeto e exigência de subcontratação compulsória), pelas razões a seguir:
I – o objeto desta licitação é **uno e indivisível**, consistindo na contratação de empresa responsável pela execução **integrada** de um conjunto de serviços de alta complexidade técnica (organização, produção, montagem, operação e desmontagem do evento, incluindo shows artísticos, segurança, limpeza, bilheteria, controle de acesso, praça de alimentação, bares, camelódromo, parque de diversões e demais atividades correlatas), **não comportando fracionamento** sem prejuízo à coordenação, à padronização e à adequada gestão de riscos do evento;

II – o **valor estimado global da contratação** supera em muito a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, bem como os limites de valor usualmente considerados para a aplicação de licitações exclusivas ou cotas reservadas, o que afasta, na prática, a hipótese de segmentação do objeto com base nos arts. 47 e 48 da LC nº 123/2006;

III – a criação de parcelas ou cotas destinadas exclusivamente a ME/EPP, neste caso concreto, **mostrar-se-ia desvantajosa ao interesse público**, em razão do risco de perda de economicidade, da fragmentação da execução e da potencial dificuldade de coordenação entre múltiplos contratados para um único evento de grande porte, circunstância que se enquadra na exceção prevista no art. 4º, §§ 1º a 3º, da Lei nº 14.133/2021 e no art. 49, incisos II e III, da LC nº 123/2006.

2.4.2. Ressalte-se que a **não aplicação dos arts. 47 e 48 da LC nº 123/2006** não impede a participação de microempresas e empresas de pequeno porte no certame, as quais poderão concorrer em igualdade de condições com as demais licitantes, fazendo jus a todos os **demais benefícios** previstos na LC nº 123/2006 e no art. 4º da Lei nº 14.133/2021, tal como aqui disciplinados (empate ficto, possibilidade de saneamento de regularidade fiscal e trabalhista e demais prerrogativas legais).

2.4. O critério de julgamento adotado será o **maior desconto sobre o valor global máximo de contrapartida financeira do Município**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.5. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO II – Termo de Referência, com descrições e quantidades;

ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada

ANEXO IV – Modelo de Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº. 11.488, de 2007.

Termo de Referência, com descrições, quantidades e valor máximo.

ANEXO V – Folha para Elaboração do Contrato.

ANEXO VI - Modelo de declaração do quadro societário.

ANEXO VII – Declaração reserva de cargos.

ANEXO VIII - Modelo de proposta

ANEXO IX – Modelo de declaração de empresa subcontratada.

ANEXO X - Modelo de declaração de não realização de vistoria técnica

ANEXO XI – Mapa de localização do Parque da Cebola

ANEXO XII – Minuta do contrato

ANEXO XIII – Detalhamento estruturas

ANEXO XIV – Detalhamento materiais gráficos

ANEXO XV – Plano de mídia

ANEXO XVI – Escala brigadista

ANEXO XVII – Escala Segurança desarmada

ANEXO XVIII – Escala serviços de limpeza

ANEXO XIX - Layout gastronômico da festa da cebola

ANEXO XX- Mapa de gerenciamento de risco

ANEXO XI - Plano de Sustentabilidade do Evento

3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Turismo e Eventos

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. O processamento desta licitação será realizado sempre em ***SESSÃO PÚBLICA ONLINE*** via sitehttps://bnc.org.br,sendo iniciada na data, no horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo, nos termos fixados neste Edital e seus anexos.

4.2. Poderão participar deste Pregão - os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.6.1. que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.6.5. que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme§ 1º do art. 9º da Lein.º 14.133, de 2021.

4.6.11. Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta Municipal, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

4.6.12. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021.

4.6.13. Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.6.14. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

4.7. O impedimento de que trata o item 4.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

4.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.6.2 e 4.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.10. O disposto nos itens 4.6.2 e 4.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos daLei nº 14.133/2021.

4.12. A vedação de que trata o item 4.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.13. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.14. A obtenção de benefícios a que se refere o item 4.13 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo a empresa apresentar declaração de observância desse limite na licitação previsto no art. 4º § 2º da Lei n° 14.133/2021.

4.15. Em se tratando de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá ser apresentada também a certidão expedida pela Junta Comercial ou Pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de ME ou EPP, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão, expedida a menos de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua apresentação, sob penalidade não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº. 123 de 2006, e declaração de enquadramento em conformidade com o artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, (alterada pela Lei Complementar 147/2014), afirmando

ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do §4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, (alterada pela Lei Complementar 147/2014), devidamente assinada pelo Representante Legal da empresa, conforme modelo que segue em anexo ao Edital.

5. DO CREDENCIAMENTO:

5.1. Para fins de participação neste pregão, os interessados deverão obter da Bolsa Nacional de Compras - BNC mencionada neste Edital, o login pessoal de acesso ao sistema.

5.2. O processo de credenciamento será iniciado pelo interessado, através da Bolsa Nacional de Compras, no endereçohttps://bnc.org.br.

5.3. Em caso de dificuldade no credenciamento junto ao sistema acima, os licitantes deverão entrar em contato com a Bolsa Nacional de Compras – BNC, fone/ Whatsapp: 42 30264550 e/ou com o Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Ituporanga, fone: 47-3533 1211, e- mail: pregao@ituporanga.sc.gov.br.

5.4. Por ocasião do credenciamento junto ao provedor do sistema, o interessado deverá comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos inerentes ao certame.

5.5. Os interessados ainda não credenciados no sistema eletrônico deverão providenciar o credenciamento preferencialmente no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data limite de apresentação das propostas iniciais.

5.6. Os interessados poderão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os atos e operações nos sistemas de compras eletrônicas utilizados nas licitações.

5.7. O sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

5.8. O login e a senha poderão ser utilizados conforme Plano de Adesão efetuada pelo Licitante, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC ou do Município de Ituporanga, devidamente justificado.

5.9. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Ituporanga e a BNC a responsabilidade por eventuais danos

decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.10. Qualquer declaração, informação ou documento falso anexado ao sistema sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas neste edital, sem prejuízos de eventuais consequências de natureza civil e criminal.

5.11. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.12. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.13. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros

5.14. Recomendamos obter junto a Bolsa Nacional de Compras – BNC, fone: 42 30264550 e/ou Celular/ Whatsapp: (41) 99136-7677 telefones do suporte ao fornecedor, outras informações sobre o processo de credenciamento no sistema de compras eletrônica.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o DESCONTO, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

6.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8. Serão disponibilizadas para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor unitário;

b) Marca (quando for o caso);

c) Fabricante (quando for o caso):

d) Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência **ANEXO II**

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de

regência de contratações públicas vigentes, quando participarem de licitações públicas.

7.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos doart. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃODE LANCES:

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta o, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances

exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.9. Os lances deverão ser ofertados **em forma de percentual de desconto**, expresso em casas decimais, a incidir sobre o **valor global máximo de contrapartida financeira do Município**, vedada a formulação de lances que importem aumento da referida contrapartida.

8.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.12. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01 (um centavo).

8.13. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.16. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.17. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.18. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.19. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.20. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.21. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor desconto registrado, vedada a identificação do licitante.

8.22. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.23. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.24. O Critério de julgamento adotado será o **POR MAIOR DESCONTO SOBRE O VALOR GLOBAL MÁXIMO DE CONTRAPARTIDA FINANCEIRA DO MUNICÍPIO** conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.25. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta cadastrada.

8.26. Uma vez encerrada a etapa de lances, será verificado o porte da entidade empresarial, conforme cadastro prévio realizado pelo licitante. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

8.27. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.28. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.29. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista

ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.30. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.31. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.32. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto noart. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.33. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.34. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital, de acordo com o artigo 61, da Lei nº 14.133, de 2021

8.35. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.36. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 – TCU – Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço inexequível.

9.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, nos termos do artigo 59, III e §3º, da Lei Federal 14.133/2021.

9.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) contiver vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.5. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.6. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

9.9. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.10. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.11. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os

indícios que fundamentam a suspeita.

9.12. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.13. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.14. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.15. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características dos itens, tais como marca, modelo, tipo, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob penade não aceitação da proposta.

9.16. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificada, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

9.17. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.18. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.19. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.20. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.21. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.22. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes

estabelecida, se for o caso.

9.23. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO:

a) Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

b) Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União **(www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis)**; Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União **(www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep)**; e, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNJ, mantido peloConselho Nacional de Justiça **(www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).**

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCUhttps://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/

d) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

e) Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

f) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

g) O licitante será convocado para manifestação previamente a sua desclassificação.

h) Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

i) No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

j) Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será

convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

k) Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

l) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

m) Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

n) Ressalvado o disposto no item 6.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.1 - Habilitação jurídica:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.
e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que tratao art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

10.2 - Regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de

02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante.
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede dolicitante.
e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
f) Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.3 Sob pena de inabilitação, as certidões relativas à regularidade fiscal deverão ter sido expedidas a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação, quando estas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor.

10.4 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.5 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito decomprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.6 - Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial, expedida pelodistribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação.

b) Para licitantes de outros estados, verificar na certidão a exigência de documentação complementar para validação.

c) O licitante que esteja em processo de recuperação judicial, deverá apresentar autorização do juízo competente para sua participação em processo licitatório.

d) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis

d.1. O licitante deverá apresentar o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício e demais demonstrações contábeis dos dois (02) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme o artigo 69, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, devidamente assinadas pelo representante legal da empresa e por profissional de contabilidade regularmente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), admitida assinatura digital com certificação no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

d.2. A apresentação das demonstrações contábeis deverá ocorrer da seguinte forma:

a) Quando a empresa for obrigada à Escrituração Contábil Digital (ECD), integrante do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED Contábil), deverão ser apresentados o recibo de entrega da ECD referente aos exercícios exigidos e, quando aplicável, o termo de autenticação emitido

pelo próprio sistema.

b) Quando a empresa for dispensada da Escrituração Contábil Digital (ECD), deverá apresentar as demonstrações contábeis na forma impressa, assinadas pelo representante legal e pelo contador responsável, ficando dispensada a indicação do número do Livro Diário, do número de registro na Junta Comercial e da numeração das folhas, por se tratar de formalidade superada pela escrituração contábil digital atualmente adotada.

d.3. Índices econômico-financeiros mínimos e máximos exigidos:
Com base nos dados do Balanço Patrimonial apresentado, deverão ser apurados e demonstrados, em planilha própria com memória de cálculo, os seguintes índices:

$$\text{LIQUIDEZ INSTANTÂNEA: } \frac{AD}{PC} = \text{índice mínimo: } 0{,}05$$

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE: } \frac{AC}{PC} = \text{índice mínimo: } 1{,}00$$

$$\text{LIQUIDEZ GERAL: } \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} = \text{índice mínimo: } 1{,}00$$

$$\text{GERÊNCIA DE CAPITAIS DE TERCEIROS: } \frac{PL}{PC + PELP} = \text{índice mínimo: } 1{,}00$$

$$\text{GRAU DE ENDIVIDAMENTO: } \frac{PC + PELP}{AT} = \text{índice máximo: } 0{,}51$$

Legenda:

Ativo Circulante (AC): recursos de curto prazo, como caixa, bancos, estoques e contas a receber.
Ativo Disponível (AD): valores imediatamente disponíveis, como caixa e bancos.
Ativo Realizável a Longo Prazo (ARLP): direitos que serão realizados após o término do exercício seguinte.
Passivo Circulante (PC): obrigações exigíveis até o final do exercício seguinte.
Passivo Exigível a Longo Prazo (PELP): obrigações com vencimento superior a um exercício.
Ativo Total (AT): soma de todos os ativos da empresa.
Patrimônio Líquido (PL): diferença entre o ativo total e o passivo total.

d.4. É vedada a substituição do Balanço Patrimonial por balancete de verificação ou balanço provisório, podendo o balanço ser atualizado por índices oficiais quando estiver encerrado há mais de três (03) meses da data de apresentação da proposta.

d.5. Empresas constituídas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação, podendo substituir as demonstrações contábeis pelo Balanço de Abertura, devidamente registrado e assinado.

d.6. Se a pessoa jurídica tiver sido constituída há menos de dois (02) anos, a exigência das demonstrações contábeis limitar-se-á ao último exercício social encerrado.

d.7. Os índices econômico-financeiros ora exigidos são os indicadores adotados pelo Município de Ituporanga/SC, justificados pelos princípios da prudência e da segurança jurídica da contratação, considerando a responsabilidade solidária da Administração Pública em caso de inadimplemento de obrigações trabalhistas pela contratada, conforme entendimento consolidado dos Tribunais Superiores.

d.8. Quando o edital for publicado antes do término do prazo legal de encerramento ou aprovação das demonstrações contábeis do exercício imediatamente anterior, não será exigida a sua apresentação, permanecendo válidas as demonstrações do exercício precedente até o cumprimento dos prazos societários legais.

Nota explicativa – prazos societários e contábeis:
Para fins de habilitação econômico-financeira, considera-se que, nos termos do Código Civil (art. 1.078) e da Lei nº 6.404/1976 (art. 132), as Sociedades Limitadas e as Sociedades Anônimas devem aprovar as demonstrações contábeis do exercício até o 4º (quarto) mês subsequente ao seu encerramento. Assim, para exercícios encerrados em 31/12, o prazo-limite de aprovação é, em regra, 30 de abril do ano seguinte.
Desse modo, quando o edital for publicado antes desse prazo, não será exigida a apresentação do balanço do exercício imediatamente anterior, permanecendo válidas as demonstrações do exercício precedente até o cumprimento dos prazos societários.
A Escrituração Contábil Digital (ECD), integrante do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), tem prazo anual de entrega definido pela Receita Federal (geralmente até o final de maio/junho, conforme ato vigente), servindo como meio de comprovação quando a empresa estiver obrigada à sua apresentação.
Para Microempreendedor Individual (MEI), aplica-se o tratamento jurídico próprio; contudo, a participação em licitação sujeita-se às regras de habilitação econômico-financeira previstas no edital, observada a legislação aplicável.

10.7 - Qualificação técnica para organização geral do evento:

a) Alvará de Localização e Funcionamento para os fornecimentos/execuções pertinentes ao objeto da licitação, emitido pelo órgão competente da Prefeitura do domicílio ou sede do proponente, comprovando a admissão do exercício da atividade, com validade para o exercício de 2025.
b) Atestado de Capacidade Técnica Operacional: Comprovar a organização de evento de grande porte compatível com o objeto, que inclua cumulativamente: que comprove que a licitante realizou evento de natureza. Atestado de Capacidade Técnica Operacional: Comprovar a organização de evento de grande porte compatível com o objeto, que

inclua cumulativamente: que comprove que a licitante realizou evento de natureza similar.

c) Apresentar certificado de registro no Ministério do Turismo, como empresa organizadora de eventos, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 11.771/2008 na forma dos artigos 21 e 22;

d) As licitantes poderão realizar visita técnica, no local de realização do evento, a fim de tomarem total conhecimento sobre o objeto licitado e dirimir as dúvidas eventualmente existentes, bem como verificar as particularidades do local. Será fornecido pelo órgão licitante atestado comprovante que o proponente visitou o local. Este deverá ser anexo junto aos documentos. A visita técnica deverá ser agendada e realizada junto a administração pública municipal no setor de protocolo, sito à Rua Vereador Joaquim Boeing, nº 40, Centro, Município de Ituporanga, até 02(dois) dias anteriores a abertura da licitação:

e) Caso o licitante opte por não realizara vistoria, deverá apresentar declaração de que não efetuou a visita, nos termos do ANEXO Xe que concorda com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, devendo também informar o objeto da presente licitação e o número deste pregão.

10.8 Os documentos relacionados a seguir serão exigidos na fase de formalização contratual, devendo ser apresentados pela empresa adjudicatária no momento da assinatura do contrato. Tais documentos destinam-se à comprovação das condições operacionais, técnicas e legais necessárias à execução do objeto, complementando as exigências da fase de habilitação, em conformidade com o disposto no edital, no contrato e na Lei nº 14.133/2021. A não apresentação integral ou tempestiva desses documentos poderá ensejar a recusa na assinatura do contrato e a aplicação das sanções previstas na legislação vigente.

10.9 - Qualificação Técnica PARA ESTRUTURA TEMPORÁRIA –

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Santa Catarina – CREA/SC ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT, no caso de licitantes sediados em outros Estados e que não possuam registro junto ao CREA/SC, CAU/SC ou CFT/SC, Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA, CAU ou CFT da jurisdição da sede da licitante com visto do CREA/SC, CAU/SC ou CFT/SC para participar em licitações neste Estado, vigente na data fixada para abertura deste Edital.

b) Certidão de Registro de Pessoa Física expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Santa Catarina – CREA/SC ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT, no caso de profissionais que residam em outros Estados e que não possuam registro junto ao CREA/SC, CAU/SC ou CFT/SC, Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA, CAU ou CFT da jurisdição da sede da licitante com visto do CREA/SC, CAU/SC ou CFT/SC do(s) Responsáveis(s) Técnico(s) da licitante.

c) Atestado de capacidade técnica do profissional pertencente ao quadro técnico da empresa licitante, devendo o atestado conter o nome, o endereço e o telefone de contato do atestante ou qualquer outra forma de que o município possa valer-se para manter contato com a empresa

declarante, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, original ou cópia autenticada, expedido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes, acompanhado da respectiva certidão de Acervo Técnico — CAT, comprovando que o licitante possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação vedado as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos;

d) O responsável técnico indicado poderá ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente do licitante na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo ser comprovada sua vinculação com o licitante, até a data da assinatura do contrato, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso.

d_1) O profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacidade técnica-profissional deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender as mesmas exigências deste Edital.

d_2) No caso de dois ou mais licitantes indicarem um mesmo profissional como responsável técnico todas serão inabilitadas.

d_3) Não serão aceitos atestados e/ou Certidões de Acervos parciais, referente a obras e/ou serviços em andamento.

f) Comprovação de possuir no quadro permanente da empresa (empregado ou sócio), ou de forma contratada, na data prevista para (Assinatura do Contrato), equipe técnica mínima devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Santa Catarina – CREA/SC ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT, no caso de profissionais que residam em outros Estados e que não possuam registro junto ao CREA/SC, Certidão de Registro de Pessoa Física expedida pelo CREA da jurisdição da sede da licitante com visto do CREA/SC dos Responsáveis Técnicos da licitante listados abaixo:

g)

- 01 (um) engenheiro Civil ou Arquiteto ou Engenheiro Mecânico ou técnico, conforme atribuições do CONFEA.
- 01 (um) engenheiro eletricista ou técnico, conforme atribuições do CONFEA.

Observações: O referido Responsável Técnico deverá ser o mesmo em todas as fases do procedimento licitatório e durante toda a execução do contrato, ressalvada causa excepcional apresentada formalmente pela CONTRATADA e aprovada pelo MUNICÍPIO/CONTRATANTE.
a)- Comprovação de possuir no quadro permanente da empresa (empregado ou sócio), ou de forma contratada, equipe mínima disponível para atuar no evento, composta de responsável(eis) técnico(s) e demais profissionais, abaixo relacionados:

1) 02 (dois) técnico de Sonorização.
2) 02 (dois) técnico de Iluminação.
3) 08 (oito) montadores de estruturas metálicas para Eventos;
4) 01 (um) operador de gerador.

Observação 1: A comprovação solicitada no item acima que os profissionais acima integram o quadro funcional da empresa, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

1) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo as folhas com o número de registro, qualificação civil e contrato de trabalho; ou
2) Ficha de Registro de Empregado, em frente e verso; ou
3) Contrato de trabalho; ou
4) Contrato de prestação de serviços.

Observação 2: Não será permitido o acumulo de funções dos profissionais solicitados neste edital pelos prestadores de serviço/funcionários da empresa licitante, tendo em vista que as quantidades solicitadas são mínimas de cada profissional técnico para a execução dos serviços de licitados.

1. Apresentar cópia dos certificados NR6, NR10, NR18 e NR35, referente aos EPI'S de todos os profissionais relacionados nos itens anteriores: (engenheiro Civil ou Arquiteto ou Engenheiro Mecânico ou técnico, conforme atribuições do CONFEA, engenheiro eletricista ou técnico, conforme atribuições do CONFEA, 02 técnicos de Sonorização, 02 técnicos de Iluminação, 08 (oito) montadores de estruturas metálicas para Eventos, 01 (um) operador de Gerador de Energia

Observação 3: Não será permitido o acúmulo de funções dos profissionais solicitados neste edital pelos prestadores de serviço/funcionários da empresa licitante, tendo em vista que as quantidades solicitadas são as quantidades mínimas de cada profissional técnico para a execução dos serviços licitados.

1. Comprovação de que a licitante cumpre a NR-01, NR-07 e NR-09 do Ministério do Trabalho, através da apresentação de PCMSO e PGR assinados pelo profissional de competência e responsável pela sua elaboração, comprovando que a empresa está adequada às normas de segurança e medicina do trabalho com validade vigente.

Justifica-se a exigência, pois os trabalhadores estarão expostos a trabalhos em altura com risco de queda. Estes fatores devem ser tratados de forma séria e além das NR's já exigidas anteriormente, existem as normas NR-07 e NR-09 do Ministério do Trabalho, que obriga as empresas a manterem planos de medicina e segurança no trabalho de seus empregados, assistidos por profissionais da área de segurança.

10.10 - Qualificação técnica para sanitários químicos.

~~a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Santa Catarina – CREA/SC ou Conselho Regional de Química –~~

~~CRQ ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT, no caso de licitantes sediados em outros Estados e que não possuam registro junto ao CREA/SC, CRQ/SC ou CFT/SC, Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA, CRQ ou CFT da jurisdição da sede da licitante com visto do CREA/SC, CRQ/SC ou CFT/SC para participar em licitações neste Estado, vigente na data fixada para abertura deste Edital~~.

b) Certidão de Registro de Pessoa Física expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Santa Catarina – CREA/SC ou Conselho Regional de Química – CRQ ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT, no caso de licitantes sediados em outros Estados e que não possuam registro junto ao CREA/SC, CRQ/SC ou CFT/SC, Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA, CRQ ou CFT da jurisdição da sede da licitante com visto do CREA/SC, CRQ/SC ou CFT/SC para participar em licitações neste Estado, vigente na data fixada para abertura deste Edital.

c) Atestado de capacidade técnica do profissional pertencente ao quadro técnico da empresa licitante, devendo o atestado conter o nome, o endereço e o telefone de contato do atestante ou qualquer outra forma de que o município possa valer-se para manter contato com a empresa declarante, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, original ou cópia autenticada, expedido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes, acompanhado da respectiva certidão de Acervo Técnico — CAT, comprovando que o licitante possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação vedado as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos;

d) O responsável técnico indicado poderá ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente do licitante na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo ser comprovada sua vinculação com o licitante, até a data da assinatura do contrato, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso.

d_1) O profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacidade técnica-profissional deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender as mesmas exigências deste Edital.

d_2) No caso de dois ou mais licitantes indicarem um mesmo profissional como responsável técnico todas serão inabilitadas.

d_3) Não serão aceitos atestados e/ou Certidões de Acervos parciais, referente a obras e/ou serviços em andamento.

Observações: O referido Responsável Técnico deverá ser o mesmo em todas as fases do procedimento licitatório e durante toda a execução do contrato, ressalvada causa excepcional

apresentada formalmente pela CONTRATADA e aprovada pelo MUNICÍPIO/CONTRATANTE.

10.10.1 - Apresentar Declaração formal de disponibilidade, devidamente assinada pelo representante legal da licitante, declarando que possui disponível para o evento todos os equipamentos, materiais e pessoal técnico, para acompanhamento, manutenção, montagem e desmontagem dos equipamentos necessários aos serviços, colocando à disposição da CONTRATANTE, a sede da empresa para vistoria e aprovação.

Observação: O Município de Ituporanga, poderá efetuar vistoria na sede da empresa bem como vistoriar suas estruturas para aprovação, antes da assinatura do contrato. Resguardando o direito de reprovação da mesma, caso não seja constatado condições para cumprimento dos termos previstos neste edital.

10.10.1.1 - Apresentar LAO em nome da empresa licitante ou da empresa subcontratada (se for o caso) Licença Ambiental de Operação própria, emitida por órgão competente, ou contrato com empresa devidamente licenciada pelo órgão competente, **comprovando o tratamento e/ou disposição final dos resíduos.**

10.10.1.2 - Apresentar LAO em nome da empresa licitante ou da empresa subcontratada (se for o caso) Licença Ambiental de Operação própria, emitida por órgão competente, ou contrato com empresa devidamente licenciada pelo órgão competente, **comprovando a regularidade ambiental do Tanque para transporte dos resíduos.**

~~10.10.1.3 - Cadastro Técnico Federal IBAMA da empresa responsável pelo tanque para transporte dos resíduos.~~

~~10.10.1.4 - Cadastro Técnico Federal IBAMA da empresa responsável pelo tratamento e/ou disposição final dos resíduos.~~

~~10.10.1.5 - Certidão de registro no órgão competente (CREA OU CRQ) da empresa responsável pelo Tanque para transporte dos resíduos.~~

~~10.10.1.6 - Certidão de registro no órgão competente (CREA OU CRQ) da empresa responsável pelo tratamento e/ou disposição final dos resíduos.~~

10.10.1.7 - Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária, em vigência.

10.10.1.8 - Manifesto de carga IMA (formulário entregue ao cliente e) ao órgão fiscalizador competente, que comprova o descarte de dejetos em estação de tratamento licenciada, a quantidade de dejeto descarte dos dejetos em estação de tratamento licenciada, a quantidade de dejeto descartado e sua origem.

10.10.1.9 - Termo de responsabilidade dos motoristas para o transporte dos efluentes – resolução 420 de 10/02/04 da ANTT e suas alterações.

10.10.1.10- Declaração assinada pelo representante legal da empresa comprometendo-se a entregar, no ato da entrega/instalação, ART emitida por profissional habilitado.

10.11 - Qualificação técnica para praça de alimentação.

a) Alvará da vigilância sanitária.

10.12 - **Qualificação técnica para serviços de decoração.**

10.12.1 - Certidão de Registro de Pessoa Física expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Santa Catarina - CREA/SC ou Conselho Profissional equivalente com competência técnica para emissão de Laudo técnico antichamas dos tecidos, no caso de profissionais que residam em outros Estados e que não possuam registro junto ao CREA/SC ou conselho profissional equivalente, apresentar Certidão de Registro de Pessoa Física expedida pelo CREA ou conselho profissional equivalente da jurisdição da sede da licitante com visto do CREA/SC ou conselho profissional equivalente dos Responsáveis Técnicos da licitante.

10.12.2- Apresentar Laudo técnico antichamas dos tecidos acompanhado de Anotação de Responsabilidade técnica de profissional com competência junto ao Conselho de classe para emissão do mesmo.

10.13 - Qualificação técnica para fornecimento de bebidas

a) A licitante deverá ser fabricante, distribuidora exclusiva ou apresentar contrato com empresa distribuidora da qual firma o compromisso em atender a 28.ª Expofeira Nacional da Cebola, oferecendo no mínimo 3 marcas diferentes de cerveja branca;
b) A licitante deverá ser fabricante, distribuidora exclusiva ou apresentar contrato com empresa distribuidora da qual firma o compromisso em atender a 28.ª Expofeira Nacional da Cebola, oferecendo no mínimo 3 marcas de refrigerante gaseificado;
c) Declaração ou Atestado de que a indústria ou representante legal da indústria, fabrique chopp sem álcool, chopp sem glúten e também forneça estes produtos sem causar interrupção durante o período do evento, com fabricação mínima de 2.000 litros chopp/mês de cada item, acompanhados de seus registros no Ministério da Agricultura.
d) Declaração ou Atestado de que a indústria ou representante legal da indústria, fabrique chopp pilsen também forneça estes produtos sem causar interrupção durante o período do evento, com fabricação mínima de 200.000 litros chopp/mês, acompanhado de seu registro no Ministério da Agricultura.
e) Declaração ou atestado de que a indústria ou representante legal da indústria, fabrique chopp artesanal tipo: Chopp com vinho; Chopp Pilsen Puro Malte, Chopp Puro Malte tipo Weissbier; Chopp Escuro Malzbier, acompanhados de seus registros no Ministério da Agricultura.

Observação; Após finalizada a instalação dos equipamentos no local da realização dos eventos, um servidor designado da Comissão Organizadora irá fiscalizar se a variedade mínima de chopes está disponível e de acordo com o Certificado de Registro no MAPA.

10.14 Qualificação técnica para serviços de elaboração e execução do plano de sustentabilidade:

10.14.1 Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Santa Catarina – CREA/SC ou outra compatível com

o serviço a ser executado, vigente na data fixada para abertura deste Edital;

10.14.2 Comprovar que possui equipe multidisciplinar mínima exigida para Elaboração e Execução do Plano de Sustentabilidade, a equipe mínima deverá ser composta por: 01(um) engenheiro Ambiental e/ou engenheiro Florestal ou equivalente conforme atribuições do CREA ou conselho equivalente.

10.14.3 Apresentar Certidão de Registro de Pessoa Física expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Santa Catarina – CREA/SC ou outra compatível com o serviço a ser executado do(s) Responsável(s) Técnico(s) da licitante ou subcontratada solicitados na equipe mínima multidisciplinar descrita no item anterior;

10.14.4 Atestado de capacidade técnica do profissional pertencente ao quadro técnico da empresa licitante, devendo o atestado conter o nome, o endereço e o telefone de contato do atestante ou qualquer outra forma de que o município possa valer-se para manter contato com a empresa declarante, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, original ou cópia autenticada, expedido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes, acompanhado da respectiva certidão de Acervo Técnico — CAT, comprovando que o licitante possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação vedado as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos;

10.14.5 O responsável técnico indicado poderá ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente do licitante na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo ser comprovada sua vinculação com o licitante, até a data da assinatura do contrato, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso.

a_1) O profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacidade técnica-profissional deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender as mesmas exigências deste Edital.

a_2) No caso de dois ou mais licitantes indicarem um mesmo profissional como responsável técnico todas serão inabilitadas.

a_3) Não serão aceitos atestados e/ou Certidões de Acervos parciais, referente a obras e/ou serviços em andamento.

Observação: A exigência de qualificação técnica e comprovação profissional para a elaboração e execução do **Plano de Sustentabilidade** justifica-se pela necessidade de assegurar que o evento seja conduzido de forma **ambientalmente responsável e tecnicamente orientada**. A presença de profissionais habilitados, como **engenheiros ambientais e florestais**, garante a

adoção de práticas adequadas de gestão de resíduos, preservação de áreas verdes, controle de ruídos e uso racional de recursos naturais. Considerando que a preocupação com o meio ambiente é uma **tendência crescente na realização de eventos públicos**, especialmente de grande porte como a **28ª Expofeira Nacional da Cebola**, torna-se essencial contar com equipe multidisciplinar qualificada para planejar e executar medidas que reduzam os impactos ambientais e promovam um evento sustentável e em harmonia com a comunidade e o espaço em que está inserido. Mais informações estão inseridas no item: **13 do ETP- IMPACTOS AMBIENTAIS (Práticas de Sustentabilidade).**

10.14.6 O conteúdo mínimo, a metodologia e as diretrizes a serem observadas na elaboração e execução do Plano de Sustentabilidade constarão de ANEXO VIII deste Estudo Técnico Preliminar, o qual integrará também o Termo de Referência, devendo a empresa contratada cumprir integralmente tais parâmetros, sem prejuízo de aperfeiçoamentos técnicos que se mostrarem necessários à adequada gestão ambiental do evento.

10.14.7 A empresa vencedora deverá apresentar um plano de sustentabilidade para o evento devidamente assinado pelo engenheiro ambiental e engenheiro florestal que compõem a equipe multidisciplinar mínima, o plano deverá conter soluções que serão adotadas para diminuição do impactoambiental do evento. O Plano deverá ser acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica assinado pelos profissionais técnicos que compõem a equipe multidisciplinar.

10.15 Qualificação técnica para serviços de segurança

10.15.1 - Apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado de que o licitante fornece ou forneceu, sem restrições, objeto da natureza semelhante ao objeto do presente edital, comprovando aptidão para o desempenho da atividade em características, quantidades e prazos

10.15.2 - Certificado de Segurança expedido pelo DPF (Departamento da Polícia Federal).

10.15.3 - Certificado expedido por Escola de Formação credenciada pelo DPF (Departamento da Polícia Federal), juntamente com DECLARAÇÃO DE TIPO E SITUAÇÃO DE PESSOA emitido através do site http://www.pf.gov.br, de no mínimo 80 (oitenta) profissionais em situação ativa.

10.15.4 - Autorização de funcionamento comprovado através da publicação no Diário Oficial da União.

10.15.5 - Declaração de regularidade expedida pela Delegacia Regional de Polícia Civil.

10.16 Qualificação técnica para serviços de brigadistas

10.16.1 - Comprovante de credenciamento junto ao Corpo de Bombeiros;

10.16.2 - Apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado de que o licitante fornece ou forneceu, sem restrições, objeto da natureza semelhante ao objeto do presente edital, comprovando aptidão para o desempenho da atividade em características,

quantidades e prazos.

10.17 Qualificação técnica para serviços de limpeza

10.17.1 Apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado de que o licitante fornece ou forneceu, sem restrições, objeto da natureza semelhante ao objeto do presente edital, comprovando aptidão para o desempenho da atividade em características, quantidades e prazos.

6.18 - Documentos complementares:

a) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital.

b) Declaração que cumpre os requisitos de habilitação, conforme modelo anexo a este Edital.

c) Folha para elaboração do contrato devidamente preenchida conforme modelo ANEXO VII.

d) Declaração de enquadramento de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Micro-empreendedor Individual (MEI), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela LC nº 147/2014, (Anexo V). (PARA MICRO EMPRESAS OU EPP);

e) Declaração formal declarando que a empresa licitante será responsável pela elaboração de projeto PPCI e demais documentos necessários para aprovação e licenciamento do evento junto aos órgãos responsáveis Bombeiro Militar de acordo com as IN 01, IN24 E IN28, Polícia Militar, Polícia Civil, Ecad e demais órgãos responsáveis de acordo com as instruções normativas pertinentes a execução de evento de grande porte;

f) Declaração emitida pela empresa atestando que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação disposta na legislação (pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria e assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na LDO vigente da época da contratação, comprovadas pelo Município), sendo de inteira responsabilidade do Município a fiscalização dessa vedação (Art. 18, XII, Lei 13.408/2016), (Meio Físico e Aba "Processo de Execução" da Plataforma +Brasil);

Observação: A licitante vencedora deverá apresentar, em momento oportuno e necessariamente antes do início das apresentações artísticas, declaração formal emitida pelos artistas ou por seus representantes legais, atestando a homologação e conformidade técnica da estrutura de som, iluminação e painéis de LED fornecida pela contratada. Tal declaração deverá ser entregue à Administração Municipal após a completa instalação e vistoria das referidas estruturas, como condição para a liberação e execução dos shows nacionais, assegurando o atendimento às especificações técnicas previstas no edital."

10. 19 DAS SUBCONTRATAÇÕES

10.19. 1 Será permitida a subcontratação de parte dos serviços que compõem o Termo de Referência deste edital, exceto: contratação de artistas e bandas, organização e planejamento do evento, comunicação com a contratante, administração financeira do evento.

10.19.2 A subcontratação não transfere a responsabilidade pelo cumprimento das obrigações contratuais aos subcontratados, sendo a CONTRATADA a única responsável perante o Município por todos os serviços executados.

10.19.3 Para os casos em que houver subcontratação, serão exigidos os documentos elencados neste ETP, nos itens 10.1, 10.2, 10.6 e 10.18 (Habilitação Jurídica; Regularidade Fiscal e Trabalhista; Qualificação Econômico-Financeira – exclusivamente a certidão de falência; e Documentos Complementares letras “a” e “b”).

10.19.4 Além dos documentos previstos no item 10.19.3, deverão ser apresentados os documentos de qualificação técnica das subcontratadas conforme solicitado no item 10.9 (qualificação técnica para fornecimento de estruturas temporárias); 10.10 (qualificação técnica para sanitários químicos); 10.11 qualificação técnica para praça de alimentação; 10:12 (qualificação técnica para serviços de decoração); 10.13 (qualificação técnica para fornecimento de bebidas);10.14 (; qualificação técnica para elaboração e execução para plano de sustentabilidade); 10.15 (qualificação técnica para serviços de segurança); 10.16 (qualificação técnica para serviços de brigatistas); 10.17 (qualificação técnica para serviços de limpeza).

10.19.5 Apresentar declaração da empresa subcontratada, que prestará parte dos serviços objeto do presente edital da Prefeitura de Ituporanga (citar o serviço que será prestado), a mando e responsabilidade direta e exclusiva da licitante (empresa proponente), sem qualquer tipo de vínculo negocial com o município de Ituporanga, devidamente assinada pelo representante legal da subcontratada.

10.25A promoção e organização do evento envolvem dentre outros aspectos,os seguintes:

a) Obter e disponibilizar para a Comissão Central Organizadora–CCO, a licença e autorizações de ECAD;

b) Mobilizar profissionais experientes em realização de eventos, de forma a definir os preparativos para o evento, com ampla estrutura, logística e de apoio;

c) Preparar o Parque da Cebola, incluindo a contratação, instalação, montagem dos equipamentos e toda a infraestrutura e logística para a execução e operacionalização do evento, com prazo mínimo de antecedência de 48 horas antes da abertura oficial da 28ªEXPOREIRA NACIONAL DA CEBOLA;

d) Preparar e montar pontos de comercialização de bebidas e alimentação para atender o público;

e) É permitido ao contratado dentro da Arena de shows a exploração publicitária do espaço, bem como deverá o Contratado disponibilizar a municipalidade a exploração de mídia e

divulgação dospatrocinadores oficiais da 28ª EXPOFEIRA NACIONAL DA CEBOLA 2026 nos telões instalados nas laterias do palco principal, de forma gratuita, na mesma proporção de tempo dos demais interessados;

f) Permitir que o Município utilize o Palco Principal da Arena de Shows com toda a infraestrutura, de forma gratuita, quando necessário;

g) Disponibilizar espaço adequado aos PNE's para melhor visualização dos shows na Arena de Shows.

11. Disposição finais

11.1 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.2 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.3 **QUANTO À REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA DAS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006:**

11.3.1 Para usufruir dos beneficios concedidos para as ME/EPP, a empresa deve apresentar Certidão simplificada do enquadramento, expedida pela Junta Comercial, com validade máximo de 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de expedição, conforme dispoto no item 4.15 do edital.

11.3.2 As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.3.3 Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedora da disputa eletrônica, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.3.4 A não regularização fiscal ou trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista,será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.5. A documentação de habilitação será exigida apenas do licitante vencedor da disputa eletrônica, conforme previsão legal, artigo 63, inciso II da Lei 14.133/2021, após solicitação do agente de contratação ou comissão de contratação quando o substituir. Toda documentação de habilitação exigida no edital deverá ser anexada na plataforma BNC no **prazo máximo de 02 (duas) horas, após solicitação**, sob pena de inabilitação.

11.5.1 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme previsto no artigo 64 da Lei 14.133/21 e IN 73/2022,art. 39, §4º, assim previsto:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

c) documentos previsto no Edital como atestado de capacidade técnica e documentos Complementares (declarações folha de elaboração da Contrato, que de acordo com o TCE/SC, recomenda o agente de contratação conduza seus atos baseados no formalismo moderado, nesse sentido, ainda que não apresentada quaisquer declarações, a Administração, para evitar a perda de uma proposta vantajosa, sob a égide da eficiência, e em atenção aos fins do procedimento licitatório, tem o poder dever de realizar diligencias para suprir a omissão do interessado.

11.6 OS DOCUMENTOS REFERENTE A HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TRABALHISTA, ECONÔNOMICA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA NÃO SERÃO ACEITOS APÓS O PRAZO PREVISTO NO ITEM 11.5, NO CASO DE A EMPRESA NÃO TER INSERIDO NA PLATAFORMA OU TER INSERIDO POR EQUIVOCO DOCUMENTO DIVERSO AO EXIGIDO NO EDITAL.

11.7 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.8 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital

11.9 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando *no "chat"* a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.10 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.11 Em havendo inabilitação haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo- se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.12 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.13 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

11.14 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, olicitante será declarado vencedor.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro, no sistema eletrônico e deverá:

12.2. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante (quando necessários), vinculam a Contratada.

12.6. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

12.7. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.8. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamentoa mais deum resultado, sob pena de desclassificação.

12.9. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.10. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12.11. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.12. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13. DOS RECURSOS:

13.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 15 (quinze) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art.

43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.4 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.5 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico *("chat")*, e-mail, ou, ainda, fac- símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.6 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO NA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC), sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

15.1 A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de **MAIOR DESCONTO SOBRE O VALOR GLOBAL MÁXIMO DE CONTRAPARTIDA FINANCEIRA DO MUNICÍPIO,** desde que atendidas às exigências deste Edital.

15.2 . O critério de julgamento das propostas será o de **MAIOR DESCONTO**, nos termos do art. 33, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, **incidente sobre o valor global máximo de contrapartida financeira do Município**, definido no Anexo II – Termo de Referência, o qual representa o limite máximo de recursos públicos a serem despendidos com a contratação.

15.3 Os licitantes deverão apresentar, em suas propostas, o **percentual de desconto**, a incidir sobre o valor global máximo de contrapartida financeira do Município, sendo considerada vencedora a proposta que ofertar o **maior percentual de desconto**, desde que atendidos os demais requisitos deste Edital.

15.4 O valor resultante da aplicação do desconto vencedor sobre o valor global máximo de contrapartida financeira constituirá o **valor máximo contratual a ser suportado pelo Município**, permanecendo inalterados os direitos de exploração econômica conferidos à contratada e as demais condições previstas neste Edital e na minuta contratual.

16. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO.

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato sob

pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

16.2. A convocação será feita via E-MAIL informado na folha de ELABORAÇÃO DO CONTRATO.

16.3. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido, permitirá a convocação do licitante mais bem classificado na disputa eletrônica, desde que aceitem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor.

16.5. A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão gerenciador, implicará na instauração de procedimento administrativo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de penalidades administrativas.

16.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar o contrato nos termos do item 18.4, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação.

16.7. Constituem motivos para a rescisão do Contrato as situações referidas no Artigo 137 da Lei Nacional n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

16.8. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, nos termos do art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

16.9. Os preços deverão ser mantidos por no mínimo um ano, salvo se ocorrerem alterações governamentais.

17. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

17.1. O Contrato terá vigência pelo período de 06 (seis) mesesa contar da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado de acordo com art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

18. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO:

18.1. A alteração do Contrato e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplinadas pela Lei 14.133/2021.

19. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES:

19.1. A contratação com os fornecedores serão formalizadas por intermédio de instrumento de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133,de 2021.

19.2. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e na minuta do Termo Contratual, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

19.3. A empresa vencedora, após homologação, deverá assinar o “CONTRATO”, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

19.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas;

19.5. Quando a Proponente Vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), serão convocadas as demais Proponentes classificadas na ordem de classificação;

19.6. O prazo de vigência do contrato será pelo período de06 (meses) meses a contar da data da sua assinatura;

19.7. A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a Legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na Licitação;

19.8. Consideram-se como parte integrante Do CONTRATO , os termos da Proposta Vencedora e seus Anexos, bem como os demais elementos concernentes à Licitação que servirem de base ao Processo Licitatório;

19.9. Caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do Extrato Da Contrato/Contrato.

19.10. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

19.11. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20. DO PREÇO:

20.1. Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes**,** salvo por força de Lei ou por interesse público.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

21.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

21.1.1 A **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitatório, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021;

21.1.2 Fiscalizar e acompanhar a realização/recebimento do objeto deste **Pregão Eletrônico**;

21.1.3 Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

21.1.4 Emitir a Nota de Empenho, com as informações necessárias, em favor da Contatada e responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas informações contidas no Termo de Referência, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações;

21.1.5 Realizar o pagamento de todas as taxas, emolumentos e demais despesas relativas a licenças, alvarás, autorizações e outras liberações que sejam de sua competência legal junto aos órgãos públicos e conselhos de classe pertinentes (Polícia Militar; Polícia Civíl; Vara da Infância e da Juventude; Corpo de Bombeiros).

21.1.6 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição do bem;

21.1.7 Efetuar, em favor da empresa CONTRATADA o pagamento, nas condições estabelecidas no edital.

21.1.8Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital.

21.1.9 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

21.1.10 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

21.1.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente CONTRATO,

bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

21.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.2.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

21.2.2 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

21.2.3 Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;

21.2.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

21.2.5 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

21.2.6 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

21.2.7 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;

21.2.8 Efetuar a entrega do bem em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo e prazo de garantia (conforme o caso);

21.2.9 Entregar o objeto ou executar o serviços independentemente de quantitativo mínimo solicitado pela Administração Publica.

21.2.10 Os itens, no ato da entrega deverão estar acompanhados da nota fiscal descritiva, constando número da Autorização de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como Certidões Negativas (Municipal, Estadual, Federal, FGTS e Trabalhista).

21.2.11 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total

ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

21.2.12 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

21.2.13 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

21.2.14 Responsabilizar-se por todos os custos referentes a direitos autorais e conexos, incluindo o pagamento de todas as taxas e emolumentos devidos ao ECAD (Escritório Central de Arrecadação e Distribuição), caso a execução do objeto contratual envolva a utilização de obras musicais, lítero-musicais ou fonogramas, protegidos pela Lei nº 9.610, de 1998, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.

21.2.15 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

21.2.16 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

21.2.17 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

21.2.18 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º14.133, de 2021);

21.2.19 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

21.2.20 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em

sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados noart. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

21.2.21 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

21.2.22 Deverá ser corrigida por conta da Contratada toda e qualquer entrega não aprovada pela fiscalização, caso as mesmas não atendam às especificações constantes deste Termo de Referência ou às normas pertinentes, ficando a Contratante isenta de despesas.

22. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

22.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

23. DO PAGAMENTO:

O pagamento a ser realizado para a contratada, ocorrerá até o dia 22/04/2026, mediante depósito na contada CONTRATADA, preferencialmente, na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

23.1. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

23.2. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

23.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

23.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

23.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

23.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

23.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

23.8 CABERÁ A CONTRATADA 100% da arrecadação com a bilheteria e camarotes, dos shows nos dias 10, 11 e 12 de Abril de 2026, até o valor de R$ 3.900.000,00 (três milhões e novecentos mil reais).

23.8.1A partir do valor de R$ 3.900.000,00 (três milhões e novecentos mil reais), 50% (cinquenta por cento) da receita apurada deverá ser repassada ao MUNICÍPIO DE ITUPORANGA até dia22/04/2026.

23.8.2 O valor relativo aos 50%(cinquenta por cento) do que ultrapassar a arrecadação prevista no Item 25.8 do termo de referência, deverá ser pago pela CONTRATADA A CONTRATANTE até o dia 22/04/2026, mediante depósito na conta da CONTRATANTE, preferencialmente na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

23.8.3 Para fins de transparência, controle e correta apuração da contrapartida financeira em favor do Município, a contratada **obriga-se** a:

I – utilizar sistema de bilheteria e controle de acesso que atenda às especificações do **item 7.7, alínea "f" do Termo de Referência (Anexo II) bem como o item 27 do anexo XIII (estruturas)**, garantindo o registro individualizado das vendas e cortesias, por data, horário, tipo de ingresso, setor, canal de venda e demais parâmetros definidos pela Administração;

II – disponibilizar ao Município, **relatórios gerenciais** com, no mínimo, as informações consolidadas sobre ingressos emitidos, vendidos, cancelados, devolvidos, cortesias concedidas e receitas brutas e líquidas de bilheteria e camarotes;
III – franquear ao Município, sempre que solicitado, o **acesso à base de dados** do sistema de bilheteria, inclusive em meio digital, permitindo a conferência da integridade dos registros e dos relatórios emitidos;

IV – manter arquivados, pelo prazo mínimo previsto em lei, todos os documentos e registros eletrônicos relativos à venda de ingressos, camarotes e demais receitas sujeitas à partilha com o Município.

23.8.4. O Município poderá, diretamente ou por meio de terceiros por ele designados, **realizar auditorias, inspeções ou conferências** nos sistemas, bases de dados, documentos fiscais e relatórios relativos às receitas de bilheteria, camarotes e demais receitas vinculadas à contrapartida financeira, a qualquer tempo durante a vigência contratual e até o prazo prescricional para apuração de responsabilidades, devendo a contratada prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados.

23.8.5. O **descumprimento** das obrigações previstas nesta cláusula, inclusive a omissão ou atraso injustificado na apresentação de relatórios gerenciais ou na disponibilização de dados para conferência, poderá ensejar, sem prejuízo de outras medidas:
I – a **retenção total ou parcial** de valores devidos pelo Município até a regularização da pendência;

II – a apuração e cobrança de **eventual diferença de contrapartida financeira** em favor do Município, com base nos elementos disponíveis;

III – a aplicação das **sanções administrativas** previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, declaração de inidoneidade), sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabível.

23.9 Em razão da **curta duração do contrato** e da própria natureza do objeto, voltado à realização de evento com prazo certo, **não haverá reajustamento de preços**, permanecendo o valor contratado fixo e irreajustável durante toda a vigência contratual, **ressalvadas apenas as hipóteses de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro**, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.10 Na hipótese de atraso no pagamento de **quaisquer valores devidos em decorrência deste contrato**, seja pela CONTRATANTE à CONTRATADA seja pela CONTRATADA ao MUNICÍPIO, **desde que o atraso não decorra de fato imputável ao credor**, os valores em atraso serão **atualizados monetariamente pro rata die**, a partir do dia seguinte ao vencimento até a data do efetivo pagamento, com base na variação do **IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo IBGE**, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo, sem prejuízo das demais consequências previstas neste contrato e na legislação aplicável.

24. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

24.1. Os recursos para a aquisição do objeto do presente Pregão Eletrônico serão de acordo com os quantitativos efetivamente contratados. Serão usadas dotações do orçamento de 2025, bem como dotações dos anos subsequentes se necessário:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
14	SECRETARIA DE TURISMO E EVENTOS - SMTE
1	SECRETARIA DE TURISMO E EVENTOS - SMTE
2112	Realização da Expofeira Nacional da Cebola
3339039990000000000	Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica
150070000080	Recursos Ordinários - Não Vinculados de Impostos

25. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

25.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

25.2. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

25.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

25.4. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

25.5. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

25.6. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

25.7. deixar de apresentar amostra;

25.8. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

25.9. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

25.10. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração ou ensejar o retardamento da execução do certame.;

25.11. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

25.12. fraudar a licitação;

25.13. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

25.14. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

25.15. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

25.16. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

25.17. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

25.18. praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

25.19. Com fulcro naLei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

advertência;

multa;

25.20. impedimento de licitar e contratar edeclaração de idoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

25.21. Na aplicação das sanções serão considerados:

25.22. a natureza e a gravidade da infração cometida.

25.23. as peculiaridades do caso concreto;

25.24. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

25.25. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

25.26. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

25.27. A multa será recolhida em percentual de 15%, incidente sobre o valor do contrato licitado ou no valor da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

25.28. Sem prejuízo do item anterior, poderá ser aplicada:

25.29. - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, ata o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

25.30. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecuçãoo total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado comunicaçãoo oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei 14.133.2021.

25.31. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

25.32. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de

inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

25.33. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

25.34. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

25.35. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

25.36. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

25.37. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causadoà Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

25.38. As multas serão recolhidas em favor da Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou,quando for o caso, inscritas em Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

26. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

26.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação daLei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

26.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

26.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do e-mail pregao@ituporanga.sc.gov.br ou enviados através do sistema eletrônico

26.4. (BNC)https://bnccompras.org.brdevendo os mesmos serem apresentados por

escrito, instruídos com os documentos necessários ao seu conhecimento devidamente anexados.

26.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

26.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

26.7. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

27.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

27.2. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

27.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

27.4. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

27.5. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado no sistema e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

27.6. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

27.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas

propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

27.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.11. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo do Pregoeiro;

27.12. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo prevalecem à previsão do Edital.

27.13. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min.

27.14. O Edital também poderá ser disponibilizado por meio eletrônico, através de solicitação enviada ao e-mail: pregao@ituporanga.sc.gov.br,que será atendida em até 24 (vinte e quatro) horas, devendo a referida solicitação conter todos os dados necessários para identificação da licitante interessada, bem como por meio do site do Município de Ituporangahttps://www.Ituporanga.sc.gov.bre pelo sistema eletrônicohttps://bnc.org.br.

27.15. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min.

27.16. A participação no presente Procedimento Licitatório, implicará em plena aceitação aos termos, cláusulas e condições deste Edital, bem como das normas administrativas vigentes.

27.17. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 14.133, de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 2006, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, atualizadas, subsidiariamente e pelos preceitos de direito

público, aplicando se- lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

27.18. O Foro eleito para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro.

27.19. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

27.20. Devido ao fato de o Município de Ituporanga/SC já possuir minutas padronizadas de edital dos quais já estão em consonância com Plataforma Bnc, plataforma eletrônica da qual realiza os pregões eletrônicos do município, verificou que seria mais prático, adaptar essas minutas já utilizadas à Lei 14.133/2021 ao invés de adotar as minuta padronizadas da AGU.

Ituporanga/SC, em 28 de novembro de 2025.

GEISON KURTZ

Prefeito Municipal

GEISON KURTZ:00716482916

Assinado digitalmente por GEISON KURTZ:00716482916
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A3, OU=Presencial, OU=44176499000168, OU=AC SyngularID Multipla, CN=GEISON KURTZ:00716482916
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.12.10 08:26:47-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

ANEXO I

PREGÃO ELETRONICO –Nº 40/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 623/2025

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA PRODUÇÃO GLOBAL DA 28ª EDIÇÃO DA EXPOFEIRA NACIONAL DA CEBOLA, QUE SERÁ REALIZADA DE 07 À 12 DE ABRIL DE 2026, COM AUTORIZAÇÃO/OUTORGA ACESSÓRIA DE USO DE ESPAÇOS PÚBLICOS", PARA GESTÃO DE PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO E BARES, FORNECIMENTO DE ESTRUTURAS E SERVIÇOS, FORNECIMENTO E COMERCIALIZAÇÃO COM EXCLUSIVIDADE NO ATACADO E VAREJO DE BEBIDAS DIVERSAS, CAMELÔDROMO, PARQUE DE DIVERSÕES, REALIZAÇÃO DE SHOWS COM VENDA DE INGRESSOS, EM CONFORMIDADE COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL. PROCESSO DIGITAL N° 25.161/2025, por conta e risco da CONTRATADA com autorização de direito de exploração, com o uso de bens públicos a ela feitos.

O objeto principal do presente certame é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços comuns de organização, produção, montagem, operação e desmontagem da 28ª Expo/Festa Nacional da Cebola 2026, nos termos das especificações constantes deste Edital e de seus Anexos.

A concessão de uso de áreas, instalações e espaços físicos do parque de eventos, bem como o direito de exploração econômica das receitas provenientes da venda de ingressos, da cessão de estandes e pontos comerciais, da exploração de praças de alimentação, bares, parque de diversões, estacionamento, espaços publicitários, patrocínios e demais receitas correlatas, configura contrapartida acessória ao contrato de prestação de serviços, destinada à remuneração da contratada e à redução do dispêndio financeiro do Município, sem descaracterizar a natureza principal do objeto como contratação de serviços comuns, em consonância com a Lei Federal n° 14.133/2021 e com as diretrizes firmadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

ÓRGÃO GERENCIADOR	Secretaria de Turismo e Eventos.
SETOR REQUISITANTE	Secretaria de Turismo e Eventos.
ÓRGÃOS PARTICIPANTES	Secretaria de Turismo e Eventos e Administração Municipal de Ituporanga.

INTRODUÇÃO.

O presente documento constitui a primeira etapa da fase de planejamento e tem por finalidade apresentar os estudos técnicos e operacionais necessários para a realização da 28ª Edição da

Expofeira Nacional da Cebola, a ser realizada de 07 a 12 de abril de 2026, no município de Ituporanga/SC. O evento será desenvolvido em duas etapas distintas: nos dias 07 e 08 de abril, a programação ocorrerá em locais determinados pela Administração Municipal, voltados a atividades técnicas, institucionais e de abertura oficial; e, nos dias 09 a 12 de abril, as ações principais serão concentradas no Parque Municipal da Cebola, onde estarão instaladas as estruturas de grande porte e realizadas as principais atrações, como shows, exposições agroindustriais, feira comercial, praça de alimentação e atividades culturais.

Essa divisão de fases visa otimizar a logística do evento, permitir a montagem antecipada e segura das estruturas no parque e assegurar a utilização racional dos recursos públicos, garantindo que a infraestrutura principal esteja plenamente operacional durante o período de maior fluxo de público. O estudo, portanto, busca fundamentar a contratação de soluções integradas que assegurem a execução adequada, segura e eficiente do evento, observando rigorosamente as normas legais vigentes e os princípios da Administração Pública, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade.

A elaboração deste Estudo Técnico Preliminar visa garantir o planejamento estratégico e a tomada de decisão fundamentada, permitindo que o processo licitatório seja conduzido com transparência, eficiência e segurança jurídica, assegurando a realização de um evento de grande porte, com qualidade, sustentabilidade e benefícios sociais e econômicos para a comunidade local e visitantes.

Assim, este estudo aprimorado reflete as necessidades atuais do município, considerando a importância histórica, cultural e econômica da Expofeira Nacional da Cebola para Ituporanga e toda a região do Alto Vale do Itajaí.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE.

O presente **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** tem como objetivo analisar a necessidade e identificar a solução mais adequada para a **realização da 28ª Edição da Expofeira Nacional da Cebola**, de forma a subsidiar a melhor decisão administrativa quanto ao uso do **Parque de Municipal da Cebola**, no município de **Ituporanga/SC**.

A justificativa para a utilização do parque de exposições fundamenta-se no interesse público e na função social que o espaço desempenha na comunidade local e na região do Alto Vale do Itajaí, sendo este um dos principais equipamentos públicos de promoção econômica, cultural e turística do município. Por meio deste estudo, busca-se definir a forma mais eficiente de aproveitamento do local para sediar a 28ª edição da Expofeira Nacional da Cebola.

A cebola é o principal produto agrícola de Ituporanga, cuja produção intensificou-se a partir da década de 1950, quando imigrantes europeus e seus descendentes encontraram na região condições ideais de solo e clima. Atualmente, o cultivo da cebola representa uma das maiores fontes de renda para centenas de famílias ituporanguenses.

A festa teve origem na necessidade de divulgar e valorizar o produto, promovendo sua qualidade em nível nacional e estimulando sua comercialização. A primeira edição ocorreu em

1981, sob o nome de EXPOCACE (Exposição Catarinense da Cebola), nas dependências da Igreja Matriz Santo Estevão. As edições seguintes foram realizadas no Pavilhão de Eventos João Carlos Thiesen, no centro de Ituporanga.

Em 1984, por ato oficial do Ministério da Agricultura e Abastecimento, a EXPOCACE foi elevada à categoria de EXPONACE (Exposição Nacional da Cebola), cuja primeira edição ocorreu entre 14 e 17 de fevereiro de 1985. Para abrigar o evento, foi construído o Parque Nacional da Cebola, localizado na comunidade de Cerro Negro, com área total de 160.000 m², sendo 15.000 m² de área construída. Desde então, a festa tem se consolidado como um dos maiores eventos agrícolas e culturais do estado, promovendo o intercâmbio de conhecimentos, tecnologias e a valorização do produto no Brasil e no MERCOSUL.

Durante suas edições, a Expofeira Nacional da Cebola reúne atividades culturais, técnicas, turísticas e recreativas, fomentando a integração regional e atraindo visitantes de diversas partes do país e do exterior. O evento transforma a cidade em um grande centro de celebração agrícola e turística, com desfiles, exposições, feira multissetorial, gastronomia típica e shows nacionais, tornando-se motivo de orgulho e integração para a comunidade.

Reconhecida como a Capital Nacional da Cebola, Ituporanga realiza Expofeira, evento tradicional que celebra a cultura, a economia e as tradições associadas ao cultivo da cebola. Entre suas principais atrações destacam-se:

- **Exposições Agroindustriais**: As exposições agroindustriais constituem um dos eixos centrais do evento, voltadas à demonstração de tecnologias, máquinas e equipamentos agrícolas, especialmente aqueles relacionados ao plantio, colheita, classificação e beneficiamento da cebola. O espaço é voltado a produtores rurais, técnicos e empresários do setor, possibilitando intercâmbio de conhecimento, divulgação de inovações e geração de negócios. Além disso, promove palestras técnicas, demonstrações práticas e encontros de produtores, fortalecendo o vínculo entre pesquisa, extensão rural e o setor produtivo.
- **Feira Multissetorial**: A feira multissetorial reúne empresas, empreendedores e expositores de diversos segmentos, como comércio, serviços, turismo, artesanato e indústria local. O espaço é voltado à divulgação de marcas e produtos regionais, estimulando o empreendedorismo e o desenvolvimento econômico do município e da região do Alto Vale do Itajaí. Além das exposições comerciais, a feira contempla mostras de inovação, design, sustentabilidade e economia criativa, valorizando a produção local e ampliando oportunidades de negócios.
- **Shows Musicais**: Os shows musicais representam o ponto alto de entretenimento da Expofeira, com apresentações de artistas locais, regionais e nacionais que atraem grande público e impulsionam o turismo durante o período do evento. A programação musical é elaborada de forma a contemplar diversos estilos, garantindo acessibilidade cultural e integração entre diferentes públicos. Além de fomentar o setor artístico, as apresentações fortalecem a imagem do evento e geram impacto econômico positivo nos setores de hotelaria, alimentação e transporte.
- **Gastronomia**: A área gastronômica da Expofeira é um espaço de valorização da culinária típica catarinense, com destaque para pratos à base de cebola, símbolo da identidade

agrícola e cultural do município. São oferecidas opções diversificadas de alimentação, desde restaurantes e food trucks até barracas de produtores locais, promovendo o consumo de produtos regionais e a integração entre gastronomia e turismo rural. Além do aspecto comercial, o espaço contribui para a preservação das tradições culinárias e para o fortalecimento da agricultura familiar.

- **Competições e Desafios**: As competições e desafios agrícolas são voltados à valorização do produtor rural e à divulgação das melhores práticas no cultivo da cebola. Entre as atividades, destacam-se os concursos de qualidade da cebola, torneios de produtividade, gincanas agrícolas e premiações técnicas, que incentivam o aprimoramento do setor e reconhecem o trabalho das famílias rurais. Tais ações reforçam o caráter técnico e educativo do evento, aproximando o público urbano das realidades do campo e promovendo o orgulho do agricultor ituporanguense.
- **Parque de Diversões e Atividades Culturais**: O parque de diversões e as atividades culturais complementam o caráter familiar e comunitário da Expofeira. O espaço oferece opções de lazer e entretenimento para todas as idades, com brinquedos, apresentações folclóricas, danças típicas e exposições artísticas. Essas atividades têm como finalidade promover a integração social e cultural, reforçando o sentimento de pertencimento da comunidade e tornando o evento um ambiente seguro, alegre e acolhedor para moradores e visitantes.

A continuidade da Expofeira reforça o papel de Ituporanga como referência agrícola e turística no Alto Vale do Itajaí, consolidando-se como um evento de relevância regional e nacional, com impactos positivos diretos sobre a economia, o turismo e o fortalecimento da identidade cultural do município.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL.

Conforme Art. 12 da lei 14.133/21, no processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

> *VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.*

Apesar de não haver regulamento de um Plano de Contratações Anual para o Município de Ituporanga/SC, as despesas vinculadas à Secretaria requisitante estão previstas na sua organização interna para contratação anual.

A presente contratação encontra respaldo institucional tendo compatibilidade com o plano plurianual e com as leis de diretrizes orçamentárias; e, adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual. Bem como, constante do planejamento anual desta secretaria.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO.

O levantamento de mercado foi conduzido com o objetivo de identificar e avaliar as alternativas disponíveis que possam atender aos requisitos técnicos, operacionais e de sustentabilidade estabelecidos pela administração municipal, garantindo a melhor relação custo-benefício para a realização da 28ª Expofeira Nacional da Cebola.
A análise permitiu identificar três possibilidades principais: (I) a execução direta do evento pela estrutura pública; (II) a terceirização parcial dos serviços por meio da contratação de empresa especializada; e (III) a concessão total do evento à iniciativa privada. Cada uma dessas opções apresenta vantagens e desvantagens relevantes, que devem ser analisadas com cautela no processo decisório.

3.1 – Realização Interna do Evento
Nesta modalidade, a administração municipal assume integralmente a organização e execução do evento, utilizando recursos próprios, estrutura existente e equipe técnica interna.
Vantagens:

- **Controle total:** A administração municipal poderá tomar decisões com total autonomia em todas as etapas do evento, desde o planejamento até a execução. Isso permite maior alinhamento às diretrizes institucionais, às necessidades da comunidade e aos objetivos estratégicos do município.
- **Possível redução de custos:** Caso o município já disponha de equipamentos, infraestrutura e servidores capacitados, os gastos podem ser significativamente menores do que os envolvidos na contratação de uma empresa privada.
- **Personalização:** A execução direta possibilita a customização de todos os aspectos do evento "temática, programação, identidade visual, logística" favorecendo a valorização da cultura local e incentivando a participação popular.
- **Simplicidade em certos trâmites licitatórios:** A utilização de recursos e serviços próprios pode eliminar a necessidade de determinados processos licitatórios, conferindo maior agilidade e eficiência nas aquisições complementares.

Desvantagens:

- **Alto consumo de tempo e esforço da equipe:** A organização de eventos de grande porte exige dedicação exclusiva de diversos servidores, o que pode prejudicar o andamento das atividades rotineiras da administração.
- **Necessidade de experiência técnica específica:** Sem uma equipe com expertise comprovada na gestão de eventos, há risco de falhas operacionais, baixa qualidade nos serviços prestados e insatisfação do público.
- **Complexidade administrativa e burocrática:** A necessidade de adquirir insumos, contratar serviços pontuais e coordenar equipes pode resultar na abertura de inúmeros processos administrativos, gerando sobrecarga e atrasos.
- **Riscos de insucesso nas licitações:** Para itens que demandem contratação externa, como estruturas temporárias ou serviços especializados, há o risco de licitações desertas ou fracassadas, comprometendo o cronograma do evento.

3.2 – Terceirização Parcial do Evento

Nesta alternativa, a administração municipal permanece responsável pela gestão geral do evento, mas contrata empresa especializada para execução de serviços específicos, como sonorização, iluminação, segurança, limpeza, entre outros.

Vantagens:

- **Profissionalismo e expertise:** Empresas especializadas contam com equipes treinadas e experiência consolidada na realização de eventos similares, garantindo planejamento técnico, cumprimento de prazos, segurança e qualidade na execução.
- **Economia de tempo para a administração:** Ao delegar a responsabilidade à contratada, a administração pode concentrar-se em atividades estratégicas e de fiscalização, otimizando o uso da força de trabalho pública.
- **Acesso facilitado a recursos e soluções inovadoras:** Empresas do setor dispõem de estrutura própria, rede de fornecedores confiáveis, equipamentos modernos e soluções criativas, enriquecendo a experiência do público e contribuindo para o êxito do evento.
- **Redução da pressão institucional:** A transferência da responsabilidade operacional para a contratada diminui a exposição da administração a riscos e críticas diretas, minimizando o estresse sobre a equipe gestora.

Desvantagens:

- **Possível perda de identidade local e personalização:** A padronização de soluções por parte da empresa contratada pode resultar em um evento genérico, com menor representatividade das tradições e peculiaridades locais.
- **Redução no controle decisório:** A condução de atividades-chave pela contratada pode limitar a capacidade da administração de intervir prontamente diante de imprevistos, divergências ou necessidade de ajustes durante a execução.

3.3 – Concessão Total do Evento à Iniciativa Privada

Nesta modalidade, o município transfere integralmente à iniciativa privada a responsabilidade pela organização, execução, promoção e custeio do evento, mediante autorização formal, concessão onerosa ou parceria público-privada. Trata-se de uma alternativa viável especialmente quando há interesse do setor privado em explorar economicamente o evento.

Vantagens:

- **Ausência de ônus financeiro para o município:** Toda a estrutura do evento, desde a montagem de palcos, iluminação, sonorização, segurança, limpeza, até a contratação de atrações e demais serviços, é custeada pela empresa concessionária. Isso permite à administração aplicar recursos públicos em outras áreas prioritárias.
- **Incentivo ao setor privado e fomento à economia local:** A concessão estimula a participação de empresas privadas e pode atrair investidores do setor de eventos, entretenimento e comércio. Além disso, movimenta a economia local, gerando empregos temporários, oportunidades para fornecedores e aumento na arrecadação.
- **Gestão com foco em resultados e eficiência:** Empresas privadas atuam com metas de

desempenho, retorno financeiro e satisfação do público, o que tende a impulsionar a adoção de práticas modernas, tecnologias atualizadas e logística eficiente.

- **Desoneração da estrutura administrativa pública:** Com a iniciativa privada responsável por todas as etapas do evento, a equipe da administração municipal é liberada das tarefas operacionais, podendo se concentrar apenas na fiscalização contratual.

Desvantagens:

- **Redução drástica do controle público:** A administração municipal perde protagonismo nas decisões referentes à concepção, escolha de atrações, fornecedores, formato do evento e política de acessos, o que pode comprometer o alinhamento com as diretrizes culturais e institucionais do município.
- **Risco de mercantilização excessiva do evento:** Como a empresa visa lucro, pode priorizar atividades altamente rentáveis em detrimento de ações culturais, educativas ou sociais, reduzindo o caráter público e o acesso inclusivo ao evento.
- **Possível exclusão de artistas, fornecedores e comerciantes locais:** A concessionária poderá optar por prestadores de serviços ou atrações externas de sua rede, dificultando a inclusão de agentes culturais e econômicos da comunidade local.
- **Dependência contratual e limitação na fiscalização:** A condução do evento estará subordinada às cláusulas previamente pactuadas. Qualquer necessidade de modificação dependerá da anuência contratual, limitando a capacidade de resposta imediata da gestão pública.

Dessa forma, após o estudo das possibilidades apresentadas, a administração municipal elaborará a conclusão acerca da alternativa mais viável e vantajosa no item subsequente deste Estudo Técnico Preliminar, intitulado ***Descrição da Solução*.**

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO.

41. NATUREZA DO OBJETO, EXPLORAÇÃO DE RECEITAS E CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

O objeto desta licitação consiste, preponderantemente, na contratação de serviços de organização e produção de shows, montagem de estruturas e demais serviços correlatos necessários à realização da 28ª Expofeira Nacional da Cebola, incluindo o fornecimento de todas as estruturas e equipamentos especificados neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

A outorga de permissão de uso de áreas do Parque da Cebola e a exploração, pela futura contratada, das receitas decorrentes da arena de shows, praça de alimentação, bares, camelódromo, camarotes, parque de diversões e patrocínios constitui contrapartida econômica acessória, vinculada à execução dos serviços contratados, e não o objeto principal da licitação.

Em razão dessa configuração, o critério de julgamento a ser adotado no pregão eletrônico será o de menor preço global, na forma de maior desconto sobre o valor máximo de referência do aporte financeiro do Município, conforme estimativa apresentada neste Estudo Técnico Preliminar, em consonância com o art. 33 da Lei nº 14.133/2021.

Ressalte-se, ainda, que a definição prévia da grade artística pela Administração Municipal, com indicação de artistas e valores de referência, não implica qualquer espécie de exclusividade em

favor de empresário, produtor ou agente específico. As cartas de reserva e manifestações de interesse juntadas ao processo têm caráter meramente indicativo e poderão ser utilizadas por qualquer licitante que venha a sagrar-se vencedor, nas mesmas condições nelas previstas, não havendo cláusulas que restrinjam ou inviabilizem a participação de outros concorrentes. O edital limitar-se-á a selecionar, pelo critério de menor preço global (maior desconto sobre o aporte financeiro do Município), a melhor proposta de produção global e integrada do evento, cabendo à empresa contratada executar a grade de shows, estruturas e serviços definida pela Administração, e não disputar a representação exclusiva dos artistas.

Após análise das três alternativas estudadas; realização direta pela administração, terceirização parcial e concessão total à iniciativa privada. Concluiu-se que a **terceirização parcial** dos serviços é a solução mais viável, eficiente e compatível com os interesses públicos e operacionais da administração municipal de Ituporanga.
A escolha pela terceirização parcial dos serviços para a realização da 28ª Expofeira Nacional da Cebola, no município de Ituporanga, fundamenta-se na busca pelo equilíbrio entre eficiência técnica e controle público. Diferente da execução direta, que demanda elevada mobilização de servidores e estrutura própria, a terceirização permite à administração focar na gestão estratégica e na fiscalização do evento, enquanto delega à iniciativa privada a execução de serviços específicos que exigem expertise, tais como sonorização, iluminação, segurança, limpeza, e gestão da praça de alimentação. Essa decisão assegura maior qualidade na prestação dos serviços sem comprometer o protagonismo público na organização do evento.
Ademais, a contratação de empresas especializadas confere segurança operacional ao município, uma vez que essas instituições já possuem experiência consolidada na execução de grandes eventos, bem como acesso facilitado a fornecedores, equipamentos modernos e soluções logísticas eficientes. A terceirização parcial evita os riscos associados à execução direta, como falhas técnicas, sobrecarga da equipe administrativa e atrasos operacionais, proporcionando maior previsibilidade e profissionalismo no cumprimento das etapas previstas para o evento.
Outro aspecto relevante diz respeito à preservação da identidade cultural e ao fortalecimento da participação comunitária. Ao manter sob responsabilidade da administração municipal a coordenação geral do evento, é possível garantir que as decisões fundamentais como, a escolha das atrações, a valorização de produtores locais e o formato das atividades, estejam alinhadas com os interesses da população e com a tradição agrícola da região. Essa abordagem evita a mercantilização excessiva do evento, risco que seria ampliado em uma concessão total à iniciativa privada.
Por fim, a terceirização parcial se mostra a alternativa mais vantajosa do ponto de vista da economicidade e da gestão pública eficiente. A centralização de diversos serviços em uma única empresa contratada por meio de processo licitatório reduz os custos administrativos e facilita a fiscalização contratual, ao mesmo tempo em que garante qualidade e cumprimento dos prazos. Com isso, a administração municipal assegura a realização de um evento tecnicamente bem estruturado, socialmente representativo e economicamente racional, reafirmando o compromisso com a valorização dos agricultores e o fortalecimento do vínculo com a comunidade local.

Considerando a natureza dos serviços a serem contratados — comuns, padronizáveis e de execução rotineira —, **a modalidade de licitação a ser adotada será o *Pregão Eletrônico***, conforme dispõe o art. 28, inciso I, da **Lei nº 14.133/2021**, sendo este o meio mais adequado

para assegurar ampla competitividade, transparência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração. O uso do pregão eletrônico também atende aos princípios da economicidade, da eficiência e da publicidade, permitindo que fornecedores de diferentes regiões participem do certame, ampliando a disputa e reduzindo custos.

Dessa forma, a administração municipal assegura a realização de um evento **tecnicamente bem estruturado, socialmente representativo e economicamente racional**, reafirmando o compromisso com a valorização dos agricultores e o fortalecimento do vínculo com a comunidade local.

5. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO.

O presente item tem por objetivo apresentar a estimativa do preço da contratação relativa à realização da 28ª Expofeira Nacional da Cebola, elaborada com base em parâmetros técnicos e de mercado. A estimativa foi desenvolvida a partir da definição dos itens de infraestrutura, serviços e estruturas complementares necessários para a execução do evento, conforme especificações estabelecidas pela Administração Municipal de Ituporanga/SC, observando-se os princípios da economicidade, transparência e eficiência previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Os valores constantes na tabela a seguir resultam de pesquisas de preços realizadas em portais oficiais de cotações públicas, junto a fornecedores diretos e a empresas especializadas, todos devidamente anexados ao Processo Administrativo nº 25.161/2025. As referências foram obtidas em fontes atualizadas e idôneas, visando refletir o custo médio praticado no mercado para eventos de grande porte e natureza semelhante, garantindo a confiabilidade e a adequação dos preços estimados. **Ressalte-se que, em razão da especificidade de determinados itens, não foram encontrados registros em portais de contratação; nesses casos, a consulta foi realizada diretamente a fornecedores habilitados, com o devido registro no processo.**

5.1 MEMÓRIA DE CÁLCULO DO VALOR ESTIMADO E FORMA DE DISPUTA.

O valor máximo de referência para o aporte financeiro do Município foi obtido a partir da diferença entre: (a) o somatório das despesas estimadas com artistas, estruturas, serviços e materiais de divulgação necessários à realização da 28ª Expofeira Nacional da Cebola; e (b) as receitas estimadas com bilheteria, camarotes, comercialização de espaços, bebidas, parque de diversões e patrocínios.
As premissas de cálculo e os quantitativos considerados estão detalhados nas tabelas de despesas e nas projeções de faturamento que integram este Estudo Técnico Preliminar, bem como nos documentos anexos, permitindo identificar, de forma transparente, os elementos utilizados para a formação do valor estimado.
Esse montante representa o limite máximo de recursos a serem suportados pelo erário e servirá de teto para a disputa no pregão eletrônico, no qual os licitantes apresentarão propostas sob a forma de menor preço global, consubstanciado em **maior desconto** sobre o valor de referência apurado.

Além das estimativas de custo, o estudo contempla também as projeções de arrecadação

provenientes da comercialização de bebidas, alimentos, espaços comerciais, camarotes, ingressos e patrocínios, bem como a grade de artistas contratados para a Expofeira, fatores determinantes para o equilíbrio econômico-financeiro da execução. Assim, as informações apresentadas neste item permitem à Administração planejar de forma estratégica e responsável a utilização dos recursos públicos e a gestão das receitas vinculadas, assegurando a viabilidade e a sustentabilidade do evento.

Obs: Os itens relacionados nas tabelas abaixo encontram-se detalhados nos Anexos deste EPT.

Contratação de Artistas:

Dia	Artista	Valor do show
09/04/2026	Show com Grupo Cordiona.	R$: 32.000,00
09/04/2026	Show com Corpo e Alma.	R$: 75.000,00
10/04/2026	Show com Luan Santana.	R$: 1.205.000,00
11/04/2026	Show com Eduardo Costa.	R$: 500.000,0
11/04/2026	Show com Clayton & Romário.	R$ 403.500,00
12/04/2026	Show com Gustavo Lima.	R$: 1.500.000,00
	Total Grade artística	**R$: 3.715.500,00**

A presente licitação não tem por objeto a escolha dos artistas que comporão a programação da 28ª Expo/Festa Nacional da Cebola 2026, uma vez que a grade artística já foi previamente definida pela Administração, com indicação dos artistas nacionais e regionais e respectivos cachês constantes deste Termo de Referência e de seus anexos.

O objeto do certame consiste na seleção da empresa responsável pela execução do pacote de serviços necessários à realização do evento, incluindo, entre outras obrigações, a viabilização da contratação dos artistas indicados pela Administração nas condições estabelecidas nas cartas de reserva e demais documentos que instruem o processo.

Serviços e Estruturas: (ANEXO I).

Item	Descritivo	Valor Total
01	Estrutura principal do palco.	R$: 208.797,94
02	Sonorização e iluminação profissional de Grande Porte.	R$: 270.331,96
03	Sonorização e iluminação de Médio Porte.	R$: 104.529,98
04	Sonorização e iluminação de Pequeno Porte.	R$: 45.517,48
05	Painel de LED outdoor com tecnologia P3.	R$: 165.626,25
06	Geradores de energia elétrica.	R$: 75.410,00
07	Tendas com dimensões de 05m x 05m.	R$: 22.006,27
08	Tendas com dimensões de 10m x 10m.	R$: 24.513,54
09	Estandes modulares, distribuídos em 52 (cinquenta e	R$: 50.202,53

	dois) módulos.	
10	Passadeira (forração) na cor vermelha e grafite.	R$: 47.107,20
11	Portal estrutural com dimensões mínimas de 26,00m de comprimento por 3,00m de altura e pé-direito de 3,00m.	R$: 5.865,00
12	Bilheterias modulares.	R$: 1.515,77
13	2.000 (dois mil) metros lineares de fechamento metálico.	R$: 137.826,67
14	Grades metálicas de proteção e contenção.	R$: 9.435,00
15	Barricadas metálicas galvanizadas.	R$: 23.090,16
16	01 (um) Pavilhão estrutural com dimensões mínimas de 20,00m de largura por 40,00m de comprimento.	R$: 33.022,33
17	01 (um) Pavilhão estrutural com dimensões mínimas de 18,00m de largura por 45,00m de comprimento.	R$: 30.192,69
18	Piso de madeira tipo deck.	R$: 36.298,13
19	Toaletes autônomos (sanitários químicos).	R$: 30.386,00
20	Carreta luxo sanitária móvel.	R$: 27.146,25
21	Portal estrutural com dimensões mínimas de 46,00m de comprimento por 3,00m de altura, e pé-direito de 3,00m.	R$: 9.442,00
22	Painel de LED com PITCH mínimo P3 (3 mm).	R$: 6.225,89
23	Prestação de serviço de Segurança desarmada. **(escala Anexo V).**	R$: 166.404,96
24	Prestação de serviço de brigadista profissional. **(escala Anexo IV).**	R$: 29.175,00
25	limpeza e higienização dos sanitários e das áreas internas e externas comuns, incluindo ruas, calçadas, áreas de camping, gramados e demais espaços de circulação e convivência do Parque Municipal de Exposições da Cebola. **(escala Anexo VI).**	R$: 86.889,28
26	Prestação de serviço de carregadores.	R$: 11.216,33
27	Prestação de serviço de controle de acesso e bilheteria, compreendendo a implantação e operação de sistema informatizado de controle de ingressos.	R$: 85.985,04
28	Prestação de serviços de abastecimento e decoração dos Camarins e áreas de Backstage.	R$: 61.492,75
29	Prestação de serviço de hospedagem para artistas e equipes técnicas.	R$: 40.043,61
30	Prestação de serviço de transporte local para artistas e equipes técnicas.	R$:18.038,19
31	Instalação, operação e manutenção de sistema de câmeras de monitoramento.	R$: 25.597,50
32	Serviço de climatização do Centro Social.	R$: 39.040,70
33	Prestação de serviços de Internet com distribuição de roteadores.	R$: 33.197,50
34	Estandes modulares, distribuídos em 46 (quarenta e seis) unidades de 3,00 m x 3,00 m cada.	R$: 51.316,57
35	Serviços relativos aos direitos autorais de execução pública musical (ECAD).	R$: 109.000,00

36	Material Gráfico. **(Anexo II).**	R$: 77.122,99
37	Plano de Mídia. **(Anexo III).**	R$: 221.522,10
	Total	**R$ 2.421,071,55**

As previsões de faturamento estimadas com base na edição 2024 elevando-se em consideração o cenário político/econômico para 2026, são as seguintes. **(ANEXO VII)**

Descrição.	**Valor estimado.**
Estimativa de Receita com a **Comercialização de Camarotes, Ingressos e Pulseiras** A estimativa de receita proveniente da comercialização de camarotes, ingressos, passaportes e pulseiras avulsas tem por objetivo dimensionar o potencial de arrecadação gerado pelo acesso do público às atrações da **28ª Expofeira Nacional da Cebola.**	R$: 3.930.000,00
A **estimativa de receita proveniente da comercialização de bebidas** durante a **28ª Expofeira Nacional da Cebola** considera um volume total de vendas projetado em aproximadamente **R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)**.	R$: 380.000,00
A estimativa de receita decorrente da **venda de espaços na praça de alimentação** tem como finalidade dimensionar o potencial financeiro gerado pela exploração comercial durante a **28ª Expofeira Nacional da Cebola**.	R$: 120.000,00
A estimativa de receita proveniente da **venda de espaços destinados à praça de bebidas** busca avaliar o potencial de retorno financeiro gerado pela exploração comercial desse segmento durante a **28ª Expofeira Nacional da Cebola.**	R$: 130.000,00
A estimativa de receita oriunda da **venda de espaços na área do camelódromo** tem por objetivo mensurar o potencial de arrecadação obtido com a comercialização de estandes destinados ao **comércio popular e ambulante** durante a **28ª Expofeira Nacional da Cebola.**	R$: 30.000,00
A estimativa de receita proveniente da cessão de espaço para **instalação de parque de**	R$: 40.000,00

diversões durante a **28ª Expofeira Nacional da Cebola** tem como objetivo dimensionar o potencial de arrecadação gerado pela exploração dessa área de entretenimento.	
A estimativa de receita proveniente da **captação de patrocínios para o telão master instalado na arena de shows** da **28ª Expofeira Nacional da Cebola** tem por finalidade mensurar o potencial de arrecadação obtido por meio da exposição de marcas e publicidade institucional durante as apresentações artísticas e demais atrações do evento.	R$: 60.000,00
Total	**R$: 4.690.000,00**

Ressalta-se que os valores apresentados na tabela de estimativas têm como referência dados atualizados obtidos a partir da análise documental e financeira da 27ª Expofeira Nacional da Cebola, bem como dos registros constantes no Leilão Eletrônico nº 01/2024, especialmente no que se refere ao mapa de comercialização da praça de alimentação, abrangendo o Restaurante Central, o Restaurante Bar da Piscina, o Bar da Arena, a área destinada ao Camelódromo e o Parque de Diversões. Essas referências foram utilizadas como base comparativa e de atualização monetária, permitindo à Administração Municipal estabelecer uma estimativa realista, coerente com os valores de mercado e com o histórico recente do evento, assegurando maior precisão e confiabilidade aos cálculos apresentados neste estudo.

Despesas.

Itens	Valores
Artistas	R$: 3.715.500,00
Estruturas	R$: 2.122.426,46
Material Gráfico:	R$: 77.122,99
Plano de Mídia:	R$: 221.522,10
Total	**R$ 6.136.571,55**

Previsões de faturamento (receitas.

Conforme Tabela e ANEXO VII	R$: 4.690.000,00
Total	**R$: 4.690.000,00**

O **valor estimado da contratação** foi calculado a partir da **soma dos custos referentes aos serviços, estruturas e à contratação de artistas**, subtraindo-se as **previsões de faturamento** obtidas com base nos resultados da edição de 2024. Para a estimativa final, foram considerados os indicadores do cenário político e econômico projetado para o ano de 2026, resultando em um valor de **R$ 1.446.571,55 (um milhão quatrocentos e quarenta e seis mil quinhentos e setenta e um real e cinquenta centavos)** conforme demonstrado nas tabelas e documentos que integram o presente estudo.

Ressalte-se, ainda, que a atribuição de valor econômico específico à **AUTORIZAÇÃO/OUTORGA**

ACESSÓRIA DE USO DE ESPAÇOS PÚBLICOS do Parque Municipal da Cebola, durante o período da Expofeira, não constitui tarefa de fácil mensuração. Trata-se de bem público de uso especial, inserido em evento de grande complexidade logística, técnica e operacional, cuja vocação histórica está diretamente vinculada à realização da própria Expofeira, não havendo registro de autorização/outorga acessória de uso de espaços públicos do parque em outras ocasiões além desse evento. Em situações pontuais, apenas determinados espaços internos do Parque de Exposições — como a arena de shows, o Centro Social e outros ambientes específicos — são objeto de locação para eventos locais, observando-se, nesses casos, os valores de referência fixados na Resolução nº 30/2022, elaborada pelo Conselho Deliberativo da FEXPONACE, então responsável pela administração do Parque de Exposições. Por essa razão, o valor de eventual locação global do parque não foi contabilizado de forma autônoma no levantamento de despesas ou receitas deste Estudo Técnico Preliminar, uma vez que a Administração buscou mensurar, de forma realista, apenas os custos e ingressos diretamente vinculados à execução do evento e, conforme prática adotada em edições anteriores, opta por não registrar o referido valor como despesa ou receita específica da Expofeira. Esses parâmetros, contudo, servem de subsídio para o juízo de razoabilidade quanto à exploração econômica do espaço, ainda que não permitam a transposição automática de um preço único e diretamente comparável à cessão integral do parque no período da Expofeira.

6 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

Para fins de participação no certame a documentação arrolada a seguir constitui o conjunto de documentos de apresentação obrigatória na fase de habilitação da licitação, devendo ser apresentada em sua integralidade e dentro dos prazos/formatos estabelecidos no Edital.

6.1 - Habilitação jurídica:

h) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

i) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

j) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

k) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.

l) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

m) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

n) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

6.2 - Regularidade fiscal e trabalhista:

g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

h) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

i) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante.

j) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede dolicitante.

k) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

l) Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.3 Sob pena de inabilitação, as certidões relativas à regularidade fiscal deverão ter sido expedidas a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação, quando estas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor.

6.4 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.5 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito decomprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

6.6 - Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial, expedida pelodistribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados dadata da sua apresentação.

b) Para licitantes de outros estados, verificar na certidão a exigência de documentação complementar para validação.

c) O licitante que esteja em processo de recuperação judicial, deverá apresentar autorização do juízo competente para sua participação em processo licitatório.

d) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis

d.1. O licitante deverá apresentar o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício e demais demonstrações contábeis dos dois (02) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme o artigo 69, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, devidamente assinadas pelo representante legal da empresa e por profissional de contabilidade regularmente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), admitida assinatura digital com certificação no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

d.2. A apresentação das demonstrações contábeis deverá ocorrer da seguinte forma:

a) Quando a empresa for obrigada à Escrituração Contábil Digital (ECD), integrante do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED Contábil), deverão ser apresentados o recibo de entrega da ECD referente aos exercícios exigidos e, quando aplicável, o termo de autenticação emitido pelo próprio sistema.

b) Quando a empresa for dispensada da Escrituração Contábil Digital (ECD), deverá apresentar as demonstrações contábeis na forma impressa, assinadas pelo representante legal e pelo

contador responsável, ficando dispensada a indicação do número do Livro Diário, do número de registro na Junta Comercial e da numeração das folhas, por se tratar de formalidade superada pela escrituração contábil digital atualmente adotada.

d.3. Índices econômico-financeiros mínimos e máximos exigidos:

Com base nos dados do Balanço Patrimonial apresentado, deverão ser apurados e demonstrados, em planilha própria com memória de cálculo, os seguintes índices:

$$\text{LIQUIDEZ INSTANTÂNEA: } \frac{AD}{PC} = \text{índice mínimo: } 0{,}05$$

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE: } \frac{AC}{PC} = \text{índice mínimo: } 1{,}00$$

$$\text{LIQUIDEZ GERAL: } \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} = \text{índice mínimo: } 1{,}00$$

$$\text{GERÊNCIA DE CAPITAIS DE TERCEIROS: } \frac{PL}{PC + PELP} = \text{índice mínimo: } 1{,}00$$

$$\text{GRAU DE ENDIVIDAMENTO: } \frac{PC + PELP}{AT} = \text{índice máximo: } 0{,}51$$

Legenda:

Ativo Circulante (AC): recursos de curto prazo, como caixa, bancos, estoques e contas a receber.
Ativo Disponível (AD): valores imediatamente disponíveis, como caixa e bancos.
Ativo Realizável a Longo Prazo (ARLP): direitos que serão realizados após o término do exercício seguinte.
Passivo Circulante (PC): obrigações exigíveis até o final do exercício seguinte.
Passivo Exigível a Longo Prazo (PELP): obrigações com vencimento superior a um exercício.
Ativo Total (AT): soma de todos os ativos da empresa.
Patrimônio Líquido (PL): diferença entre o ativo total e o passivo total.

d.4. É vedada a substituição do Balanço Patrimonial por balancete de verificação ou balanço provisório, podendo o balanço ser atualizado por índices oficiais quando estiver encerrado há mais de três (03) meses da data de apresentação da proposta.

d.5. Empresas constituídas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação, podendo substituir as demonstrações contábeis pelo Balanço de Abertura, devidamente registrado e assinado.

d.6. Se a pessoa jurídica tiver sido constituída há menos de dois (02) anos, a exigência das demonstrações contábeis limitar-se-á ao último exercício social encerrado.

d.7. Os índices econômico-financeiros ora exigidos são os indicadores adotados pelo Município de Ituporanga/SC, justificados pelos princípios da prudência e da segurança jurídica da contratação, considerando a responsabilidade solidária da Administração Pública em caso de inadimplemento de obrigações trabalhistas pela contratada, conforme entendimento consolidado dos Tribunais Superiores.

d.8. Quando o edital for publicado antes do término do prazo legal de encerramento ou aprovação das demonstrações contábeis do exercício imediatamente anterior, não será exigida a sua apresentação, permanecendo válidas as demonstrações do exercício precedente até o cumprimento dos prazos societários legais.

Nota explicativa – prazos societários e contábeis:

Para fins de habilitação econômico-financeira, considera-se que, nos termos do Código Civil (art. 1.078) e da Lei nº 6.404/1976 (art. 132), as Sociedades Limitadas e as Sociedades Anônimas devem aprovar as demonstrações contábeis do exercício até o 4º (quarto) mês subsequente ao seu encerramento. Assim, para exercícios encerrados em 31/12, o prazo-limite de aprovação é, em regra, 30 de abril do ano seguinte.
Desse modo, quando o edital for publicado antes desse prazo, não será exigida a apresentação do balanço do exercício imediatamente anterior, permanecendo válidas as demonstrações do exercício precedente até o cumprimento dos prazos societários.
A Escrituração Contábil Digital (ECD), integrante do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), tem prazo anual de entrega definido pela Receita Federal (geralmente até o final de maio/junho, conforme ato vigente), servindo como meio de comprovação quando a empresa estiver obrigada à sua apresentação.
Para Microempreendedor Individual (MEI), aplica-se o tratamento jurídico próprio; contudo, a participação em licitação sujeita-se às regras de habilitação econômico-financeira previstas no edital, observada a legislação aplicável.

6.7 - Qualificação técnica para organização geral do evento:

h) Alvará de Localização e Funcionamento para os fornecimentos/execuções pertinentes ao objeto da licitação, emitido pelo órgão competente da Prefeitura do domicílio ou sede do proponente, comprovando a admissão do exercício da atividade, com validade para o exercício de 2025.

i) Atestado de Capacidade Técnica Operacional: Comprovar a organização de evento de grande porte compatível com o objeto, que inclua cumulativamente: que comprove que a licitante realizou evento de natureza. Atestado de Capacidade Técnica Operacional: Comprovar a organização de evento de grande porte compatível com o objeto, que inclua cumulativamente: que comprove que a licitante realizou evento de natureza similar.

j) Apresentar certificado de registro no Ministério do Turismo, como empresa organizadora de eventos, em atendimento ao disposto na Lei Federal n° 11.771/2008 na forma dos artigos 21 e 22;

k) As licitantes poderão realizar visita técnica, no local de realização do evento, a fim de tomarem total conhecimento sobre o objeto licitado e dirimir as dúvidas eventualmente existentes, bem como verificar as particularidades do local. Será fornecido pelo órgão licitante atestado comprovante que o proponente visitou o local. Este deverá ser anexo junto aos documentos. A visita técnica deverá ser agendada e realizada junto a administração pública municipal no setor de protocolo, sito à Rua Vereador Joaquim Boeing, n° 40, Centro, Município de Ituporanga, até 02(dois) dias anteriores a abertura da licitação:

l) Caso o licitante opte por não realizara vistoria, deverá apresentar declaração de que não efetuou a visita, nos termos do ANEXO Xe que concorda com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, devendo também informar o objeto da presente licitação e o número deste pregão.

Os documentos relacionados a seguir serão exigidos na fase de formalização contratual, devendo ser apresentados pela empresa adjudicatária no momento da assinatura do contrato. Tais documentos destinam-se à comprovação das condições operacionais, técnicas e legais necessárias à execução do objeto, complementando as exigências da fase de

habilitação, em conformidade com o disposto no edital, no contrato e na Lei nº 14.133/2021. A não apresentação integral ou tempestiva desses documentos poderá ensejar a recusa na assinatura do contrato e a aplicação das sanções previstas na legislação vigente.

6.8 - Qualificação Técnica PARA ESTRUTURA TEMPORÁRIA -

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Santa Catarina – CREA/SC ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT, no caso de licitantes sediados em outros Estados e que não possuam registro junto ao CREA/SC, CAU/SC ou CFT/SC, Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA, CAU ou CFT da jurisdição da sede da licitante com visto do CREA/SC, CAU/SC ou CFT/SC para participar em licitações neste Estado, vigente na data fixada para abertura deste Edital.

b) Certidão de Registro de Pessoa Física expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Santa Catarina – CREA/SC ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT, no caso de profissionais que residam em outros Estados e que não possuam registro junto ao CREA/SC, CAU/SC ou CFT/SC, Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA, CAU ou CFT da jurisdição da sede da licitante com visto do CREA/SC, CAU/SC ou CFT/SC do(s) Responsáveis(s) Técnico(s) da licitante.

c) Atestado de capacidade técnica do profissional pertencente ao quadro técnico da empresa licitante, devendo o atestado conter o nome, o endereço e o telefone de contato do atestante ou qualquer outra forma de que o município possa valer-se para manter contato com a empresa declarante, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, original ou cópia autenticada, expedido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes, acompanhado da respectiva certidão de Acervo Técnico — CAT, comprovando que o licitante possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação vedado as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos;

d) O responsável técnico indicado poderá ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente do licitante na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo ser comprovada sua vinculação com o licitante, até a data da assinatura do contrato, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso.

d_1) O profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacidade técnica-profissional deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender as mesmas exigências deste Edital.

d_2) No caso de dois ou mais licitantes indicarem um mesmo profissional como responsável técnico todas serão inabilitadas.

d_3) Não serão aceitos atestados e/ou Certidões de Acervos parciais, referente a obras e/ou serviços em andamento.

e) Comprovação de possuir no quadro permanente da empresa (empregado ou sócio), ou de forma contratada, na data prevista para (Assinatura do Contrato), equipe técnica mínima devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de

Santa Catarina – CREA/SC ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT, no caso de profissionais que residam em outros Estados e que não possuam registro junto ao CREA/SC, Certidão de Registro de Pessoa Física expedida pelo CREA da jurisdição da sede da licitante com visto do CREA/SC dos Responsáveis Técnicos da licitante listados abaixo:

- 01 (um) engenheiro Civil ou Arquiteto ou Engenheiro Mecânico ou técnico, conforme atribuições do CONFEA.
- 01 (um) engenheiro eletricista ou técnico, conforme atribuições do CONFEA.

Observações: O referido Responsável Técnico deverá ser o mesmo em todas as fases do procedimento licitatório e durante toda a execução do contrato, ressalvada causa excepcional apresentada formalmente pela CONTRATADA e aprovada pelo MUNICÍPIO/CONTRATANTE.
a)- Comprovação de possuir no quadro permanente da empresa (empregado ou sócio), ou de forma contratada, equipe mínima disponível para atuar no evento, composta de responsável(eis) técnico(s) e demais profissionais, abaixo relacionados:

1) 02 (dois) técnico de Sonorização.
2) 02 (dois) técnico de Iluminação.
3) 08 (oito) montadores de estruturas metálicas para Eventos;
4) 01 (um) operador de gerador.

Observação 1: A comprovação solicitada no item acima que os profissionais acima integram o quadro funcional da empresa, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

1) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo as folhas com o número de registro, qualificação civil e contrato de trabalho; ou
2) Ficha de Registro de Empregado, em frente e verso; ou
3) Contrato de trabalho; ou
4) Contrato de prestação de serviços.

Observação 2: Não será permitido o acumulo de funções dos profissionais solicitados neste edital pelos prestadores de serviço/funcionários da empresa licitante, tendo em vista que as quantidades solicitadas são mínimas de cada profissional técnico para a execução dos serviços de licitados.

2. Apresentar cópia dos certificados NR6, NR10, NR18 e NR35, referente aos EPI'S de todos os profissionais relacionados nos itens anteriores: (engenheiro Civil ou Arquiteto ou Engenheiro Mecânico ou técnico, conforme atribuições do CONFEA, engenheiro eletricista ou técnico, conforme atribuições do CONFEA, 02 técnicos de Sonorização, 02 técnicos de Iluminação, 08 (oito) montadores de estruturas metálicas para Eventos, 01 (um) operador de Gerador de Energia

Observação 3: Não será permitido o acúmulo de funções dos profissionais solicitados neste edital pelos prestadores de serviço/funcionários da empresa licitante, tendo em vista que as quantidades solicitadas são as quantidades mínimas de cada profissional técnico para a execução dos serviços licitados.

2. Comprovação de que a licitante cumpre a NR-01, NR-07 e NR-09 do Ministério do Trabalho, através da apresentação de PCMSO e PGR assinados pelo profissional de competência e responsável pela sua elaboração, comprovando que a empresa está adequada às normas de segurança e medicina do trabalho com validade vigente.

Justifica-se a exigência, pois os trabalhadores estarão expostos a trabalhos em altura com risco de queda. Estes fatores devem ser tratados de forma séria e além das NR's já exigidas anteriormente, existem as normas NR-07 e NR-09 do Ministério do Trabalho, que obriga as empresas a manterem planos de medicina e segurança no trabalho de seus empregados, assistidos por profissionais da área de segurança.

6.9 - Qualificação técnica para sanitários químicos.

~~a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Santa Catarina – CREA/SC ou Conselho Regional de Química – CRQ ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT, no caso de licitantes sediados em outros Estados e que não possuam registro junto ao CREA/SC, CRQ/SC ou CFT/SC, Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA, CRQ ou CFT da jurisdição da sede da licitante com visto do CREA/SC, CRQ/SC ou CFT/SC para participar em licitações neste Estado, vigente na data fixada para abertura deste Edital.~~

b) Certidão de Registro de Pessoa Física expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Santa Catarina – CREA/SC ou Conselho Regional de Química – CRQ ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT, no caso de licitantes sediados em outros Estados e que não possuam registro junto ao CREA/SC, CRQ/SC ou CFT/SC, Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA, CRQ ou CFT da jurisdição da sede da licitante com visto do CREA/SC, CRQ/SC ou CFT/SC para participar em licitações neste Estado, vigente na data fixada para abertura deste Edital.

c) Atestado de capacidade técnica do profissional pertencente ao quadro técnico da empresa licitante, devendo o atestado conter o nome, o endereço e o telefone de contato do atestante ou qualquer outra forma de que o município possa valer-se para manter contato com a empresa declarante, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, original ou cópia autenticada, expedido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes, acompanhado da respectiva certidão de Acervo Técnico — CAT, comprovando que o licitante possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação vedado as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos;

d) O responsável técnico indicado poderá ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente do licitante na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo ser comprovada sua vinculação com o licitante, até a data da assinatura do contrato, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso.

d_1) O profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacidade técnica-profissional deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender as mesmas exigências deste Edital.

d_2) No caso de dois ou mais licitantes indicarem um mesmo profissional como responsável técnico todas serão inabilitadas.

d_3) Não serão aceitos atestados e/ou Certidões de Acervos parciais, referente a obras e/ou serviços em andamento.

Observações: O referido Responsável Técnico deverá ser o mesmo em todas as fases do procedimento licitatório e durante toda a execução do contrato, ressalvada causa excepcional apresentada formalmente pela CONTRATADA e aprovada pelo MUNICÍPIO/CONTRATANTE.

6.9.1 - Apresentar Declaração formal de disponibilidade, devidamente assinada pelo representante legal da licitante, declarando que possui disponível para o evento todos os equipamentos, materiais e pessoal técnico, para acompanhamento, manutenção, montagem e desmontagem dos equipamentos necessários aos serviços, colocando à disposição da CONTRATANTE, a sede da empresa para vistoria e aprovação.

Observação: O Município de Ituporanga, poderá efetuar vistoria na sede da empresa bem como vistoriar suas estruturas para aprovação, antes da assinatura do contrato. Resguardando o direito de reprovação da mesma, caso não seja constatado condições para cumprimento dos termos previstos neste edital.

6.9.1.1 - Apresentar LAO em nome da empresa licitante ou da empresa subcontratada (se for o caso) Licença Ambiental de Operação própria, emitida por órgão competente, ou contrato com empresa devidamente licenciada pelo órgão competente, **comprovando o tratamento e/ou disposição final dos resíduos.**

6.9.1.2 - Apresentar LAO em nome da empresa licitante ou da empresa subcontratada (se for o caso) Licença Ambiental de Operação própria, emitida por órgão competente, ou contrato com empresa devidamente licenciada pelo órgão competente, **comprovando a regularidade ambiental do Tanque para transporte dos resíduos.**

~~6.9.1.3 - Cadastro Técnico Federal IBAMA da empresa responsável pelo tanque para transporte dos resíduos.~~

~~6.9.1.4 - Cadastro Técnico Federal IBAMA da empresa responsável pelo tratamento e/ou disposição final dos resíduos.~~

~~6.9.1.5 - Certidão de registro no órgão competente (CREA OU CRQ) da empresa responsável pelo Tanque para transporte dos resíduos.~~

~~6.9.1.6 - Certidão de registro no órgão competente (CREA OU CRQ) da empresa responsável pelo tratamento e/ou disposição final dos resíduos.~~

6.9.1.7 - Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária, em vigência.

6.9.1.8 - Manifesto de carga IMA (formulário entregue ao cliente e) ao órgão fiscalizador competente, que comprova o descarte de dejetos em estação de tratamento licenciada, a quantidade de dejeto descarte dos dejetos em estação de tratamento licenciada, a quantidade de dejeto descartado e sua origem.

6.9.1.9 - Termo de responsabilidade dos motoristas para o transporte dos efluentes – resolução 420 de 10/02/04 da ANTT e suas alterações.

6.9.1.10- Declaração assinada pelo representante legal da empresa comprometendo-se a entregar, no ato da entrega/instalação, ART emitida por profissional habilitado.

6.10 - Qualificação técnica para praça de alimentação.

a) Alvará da vigilância sanitária.

6.11 - Qualificação técnica para serviços de decoração.

6.11.1 - Certidão de Registro de Pessoa Física expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Santa Catarina - CREA/SC ou Conselho Profissional equivalente com competência técnica para emissão de Laudo técnico antichamas dos tecidos, no caso de profissionais que residam em outros Estados e que não possuam registro junto ao CREA/SC ou conselho profissional equivalente, apresentar Certidão de Registro de Pessoa Física expedida pelo CREA ou conselho profissional equivalente da jurisdição da sede da licitante com visto do CREA/SC ou conselho profissional equivalente dos Responsáveis Técnicos da licitante.

6.11.2- Apresentar Laudo técnico antichamas dos tecidos acompanhado de Anotação de

Responsabilidade técnica de profissional com competência junto ao Conselho de classe para emissão do mesmo.

6.12 - Qualificação técnica para fornecimento de bebidas

g) A licitante deverá ser fabricante, distribuidora exclusiva ou apresentar contrato com empresa distribuidora da qual firma o compromisso em atender a 28.ª Expofeira Nacional da Cebola, oferecendo no mínimo 3 marcas diferentes de cerveja branca;

h) A licitante deverá ser fabricante, distribuidora exclusiva ou apresentar contrato com empresa distribuidora da qual firma o compromisso em atender a 28.ª Expofeira Nacional da Cebola, oferecendo no mínimo 3 marcas de refrigerante gaseificado;

i) Declaração ou Atestado de que a indústria ou representante legal da indústria, fabrique chopp sem álcool, chopp sem glúten e também forneça estes produtos sem causar interrupção durante o período do evento, com fabricação mínima de 2.000 litros chopp/mês de cada item, acompanhados de seus registros no Ministério da Agricultura.

j) Declaração ou Atestado de que a indústria ou representante legal da indústria, fabrique chopp pilsen também forneça estes produtos sem causar interrupção durante o período do evento, com fabricação mínima de 200.000 litros chopp/mês, acompanhado de seu registro no Ministério da Agricultura.

k) Declaração ou atestado de que a indústria ou representante legal da indústria, fabrique chopp artesanal tipo: Chopp com vinho; Chopp Pilsen Puro Malte, Chopp Puro Malte tipo Weissbier; Chopp Escuro Malzbier, acompanhados de seus registros no Ministério da Agricultura.

Observação; Após finalizada a instalação dos equipamentos no local da realização dos eventos, um servidor designado da Comissão Organizadora irá fiscalizar se a variedade mínima de chopes está disponível e de acordo com o Certificado de Registro no MAPA.

6.13 Qualificação técnica para serviços de elaboração e execução do plano de sustentabilidade:

6.13.1 Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Santa Catarina – CREA/SC ou outra compatível com o serviço a ser executado, vigente na data fixada para abertura deste Edital;

6.13.2 Comprovar que possui equipe multidisciplinar mínima exigida para Elaboração e Execução do Plano de Sustentabilidade, a equipe mínima deverá ser composta por: 01(um) engenheiro Ambiental e/ou engenheiro Florestal ou equivalente conforme atribuições do CREA ou conselho equivalente.

6.13.3 Apresentar Certidão de Registro de Pessoa Física expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Santa Catarina – CREA/SC ou outra compatível com o serviço a ser executado do(s) Responsável(s) Técnico(s) da licitante ou subcontratada solicitados na equipe mínima multidisciplinar descrita no item anterior;

6.13.4 Atestado de capacidade técnica do profissional pertencente ao quadro técnico da empresa licitante, devendo o atestado conter o nome, o endereço e o telefone de contato do

atestante ou qualquer outra forma de que o município possa valer-se para manter contato com a empresa declarante, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, original ou cópia autenticada, expedido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes, acompanhado da respectiva certidão de Acervo Técnico — CAT, comprovando que o licitante possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação vedado as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos;

6.13.5 O responsável técnico indicado poderá ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente do licitante na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo ser comprovada sua vinculação com o licitante, até a data da assinatura do contrato, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso.

a_1) O profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacidade técnica-profissional deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender as mesmas exigências deste Edital.

a_2) No caso de dois ou mais licitantes indicarem um mesmo profissional como responsável técnico todas serão inabilitadas.

a_3) Não serão aceitos atestados e/ou Certidões de Acervos parciais, referente a obras e/ou serviços em andamento.

Observação: A exigência de qualificação técnica e comprovação profissional para a elaboração e execução do **Plano de Sustentabilidade** justifica-se pela necessidade de assegurar que o evento seja conduzido de forma **ambientalmente responsável e tecnicamente orientada**. A presença de profissionais habilitados, como **engenheiros ambientais e florestais**, garante a adoção de práticas adequadas de gestão de resíduos, preservação de áreas verdes, controle de ruídos e uso racional de recursos naturais. Considerando que a preocupação com o meio ambiente é uma **tendência crescente na realização de eventos públicos**, especialmente de grande porte como a **28ª Expofeira Nacional da Cebola**, torna-se essencial contar com equipe multidisciplinar qualificada para planejar e executar medidas que reduzam os impactos ambientais e promovam um evento sustentável e em harmonia com a comunidade e o espaço em que está inserido. Mais informações estão inseridas no item: **13 do ETP- IMPACTOS AMBIENTAIS (Práticas de Sustentabilidade).**

O conteúdo mínimo, a metodologia e as diretrizes a serem observadas na elaboração e execução do Plano de Sustentabilidade constarão de **ANEXO VIII** deste Estudo Técnico Preliminar, o qual integrará também o Termo de Referência, devendo a empresa contratada cumprir integralmente tais parâmetros, sem prejuízo de aperfeiçoamentos técnicos que se

mostrarem necessários à adequada gestão ambiental do evento."

A empresa vencedora deverá apresentar um plano de sustentabilidade para o evento devidamente assinado pelo engenheiro ambiental e engenheiro florestal que compõem a equipe multidisciplinar mínima, o plano deverá conter soluções que serão adotadas para diminuição do impacto ambiental do evento. O Plano deverá ser acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica assinado pelos profissionais técnicos que compõem a equipe multidisciplinar.

6.14 Qualificação técnica para serviços de segurança

6.14.1 - Apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado de que o licitante fornece ou forneceu, sem restrições, objeto da natureza semelhante ao objeto do presente edital, comprovando aptidão para o desempenho da atividade em características, quantidades e prazos
6.14.2 - Certificado de Segurança expedido pelo DPF (Departamento da Polícia Federal).
6.14.3 - Certificado expedido por Escola de Formação credenciada pelo DPF (Departamento da Polícia Federal), juntamente com DECLARAÇÃO DE TIPO E SITUAÇÃO DE PESSOA emitido através do site http://www.pf.gov.br, de no mínimo 80 (oitenta) profissionais em situação ativa.

6.14.4 - Autorização de funcionamento comprovado através da publicação no Diário Oficial da União.
6.14.5 - Declaração de regularidade expedida pela Delegacia Regional de Polícia Civil.

6.15 Qualificação técnica para serviços de brigadistas

6.15.1 - Comprovante de credenciamento junto ao Corpo de Bombeiros;
6.15.2 - Apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado de que o licitante fornece ou forneceu, sem restrições, objeto da natureza semelhante ao objeto do presente edital, comprovando aptidão para o desempenho da atividade em características, quantidades e prazos.

6.16 Qualificação técnica para serviços de limpeza
6.16.1 Apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado de que o licitante fornece ou forneceu, sem restrições, objeto da natureza semelhante ao objeto do presente edital, comprovando aptidão para o desempenho da atividade em características, quantidades e prazos.

6.17 - Documentos complementares:

a) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital.
b) Declaração que cumpre os requisitos de habilitação, conforme modelo anexo a este Edital.
c) Folha para elaboração do contrato devidamente preenchida conforme modelo ANEXO VII.
d) Declaração de enquadramento de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Micro-empreendedor Individual (MEI), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela LC nº 147/2014, (Anexo V). (PARA MICRO EMPRESAS OU EPP);

e) Declaração formal declarando que a empresa licitante será responsável pela elaboração de projeto PPCI e demais documentos necessários para aprovação e licenciamento do evento junto aos órgãos responsáveis Bombeiro Militar de acordo com as IN 01, IN24 E IN28, Polícia Militar, Polícia Civil, Ecad e demais órgãos responsáveis de acordo com as instruções normativas pertinentes a execução de evento de grande porte;
f) Declaração emitida pela empresa atestando que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação disposta na legislação (pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria e assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na LDO vigente da época da contratação, comprovadas pelo Município), sendo de inteira responsabilidade do Município a fiscalização dessa vedação (Art. 18, XII, Lei 13.408/2016), (Meio Físico e Aba "Processo de Execução" da Plataforma +Brasil);
Observação: A licitante vencedora deverá apresentar, em momento oportuno e necessariamente antes do início das apresentações artísticas, declaração formal emitida pelos artistas ou por seus representantes legais, atestando a homologação e conformidade técnica da estrutura de som, iluminação e painéis de LED fornecida pela contratada. Tal declaração deverá ser entregue à Administração Municipal após a completa instalação e vistoria das referidas estruturas, como condição para a liberação e execução dos shows nacionais, assegurando o atendimento às especificações técnicas previstas no edital."

6.18 DAS SUBCONTRATAÇÕES

6.18. 1 Será permitida a subcontratação de parte dos serviços que compõem o Termo de Referência deste edital, exceto: contratação de artistas e bandas, organização e planejamento do evento, comunicação com a contratante, administração financeira do evento.
6.18.2 A subcontratação não transfere a responsabilidade pelo cumprimento das obrigações contratuais aos subcontratados, sendo a CONTRATADA a única responsável perante o Município por todos os serviços executados.
6.18.3 Para os casos em que houver subcontratação, serão exigidos os documentos elencados neste ETP, nos itens 6.1, 6.2, 6.6 e 6.17 (Habilitação Jurídica; Regularidade Fiscal e Trabalhista; Qualificação Econômico-Financeira – exclusivamente a certidão de falência; e Documentos Complementares letras "a" e "b").
6.18.4 Além dos documentos previstos no item 6.18.3, deverão ser apresentados os documentos de qualificação técnica das subcontratadas conforme solicitado no item 6.8 (qualificação técnica para fornecimento de estruturas temporárias); 6.9 (qualificação técnica para sanitários químicos); 6.10 qualificação técnica para praça de alimentação; 6:11 (qualificação técnica para serviços de decoração); 6.12 (qualificação técnica para fornecimento de bebidas); 6.13 (; qualificação técnica para elaboração e execução para plano de sustentabilidade); 6.14 (qualificação técnica para serviços de segurança); 6.15 (qualificação técnica para serviços de brigatistas); 6.16 (qualificação técnica para serviços de limpeza).
6.18.5 Apresentar declaração da empresa subcontratada, que prestará parte dos serviços objeto do presente edital da Prefeitura de Ituporanga (citar o serviço que será prestado), a mando e responsabilidade direta e exclusiva da licitante (empresa proponente), sem qualquer tipo de vínculo negocial com o município de Ituporanga, devidamente assinada pelo representante legal da subcontratada. Conforme.

6.19 A promoção e organização do evento envolvem dentre outros aspectos,os seguintes:

h) Obter e disponibilizar para a Comissão Central Organizadora–CCO, a licença e autorizações de ECAD;

i) Mobilizar profissionais experientes em realização de eventos, de forma a definir os preparativos para o evento, com ampla estrutura, logística e de apoio;

j) Preparar o Parque da Cebola, incluindo a contratação, instalação, montagem dos equipamentos e toda a infraestrutura e logística para a execução e operacionalização do evento, com prazo mínimo de antecedência de 48 horas antes da abertura oficial da 28ªEXPOREIRA NACIONAL DA CEBOLA;

k) Preparar e montar pontos de comercialização de bebidas e alimentação para atender o público;

l) É permitido ao contratado dentro da Arena de shows a exploração publicitária do espaço, bem como deverá o Contratado disponibilizar a municipalidade a exploração de mídia e divulgação dospatrocinadores oficiais da 28ª EXPOFEIRA NACIONAL DA CEBOLA 2026 nos telões instalados nas laterias do palco principal, de forma gratuita, na mesma proporção de tempo dos demais interessados;

m) Permitir que o Município utilize o Palco Principal da Arena de Shows com toda a infraestrutura, de forma gratuita, quando necessário;

n) Disponibilizar espaço adequado aos PNE's para melhor visualização dos shows na Arena de Shows.

6.20 **DA ESTRUTURA MÍNIMA PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO**

A Contratada, no que se refere a estrutura deverá:

a) Responsabilizar-se pela produção artística de todos os shows, incluindo todas as despesas com transporte aéreo e terrestre, excesso de bagagem, alimentação, equipe técnica, abastecimento dos camarins,etc;

b) Disponibilizar venda de ingressos e passaportes antecipados;

c) Disponibilizar de equipe de bilheteria e porteiros para venda e recebimento dos ingressos e passaportes;

d) Dispor de transporte e guarda dos valores arrecadados com a venda de ingressos nas bilheterias durante o período de 10 a 12 de Abril de 2026;

e) Fornecer um total de 2000 acessos ao parque de exposições para expositores e prestadores de serviços durante os dias 10, 11, 12 de abril de 2026 através de credenciais ou sistema equivalente a ser definido em conjunto com a CCO;

f) Fornecer e equipar os camarins dos artistas nos dias 09, 10, 11 e 12 de abril de 2026.

g) Para comercialização de bebidas, será necessário submeter a CCO para aprovação dos preços e marcas;

h) A comercialização das bebidas deverá ser por pessoas uniformizadas e credenciadas junto a Comissão Central Organizadora–CCO;

i) Disponibilizar 06 (seis) unidades de CAMAROTES no primeiro andar bloco—A1, para a Contratante;

j) Providenciar e apresentar ART–Anotações de Responsabilidade Técnica, referente às montagens de palco e demais estruturas, devidamente assinada pelo responsável técnico da licitante ou de sua subcontratada, conforme apresentado na fase de habilitação.

k) Disponibilizar toda infraestrutura (lonas, iluminação, sonorização e demais equipamentos e estruturas que se fizerem necessários, coma de vida ART;

l) Disponibilizar e contratar as suas custas toda a estrutura do PALCO, SOM E LUZ (grades, barricadas, camarim, iluminação, telões, e demais estruturas e equipamentos que se fizeram necessários conforme o rider técnico do artista), com a devida ART;

6.21 **A Contratada, no que se refere aos ingressos:**

a) Fornecer equipamentos para emissão de ingressos e passaportes eletrônicos nos pontos de venda com código de barras, com logomarca e informações personalizadas;

b) Contratar sistema eletrônico para venda de ingressos e passaportes e disponibilizar e fornecer sistema para geração de relatórios diários para a Comissão Central Organizadora, da venda dos ingressos e passaportes em tempo real;

c) Confeccionar ingressos e passaportes, utilizando tecnologia à prova de clonagem, falsificação e numerados sequencialmente.

d) Será permitida a cobrança de taxas de serviços para venda online de ingressos de no máximo 12 (doze) por cento.

e) Para ingressos vendidos nos pontos de venda físicos/presenciais, não será permitida a cobrança de taxas de serviços.

6.22 DA COMERCIALIZAÇÃO DOS INGRESSOS, BEBIDA E ALIMENTAÇÃO

A proponente vencedora compromete-se a disponibilizar a todos os cidadãos Ituporanguenses e agricultores não elegíveis ao direito de meio ingresso previsto na lei n. 12.933/2013, o passaporte com desconto especial, que deverão ser comercializados emlocal disponibilizado pela licitante. Obedecendo os valores e quantidades estabelecidos nas tabelas abaixo:

Dos valores:

PASSAPORTES	Quantidade mínima	Inteiro	Solidário	Cidadão/Agricutor Ituporanguense	Meia
1ºLote	2.000	R$250,00	R$180,00	R$150,00	R$125,00
2ºLote	2.000	R$300,00	R$210,00	R$180,00	R$150,00
3ºLote	2.000	R$350,00	R$250,00	R$210,00	R$175,00
4ºLote	2.000	R$400,00	R$300,00	R$250,00	R$200,00
Obs.: A empresa deverá disponibilizar mínimo 1.000 (um mil) Passaporte Cidadão/Agricultor Ituporanguense, por lote.					

ÁREAVIP	Quantidade mínima	Inteiro	Solidário	Meia
1ºLote	300	R$120,00	R$90,00	R$60,00
2ºLote	300	R$140,00	R$100,00	R$ 70,00
3ºLote	500	R$160,00	R$120,00	R$80,00
4ºLote	500	R$180,00	R$140,00	R$90,00

BACKSTAGE	Quantidade mínima	Inteiro
1ºLote	300	R$300,00
2ºLote	500	R$350,00
3ºLote	700	R$400,00

Pista	QuantidadeMínima	Inteiro	Solidário	Meia
1ºLote	500	R$90,00	R$70,00	R$45,00
2ºLote	1.000	R$120,00	R$90,00	R$60,00
3ºLote	1.000	R$150,00	R$110,00	R$75,00
4ºLote	1.000	R$180,00	R$130,00	R$90,00

a) Camarotes - venda de camarotes-vips da arena multiuso do Parque da Cebola, medindo 3,00 x 5,00 metros com capacidade para 15 pessoas, sendo:

60 camarotes localizados no primeiro pavimento e na ala do fundo da arena de shows ao valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais) cada unidade;

32 camarotes localizados no segundo pavimento, ao preço de R$ 6.000,00 (seis mil reais) cada unidade.

32 camarotes, no terceiro pavimento ao preço de R$ 5.000,00(cinco mil reais) cada unidade.

No dia 9 de abril de 2026 não será permitida a cobrança de ingressos para acesso ao evento.
Nos dias 10 e 11 de abril de 2026, a licitante vencedora deverá realizar a cobrança de ingresso no valor de R$ 20,00 (vinte reais) para acesso ao Parque da Cebola até às 12h.
Os demais dias e horários não mencionados seguirão, integralmente, o cronograma de cobrança de ingresso estabelecido no Termo de Referência e no Edital da contratação.

A empresa deverá manter as vendas dos ingressos e passaportes por sistema on-line em no mínimo 05 (cinco)pontos de venda física na cidade de ITUPORANGA,SC.

A licitante deverá dar livre acesso a Comissão Central Organizadoraà todas as áreas do evento, desde que apresente-se com a devida credencial.

A empresa irá disponibilizar e gerenciar toda a venda de ingressos, passaporte e camarotes, antecipados e no local, bem como arcar com todas as despesas de equipamentos, material e equipe de bilheteria e portaria.

A empresa deverá disponibilizar um acesso para que a Administração e CCO acompanhe a venda dos ingressos, passaportes, camarotes, em tempo real e comprovar posteriormente aos shows, o quantitativo e valores vendidos.

6.23 DOS SERVIÇOS, ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS

Descrição	Unidade	Quantidade
Estrutura de palco para suporte de P.A., painéis de led e gride de iluminação e cenários.	un	01
Sistema de sonorização e iluminação de grande porte, composto por main P.A., front fill, out fill e 04 pontos de delay para camarotes, no palco principal na Arena de Shows	un	01
Sistema de sonorização e iluminação de médio porte para palco alternativo.	un	01
Sistema de sonorização e iluminação de médio porte para palco do backstage.	un	01
Sistema de sonorização e iluminação de pequeno porte para paldo do camping	un	01
Sistema de sonorização e iluminação de pequeno porte para baile da melhor idade.	un	01
Painel de led p3, outdoor, sendo 600 placas de 500x500,	un	01

resolução por módulo de 128 x 128, cabos e conexões para ligações; 03 main powers trifásicos, com 02 técnicos a disposição, durante o evento.		
Locação, instalação e operação e 03 (três) grupos geradores de energia elétrica, sendo 02 em uso e 01 e mode stand by (reserva) com as seguintes especificações: Frequência: 60Hz, Tensão de Trabalho: 380V {Tensão de Linha} e 220V{Tensão de fase} com barramento regulável também para as Tensões de 220Volts {Tensão de Linha} e 110V{ Tensão de fase} conforme a necessidade. Potência aparente de 260 KVA trifásico, silenciado com ruído máximo admissível no exterior da sala do GMG de 75dB SPL.	un	03
Montagem, desmontagem e manutenção de tendas 05m x 05m, constituídas em perfis de aço galvanizado, pés de no mínimo 3m de altura Calha, com lona dupla face na cor branca, modelo chapéu de bruxa, (estruturas e lonas em perfeitas condições, assim consideradas aquelas limpas, sem furos, sujeitas à aprovação prévia da Comissão Fiscalizadora).	Un	20
Montagem, desmontagem e manutenção de 20 (vinte) tendas 10m x 10m, constituída sem perfis de aço galvanizado, pés de no mínimo 3m de altura, com calha, com lona dupla face na cor branca, modelo chapéu de bruxa, (estruturas e lonas em perfeitas condições, assim consideradas aquelas limpas, sem furos, sujeitas à aprovação prévia da Comissão Fiscalizadora).	Un	16
Montagem, desmontagem e manutenção 520m² de estandes, divididos em 52 estandesde4mx2,5m, montagem básica com forração “cor grafite”, construídos com perfis de alumínio e paredes com chapas em TS, com no mínimo 2,20m de altura, com no mínimo 02 lâmpadas e 01 tomada, com testeira para identificação do expositor;	m²	520
Instalação de 1.500m² de passadeira na cor vermelha(nova)para os corredores de acesso na área da exposição interna, e 180m2deforraçãocor grafite para os dois estandes especiais na entrada do pavilhão.	m²	1.680

Montagem, desmontagem e manutenção deumportaldenomínimo26mx 3m, com pé direito de 3m, a fim de instalar o pórtico de entrada no Parque da Cebola.	un	01
Montagem, desmontagem e manutenção de 02 bilheterias com dois guichês de 2mx 1,5m, nos portões de acesso ao camping.	un	02
Montagem e desmontagem de 2.000 (dois mil) metros lineares de fechamento metálico, composto por chapas de placas denomínimo2,20mdealturax2m de Comprimento.	m	2.000
Montagem e desmontagem de grades de proteção/contenção.	m	300
Montagem e desmontagem de barricadas.	m	120
Locação, Montagem e desmontagem de 01 (um) pavilhão com medidas de no mínimo 20,00(l) x 40(c), sendo um pavilhão com 20 metros de vão livre, obedecendo ao mesmo padrão do pavilhão, pé-direito a cada 10m, em formato duas-águas, construído em treliças e conexões de alumínio estrutural, unido através de parafusos ASTM A 325,cobertocomlonadePVC,comtratamento térmico e atestado de flamabilidade, montagem longitudinal com vãos modulados a cada 10,00 m. Pés com bases em sapatas de alumínio, o qual deverá ficar à disposição do município durante os 04 dias em que os eventos serão realizados.	m²	800
Locação, Montagem e desmontagem de 01 (um) pavilhão com medidas de no mínimo 18,00(l) x 45(c), sendo um pavilhão com 20 metros de vão livre, obedecendo ao mesmo padrão do pavilhão, pé-direito a cada 10m, em formato duas-águas, construído em treliças e conexões de alumínio estrutural, unido através de parafusos ASTM A 325,cobertocomlonadePVC,comtratamento térmico e atestado de flamabilidade, montagem longitudinal com vãos modulados a cada 10,00 m. Pés com bases em sapatas de alumínio, o qual deverá ficar à disposição do município durante os 04 dias em que os eventos serão realizados.	m²	810
Montagem e desmontagem de piso de madeira tipo deck.	m²	810

50 toaletes autônomos (sanitários químicos) que dispensam redes de água e esgoto; com vaso sanitário, suporte para papel, espelho, gel antibatericida e mictório, produzido em polietileno, com piso antiderrapante, aberturas para a circulação de ar, telo translúcido para absorção de luz, trinco e porta com fechamento automático. Altura 2,24m; largura 1,22m; comprimento 1,16m.	un	50
Carreta Sanitária LUXO para atender o público feminino.	un	01
Montagem, desmontagem e manutenção de um portal de no mínimo 46m x 3m,com pé direito de 3m, a fim de instalar o pórtico de entrada do Salão Gastronômico e do artesão.	un	01
Um painel de Led com medidas3m/2m para atender os seminários e congressos.	un	02
Serviços de segurança	h	3.500
Serviços de brigadistas	h	840
Serviços de Limpeza de Sanitários incluso material de limpeza e insumos conforme Termo de Referencia	h	1.390
Serviços de carregadores	h	350
Sistema, funcionários e pulseiras para controle de acesso na bilheteria do evento	un	01
Serviços de abastecimento e decoração de camarins e backstage	un	01
Hospedagem de artistas	un	01
Serviços de transporte local de artistas e equipes	un	01
Serviços de divulgação com desenvolvimento de artes, publicações em redes sociais, mídia impressa e rádios	un	01
Sistema de câmeras de monitoramento nas bilheterias e demais áreas do parque	un	01
Sistema de climatização para feita interna	un	01
Serviços de internet com distribuição de roteadores no parque	un	01
Montagem e desmontagem de 414m² de estandes, montagem básica, divididos em 46 estandes de 3m x 3m, com divisórias em TS e perfis em alumínio, com 2,20m de altura, 02 lâmpadas e 01 tomada em cada espaço, e uma placa de identificação em cada estande.	m²	414
Material Gráfico		
ECAD		

6.24 **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

6.24.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do presente Edital, de seu(s) Anexo(s), da Proposta e do Contrato decorrente;

6.24.2 Assinar o Contrato em prazo não superior a 05(cinco) dias a contar da data da convocação. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar/devolver o contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

6.24.3 Custear as despesas com salários, encargos, seguro, transporte, alojamento, alimentação do pessoal e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei, durante a execução dos serviços, inclusive dos artistas e respectiva equipe;

6.24.4 Assumir integral responsabilidade pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo,na execução do objeto contratual;

6.24.5 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

6.24.6Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, artistas contratados e respectivas equipes, e, ainda, por qualquer prejuízo que estes possam causar à Administração ou a terceiros, durante o atendimento do objeto;

6.24.7 Comunicar por escrito, qualquer anormalidade que, eventualmente, ocorra na execução dos serviços, que possam comprometer a sua qualidade;

6.24.8 Assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas resultante da execução dos serviços decorrentes desta licitação;

6.24.9 Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Edital;

6.24.10 Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

6.24.11 Permitir que o Município utilize Palco Principal da Arena de Shows com toda a infraestrutura, caso entender necessário;

6.24.12 Divulgar os patrocinadores oficiais da 28ªEXPOFEIRA NACIONAL DA CEBOLA nos telões

laterais do palco principal, mesmo em dias de shows;

6.24.13 Cumprir as obrigações firmadas no contrato;

6.24.14 Pagar os tributos que incidir em sobre as atividades desenvolvidas;

6.24.15 Respeitar e acatar as normas baixadas pela Prefeitura;

6.24.16Manter um serviço ininterrupto, apropriado, atualizado e compatível com o interesse público;

6.24.17 Manter o objeto da contratação em perfeito estado de conservação, segurança, higiene, conforto, responsabilizando-se por qualquer dano que der causa ou em virtude da atividade desenvolvida;

6.24.18 Respeitar as normas higiênicas estabelecidas por órgãos competentes, inclusive quanto ao plano de combate e prevenção a COVID19(EVENTO SEGURO) previsto nas normas expedidas pelo Estado, Município e União;

6.24.19 Responder pelos danos que possam afetar o Município ou terceiros em qualquer caso, durante a execução do objeto contratado, bem como custo para a reparação dos mesmos;

6.24.20 Observar os padrões básicos estabelecidos para o atendimento ao público, compatíveis com o local e ramo da atividade desenvolvida;

6.24.21 Respeitar e acatar as normas baixadas pelo Município ou resoluções e determinações advindas da Comissão Organizadora da Expofeira e do Município de Ituporanga;

6.24.22 Fornecer e manter as estruturas, equipamentos e serviços, conforme o presente Termo de Referência.

6.25 **OUTRAS DESPESAS DE PRODUÇÃO**

6.25.1 Direitos Autorais – Será de responsabilidade da licitante o pagamento da taxa de direitos autorais – ECAD, para os shows da Arena junto ao Escritório de Arrecadação;

6.25.2 Produção Executiva – Será de responsabilidade da licitante a produção executiva dos shows com todas as despesas de transporte aéreo ou terrestre, hospedagem, alimentação ou diárias de alimentação, traslado local e outras despesas relativas às solicitações da produção dos artistas;

6.25.3 Venda de Ingressos, passaportes e camarotes, de forma antecipada, para os dias 10, 11 e 12 de Abril 2026, bem como a administração financeira: A licitante será responsável pela

venda de passaportes e ingressos em toda a região do Alto Vale do Itajaí, com a disponibilização dos mesmos em pontos de venda físico e venda on line pela internet. A licitante também será responsável por toda administração e segurança financeira e transporte dos valores a que tem direito;

6.25.4 Disponibilizar de equipe de bilheteria e porteiros para venda e recebimento dos ingressos, passaportes e camarotes;

6.25.5 Dispor de transporte e guarda dos valores arrecadados com a venda de ingressos nas bilheterias durante o período de 10, 11, e 12 de Abril de 2026;

6.25.6 Contratar sistema eletrônico para venda de ingressos e passaportes;

6.25.7 Fornecer equipamentos para emissão de ingressos e passaportes eletrônicos nos pontos de venda com código de barras, com logomarcas e informações personalizadas;

6.25.8 Disponibilizar um acesso para que a Administração e CCO acompanhem a venda dos ingressos, camarotes e passaportes em tempo real e comprovar posteriormente aos shows, o quantitativo e valores arrecadados;

6.25.9 Confeccionar ingressos e passaportes, utilizando tecnologia à prova de clonagem, falsificação e numerados sequencialmente;

6.25.10Fornecer um total de 2000 (dois mil) acessos ao parque de exposições para expositores e prestadores de serviços durante os dias 10, 11 e 12 de abril através de credenciais ou sistema equivalente a ser definido em conjunto com a CCO;

6.25.11 Providenciar e apresentar ART – Anotações de Responsabilidade Técnica, referente às montagens de palco e demais estruturas, devidamente assinadas pelo responsável técnico da licitante ou subcontratadas, conforme indicados na fase de habilitação.

6.25.12 Disponibilizar toda infraestrutura (lonas, iluminação, sonorização e demais equipamentos que se fizerem necessárias) para o evento, com a devida ART;

6.25.13 Disponibilizar e contratar as suas custas toda a estrutura do palco, som e luz (grades, barricadas, camarim, iluminação, telões, e demais que se fizerem necessárias conforme o rider técnico do artista), além de 04 (quatro) delays para sonorização dos camarotes, todos com a devida ART;

6.25.14Contratação de publicidade para divulgação da 28ª. EXPOFEIRA NACIONAL DA CEBOLA, que realizar-se-á nos dias 09, 10, 11 e 12 de abril 2026.

6.26 DIREITOS DA LICITANTE

6.26.1 - 100% da arrecadação com venda de bebidas;

6.26.2 - 100% da arrecadação com venda de espaços na praça de alimentação;

6.26.3 - 100% da arrecadação com venda de espaços para o camelódromo;

6.26.4- 100% da arrecadação com parque de diversões;

6.26.5- 100% da arrecadação com guarda volumes;

6.26.6- 100% da arrecadação com venda patrocínios para empresas privadas;

6.26.7- 100% da Arrecadação com venda de anúncios em painéis de led nas dependências da Arena de shows

6.26.8- 100% da arrecadação com a bilheteria e camarotes, dos shows nos dias 10, 11 e 12 de abril de 2026, até o valor de R$ 3.900.000,00 (três milhões e novecentos mil reais).

6.26.9- A partir do valor de R$ 3.900.000,00 (três milhões e novecentos mil reais), 50% (cinquenta por cento) da receita apurada no item 6.26.8, deverá ser repassada ao MUNICÍPIO DE ITUPORANGA até dia 22/04/2026.

6.26 É VEDADO AO CONTRATADO:

–Transferir para terceiros a atividade objeto desta concessão, sem a prévia aprovação da Prefeitura Municipal;

–Fazer distinção no atendimento em virtude de raça, credo e nacionalidade;

–Comercializar e/ou permitir a prestação de serviço ou produtos que pelas suas características, possam estimular frequência indesejável;

-Locar, sublocar, permitir e/ou ceder áreas compreendidas na concessão, para exploração de qualquer ramo de atividade.

7 - DO PAGAMENTO.

7.1 O pagamento da importância relativa à contratação para organização e produção de shows e montagem de estruturas da área do Parque, durante a realização da 28ª EXPOFEIRA NACIONAL DA CEBOLA, no período de 09 de abril de 2026 a 12 de Abril de 2026, será pago na forma abaixo:

7.2 Pela Contratação para organização e produção de shows e montagem de estruturas, durante a realização da 28ª EXPOFEIRA NACIONAL DA CEBOLA, no período de 09 a 12 de Abril de 2026 com autorização de exploração nos termos descritos, além dos demais investimentos, a CONTRATANTE pagará a quantia máxima de **R$ 1.446.571,55 (um milhão quatrocentos e quarenta e seis mil quinhentos e setenta e um reais e cinquenta e cinco centavos)**a ser pago até o dia 22/04/2026, mediante depósito na contada CONTRATADA, preferencialmente na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

7.3 O valor relativo aos 50% (cinquenta por cento) do que ultrapassar a arrecadação prevista no item **6.26.8** deverá ser pago pela CONTRATADA A CONTRATANTE até o dia 22/04/2026, mediante depósito na conta da CONTRATANTE, preferencialmente na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

8 - ESTIMATIVA DA QUANTIDADE DE CONTRATAÇÃO.

Contratação de empresa especializada para a organização e produção de shows, montagem de estruturas e outorga de permissão de uso de espaço público para a realização e exploração da área da arena de shows, praça de alimentação, bares, camelódromo e camarotes, bem como para o fornecimento e comercialização, com exclusividade, no atacado e no varejo, de bebidas diversas, durante a **28ª Edição da Expofeira Nacional da Cebola**, que será realizada de 07 a 12 de abril de 2026 no município de Ituporanga/SC. O objeto inclui a execução completa dos serviços e o fornecimento de todas as estruturas e equipamentos necessários à realização do evento, observadas as condições e especificações constantes do edital e de seus anexos.

Ressalta-se que a presente estimativa de quantidade está diretamente vinculada à natureza do objeto, centrada na contratação de um conjunto integrado de serviços de organização e produção de shows, montagem de estruturas e demais atividades correlatas, sendo a exploração das receitas decorrentes do uso das áreas do Parque da Cebola contrapartida econômica acessória, coerente com o critério de julgamento de menor preço global (maior desconto) sobre o aporte financeiro municipal.

Item	Qtd	Unid	Produto	Vlr ref unit. em R$	Vlr Total
1	1	UNIDADE	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ORGANIZAÇÃO E PRODUÇÃO DE SHOWS, MONTAGEM DE ESTRUTURAS E OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA A REALIZAÇÃO E EXPLORAÇÃO DA ÁREA DA ARENA DE SHOWS, PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, BARES, CAMELÓDROMO E CAMAROTES, BEM COMO PARA O FORNECIMENTO E COMERCIALIZAÇÃO, COM EXCLUSIVIDADE, NO ATACADO E NO VAREJO, DE BEBIDAS DIVERSAS, DURANTE A 28ª EDIÇÃO DA EXPOFEIRA NACIONAL DA CEBOLA, QUE SERÁ REALIZADA DE 07 A 12 DE ABRIL DE 2026 NO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC. O OBJETO INCLUI A EXECUÇÃO COMPLETA DOS SERVIÇOS E O FORNECIMENTO DE TODAS AS ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DO EVENTO, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL E DE SEUS ANEXOS.	R$ 1.446.571,55	R$ 1.446.571,55
				TOTAL	R$ 1.446.571,55
				TOTAL GERAL	R$ 1.446.571,55

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS.

O presente item tem por finalidade apresentar os resultados esperados com a contratação de empresa especializada para a execução da 28ª Edição da Expofeira Nacional da Cebola, evento tradicional do município de Ituporanga/SC. A contratação busca assegurar a estruturação completa e eficiente do evento, contemplando todas as etapas de planejamento, montagem, operação e desmontagem das estruturas, de modo a garantir a excelência técnica e a segurança das atividades. A atuação de uma empresa experiente na organização de grandes eventos permitirá a aplicação de métodos profissionais de gestão e logística, assegurando o cumprimento dos prazos, a padronização da execução e a plena satisfação do público e dos

expositores.

Com essa contratação, o município objetiva promover um evento bem estruturado e tecnicamente coordenado, contribuindo diretamente para o desenvolvimento econômico, social e turístico de Ituporanga e de toda a região do Alto Vale do Itajaí. A profissionalização da gestão do evento permitirá que os recursos investidos sejam revertidos em melhorias na infraestrutura, segurança, conforto e atrações culturais e artísticas, ampliando a visibilidade da Expofeira e fortalecendo sua imagem como símbolo da identidade agrícola e cultural do município. Além disso, a integração de fornecedores locais e regionais na execução dos serviços contribuirá para o fortalecimento das cadeias produtivas e para a valorização da mão de obra local.

Entre os resultados esperados, destacam-se o aumento do público visitante, o fortalecimento do comércio e dos serviços locais, e a geração de empregos diretos e temporários, o que impulsionará a economia regional e fomentará novas parcerias entre o setor público e a iniciativa privada. A feira também representa uma oportunidade de divulgação dos produtores de cebola e demais expositores, consolidando Ituporanga como um dos principais polos do agronegócio catarinense. Espera-se, ainda, o incremento do turismo, com a ampliação da rede hoteleira, gastronômica e de transporte, beneficiando diretamente a comunidade e o setor empresarial.

Por fim, o processo licitatório e a contratação de empresa especializada visam garantir transparência, eficiência e economicidade na aplicação dos recursos públicos, assegurando que cada etapa seja conduzida de forma planejada e sustentável. A execução profissional e integrada da Expofeira contribuirá para consolidar o evento como uma referência regional e nacional no setor agropecuário, comercial e turístico, elevando o padrão de qualidade das futuras edições e fortalecendo a imagem institucional do município de Ituporanga como Capital Nacional da Cebola.

10. JUSTIFICATIVA DE PARCELAR OU NÃO NA CONTRATAÇÃO DO OBJETO.

Uma das exigências previstas no art. 18, § 1°, inciso VIII, da **Lei n° 14.133/2021**, refere-se à apresentação de justificativa quanto ao parcelamento ou não da contratação, constituindo item obrigatório a integrar o Estudo Técnico Preliminar (ETP).

Nesse contexto, conforme dispõe o art. 40, inciso V, alínea “b”, da referida Lei, o planejamento da contratação deve considerar a expectativa de consumo anual e observar o atendimento aos princípios que regem a Administração Pública, dentre eles o do parcelamento, sempre que este se mostrar tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

A decisão de não parcelar a contratação do objeto fundamenta-se em diversos fatores que asseguram eficiência, qualidade, coesão e integridade na execução do evento. A natureza do objeto envolve uma série de serviços integrados e interdependentes, que, quando geridos por uma única empresa, proporcionam sinergia operacional e uniformidade de resultados. A fragmentação da contratação poderia comprometer a coordenação das atividades, ocasionando falhas operacionais, atrasos e inconsistências técnicas.

A contratação de uma empresa única e especializada garante que todas as etapas do evento “desde o planejamento logístico até a execução de serviços como infraestrutura, segurança,

limpeza, sonorização, iluminação e apoio técnico" sejam conduzidas sob o mesmo padrão de qualidade e profissionalismo. Empresas com experiência comprovada na organização de eventos de grande porte possuem expertise e capacidade técnica para assegurar uma gestão eficiente, segura e dentro dos prazos estabelecidos.

Além disso, o não parcelamento reduz significativamente os custos administrativos associados à condução do processo licitatório e à fiscalização contratual. A gestão de múltiplos contratos exigiria maior investimento de tempo e recursos humanos por parte da Administração, com a necessidade de monitorar e fiscalizar diferentes fornecedores simultaneamente. A contratação unificada, por sua vez, simplifica o acompanhamento e a prestação de contas, garantindo maior controle, economicidade e eficiência.

A execução do evento por uma única empresa proporciona coerência e harmonia na prestação dos serviços, evitando conflitos de responsabilidade e assegurando integração entre as diversas atividades simultâneas. Essa uniformidade é essencial para garantir uma experiência positiva ao público, aos expositores e aos artistas, bem como para preservar a imagem institucional do Município.

Dessa forma, a decisão de não parcelar a contratação para a realização da Expofeira Nacional da Cebola justifica-se pela necessidade de garantir eficiência administrativa, integração operacional e qualidade técnica na execução do evento. A contratação única permite gestão centralizada, redução de custos e maior previsibilidade na execução, assegurando a entrega de um evento à altura das expectativas da Administração Pública e da comunidade de Ituporanga.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL.

11.1 Para assegurar o cumprimento integral das disposições legais e regulamentares, bem como garantir a transparência, eficiência e segurança jurídica do processo licitatório, deverão ser adotadas diversas providências prévias à formalização do contrato.
Essas medidas são essenciais para a mitigação de riscos, a correta fundamentação do processo de contratação e a plena conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2 As providências incluem:

a) Elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP) detalhado, contendo a identificação das necessidades específicas, objetivos, justificativas, alternativas analisadas, estimativas de custos e benefícios esperados com a contratação.
b) Emissão de parecer jurídico que ateste a legalidade e a conformidade do processo, considerando as peculiaridades do objeto e as disposições da Lei nº 14.133/2021.
c) Realização de estudo de viabilidade orçamentária, assegurando que a contratação seja economicamente sustentável e compatível com a disponibilidade financeira do Município.
d) Elaboração do Termo de Referência, contemplando as especificações técnicas, condições de execução, critérios de medição, obrigações das partes e demais elementos necessários à contratação.

e) Redação e estruturação do edital de licitação, incluindo cláusulas obrigatórias, critérios de julgamento, prazos, penalidades, exigências legais e condições de habilitação.
f) Publicação do edital nos meios oficiais e em plataformas eletrônicas de amplo acesso, garantindo a publicidade, transparência e ampla concorrência.
g) Divulgação complementar da licitação em veículos de comunicação diversos (como jornais locais, portais especializados e redes sociais), visando ampliar a participação de empresas qualificadas.
h) Treinamento e capacitação dos membros da comissão e da equipe de apoio, de modo a assegurar o pleno conhecimento das disposições da Lei nº 14.133/2021 e das peculiaridades do processo licitatório em questão.
i) Elaboração de plano de fiscalização e acompanhamento contratual, estabelecendo rotinas de controle, verificação e monitoramento da execução dos serviços, com foco na eficiência e na conformidade técnica.

11.3 A Secretaria requisitante designará formalmente os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, conforme detalhado no item item subsequente deste Estudo Técnico Preliminar, intitulado ***Responsáveis pela futura contratação.***

11.4 Será de responsabilidade do contratante:

a) Providenciar todas as licenças e alvarás de funcionamento do evento.

b) Pagamento de taxas de liberação do evento junto aos órgãos competentes (Polícia Civil, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros, Vara da Infância e Juventude).

c) Fornecer extintores e luzes de emergência, conforme exigido no PPCI.

d) Outorga de espaço determinado Parque da Cebola durante os dias do evento;

e) Fiscalizar todos os serviços contratados;

f) Entregar a área do Parque da Cebola, livre e desimpedida para a realização do evento;

g) Fornecimento e pagamento de energia elétrica e água;

h) Providenciar equipes de apoio/supervisão referente a manutenção das redes de energia elétrica, hidráulica e esgoto na infraestrutura do parque durante toda a Festa.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.

Ressalta-se que contratações anteriores para o mesmo objeto, realizadas por meio do **Pregão nº 77/2023** e do **Leilão nº 01/2024**, evidenciaram a importância de um planejamento criterioso e da seleção de fornecedores qualificados. As experiências adquiridas nessas contratações possibilitaram o aprimoramento dos processos, a identificação de boas práticas e a otimização da execução dos serviços, resultando em eventos mais organizados e eficientes. Com base nesses aprendizados, o presente processo tem como objetivo aperfeiçoar ainda mais a

estrutura, a coordenação e a qualidade dos serviços, assegurando uma edição da Expofeira Nacional da Cebola ainda mais exitosa.

Para garantir o pleno êxito da 28ª Expofeira Nacional da Cebola, faz-se necessária a contratação de serviços complementares e interdependentes, fundamentais para a execução integrada do evento. Tais contratações são essenciais para garantir a qualidade, segurança e eficiência de todas as atividades programadas.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS (Práticas de Sustentabilidade).

Será recomendado à empresa contratada, conforme previsto neste instrumento, que adote práticas de sustentabilidade ambiental, social e econômica durante a execução dos serviços, em conformidade com o **art. 11, inciso IV, e o art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, que determinam que as contratações públicas devem promover o desenvolvimento nacional sustentável, bem como em observância às diretrizes da Instrução Normativa nº 01/2010 – SLTI/MPOG, utilizada como referência técnica complementar (*Compras Sustentáveis*).

De acordo com o art. 6º da referida Instrução Normativa, recomenda-se que os editais e contratos incluam a previsão de adoção, pela contratada, das seguintes práticas de sustentabilidade, sempre que couber:

I - Utilização de produtos de limpeza e conservação de baixo impacto ambiental

A contratada deverá priorizar produtos de limpeza e higienização biodegradáveis, que atendam às especificações da ANVISA, reduzindo o uso de substâncias químicas nocivas ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores. Essa prática contribui para minimizar a poluição das águas e do solo, além de promover um ambiente mais seguro e saudável para todos os envolvidos no evento.

II - Adoção de medidas de uso racional da água

Deverão ser utilizados equipamentos e métodos que promovam a economia hídrica, como torneiras com temporizador, uso de baldes em vez de mangueiras e reaproveitamento de água de chuva, quando tecnicamente viável. Essas medidas reforçam o compromisso do evento com a gestão eficiente dos recursos naturais.

III - Fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs)

A empresa deverá disponibilizar EPIs adequados e certificados a todos os trabalhadores envolvidos, conforme as normas regulamentadoras de segurança do trabalho. Além de cumprir exigência legal, a medida previne acidentes e garante condições dignas e seguras de trabalho, reforçando a responsabilidade social da contratada.

IV - Coleta seletiva e destinação adequada dos resíduos recicláveis

A contratada deverá implantar sistema de coleta seletiva nos locais de execução dos serviços e nas áreas do evento, destinando corretamente os materiais recicláveis. Essa medida contribui para a geração de trabalho e renda e reduz o volume de resíduos encaminhados a aterros sanitários.

VI - Observância das Normas Brasileiras (NBR) da ABNT sobre resíduos sólidos

Os procedimentos de separação, acondicionamento, transporte e destinação dos resíduos deverão seguir as Normas Brasileiras (NBR) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), garantindo a padronização e a conformidade técnica das ações. Essa observância assegura o correto manejo dos resíduos e previne impactos ambientais adversos.

As práticas de sustentabilidade aqui elencadas deverão ser detalhadas e consolidadas no Plano de Sustentabilidade do evento, a ser apresentado pela empresa contratada, conforme modelo e diretrizes constantes de ANEXO VIII específico deste ETP, o qual integrará também o Termo de Referência

14. VIABILIDADE DE CONTRATAÇÃO.

A contratação de uma empresa especializada para a realização da 28ª Expofeira Nacional da Cebola, por meio da modalidade de pregão, revela-se a alternativa mais apropriada para atender às demandas da administração pública. Tal escolha assegura maior economicidade, ao viabilizar a participação de uma empresa com experiência consolidada na organização desse tipo de evento, garantindo elevado grau de profissionalismo e expertise na sua execução.

Além disso, dispensa a necessidade de manutenção do espaço durante o evento, bem como a contratação de serviços adicionais, tais como segurança, brigadistas e decoradores, considerando que a prefeitura não dispõe de servidores qualificados para desempenhar essas funções.

Assim, com fundamento nos estudos preliminares, constata-se que a solução proposta é tecnicamente viável e devidamente justificada. Nesse contexto, afirma-se a plena viabilidade da contratação almejada.

15. DELIMITAÇÃO DE DISTÂNCIA DOS PARTICIPANTES.

Não haverá limitação de distância para participar desta licitação. A decisão de não impor limitação de distância para participação nesta licitação amplia a concorrência e possibilita a escolha da proposta mais vantajosa para a administração pública. Isso permite a participação de empresas de diferentes regiões, aumentando a competitividade e potencialmente reduzindo custos. Além disso, promove a inovação e diversidade de soluções, já que fornecedores de outros locais podem oferecer produtos ou serviços diferenciados.

16 - GRAU DE PRIORIDADE: Normal.

17 - JUSTIFICATIVA DE NÃO EXCLUSIVIDADE PARA MEI E EPP.

17.1 É certo que a exclusividade às micro e pequenas empresas é a regra nos casos de licitações com valor estimado de até R$ 80.000,00, conforme determina o art. 47, da Lei Complementar 123/2006 e art. 6º, do Decreto nº 8.538/2015. Contudo, existem exceções que podem ser avocadas pela Administração, desde que apresente as devidas justificativas, pois o tratamento diferenciado resulta de expressa disposição constitucional (CF/88, art. 170, IX), sendo seu dever esclarecer os motivos pelos quais decidiu que determinada licitação não será exclusiva.

17.2 Em observância ao disposto no art. 4º, caput, da Lei Federal n. 14.133/2021, serão concedidas às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) as prerrogativas previstas em lei de empate ficto e saneamento de eventual restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos arts. 42 a 45 da Lei Complementar Federal n. 123/2006:

Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
Art. 43. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas da Lei no 14.133/202, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.
Art. 45. Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
I – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se

> identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
> § 1º Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
> § 2º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
> § 3º No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

17.3 Ressalta-se que, nos termos do art. 4º, §§ 1º a 3º, da Lei Federal n. 14.133/2021, o tratamento diferenciado para ME e EPP não é aplicável nas contratações que possuam item com valor estimado superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP ou cuja soma dos contratos celebrados no ano-calendário de realização da licitação a superem.

> Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
> § 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:
> I – No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
> II – No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
> § 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir da licitante declaração de observância desse limite na licitação.
> § 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.

2.2.2 Ainda, observa-se que as disposições da Lei Complementar Federal n. 123/2006 visam ampliar a participação das ME e EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica delas acima do interesse público. Dessa forma, é importante sopesar princípios pertinentes ao presente processo administrativo licitatório como o da

competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a seleção da proposta apta a gerar o resultado da contratação mais vantajoso para a administração, para realizar a leitura de seus dispositivos.

2.2.3

17.4 Nesse escopo interpretativo, insere-se os arts. 47 a 49 da Lei Complementar Federal n. 123/2006, os quais assim dispõem:

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal.

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I – Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

II – Poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;

III – deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. § 2º Na hipótese do inciso II do caput deste artigo, os empenhos e pagamentos do órgão ou entidade da administração pública poderão ser destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas. § 3º Os benefícios referidos no caput deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

I – (Revogado);

II – Não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III – o tratamento diferenciado e simplificado para as

> microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser fornecido;
> IV – A licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48.

17.5 Verifica-se que o legislador previu a aplicação do tratamento diferenciado, em especial a realização de processo licitatório destinado exclusivamente à participação de ME e EPP e o estabelecimento de cota de até 25% do objeto para a contratação destas, mas não o fez de forma absoluta, prevendo, no art. 49, situações em que o interesse público, manifestado, entre outros, nos princípios da competitividade, da economicidade e da eficiência, impõe que se afastem estas peculiaridades.

17.6 No presente processo licitatório, torna-se imperativo, portanto, afastar a aplicação das disposições dos arts. 47 e 48 da Lei Complementar Federal n. 123/2006 em razão da manifesta desvantagem gerada à administração pública e do prejuízo ao conjunto do objeto a ser fornecido, nos termos do art. 49, inciso III, do referido diploma legal.

17.7 Tratando-se de licitação centralizada, visando a obtenção de uma maior economicidade, dada a possibilidade de diluição dos custos dentro de cada item previsto no edital, através do ganho de escala, racionalidade administrativa e otimização de processos repetitivos. Assim, a divisão do objeto para estabelecimento de cota para ME e EPP e a formação de itens em lotes de valor inferior a R$ 80.000,00 mostram-se extremamente desvantajosas para a administração, em razão da redução de escala e consequente perda de economicidade, desvirtuando-se, inclusive, a própria razão para a realização de licitações centralizadas.

17.8 Assim, devidamente justificado, estão asseguradas as prerrogativas da ME e EPP no presente processo administrativo licitatório, com exceção das disposições dos arts. 47 e 48 da Lei Complementar Federal n. 123/2006.

18 - PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- A empresa vencedora deverá concluir a montagem e instalação de todas as estruturas contratadas até às 14h00 do dia 7 de abril de 2026, impreterivelmente, no Parque de Exposições da Cebola, no município de Ituporanga/SC, conforme cronograma oficial do evento.
- Todas as estruturas previstas no Termo de Referência — incluindo palcos, pavilhões, sonorização, iluminação, geradores, camarins, grades de contenção, climatizadores, rede de internet, sanitários, estandes, portais, painéis de LED e demais equipamentos e serviços, deverão estar integralmente montadas, testadas e em pleno funcionamento até o prazo acima estabelecido, garantindo tempo hábil para ajustes, inspeções e

vistorias técnicas antes da utilização do parque para a 28ª Expofeira Nacional da Cebola, programada para o período de 09 a 12 de abril de 2026.

- Esclarece-se que a montagem das estruturas no Parque de Exposições da Cebola deverá atender prioritariamente ao período de 09 a 12 de abril de 2026, correspondendo aos quatro últimos dias do evento, quando as atividades principais ocorrerão nesse local. Nos dois primeiros dias (07 e 08 de abril), a programação será realizada em espaços alternativos definidos pela Administração Municipal, sendo que as estruturas mencionadas neste ETP não serão utilizadas nesses espaços alternativos.
- A aceitação do objeto ficará condicionada à verificação técnica e aprovação pela fiscalização da Secretaria de Turismo e Eventos, que atestará o cumprimento integral das especificações, da segurança estrutural e da funcionalidade dos serviços e equipamentos instalados.
- O descumprimento dos prazos ou das condições estabelecidas poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no contrato, sem prejuízo de outras medidas administrativas cabíveis.

19 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

R$ 1.446.571,55 (um milhão quatrocentos e quarenta e seis mil quinhentos e setenta e um reais e cinquenta e cinco centavos).

O valor acima indicado corresponde ao aporte financeiro máximo estimado a ser suportado pelo Município, calculado a partir da diferença entre as despesas e receitas projetadas na forma do item 5.1 deste Estudo Técnico Preliminar, servindo como teto para a disputa no pregão eletrônico, na qual os licitantes oferecerão propostas de menor preço global (maior desconto) sobre esse montante.

20- DOTAÇÃO: 350

21 - RESPONSÁVEIS PELA FUTURA CONTRATAÇÃO.

Gestores do contrato: Paulo Roberto Ribeiro.

Fiscais do contrato: Adriano Hames
Eva Scheila Mariani Esser

Prazo de vigência contratual: O contrato terá vigência de 06 (seis) meses a contar da data de homologação do referido processo licitatório.

Assinado digitalmente por:
PAULO ROBERTO RIBEIRO:***127529**
***.127.529-**
assinado digitalmente 17/11/2025 10:55:15

Paulo Roberto Ribeiro
Secretário de Turismo e Eventos

Ituporanga, 17 de outubro de 2025.

ANEXO I do ETP

Itens detalhados dos **Serviços e Estruturas.** Tabela apresentada na **"ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO".**

01 - Fornecimento, montagem e desmontagem de 1.400 metros lineares de treliças de alumínio estrutural, modelos P30 e P50, destinadas à montagem da **estrutura principal do palco** da 28ª Expofeira Nacional da Cebola, com dimensões mínimas de 40,6 m de largura total e 11,5 m de altura, contemplando boca de cena com 15,0 m de largura e duas abas laterais com 12,8 m de largura cada. As treliças deverão ser confeccionadas em alumínio estrutural de alta resistência, com conexões e travamentos adequados, garantindo segurança, estabilidade e capacidade de carga compatível com o suporte de sistemas de P.A., painéis de LED, grids de iluminação e cenografia. A contratada será responsável pela execução completa da montagem, fixação, nivelamento, manutenção durante o evento e desmontagem ao término da feira, observando as normas técnicas de segurança vigentes, e assegurando que toda a estrutura esteja em perfeito estado de conservação, livre de deformações e devidamente certificada para uso em eventos de grande porte.

02 - Prestação de serviços de **sonorização e iluminação profissional de grande porte**, conforme rider técnico mínimo exigido para as apresentações artísticas da 28ª Expofeira Nacional da Cebola, incluindo o fornecimento, montagem, operação, manutenção e desmontagem de todos os equipamentos necessários, garantindo qualidade técnica, segurança e conformidade com as exigências dos artistas contratados. O sistema de som deverá compreender 01 console digital com no mínimo 64 canais de entrada e 32 saídas, 01 processador gerenciador de sistema 4x12, 01 console auxiliar para DJ/apresentador com 16 canais, 48 caixas line array 2x10" com 02 drivers (24 por linha L/R), 24 caixas outfill, 08 caixas front fill, 24 caixas de subgrave duplo 2x18" (mínimo 2400 W), 04 bumpers, 40 amplificadores, sistema de delay com 24 caixas e 04 bumpers, 01 console de monitor com 64 canais e 32 saídas, 02 multicabos com fanout 56 vias, 32 subsnakes 12 vias com fanout, 500 cabos XLR, 08 main powers master, 50 réguas AC, 12 canais de in-ear, 08 canais de microfones sem fio, 06 caixas line array 2x10" com 02 drivers para side fill, 04 caixas de subgrave 2x18" (2400 W), 06 amplificadores e 02 processadores. O sistema de iluminação deverá incluir 01 console Fullsize 3, 01 Compact XT 3-3D, 02 centrais 30i, 01 sistema de fibra ótica com 08 linhas padrão militar, 04 nodes, 30 splitters, 04 centrais com DR, 24 dimmers e 24 propowers cada, 04 propowers adicionais, e sistema de distribuição Camlok 400A. A iluminação de fotografia e palco deverá conter 10 spots 500 CMY LED, 12 refletores COB 300, 10 moving wash Aura, 48 moving beam 9R, 32 moving wash Aura, 48 refletores Par LED Power 24x18 RGBW IP, 24 ribaltas Pixel, 24 ribaltas P5, 24 Atomiv LED RGB, 04 máquinas de haze base de água, 04 máquinas de fumaça 3000W, 08 turbinas com controle DMX, 100 tubos de 1 metro, 30 tubos de 3 metros, 200 algemas duplas e 300 algemas simples.

03 - Contratação de serviços de **Médio Porte para Sonorização e Iluminação** de eventos. O serviço deve ser composto de no mínimo 06 caixas de som 3vias (Graves - Médios e Agudos), mesa digital 20 canais, 04 monitores ativos, amplificação, periféricos e cabeamentos necessários, 02 microfones sem fio, 08 microfones com pedestal, sistema para reproduzir músicas atendimento para antes e depois das apresentações, cabeamentos necessários, operador técnico em tempo integral. Sistema de Iluminação contendo Grid treliça Q30 para

fixação conforme necessidade do evento, 10 refletores brancos, 10 refletores coloridos conforme necessidade do evento, 06 und Bean 5r,7r,9r,12r,14r, 01 und máquina de fumaça 1500w, mesa digital Grand MA2 cabeamentos, dimmer e operador técnico responsável. Para o palco alternativo e palco do backstage.

04 - Contratação de serviços de **Pequeno Porte para sonorização e iluminação** de eventos. Serviço composto de no mínimo dos seguintes itens: 04 und monitores ativos para retorno; 03 und microfones sem fio; 08 und microfones com fio com pedestais; mesa digital 20 canais; amplificação e cabeamentos necessários; operador técnico em tempo integral. Sistema de Iluminação com no mínimo 02 Grid treliças Q30 com tamanho de 5 mtrs altura por 8x8 metros de abertura. 08 und Moving Bean 200R, 12 refletores par led, 06 refletores brancas, dimmer 24 canais, mesa controladora, cabeamentos necessários, operador técnico em tempo integral, aterramento de sistema e todos os demais itens necessários para atendimento do evento.Sonorização de pequeno porte para o palco localizado no Camping e pavilhão da Terceira Idade.

05 - Locação, instalação, operação e desmontagem de **painel de LED outdoor com tecnologia P3**, composto por 600 (seiscentas) placas modulares de 500 mm x 500 mm, com resolução de 128 x 128 pixels por módulo, garantindo alta definição, brilho e nitidez mesmo em ambientes externos e com incidência de luz solar. O sistema deverá incluir todos os cabos, conexões, processadores de vídeo, estruturas de sustentação e 03 (três) main powers trifásicos necessários ao pleno funcionamento do equipamento. A contratada deverá disponibilizar 02 (dois) técnicos especializados durante todo o período do evento, responsáveis pela operação, monitoramento e manutenção preventiva e corretiva do painel, assegurando desempenho contínuo, segurança elétrica e qualidade visual.

06 - Locação, instalação, operação e manutenção de **04 (quatro) geradores de energia elétrica**, devidamente abastecidos com combustível, destinados a garantir o suporte energético necessário à realização dos shows e demais atividades da 26ª Expofeira Nacional da Cebola. Os equipamentos deverão permanecer em modo stand-by (reserva) quando não estiverem em uso e atender às seguintes especificações técnicas: frequência de 60 Hz; tensão de trabalho de 380 V (tensão de linha) e 220 V (tensão de fase), com barramento regulável também para as tensões de 220 V (tensão de linha) e 110 V (tensão de fase), conforme necessidade; potência de 260 kVA trifásico; e nível máximo de ruído de 75 dB SPL no exterior da sala do GMG (Gerador Motogerador), com sistema silenciado.

07 - Montagem, desmontagem e manutenção de **20 (vinte) tendas com dimensões de 05m x 05m**, confeccionadas em estrutura metálica de perfis em aço galvanizado, com pés de sustentação de altura mínima de 3,00 m e sistema de calhas para escoamento de água pluvial. As tendas deverão possuir cobertura em lona dupla face na cor branca, modelo “chapéu de bruxa”, garantindo resistência, segurança e adequada proteção contra intempéries. Tanto as estruturas metálicas quanto as lonas deverão estar em perfeitas condições de uso.

08 - Montagem, desmontagem e manutenção de **16 (dezesseis) tendas com dimensões de 10m x 10m**, confeccionadas em estrutura metálica de perfis em aço galvanizado, com pés de sustentação de altura mínima de 3,00 m e sistema de calhas para escoamento de água pluvial. As tendas deverão possuir cobertura em lona dupla face na cor branca, modelo “chapéu de

bruxa", garantindo resistência, segurança e adequada proteção contra intempéries. Tanto as estruturas metálicas quanto as lonas deverão estar em perfeitas condições de uso.

09 - Montagem, desmontagem e manutenção de 520 m² de **estandes modulares, distribuídos em 52 (cinquenta e dois) módulos com dimensões de 4,00m x 2,50m cada**, destinados à área de exposição da 28ª Expofeira Nacional da Cebola. Os estandes deverão possuir montagem básica, com estrutura em perfis de alumínio anodizado e paredes em painéis TS, com altura mínima de 2,20 m, e forração no piso na cor grafite, garantindo acabamento uniforme e de qualidade. Cada estande deverá ser equipado com, no mínimo, 02 (duas) luminárias fluorescentes ou de LED, 01 (uma) tomada elétrica padrão 220V e testeira frontal para identificação do expositor, confeccionada em material rígido e de fácil visualização. A contratada será responsável pela montagem completa, manutenção durante o evento e desmontagem ao término, assegurando a estabilidade das estruturas, segurança elétrica e padronização estética, conforme as especificações e o layout definidos pela organização da Expofeira.

10 - Instalação de **1.500 m² de passadeira (forração) na cor vermelha**, nova e em perfeito estado de conservação, destinada aos corredores de acesso da área de exposição interna da 28ª Expofeira Nacional da Cebola, garantindo acabamento estético, conforto e segurança na circulação de visitantes. O serviço compreenderá também a instalação de **180 m² de passadeira (forração) na cor grafite**, aplicada nos dois estandes especiais localizados na entrada principal do pavilhão, assegurando uniformidade visual, fixação adequada e perfeita adaptação ao piso existente.

11 - Montagem, desmontagem e manutenção de um **portal estrutural com dimensões mínimas de 26,00m de comprimento por 3,00m de altura, e pé-direito de 3,00m**, destinado à instalação do pórtico principal de entrada do Parque da Cebola durante a 28ª Expofeira Nacional da Cebola. A estrutura deverá ser resistente, estável e visualmente uniforme, permitindo a fixação segura de elementos decorativos, sinalizações e materiais de comunicação visual.

12 - Montagem, desmontagem e manutenção de **02 (duas) bilheterias modulares**, cada uma composta por 02 (dois) guichês com dimensões de 2,00 m x 1,50 m, a serem instaladas nos portões de acesso à área de camping da 28ª Expofeira Nacional da Cebola. As estruturas deverão ser confeccionadas em materiais resistentes e de fácil higienização, garantindo segurança, conforto e funcionalidade para o atendimento ao público. Cada bilheteria deverá possuir bancada interna, cobertura, iluminação, tomadas elétricas e aberturas frontais com proteção adequada, assegurando condições adequadas de trabalho aos atendentes e fluidez no controle de acesso durante todo o evento.

13 - Montagem e desmontagem de **2.000 (dois mil) metros lineares de fechamento metálico**, composto por chapas modulares com altura mínima de **2,20m e comprimento aproximado de 2,00m por módulo**, destinadas à delimitação, controle de acesso e segurança das áreas internas e externas do Parque. As estruturas deverão ser firmemente fixadas, garantindo estabilidade, resistência e segurança mesmo em condições adversas de vento e movimentação de público.

14 - Montagem e desmontagem de **grades metálicas de proteção e contenção**, incluindo transporte, instalação e retirada das estruturas, confeccionadas em ferro galvanizado ou aço

pintado, com altura entre 1,10 m e 1,20 m, comprimento entre 2,00 m e 2,50 m por módulo, sistema de intertravamento que garanta estabilidade e continuidade do cercamento.

15 - Locação, montagem e desmontagem de **barricadas metálicas galvanizadas** destinadas à contenção, isolamento e organização do público. As estruturas deverão ser confeccionadas em aço galvanizado de alta resistência, com altura mínima de 1,20 m e comprimento aproximado de 1,00 m por módulo, dotadas de engate universal para intertravamento entre os módulos e pés de sustentação reforçados, compostos por haste inclinada interna, garantindo estabilidade, firmeza e segurança mesmo em áreas de grande circulação.

16 - Locação, montagem e desmontagem de **01 (um) pavilhão estrutural com dimensões mínimas de 20,00m de largura por 40,00m de comprimento**, dotado de vão livre de 20 metros e pé-direito a cada 10 metros, no formato duas-águas. A estrutura deverá ser composta por treliças e conexões em alumínio estrutural, unidas por parafusos tipo ASTM A 325, garantindo resistência e segurança. A cobertura deverá ser confeccionada em lona de PVC com tratamento térmico e atestado de flamabilidade, instalada de forma longitudinal, com vãos modulados a cada 10,00 metros. Os pés de sustentação deverão possuir bases em sapatas de alumínio, assegurando estabilidade ao conjunto. O pavilhão deverá permanecer à disposição do município durante os 04 (quatro) dias de realização dos eventos, compreendendo todo o período da 28ª Expofeira Nacional da Cebola.

17 - Locação, montagem e desmontagem de **01 (um) pavilhão estrutural com dimensões mínimas de 18,00m de largura por 45,00m de comprimento**, dotado de vão livre de 20,00 metros, mantendo o mesmo padrão construtivo dos demais pavilhões do evento. A estrutura deverá possuir pé-direito a cada 10,00 metros e formato duas-águas, sendo confeccionada em treliças e conexões de alumínio estrutural, unidas por parafusos tipo ASTM A 325, garantindo resistência e segurança. A cobertura deverá ser em lona de PVC com tratamento térmico e atestado de flamabilidade, instalada de forma longitudinal, com vãos modulados a cada 10,00 metros. Os pés de sustentação deverão ser fixados em sapatas de alumínio, assegurando estabilidade e nivelamento da estrutura. O pavilhão deverá permanecer à disposição do município por 04 (quatro) dias, correspondentes ao período de realização dos eventos da 28ª Expofeira Nacional da Cebola.

18 - Montagem e desmontagem de **piso de madeira tipo deck**, destinado ao acabamento e nivelamento de áreas utilizadas durante a 28ª Expofeira Nacional da Cebola, garantindo conforto, segurança e estética adequada aos espaços do evento. O piso deverá ser confeccionado em madeira de alta resistência e durabilidade, tratada contra umidade, fungos e cupins, com espessura mínima de 25 mm, devidamente lixada e com acabamento antiderrapante. As peças deverão ser moduladas e fixadas sobre estrutura de base nivelada, composta por travessas e suportes firmemente ancorados, assegurando estabilidade e uniformidade em toda a extensão da área instalada. O sistema de montagem deverá permitir fácil encaixe e desmontagem, sem causar danos ao piso ou ao solo.

19 - Locação, instalação e posterior retirada de 50 (cinquenta) **toaletes autônomos (sanitários químicos)**, que dispensam ligação às redes de água e esgoto, destinados ao uso público durante a 28ª Expofeira Nacional da Cebola. As unidades deverão ser produzidas em polietileno de alta densidade, com acabamento reforçado e piso antiderrapante, garantindo segurança, higiene e

conforto aos usuários. Cada módulo deverá conter vaso sanitário com assento anatômico, suporte para papel higiênico, espelho, gel antibactericida e mictório, além de aberturas para ventilação, teto translúcido que permita a passagem de luz natural e porta com trinco e fechamento automático. As dimensões mínimas deverão ser: altura de 2,24 m, largura de 1,22 m e comprimento de 1,16 m. Os sanitários deverão ser entregues limpos, abastecidos e em perfeito estado de funcionamento, permanecendo à disposição durante todo o período do evento, com serviço de higienização e manutenção diária.

20 - Locação, instalação, manutenção e retirada de 01 (uma) **carreta luxo sanitária móvel**, destinada ao uso do público durante a 28ª Expofeira Nacional da Cebola, equipada com compartimentos masculino e feminino, contendo cabines individuais com vasos sanitários e travas internas, pias com torneiras e espelhos, suportes para papel e saboneteira, além de sistema de ventilação e iluminação interna, piso antiderrapante e revestimento lavável. A unidade deverá ser autossuficiente, possuindo reservatórios para água limpa e efluentes. O acesso deverá ser facilitado por escadas com degraus antiderrapantes e corrimãos laterais, garantindo segurança e acessibilidade. A contratada será responsável pelo transporte, abastecimento, limpeza diária, manutenção e destinação final dos resíduos durante todo o período do evento.

21 - Montagem, desmontagem e manutenção de 01 (um) **portal estrutural com dimensões mínimas de 46,00m de comprimento por 3,00m de altura, e pé-direito de 3,00m**, destinado à instalação do pórtico de entrada do Salão Gastronômico e do Espaço do Artesão durante a 28ª Expofeira Nacional da Cebola. A estrutura deverá garantir resistência, estabilidade e segurança, permitindo adequada fixação de elementos decorativos, sinalização e iluminação, conforme necessidade do evento.

22 - Montagem, operação e desmontagem de **painel de LED com PITCH mínimo P3** (3mm), garantindo alta resolução de imagem e perfeita visibilidade durante os seminários e congressos da 28ª Expofeira Nacional da Cebola. O painel deverá possuir dimensões mínimas de 3,00 m de largura por 2,00 m de altura, acompanhado de processador de vídeo com entradas HDMI e VGA, compatível com os principais formatos de transmissão. Deverá incluir todo o cabeamento, estrutura de suporte, conexões e demais equipamentos necessários para a instalação, funcionamento contínuo e operação segura durante o evento.

23 - Prestação de serviço de 3.500 (três mil e quinhentas) horas de **segurança desarmada**, executado por profissionais uniformizados, devidamente treinados e vinculados a empresa regularmente habilitada junto aos órgãos competentes, em conformidade com as normas da Polícia Federal e demais legislações aplicáveis. O serviço deverá garantir a proteção patrimonial, a integridade física do público e a manutenção da ordem durante toda a realização da 28ª Expofeira Nacional da Cebola, devendo os profissionais atuar conforme escala de trabalho previamente definida pela organização do evento, de modo a assegurar cobertura integral em todos os períodos de funcionamento.

24 - Prestação de serviço de 840 (oitocentas e quarenta) horas de **brigadista profissional**, executado por equipe uniformizada, treinada e certificada conforme as normas do Corpo de Bombeiros Militar e da ABNT NBR 14276, contratada junto a empresa regularmente habilitada perante os órgãos competentes. O serviço deverá assegurar a prevenção e o combate a

princípios de incêndio, o atendimento a emergências médicas e primeiros socorros, bem como o apoio à evacuação e à segurança do público durante toda a realização da 28ª Expofeira Nacional da Cebola. A equipe deverá dispor de Desfibrilador Externo Automático (DEA) equipamento portátil utilizado para analisar o ritmo cardíaco e aplicar, quando necessário, choque elétrico controlado em casos de parada cardiorrespiratória, garantindo resposta imediata e eficiente em situações de emergência. Devendo os profissionais atuar conforme escala de trabalho previamente definida pela organização do evento, de modo a assegurar cobertura integral em todos os períodos de funcionamento.

25 - Prestação de serviços de **limpeza e higienização dos sanitários e das áreas internas e externas comuns, incluindo ruas, calçadas, áreas de camping, gramados e demais espaços de circulação e convivência do Parque Municipal de Exposições da Cebola**, utilizadas durante a 28ª Expofeira Nacional da Cebola, abrangendo todas as dependências destinadas ao público, expositores e equipes de trabalho. A empresa contratada será responsável pela execução contínua da limpeza, desinfecção e manutenção das boas condições de uso, conforme cronograma e escala definidos pela organização do evento, garantindo higiene, asseio e conforto durante todo o período da feira. Caberá à contratada o fornecimento integral de todos os materiais, equipamentos e produtos de limpeza necessários à execução dos serviços, bem como dos insumos de consumo, incluindo papel higiênico, papel toalha, sabonete líquido, sacos de lixo e demais materiais indispensáveis à reposição imediata, mantendo os sanitários e todas as áreas do parque constantemente limpas, abastecidas e em perfeitas condições de utilização.

26 - Prestação de serviço de 350 (trezentas e cinquenta) horas de **auxiliares de movimentação de materiais (carregadores)**, destinados a apoio logístico e operacional durante a 28ª Expofeira Nacional da Cebola, para movimentação, carga e descarga de materiais, equipamentos, produtos e utensílios utilizados na montagem, realização e desmontagem do evento. Os profissionais deverão ser experientes, uniformizados e devidamente identificados. A empresa contratada será responsável por disponibilizar mão de obra suficiente e adequada à demanda, garantindo agilidade, segurança e integridade dos materiais manuseados, bem como por fornecer todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários ao desempenho das atividades.

27 - Prestação de serviço de **controle de acesso e bilheteria, compreendendo a implantação e operação de sistema informatizado de controle de ingressos, bem como o fornecimento de funcionários e pulseiras de identificação** para o público da 28ª Expofeira Nacional da Cebola. O sistema deverá permitir o registro e controle eletrônico de entradas e saídas, com leitura de ingressos, validação de acesso e emissão de relatórios gerenciais em tempo real, garantindo segurança, transparência e rastreabilidade dos acessos. A contratada deverá disponibilizar equipe de atendentes treinados e uniformizados para atuar nas bilheterias e portarias do evento, conforme escala e horários definidos pela organização da Expofeira, além de fornecer pulseiras de identificação personalizadas, resistentes e invioláveis, adequadas para uso contínuo durante todo o período do evento.

28 - Prestação de serviços de **abastecimento e decoração dos camarins e áreas de backstage**, destinados ao atendimento de artistas, conforme a grade oficial de shows e apresentações, equipes técnicas e convidados durante a 28ª Expofeira Nacional da Cebola. Os serviços deverão compreender o fornecimento, montagem, organização e manutenção dos espaços,

assegurando conforto, funcionalidade e estética adequada ao padrão do evento. O abastecimento deverá incluir água mineral, refrigerantes, sucos, cafés, chás, frutas, lanches e itens de consumo rápido, conforme orientação da organização do evento, bem como materiais de apoio como copos, guardanapos, toalhas e utensílios descartáveis. A decoração deverá contemplar mobiliário apropriado (mesas, cadeiras, sofás, espelhos e araras para roupas), além de elementos decorativos e iluminação complementar, de modo a criar um ambiente acolhedor, limpo e bem estruturado. A contratada será responsável pelo abastecimento diário, limpeza e reposição dos itens.

29 - Prestação de serviço de **hospedagem para artistas e equipes técnicas**, conforme a grade oficial de shows e apresentações da 28ª Expofeira Nacional da Cebola, compreendendo o fornecimento de acomodações em estabelecimentos hoteleiros de padrão compatível com o porte do evento, localizados em Ituporanga/SC ou em cidades próximas, garantindo conforto, segurança e atendimento adequado aos profissionais hospedados.

30 - Prestação de serviço de **transporte local para artistas e equipes técnicas**, conforme a grade oficial de shows e apresentações da 28ª Expofeira Nacional da Cebola, abrangendo o deslocamento entre hotéis, locais de apresentação, aeroportos, restaurantes e demais trajetos. A contratada será responsável pelo fornecimento de toda a logística operacional necessária, garantindo a continuidade e a eficiência no atendimento aos artistas e suas equipes.

31 - Prestação de serviço de **instalação, operação e manutenção de sistema de câmeras de monitoramento**, destinado à vigilância e segurança das bilheterias do Parque de Exposições durante a 28ª Expofeira Nacional da Cebola. O sistema deverá compreender a instalação de câmeras de alta resolução com visão noturna e gravação contínua, estrategicamente posicionadas em pontos de acesso, circulação e concentração de público, garantindo ampla cobertura e visualização em tempo real. As imagens deverão ser armazenadas em servidor local ou em nuvem, com backup automático e acesso restrito à equipe de segurança e à coordenação do evento. A contratada será responsável por todo o fornecimento de equipamentos, cabeamento, instalação elétrica, manutenção preventiva e suporte técnico, assegurando o pleno funcionamento do sistema durante todo o período da Expofeira.

32 - Serviço de **climatização do Centro Social** durante a 28ª Expofeira Nacional da Cebola, pelo período de 04 (quatro) dias, destinado ao ambiente onde ocorre a feira interna, divulgação de novas tecnologias e exposições comerciais e agrícolas. O serviço compreenderá a **locação, instalação, operação e desmontagem de 20 (vinte) climatizadores de ar portáteis**, com potência mínima de vazão de 25.000 m^3/h cada, adequados para o atendimento de um espaço com volume aproximado de 15.000 metros cúbicos. Os equipamentos deverão ser de baixo consumo energético e devidamente balanceados, de modo a não comprometer a estabilidade do sistema elétrico nem a segurança do local, garantindo temperatura agradável, ventilação adequada e conforto térmico ao público e expositores durante todo o período do evento.

33 - Prestação de serviços de **internet com distribuição de roteadores** no Parque de Exposições durante a 28ª Expofeira Nacional da Cebola, garantindo conectividade estável, segura e de alta velocidade para uso da organização, expositores, imprensa e demais setores operacionais do evento. O serviço deverá compreender a instalação, configuração e manutenção de rede sem fio (Wi-Fi), com distribuição estratégica de roteadores e pontos de acesso que assegurem

cobertura ampla e sinal contínuo em pontos do parque, incluindo bilheterias, administração, pavilhões, camarins e áreas técnicas. A contratada será responsável por fornecer equipamentos, cabeamento, conexões, suporte técnico e monitoramento do tráfego de rede, garantindo funcionamento ininterrupto durante todo o período do evento, com assistência técnica disponível em tempo integral para eventuais ajustes e manutenções.

34 - Montagem e desmontagem de 414 m² de estandes modulares, **distribuídos em 46 (quarenta e seis) unidades de 3,00m x 3,00m cada**, destinados à área do camelódromo. Os estandes deverão possuir montagem básica, com estrutura em perfis de alumínio anodizado e divisórias em painéis TS, com altura mínima de 2,20 m, garantindo acabamento padronizado e seguro. Cada módulo deverá conter 02 (duas) luminárias fluorescentes ou de LED, 01 (uma) tomada elétrica padrão 220V e placa de identificação frontal do expositor.

35 - Serviços relativos aos **direitos autorais de execução pública musical (ECAD)**, compreendendo o pagamento das taxas de licenciamento e regularização junto ao Escritório Central de Arrecadação e Distribuição – ECAD, referentes à execução de músicas ao vivo ou gravadas durante a 28ª Expofeira Nacional da Cebola. O serviço tem por objetivo assegurar o cumprimento da legislação vigente sobre direitos autorais (Lei nº 9.610/1998), abrangendo todas as apresentações artísticas, shows, sonorizações e transmissões realizadas nos espaços do evento. A contratada será responsável por efetuar o recolhimento das taxas, apresentar comprovantes de quitação e manter a documentação comprobatória disponível para fiscalização pelos órgãos competentes e pela organização da Expofeira, garantindo que todas as obrigações legais referentes ao ECAD sejam devidamente atendidas.

ANEXO II do ETP

Itens detalhados dos Materiais Gráficos.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	FILIPETA: FOLDER 10X21 - COR 4X4 - PAPEL COUCHÊ 115G. ROCK CEBOLA.	Milheiro	1	R$: 600,00	**R$: 600,00**
2	FILIPETA: FOLDER 10X21 - COR 4X4 - PAPEL COUCHÊ 115G. ALMOÇO DO AGRICULTOR.	Milheiro	5	R$: 163,13	**R$: 815,63**
3	FILIPETA: FOLDER 10X21 - COR 4X4 - PAPEL COUCHÊ 115G.	Milheiro	69	R$: 125,25	**R$: 8.642,25**
4	FOLDER DIVULGAÇÃO GERAL 50X15CM - COR 4X4 - PAPEL COUCHÊ 115G.	Milheiro	10	R$: 1.015,00	**R$: 10.150,00**
5	FOLDER PROGRAMAÇÃO OFICIAL 30X21CM - COR 4X4 PAPEL - COUCHÊ 115G ACABAMENTO BOBRA.	Milheiro	20	R$: 293,87	**R$: 5.877,47**
6	FOLDER MAPA 30X21CM - COR 4X4 - PAPEL COUCHÊ 115G - ACABAMENTO DOBRA.	Milheiro	20	R$: 293,87	**R$: 5.877,47**
7	CONVITE OFICIAL PAPEL COUCHÊ 250G COR 4X0 TAM 20X10CM.	Milheiro	1,2	R$: 682,38	**R$: 818,85**
8	LONA (M²): IMPRESSÃO DIGITAL - LONA 580G.	M²	150	R$: 69,49	**R$: 10.423,00**
9	ADESIVO ACESSOS (DIVERSOS): TAMANHO 21X15 - VINIL BRILHO A PROVA D`ÁGUA - IMPRESSÃO CORES DIFERENCIADAS RECORTE CONTRA VIOLAÇÃO.	Milheiro	1,7	R$: 790,00	**R$: 1.343,00**
10	ADESIVO VINIL SOBREPOSIÇÃO EM PVC (M²): CHAPA EM PVC 3MM - IMPRESSÃO DIGITAL EM VINIL BRILHO - APLICAÇÃO EM PLACAS INFORMATIVAS	M²	110	R$: 93,33	**R$: 10.266,67**

	E AFINS.				
11	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO MATERIAL LONA/PLACAS 1.00X500.00X0.01 LOCAIS A DEFINIR PELA ORGANIZAÇÃO.	Horas	50	R$: 252,50	**R$: 12.625,00**
12	CARTÃO VALE ALIMENTAÇÃO/CAFÉ - TAM 9X5CM COR 1X0 PAPEL TRIPLEX 300G PLASTIFICADO BRILHO/FOSCO.	Milheiro	2	R$: 380,00	**R$: 760,00**

ANEXO III DO ETP – PLANO DE MÍDIA

PLANO DE MÍDIA PREVISTO PARA A 28ª EXPOFEIRA NACIONAL DA CEBOLA

Parametro mínimo para gastos em cada seguimento

VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO	PEÇA	QUANT	TOTAL	BÔNUS
RÁDIOS ▼				
ABRANGÊNCIA - ALTO VALE	Spoots 30s	550	R$ 39.500,00	Cobertura geral da Festa, entrevistas, etc.
ABRANGÊNCIA - ITAJAÍ / B. CAMBORIU	Spoots 30s		R$ 10.000,00	Entrevista ao vivo
ABRANGÊNCIA - BLUMENAU	Spoots 30s	70	R$ 10.000,00	Inserções a noite e finais de semana + entrevistgas
ABRANGÊNCIA - LAGES	Spoots 30s	180	R$ 10.000,00	
ABRANGÊNCIA - ITUPORANGA	Spoots 30s		R$ 63.042,10	8 Programas direto da festa
OUTDOORS ▼				
ABRANGÊNCIA ESTADUAL	12 LOCAIS	12	R$ 10.500,00	Valor quinzenal
TELEVISÃO ▼				
ABRANGÊNCIA REGIONAL	Comerciais 30s	30	R$ 15.000,00	Cobertura de 1 Show nacional, cavalgada, entrevistas
PRODUÇÃO DE VÍDEOS ▼				
ABRANGÊNCIA REGIONAL	VT + Drone		R$ 8.500,00	
DESIGN ▼				
IDENTIDADE VISUAL	LOGOMARCA, PUBLICIDADES E		R$ 11.780,00	
MULTIMIDIA ▼				
ABRANGÊNCIA ESTADUAL	IMPULSIONAMENTO REDES SOCIAIS		R$ 43.200,00	
		Total Geral ►	**R$ 221.522,10**	

ANEXO IV do ETP

Escala de Brigadista Festa da Cebola 2026

Data	Período	Quantidade de Brigadista por turno	Horas de Serviços	Total de horas
09/04/Quinta	08h às 12hs	6	4	24hs
09/04 Quinta	12h às 18hs	10	6	60hs
09/04 Quinta	18h as 00h	16	6	96hs
10/04 Sexta	00 as 06hs	6	6	36hs
10/04 Sexta	08 às 12hs	6	4	24hs
10/04 Sexta	12hs 18hs	10	6	60hs
10/04 Sexta	18hs as 00hs	16	6	96hs
11/04 Sábado	00 as 06hs	6	6	36hs
11/04 Sábado	08 as 12hs	6	4	24hs
11/04 Sábado	12hs 18hs	10	6	60hs
11/04 Sábado	18hs as 00hs	16	6	96hs
12/04 Domingo	00 as 06hs	6	6	36hs
12/04 Domingo	08 as 12hs	6	4	24hs
12/04 Domingo	12hs 18hs	10	6	60hs
12/04 Domingo	18hs as 00hs	16	6	96hs
			Total	**840 horas**

ANEXO V DO ETP

Escala de trabalho Segurança Desarmada.

Data	Período	Quantidade de Segurança por turno	Horas de Serviços	Total de horas
08/04 Quarta	06h às 12hs	6	6	36hs
08/04 Quarta	12h às 18hs	6	6	36hs
08/04 Quarta	18h as 00hs	8	6	48hs
09/04 Quinta	00h as 06hs	16	6	96hs
09/04/Quinta	06h às 12hs	22	6	132hs
09/04 Quinta	12h às 18hs	36	6	216hs
09/04 Quinta	18h as 00h	42	6	252hs
10/04 Sexta	00 as 06hs	40	6	240hs
10/04 Sexta	06 às 12hs	22	6	132hs
10/04 Sexta	12hs 18hs	36	6	216hs
10/04 Sexta	18hs as 00hs	48	6	288hs
11/04 Sábado	00 as 06hs	42	6	252hs
11/04 Sábado	06 as 12hs	22	6	132hs
11/04 Sábado	12hs 18hs	36	6	216hs
11/04 Sábado	18hs as 00hs	48	6	288hs
12/04 Domingo	00 as 06hs	42	6	252hs
12/04 Domingo	06 as 12hs	28	6	168hs
12/04 Domingo	12hs 18hs	36	6	216hs
12/04 Domingo	18hs as 00hs	48	6	288hs
			Total	**3.504 horas**

Anexo VI do ETP

Escala limpeza e higienização dos sanitários e das áreas internas e externas comuns, incluindo ruas, calçadas, áreas de camping, gramados e demais espaços de circulação e convivência do Parque Municipal de Exposições da Cebola.

Escala de Limpeza para o dia 08 de abril de 2026

	Horário																							Horas
Banheiro Raia.	00:00	01:00	02:00	03:00	04:00	05:00	06:00	07:00	08:00	09:00	10:00	11:00	12:00	13:00	14:00	15:00	16:00	17:00	18:00	19:00	20:00	21:00	22:00	23:00	
Masculino																									4
Feminino																									4
Banheiro Camping Central	00:00	01:00	02:00	03:00	04:00	05:00	06:00	07:00	08:00	09:00	10:00	11:00	12:00	13:00	14:00	15:00	16:00	17:00	18:00	19:00	20:00	21:00	22:00	23:00	
Masculino																									3
Feminino																									3
Banheiro Camping Fundos	00:00	01:00	02:00	03:00	04:00	05:00	06:00	07:00	08:00	09:00	10:00	11:00	12:00	13:00	14:00	15:00	16:00	17:00	18:00	19:00	20:00	21:00	22:00	23:00	
Masculino																									1
Feminino																									1
Parte Externa	00:00	01:00	02:00	03:00	04:00	05:00	06:00	07:00	08:00	09:00	10:00	11:00	12:00	13:00	14:00	15:00	16:00	17:00	18:00	19:00	20:00	21:00	22:00	23:00	
Masculino																									
Feminino																									
Parte Externa	00:00	01:00	02:00	03:00	04:00	05:00	06:00	07:00	08:00	09:00	10:00	11:00	12:00	13:00	14:00	15:00	16:00	17:00	18:00	19:00	20:00	21:00	22:00	23:00	
Masculino																									
Feminino																									
Feira Interna	00:00	01:00	02:00	03:00	04:00	05:00	06:00	07:00	08:00	09:00	10:00	11:00	12:00	13:00	14:00	15:00	16:00	17:00	18:00	19:00	20:00	21:00	22:00	23:00	
Masculino																									4
Feminino																									4
Banheiro Camping Novos	00:00	01:00	02:00	03:00	04:00	05:00	06:00	07:00	08:00	09:00	10:00	11:00	12:00	13:00	14:00	15:00	16:00	17:00	18:00	19:00	20:00	21:00	22:00	23:00	
Masculino																									4
Feminino																									4
Restaurante da Piscina	00:00	01:00	02:00	03:00	04:00	05:00	06:00	07:00	08:00	09:00	10:00	11:00	12:00	13:00	14:00	15:00	16:00	17:00	18:00	19:00	20:00	21:00	22:00	23:00	
Masculino																									1
Feminino																									1
Banheiro Gastronômico e Casa do Artesão	00:00	01:00	02:00	03:00	04:00	05:00	06:00	07:00	08:00	09:00	10:00	11:00	12:00	13:00	14:00	15:00	16:00	17:00	18:00	19:00	20:00	21:00	22:00	23:00	
Masculino																									2
Feminino																									2
Banheiro Terceira Idade e Bailão da Cebola	00:00	01:00	02:00	03:00	04:00	05:00	06:00	07:00	08:00	09:00	10:00	11:00	12:00	13:00	14:00	15:00	16:00	17:00	18:00	19:00	20:00	21:00	22:00	23:00	
Masculino																									1
Feminino																									1

14 casinhas /Palco Alternativo/Restaurante Central	00:00	01:00	02:00	03:00	04:00	05:00	06:00	07:00	08:00	09:00	10:00	11:00	12:00	13:00	14:00	15:00	16:00	17:00	18:00	19:00	20:00	21:00	22:00	23:00	
Masculino																									2
Feminino																									2
Camarotes A/B em todos os andares	00:00	01:00	02:00	03:00	04:00	05:00	06:00	07:00	08:00	09:00	10:00	11:00	12:00	13:00	14:00	15:00	16:00	17:00	18:00	19:00	20:00	21:00	22:00	23:00	
Masculino																									2
Feminino																									2
Arena Central.	00:00	01:00	02:00	03:00	04:00	05:00	06:00	07:00	08:00	09:00	10:00	11:00	12:00	13:00	14:00	15:00	16:00	17:00	18:00	19:00	20:00	21:00	22:00	23:00	
Masculino																									3
Feminino																									3
Arena Lateral Direita do Palco.	00:00	01:00	02:00	03:00	04:00	05:00	06:00	07:00	08:00	09:00	10:00	11:00	12:00	13:00	14:00	15:00	16:00	17:00	18:00	19:00	20:00	21:00	22:00	23:00	
Masculino																									3
Feminino																									3
Arena Lateral Esquerda do Palco.	00:00	01:00	02:00	03:00	04:00	05:00	06:00	07:00	08:00	09:00	10:00	11:00	12:00	13:00	14:00	15:00	16:00	17:00	18:00	19:00	20:00	21:00	22:00	23:00	
Masculino																									3
Feminino																									3

Total 08/04	**66 Horas**

Escala de Limpeza para o dia 09 de abril de 2026

	Horário																							Horas
Banheiro Raia.	00:00	01:00	02:00	03:00	04:00	05:00	06:00	07:00	08:00	09:00	10:00	11:00	12:00	13:00	14:00	15:00	16:00	17:00	18:00	19:00	20:00	21:00	22:00	23:00	
Masculino																									9
Feminino																									9
Banheiro Camping Central	00:00	01:00	02:00	03:00	04:00	05:00	06:00	07:00	08:00	09:00	10:00	11:00	12:00	13:00	14:00	15:00	16:00	17:00	18:00	19:00	20:00	21:00	22:00	23:00	
Masculino																									9
Feminino																									9
Banheiro Camping Fundos	00:00	01:00	02:00	03:00	04:00	05:00	06:00	07:00	08:00	09:00	10:00	11:00	12:00	13:00	14:00	15:00	16:00	17:00	18:00	19:00	20:00	21:00	22:00	23:00	
Masculino																									9
Feminino																									9
Limpeza do Parque (áreas Comuns).	00:00	01:00	02:00	03:00	04:00	05:00	06:00	07:00	08:00	09:00	10:00	11:00	12:00	13:00	14:00	15:00	16:00	17:00	18:00	19:00	20:00	21:00	22:00	23:00	
Equipe com 10 funcionários																									240
Parte Externa	00:00	01:00	02:00	03:00	04:00	05:00	06:00	07:00	08:00	09:00	10:00	11:00	12:00	13:00	14:00	15:00	16:00	17:00	18:00	19:00	20:00	21:00	22:00	23:00	
Masculino																									
Feminino																									
Feira Interna	00:00	01:00	02:00	03:00	04:00	05:00	06:00	07:00	08:00	09:00	10:00	11:00	12:00	13:00	14:00	15:00	16:00	17:00	18:00	19:00	20:00	21:00	22:00	23:00	
Masculino																									9
Feminino																									9
Banheiro Camping Novos	00:00	01:00	02:00	03:00	04:00	05:00	06:00	07:00	08:00	09:00	10:00	11:00	12:00	13:00	14:00	15:00	16:00	17:00	18:00	19:00	20:00	21:00	22:00	23:00	
Masculino																									10
Feminino																									10
Restaurante da Piscina	00:00	01:00	02:00	03:00	04:00	05:00	06:00	07:00	08:00	09:00	10:00	11:00	12:00	13:00	14:00	15:00	16:00	17:00	18:00	19:00	20:00	21:00	22:00	23:00	
Masculino																									4
Feminino																									4
Banheiro Gastronômico e Casa do Artesão	00:00	01:00	02:00	03:00	04:00	05:00	06:00	07:00	08:00	09:00	10:00	11:00	12:00	13:00	14:00	15:00	16:00	17:00	18:00	19:00	20:00	21:00	22:00	23:00	
Masculino																									8
Feminino																									8
Banheiro Terceira Idade e Bailão da Cebola	00:00	01:00	02:00	03:00	04:00	05:00	06:00	07:00	08:00	09:00	10:00	11:00	12:00	13:00	14:00	15:00	16:00	17:00	18:00	19:00	20:00	21:00	22:00	23:00	
Masculino																									8
Feminino																									8

---

14 casinhas /Palco Alternativo/Restaurante Central	00:00	01:00	02:00	03:00	04:00	05:00	06:00	07:00	08:00	09:00	10:00	11:00	12:00	13:00	14:00	15:00	16:00	17:00	18:00	19:00	20:00	21:00	22:00	23:00	
Masculino																									12
Feminino																									12
Camarotes A/B em todos os andares	00:00	01:00	02:00	03:00	04:00	05:00	06:00	07:00	08:00	09:00	10:00	11:00	12:00	13:00	14:00	15:00	16:00	17:00	18:00	19:00	20:00	21:00	22:00	23:00	
Masculino																									6
Feminino																									6
Arena Central.	00:00	01:00	02:00	03:00	04:00	05:00	06:00	07:00	08:00	09:00	10:00	11:00	12:00	13:00	14:00	15:00	16:00	17:00	18:00	19:00	20:00	21:00	22:00	23:00	
Masculino																									13
Feminino																									13
Arena Lateral Direita do Palco.	00:00	01:00	02:00	03:00	04:00	05:00	06:00	07:00	08:00	09:00	10:00	11:00	12:00	13:00	14:00	15:00	16:00	17:00	18:00	19:00	20:00	21:00	22:00	23:00	
Masculino																									10
Feminino																									10
Arena Lateral Esquerda do Palco.	00:00	01:00	02:00	03:00	04:00	05:00	06:00	07:00	08:00	09:00	10:00	11:00	12:00	13:00	14:00	15:00	16:00	17:00	18:00	19:00	20:00	21:00	22:00	23:00	
Masculino																									10
Feminino																									10

Total 09/04	**474 Horas**

Escala de Limpeza para o dia 10 de abril de 2026

	Horário																								Horas
Banheiro Raia.	00:00	01:00	02:00	03:00	04:00	05:00	06:00	07:00	08:00	09:00	10:00	11:00	12:00	13:00	14:00	15:00	16:00	17:00	18:00	19:00	20:00	21:00	22:00	23:00	
Masculino																									12
Feminino																									12
Banheiro Camping Central	00:00	01:00	02:00	03:00	04:00	05:00	06:00	07:00	08:00	09:00	10:00	11:00	12:00	13:00	14:00	15:00	16:00	17:00	18:00	19:00	20:00	21:00	22:00	23:00	
Masculino																									14
Feminino																									14
Banheiro Camping Fundos	00:00	01:00	02:00	03:00	04:00	05:00	06:00	07:00	08:00	09:00	10:00	11:00	12:00	13:00	14:00	15:00	16:00	17:00	18:00	19:00	20:00	21:00	22:00	23:00	
Masculino																									14
Feminino																									14
Limpeza do Parque (áreas Comuns).	00:00	01:00	02:00	03:00	04:00	05:00	06:00	07:00	08:00	09:00	10:00	11:00	12:00	13:00	14:00	15:00	16:00	17:00	18:00	19:00	20:00	21:00	22:00	23:00	
Equipe com 10 funcionários																									240
Parte Externa	00:00	01:00	02:00	03:00	04:00	05:00	06:00	07:00	08:00	09:00	10:00	11:00	12:00	13:00	14:00	15:00	16:00	17:00	18:00	19:00	20:00	21:00	22:00	23:00	
Masculino																									
Feminino																									
Feira Interna	00:00	01:00	02:00	03:00	04:00	05:00	06:00	07:00	08:00	09:00	10:00	11:00	12:00	13:00	14:00	15:00	16:00	17:00	18:00	19:00	20:00	21:00	22:00	23:00	
Masculino																									12
Feminino																									12
Banheiro Camping Novos	00:00	01:00	02:00	03:00	04:00	05:00	06:00	07:00	08:00	09:00	10:00	11:00	12:00	13:00	14:00	15:00	16:00	17:00	18:00	19:00	20:00	21:00	22:00	23:00	
Masculino																									14
Feminino																									14
Restaurante da Piscina	00:00	01:00	02:00	03:00	04:00	05:00	06:00	07:00	08:00	09:00	10:00	11:00	12:00	13:00	14:00	15:00	16:00	17:00	18:00	19:00	20:00	21:00	22:00	23:00	
Masculino																									11
Feminino																									11
Banheiro Gastronômico e Casa do Artesão	00:00	01:00	02:00	03:00	04:00	05:00	06:00	07:00	08:00	09:00	10:00	11:00	12:00	13:00	14:00	15:00	16:00	17:00	18:00	19:00	20:00	21:00	22:00	23:00	
Masculino																									12
Feminino																									12
Banheiro Terceira Idade e Bailão da Cebola	00:00	01:00	02:00	03:00	04:00	05:00	06:00	07:00	08:00	09:00	10:00	11:00	12:00	13:00	14:00	15:00	16:00	17:00	18:00	19:00	20:00	21:00	22:00	23:00	
Masculino																									9
Feminino																									9

14 casinhas /Palco Alternativo/Restaurante Central	00:00	01:00	02:00	03:00	04:00	05:00	06:00	07:00	08:00	09:00	10:00	11:00	12:00	13:00	14:00	15:00	16:00	17:00	18:00	19:00	20:00	21:00	22:00	23:00	
Masculino																									13
Feminino																									13
Camarotes A/B em todos os andares	00:00	01:00	02:00	03:00	04:00	05:00	06:00	07:00	08:00	09:00	10:00	11:00	12:00	13:00	14:00	15:00	16:00	17:00	18:00	19:00	20:00	21:00	22:00	23:00	
Masculino																									7
Feminino																									7
Arena Central.	00:00	01:00	02:00	03:00	04:00	05:00	06:00	07:00	08:00	09:00	10:00	11:00	12:00	13:00	14:00	15:00	16:00	17:00	18:00	19:00	20:00	21:00	22:00	23:00	
Masculino																									15
Feminino																									15
Arena Lateral Direita do Palco.	00:00	01:00	02:00	03:00	04:00	05:00	06:00	07:00	08:00	09:00	10:00	11:00	12:00	13:00	14:00	15:00	16:00	17:00	18:00	19:00	20:00	21:00	22:00	23:00	
Masculino																									15
Feminino																									15
Arena Lateral Esquerda do Palco.	00:00	01:00	02:00	03:00	04:00	05:00	06:00	07:00	08:00	09:00	10:00	11:00	12:00	13:00	14:00	15:00	16:00	17:00	18:00	19:00	20:00	21:00	22:00	23:00	
Masculino																									15
Feminino																									15

Total 10/04	566 Horas

Escala de Limpeza para o dia 11 de abril de 2026

	Horário																								Horas
Banheiro Raia.	00:00	01:00	02:00	03:00	04:00	05:00	06:00	07:00	08:00	09:00	10:00	11:00	12:00	13:00	14:00	15:00	16:00	17:00	18:00	19:00	20:00	21:00	22:00	23:00	
Masculino																									15
Feminino																									15
Banheiro Camping Central	00:00	01:00	02:00	03:00	04:00	05:00	06:00	07:00	08:00	09:00	10:00	11:00	12:00	13:00	14:00	15:00	16:00	17:00	18:00	19:00	20:00	21:00	22:00	23:00	
Masculino																									15
Feminino																									15
Banheiro Camping Fundos	00:00	01:00	02:00	03:00	04:00	05:00	06:00	07:00	08:00	09:00	10:00	11:00	12:00	13:00	14:00	15:00	16:00	17:00	18:00	19:00	20:00	21:00	22:00	23:00	
Masculino																									14
Feminino																									14
Limpeza do Parque (áreas Comuns).	00:00	01:00	02:00	03:00	04:00	05:00	06:00	07:00	08:00	09:00	10:00	11:00	12:00	13:00	14:00	15:00	16:00	17:00	18:00	19:00	20:00	21:00	22:00	23:00	
Equipe com 10 funcionários																									240
Parte Externa	00:00	01:00	02:00	03:00	04:00	05:00	06:00	07:00	08:00	09:00	10:00	11:00	12:00	13:00	14:00	15:00	16:00	17:00	18:00	19:00	20:00	21:00	22:00	23:00	
Masculino																									
Feminino																									
Feira Interna	00:00	01:00	02:00	03:00	04:00	05:00	06:00	07:00	08:00	09:00	10:00	11:00	12:00	13:00	14:00	15:00	16:00	17:00	18:00	19:00	20:00	21:00	22:00	23:00	
Masculino																									12
Feminino																									12
Banheiro Camping Novos	00:00	01:00	02:00	03:00	04:00	05:00	06:00	07:00	08:00	09:00	10:00	11:00	12:00	13:00	14:00	15:00	16:00	17:00	18:00	19:00	20:00	21:00	22:00	23:00	
Masculino																									15
Feminino																									15
Restaurante da Piscina	00:00	01:00	02:00	03:00	04:00	05:00	06:00	07:00	08:00	09:00	10:00	11:00	12:00	13:00	14:00	15:00	16:00	17:00	18:00	19:00	20:00	21:00	22:00	23:00	
Masculino																									14
Feminino																									14
Banheiro Gastronômico e Casa do Artesão	00:00	01:00	02:00	03:00	04:00	05:00	06:00	07:00	08:00	09:00	10:00	11:00	12:00	13:00	14:00	15:00	16:00	17:00	18:00	19:00	20:00	21:00	22:00	23:00	
Masculino																									12
Feminino																									12
Banheiro Terceira Idade e Bailão da Cebola	00:00	01:00	02:00	03:00	04:00	05:00	06:00	07:00	08:00	09:00	10:00	11:00	12:00	13:00	14:00	15:00	16:00	17:00	18:00	19:00	20:00	21:00	22:00	23:00	
Masculino																									9
Feminino																									9

14 casinhas /Palco Alternativo/Restaurante Central	00:00	01:00	02:00	03:00	04:00	05:00	06:00	07:00	08:00	09:00	10:00	11:00	12:00	13:00	14:00	15:00	16:00	17:00	18:00	19:00	20:00	21:00	22:00	23:00	
Masculino																									15
Feminino																									15
Camarotes A/B em todos os andares	00:00	01:00	02:00	03:00	04:00	05:00	06:00	07:00	08:00	09:00	10:00	11:00	12:00	13:00	14:00	15:00	16:00	17:00	18:00	19:00	20:00	21:00	22:00	23:00	
Masculino																									13
Feminino																									13
Arena Central.	00:00	01:00	02:00	03:00	04:00	05:00	06:00	07:00	08:00	09:00	10:00	11:00	12:00	13:00	14:00	15:00	16:00	17:00	18:00	19:00	20:00	21:00	22:00	23:00	
Masculino																									22
Feminino																									22
Arena Lateral Direita do Palco.	00:00	01:00	02:00	03:00	04:00	05:00	06:00	07:00	08:00	09:00	10:00	11:00	12:00	13:00	14:00	15:00	16:00	17:00	18:00	19:00	20:00	21:00	22:00	23:00	
Masculino																									20
Feminino																									20
Arena Lateral Esquerda do Palco.	00:00	01:00	02:00	03:00	04:00	05:00	06:00	07:00	08:00	09:00	10:00	11:00	12:00	13:00	14:00	15:00	16:00	17:00	18:00	19:00	20:00	21:00	22:00	23:00	
Masculino																									20
Feminino																									20

Total 11/04	**632 Horas**

Escala de Limpeza para o dia 12 de abril de 2026																									
	Horário																								Horas
Banheiro Raia.	00:00	01:00	02:00	03:00	04:00	05:00	06:00	07:00	08:00	09:00	10:00	11:00	12:00	13:00	14:00	15:00	16:00	17:00	18:00	19:00	20:00	21:00	22:00	23:00	
Masculino																									12
Feminino																									12
Banheiro Camping Central	00:00	01:00	02:00	03:00	04:00	05:00	06:00	07:00	08:00	09:00	10:00	11:00	12:00	13:00	14:00	15:00	16:00	17:00	18:00	19:00	20:00	21:00	22:00	23:00	
Masculino																									12
Feminino																									12
Banheiro Camping Fundos	00:00	01:00	02:00	03:00	04:00	05:00	06:00	07:00	08:00	09:00	10:00	11:00	12:00	13:00	14:00	15:00	16:00	17:00	18:00	19:00	20:00	21:00	22:00	23:00	
Masculino																									12
Feminino																									12
Limpeza do Parque (áreas Comuns).	00:00	01:00	02:00	03:00	04:00	05:00	06:00	07:00	08:00	09:00	10:00	11:00	12:00	13:00	14:00	15:00	16:00	17:00	18:00	19:00	20:00	21:00	22:00	23:00	
Equipe com 10 funcionários																									240
Parte Externa	00:00	01:00	02:00	03:00	04:00	05:00	06:00	07:00	08:00	09:00	10:00	11:00	12:00	13:00	14:00	15:00	16:00	17:00	18:00	19:00	20:00	21:00	22:00	23:00	
Masculino																									
Feminino																									
Feira Interna	00:00	01:00	02:00	03:00	04:00	05:00	06:00	07:00	08:00	09:00	10:00	11:00	12:00	13:00	14:00	15:00	16:00	17:00	18:00	19:00	20:00	21:00	22:00	23:00	
Masculino																									10
Feminino																									10
Banheiro Camping Novos	00:00	01:00	02:00	03:00	04:00	05:00	06:00	07:00	08:00	09:00	10:00	11:00	12:00	13:00	14:00	15:00	16:00	17:00	18:00	19:00	20:00	21:00	22:00	23:00	
Masculino																									19
Feminino																									19
Restaurante da Piscina	00:00	01:00	02:00	03:00	04:00	05:00	06:00	07:00	08:00	09:00	10:00	11:00	12:00	13:00	14:00	15:00	16:00	17:00	18:00	19:00	20:00	21:00	22:00	23:00	
Masculino																									12
Feminino																									12
Banheiro Gastronômico e Casa do Artesão	00:00	01:00	02:00	03:00	04:00	05:00	06:00	07:00	08:00	09:00	10:00	11:00	12:00	13:00	14:00	15:00	16:00	17:00	18:00	19:00	20:00	21:00	22:00	23:00	
Masculino																									12
Feminino																									12
Banheiro Terceira Idade e Bailão da Cebola	00:00	01:00	02:00	03:00	04:00	05:00	06:00	07:00	08:00	09:00	10:00	11:00	12:00	13:00	14:00	15:00	16:00	17:00	18:00	19:00	20:00	21:00	22:00	23:00	
Masculino																									7
Feminino																									7

14 casinhas /Palco Alternativo/Restaurante Central	00:00	01:00	02:00	03:00	04:00	05:00	06:00	07:00	08:00	09:00	10:00	11:00	12:00	13:00	14:00	15:00	16:00	17:00	18:00	19:00	20:00	21:00	22:00	23:00	
Masculino																									15
Feminino																									15
Camarotes A/B em todos os andares	00:00	01:00	02:00	03:00	04:00	05:00	06:00	07:00	08:00	09:00	10:00	11:00	12:00	13:00	14:00	15:00	16:00	17:00	18:00	19:00	20:00	21:00	22:00	23:00	
Masculino																									13
Feminino																									13
Arena Central.	00:00	01:00	02:00	03:00	04:00	05:00	06:00	07:00	08:00	09:00	10:00	11:00	12:00	13:00	14:00	15:00	16:00	17:00	18:00	19:00	20:00	21:00	22:00	23:00	
Masculino																									22
Feminino																									22
Arena Lateral Direita do Palco.	00:00	01:00	02:00	03:00	04:00	05:00	06:00	07:00	08:00	09:00	10:00	11:00	12:00	13:00	14:00	15:00	16:00	17:00	18:00	19:00	20:00	21:00	22:00	23:00	
Masculino																									21
Feminino																									21
Arena Lateral Esquerda do Palco.	00:00	01:00	02:00	03:00	04:00	05:00	06:00	07:00	08:00	09:00	10:00	11:00	12:00	13:00	14:00	15:00	16:00	17:00	18:00	19:00	20:00	21:00	22:00	23:00	
Masculino																									22
Feminino																									22

Total 12/04	618 Horas

Dia	Horas
08/04/2025	66
09/04/2025	474
10/04/2025	566
11/04/2025	632
12/04/2025	618
Total	**2.356**

ANEXO VII DO ETP

Para melhor instruir o documento segue abaixo a previsão de arrecadação com a comercialização dos espaços:

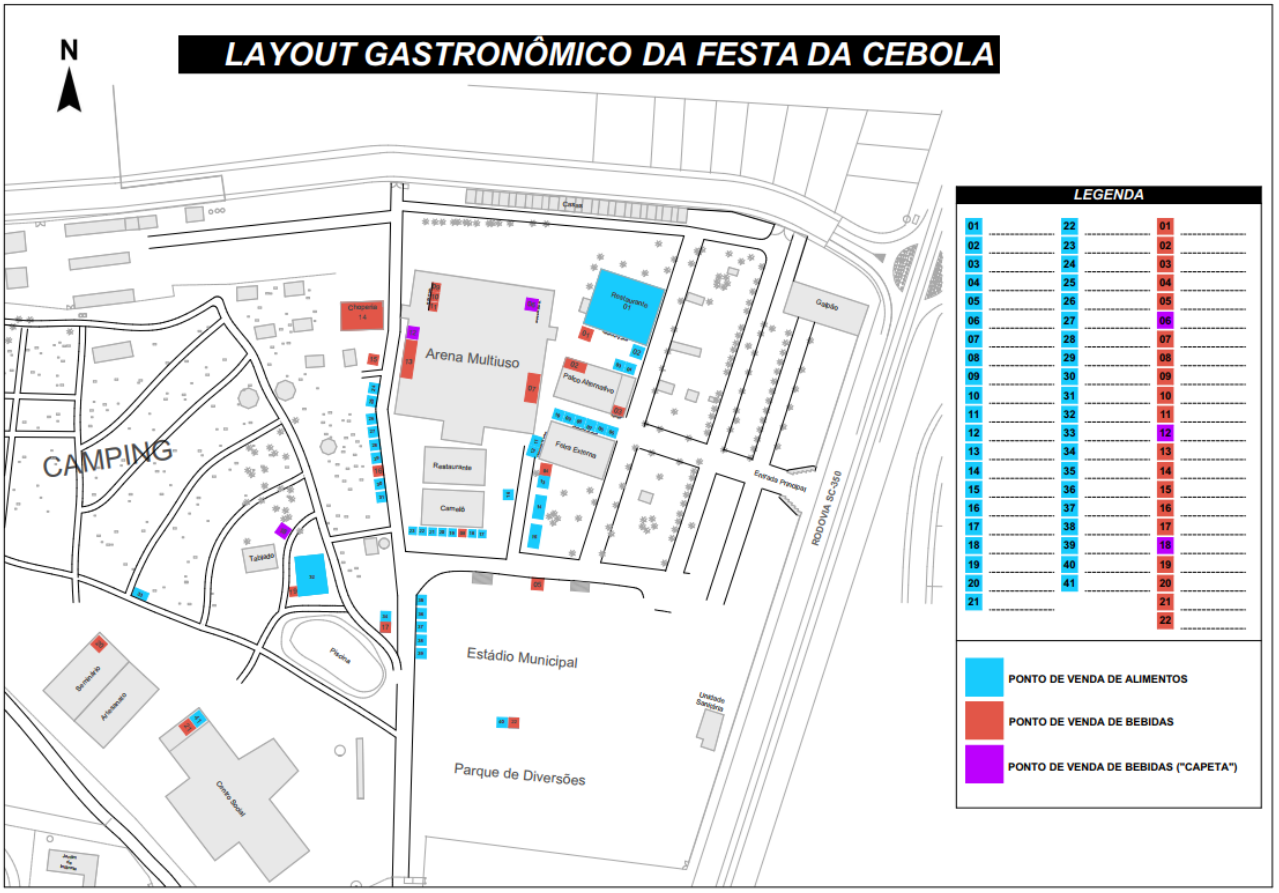

	Camelo	R$ 30.000,00
	Parque de Diversão	R$ 50.000,00
01	**Restaurante Central**	R$ 8.000,00
02	**Restaurante atrás da Arena**	R$ 7.000,00
	03,04,05,06,07,08,09,10, (Entrada do Parque – Palco Alternativo)	R$ 37.500,00 (2.500,00)
	11, 12, 13, 14, 15,16 Lado da Arena	R$ 12.500,00 (2.500,00)
	17,18,19,20,21,22,23 Frente ao campo de Futebol	R$ 20.000,00 (2.500,00)
	24,25,26,27,28,29,30,31	R$ 12.500,00 (2.500,00)
32	**Restaurante Bar da Piscina**	R$ 6.000,00
33	Camping – Conveniência	R$ 3.000,00
34	Entrada do Camping	R$ 2.500,00
	35,36,37,38,39	R$ 2.000,00
40	Parque de Diversão	R$ 2.500,00
41	Centro Social	R$ 2.000,00
01	Bebida Restaurante PAM	R$ 3.000,00
02	Palco Alternativo	R$ 3.000,00
03	Entrada do Parque da cebola	R$ 3.000,00
04	Lado da ARENA	R$ 3.000,00
05	Campo de Futebol	R$ 3.000,00
06	**Capeta**	**R$ 10.000,00**
07	**Bar da ARENA**	**R$ 20.000,00**

08	Bar frente ao campo de futebol	R$ 3.000,00
	09/10/11 Dentro da Arena	**R$ 15.000,00 (5.000,00)**
12	**Capeta**	**R$ 10.000,00**
13	**Bar da Arena**	**R$ 20.000,00**
14	**Casa do Prefeito**	**R$ 9.000,00**
15	Bar geral camping	R$ 4.000,00
16	Bar rua geral	R$ 4.000,00
17	Bar ao lado da piscina	R$ 3.000,00
18	**Capeta Cmping**	**R$ 10.000,00**
19	Bar da Piscina	R$ 3.000,00
20	Baile terceira idade	R$ 2.000,00
21	Centro Social	R$ 2.000,00

ANEXO VIII do ETP

PLANO DE SUSTENTABILIDADE DO EVENTO

Este Plano de Sustentabilidade estabelece as diretrizes mínimas a serem observadas pela empresa contratada para a organização e execução da 28ª Expofeira Nacional da Cebola, visando à redução de impactos ambientais, à promoção de condições adequadas de trabalho e à sensibilização do público quanto ao uso responsável dos recursos naturais, em conformidade com a legislação ambiental e de segurança do trabalho vigentes.

1. INFORMAÇÕES GERAIS DO EVENTO

A empresa contratada deverá apresentar, no início do documento, as informações gerais do evento e da própria contratada, contendo, no mínimo:

- a) Nome do evento: 28ª Expofeira Nacional da Cebola;
- b) Período de realização: 07 a 12 de abril de 2026;
- c) Local: Parque Municipal da Cebola – Ituporanga/SC;
- d) Razão social, CNPJ e endereço da empresa contratada;
- e) Nome do responsável técnico pelo Plano de Sustentabilidade, com indicação de formação profissional;
- f) Contatos para comunicação durante o evento (telefone e e-mail).

2. OBJETIVOS DO PLANO

O Plano de Sustentabilidade deverá contemplar, de forma clara e objetiva, os seguintes objetivos mínimos:

- a) Reduzir os impactos ambientais decorrentes da realização do evento;
- b) Organizar a gestão de resíduos sólidos, priorizando a coleta seletiva e a destinação adequada;
- c) Promover o uso racional da água e da energia elétrica nas estruturas montadas;
- d) Garantir condições adequadas de trabalho, com uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs);
- e) Assegurar condições básicas de acessibilidade e segurança ao público;
- f) Sensibilizar trabalhadores, expositores e público visitante quanto às boas práticas de sustentabilidade.

3. DIRETRIZES AMBIENTAIS

3.1 Gestão de resíduos sólidos

A empresa deverá organizar a gestão dos resíduos gerados durante o evento, contemplando, no mínimo, as seguintes medidas:

- a) Implantar pontos de coleta seletiva em áreas estratégicas do parque (praça de alimentação, entrada, arena de shows, pavilhões e demais locais de maior fluxo);
- b) Identificar claramente os recipientes de resíduos recicláveis e não recicláveis, por meio de placas ou adesivos visíveis ao público;

- c) Orientar expositores, comerciantes e equipes de trabalho sobre a correta separação dos resíduos;
- d) Destinar os resíduos recicláveis a cooperativa ou empresa especializada, sempre que possível, registrando a quantidade estimada encaminhada;
- e) Garantir a remoção frequente dos resíduos, evitando acúmulo e risco à saúde pública;
- f) Manter registro simplificado das ações de coleta seletiva e da destinação dada aos resíduos.

3.2 Uso racional da água

Com vistas à economia de água e à redução de desperdícios, deverão ser adotadas, no mínimo, as seguintes providências:

- a) Manter em bom estado de conservação as instalações provisórias de água (sanitários, pias e pontos de abastecimento), evitando vazamentos;
- b) Priorizar procedimentos de limpeza que utilizem menor volume de água, sempre que tecnicamente viável;
- c) Orientar equipes de limpeza e manutenção quanto à necessidade de uso racional da água;
- d) Fixar, em locais visíveis, mensagens simples ao público e aos colaboradores sobre a importância de evitar desperdício.

3.3 Uso eficiente de energia elétrica

A contratada deverá adotar medidas básicas de eficiência energética, dentre as quais:

- a) Utilizar, sempre que possível, equipamentos de iluminação mais eficientes, como lâmpadas LED;
- b) Manter desligados equipamentos de som, iluminação e climatização quando não estiverem em uso;
- c) Organizar, em conjunto com a equipe técnica, o correto dimensionamento dos geradores, evitando sobrecarga ou desperdício;
- d) Orientar as equipes técnicas e expositores quanto ao uso responsável da energia elétrica.

3.4 Materiais e produtos utilizados

Sempre que possível, a empresa contratada deverá priorizar materiais e produtos que reduzam impactos ao meio ambiente, observando os seguintes pontos:

- a) Preferência por produtos de limpeza de menor agressividade ambiental, devidamente regularizados junto aos órgãos competentes;
- b) Incentivo ao uso de embalagens retornáveis ou recicláveis por parte de comerciantes e expositores;
- c) Redução do uso de materiais descartáveis desnecessários nas áreas operacionais;
- d) Planejamento logístico para reduzir desperdícios de materiais durante a montagem e desmontagem das estruturas.

4. DIRETRIZES SOCIAIS, DE SEGURANÇA E ACESSIBILIDADE

4.1 Condições de trabalho e segurança

O Plano de Sustentabilidade deverá demonstrar que a empresa contratada observa condições adequadas de trabalho e segurança para suas equipes, contemplando, no mínimo:

- a) Fornecimento e uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados às atividades desempenhadas;
- b) Orientação prévia das equipes quanto aos riscos envolvidos nas atividades de montagem, operação e desmontagem;
- c) Proibição de trabalho infantil e de qualquer forma de exploração de mão de obra;
- d) Compromisso com o cumprimento da legislação trabalhista e de segurança do trabalho, com guarda da documentação comprobatória.

4.2 Acessibilidade do público

A empresa deverá colaborar com a Administração Municipal na implementação de condições mínimas de acessibilidade, especialmente nas áreas sob sua responsabilidade direta, observando:

- a) Manutenção de rotas livres de obstáculos nas áreas de circulação principal, facilitando o deslocamento de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;
- b) Apoio à organização na sinalização das áreas reservadas para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida na arena de shows e demais locais de concentração de público;
- c) Cuidados especiais na instalação de cabos, estruturas e equipamentos, evitando riscos de queda ou dificultadores de circulação;
- d) Inclusão, quando cabível, de mensagens de orientação ao público sobre respeito às áreas reservadas e prioridade de atendimento.

5. COMUNICAÇÃO E SENSIBILIZAÇÃO

O Plano de Sustentabilidade deverá prever ações simples de comunicação e sensibilização, dirigidas a colaboradores, expositores, comerciantes e público em geral, tais como:

- a) Fixação de cartazes ou avisos nas áreas de maior circulação, orientando sobre a separação dos resíduos e o uso racional da água e da energia;
- b) Inclusão de orientações básicas sobre sustentabilidade nos briefings iniciais com equipes de trabalho e expositores;
- c) Sugestão de mensagens para divulgação nos sistemas de som ou painéis eletrônicos do evento, reforçando boas práticas ambientais e de respeito ao espaço público.

6. MONITORAMENTO, REGISTROS E RELATÓRIO FINAL

Para garantir o acompanhamento das ações previstas, o Plano de Sustentabilidade deverá indicar como será feito o monitoramento e o registro das práticas adotadas, observando, no mínimo:

- a) Indicação nominal do responsável técnico pelo acompanhamento do Plano durante o evento;

- b) Elaboração de checklist simples para verificação diária dos pontos principais (resíduos, água, energia, limpeza e segurança);
- c) Registro, ainda que estimado, dos quantitativos de resíduos encaminhados à reciclagem ou a destinação adequada;
- d) Elaboração de relatório final sucinto, a ser entregue à Administração Municipal em até 30 (trinta) dias após o término do evento, contendo resumo das ações executadas, dificuldades encontradas e sugestões de melhoria para as próximas edições.

O presente Plano de Sustentabilidade estabelece parâmetros mínimos a serem obrigatoriamente observados pela empresa contratada, sem prejuízo da adoção de medidas adicionais que se mostrarem viáveis e oportunas para o aprimoramento ambiental, social e econômico da 28ª Expofeira Nacional da Cebola.

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 623/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA OBJETO:

1. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA PRODUÇÃO GLOBAL DA 28ª EDIÇÃO DA EXPOFEIRA NACIONAL DA CEBOLA, QUE SERÁ REALIZADA DE 07 À 12 DE ABRIL DE 2026, COM AUTORIZAÇÃO/OUTORGA ACESSÓRIA DE USO DE ESPAÇOS PÚBLICOS", PARA GESTÃO DE PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO E BARES, FORNECIMENTO DE ESTRUTURAS E SERVIÇOS, FORNECIMENTO E COMERCIALIZAÇÃO COM EXCLUSIVIDADE NO ATACADO E VAREJO DE BEBIDAS DIVERSAS, CAMELÔDROMO, PARQUE DE DIVERSÕES, REALIZAÇÃO DE SHOWS COM VENDA DE INGRESSOS, EM CONFORMIDADE COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL. PROCESSO DIGITAL Nº 25.161/2025, por conta e risco da CONTRATADA com autorização de direito de exploração, com o uso de bens públicos a ela feitos.

Item	Qtd	Unid	Produto	Vlr ref unit. em R$	Vlr Total
1	1	UNIDADE	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ORGANIZAÇÃO E PRODUÇÃO DE SHOWS, MONTAGEM DE ESTRUTURAS E OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA A REALIZAÇÃO E EXPLORAÇÃO DA ÁREA DA ARENA DE SHOWS, PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, BARES, CAMELÓDROMO E CAMAROTES, BEM COMO PARA O FORNECIMENTO E COMERCIALIZAÇÃO, COM EXCLUSIVIDADE, NO ATACADO E NO VAREJO, DE BEBIDAS DIVERSAS, DURANTE A 28ª EDIÇÃO DA EXPOFEIRA NACIONAL DA CEBOLA, QUE SERÁ REALIZADA DE 07 A 12 DE ABRIL DE 2026 NO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC. O OBJETO INCLUI A EXECUÇÃO COMPLETA DOS SERVIÇOS E O FORNECIMENTO DE TODAS AS ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DO EVENTO, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL E DE SEUS ANEXOS.	R$ 1.446.571,55	R$ 1.446.571,55
				TOTAL	R$ 1.446.571,55
				TOTAL GERAL	R$ 1.446.571,55

1.2 O objeto principal do presente certame é a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços comuns de organização, produção, montagem, operação e desmontagem da 28ª Expo/Festa Nacional da Cebola 2026**, nos termos das especificações constantes deste Edital e de seus Anexos..

1.3 A **concessão de uso de áreas, instalações e espaços físicos** do parque de eventos, bem como o **direito de exploração econômica das receitas** provenientes da venda de ingressos, da cessão de estandes e pontos comerciais, da exploração de praças de alimentação, bares, parque de diversões, estacionamento, espaços

publicitários, patrocínios e demais receitas correlatas, configura **contrapartida acessória** ao contrato de prestação de serviços, destinada à remuneração da contratada e à redução do dispêndio financeiro do Município, **sem descaracterizar a natureza principal do objeto como contratação de serviços comuns**, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com as diretrizes firmadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

1.4 A presente licitação **não tem por objeto a escolha dos artistas** que comporão a programação da 28ª Expo/Festa Nacional da Cebola 2026, uma vez que a **grade artística já foi previamente definida pela Administração**, com indicação dos artistas nacionais e regionais e respectivos cachês constantes deste Termo de Referência e de seus anexos.

1.5 O objeto do certame consiste na **seleção da empresa responsável pela execução do pacote de serviços** necessários à realização do evento, incluindo, entre outras obrigações, a viabilização da contratação dos artistas indicados pela Administração nas condições estabelecidas nas cartas de reserva e demais documentos que instruem o processo.

1.6. Em observância ao disposto no art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicam-se às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) as disposições dos arts. 42 a 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, assegurando-se, dentre outros:

I – a possibilidade de **regularização fiscal e trabalhista posterior**, para efeito de assinatura do contrato, quando, declarada vencedora, a ME ou EPP apresentar alguma restrição na documentação de regularidade;
II – o **prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período a critério da Administração, para saneamento da documentação de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos da LC nº 123/2006;

III – o **tratamento favorecido em caso de empate ficto**, permitindo que ME e EPP, observados os limites legais, possam apresentar melhor oferta em relação à proposta mais bem classificada, na forma dos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, especialmente quanto ao intervalo de até 5% (cinco por cento) nas disputas em pregão.

1.6.1. Nos termos do art. 4º, §§ 1º a 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, **não serão aplicados**, neste certame, os mecanismos de tratamento diferenciado previstos nos arts. 47 e 48 da LC nº 123/2006 (licitações exclusivas para ME/EPP, cotas reservadas de até 25% do objeto e exigência de subcontratação compulsória), pelas razões a seguir:
I – o objeto desta licitação é **uno e indivisível**, consistindo na contratação de empresa responsável pela execução **integrada** de um conjunto de serviços de alta complexidade técnica (organização, produção, montagem, operação e desmontagem do evento, incluindo shows artísticos, segurança, limpeza, bilheteria, controle de acesso, praça de alimentação, bares, camelódromo, parque de diversões e demais atividades correlatas), **não comportando fracionamento** sem prejuízo à coordenação, à padronização e à adequada gestão de riscos do evento;
II – o **valor estimado global da contratação** supera em muito a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, bem como os limites de valor usualmente considerados para a aplicação de licitações exclusivas ou cotas reservadas, o que afasta, na prática, a hipótese de segmentação do objeto com base nos arts. 47 e 48 da LC nº 123/2006;

III – a criação de parcelas ou cotas destinadas exclusivamente a ME/EPP, neste caso concreto, **mostrar-se-ia desvantajosa ao interesse público**, em razão do risco de perda de economicidade, da fragmentação da execução e da potencial dificuldade de coordenação entre múltiplos contratados para um único evento de grande porte, circunstância que se enquadra na exceção prevista no art. 4º, §§ 1º a 3º, da Lei nº 14.133/2021 e no art. 49, incisos II e III, da LC nº 123/2006.

1.6.2. Ressalte-se que a **não aplicação dos arts. 47 e 48 da LC nº 123/2006** não impede a participação de microempresas e empresas de pequeno porte no certame, as quais poderão concorrer em igualdade de condições com as demais licitantes, fazendo jus a todos os **demais benefícios** previstos na LC nº 123/2006 e no art. 4º da Lei nº 14.133/2021, tal como aqui disciplinados (empate ficto, possibilidade de saneamento de regularidade fiscal e trabalhista e demais prerrogativas legais).

2. APRESENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA

3.

A festa surgiu diante da necessidade de se divulgar o produto cebola e mostrar a sua qualidade em nível nacional procurando fomentar a sua comercialização. A primeira Festada Cebola em Ituporanga ocorreu em 1981 com o nome de EXPOCACE (ExposiçãoCatarinense de Cebola)e foi realizada nas dependências da Igreja Matriz Santo Estevão.

A realização da segunda, terceira e quarta EXPOCACE ocorreram no Pavilhão de Eventos de propriedade do Município, denominado João Carlos Thiesen, no Centro de Ituporanga.

No ano de 1984, por meio de Ato Oficial do Ministério da Agricultura e Abastecimento, a EXPOCACE foi elevada para EXPONACE (Exposição Nacional da Cebola), sendo que a sua primeira edição ocorreu no período de14 a 17 de fevereiro de1985.

Para a realização deste evento foi construído o Parque Nacional da Cebola, na localidade de Cerro Negro, neste Município, que conta hoje com uma área de terras de 260.000 m² e uma área construída de 15.000m².

As festas sucedem desde 1986, procurando sempre buscar novas alternativas tecnológicas para a produção de cebola, além de continuar divulgando a qualidadedo nosso produto no paísenoMERCOSUL.

Durante as realizações das festas, são promovidos multieventos com características culturais, técnicas e de recreação, que proporcionam integração dosmunicípios da região do Alto Vale do Itajaí, com uma população estimada de 300.000 habitantes, além de atrair grande número de visitantes de todo o Brasil e países do MERCOSUL.

No período de realização das festas, o evento, a cada edição, foi firmando-se como tradicional para passeios, realização de agronegócios e difusão de novas tecnologias no setor da agropecuária.

No ano de 2020 em razão da Pandemia da COVID19 a festa não pode ser realizada, retornando no ano de 2022, sendo que a modelagem da organização do evento fez com que atingisse o maior sucesso de público, financeiro e de mídia de todas as edições anteriores.

Em que pese o objetivo maior do evento ser a divulgação do Município a nivel Nacionala fim de fomentar a indústria, comércio e em especial o TURISMO, a edição de 2022 obteve um resultado positivo de R$690.739,80.

Obs: Na Edição de 2024, tivemos mais de R$ 300 milhões de vendas e negócios fechados na feira externa e interna. Os seminários da agricultura com palestrantes de renomes, o restaurante com pratos típicos de cebolas, o segundo seminário de turismo e para fechar com chave de ouro nossa Festa da Cebola, obteve um Lucro: R$ 1.277.596,23.

Com base na experiência do modelo utilizado no eventona 27ª.EXPOFEIRA NACIONAL DA CEBOLA realizada em 2024 e, com o objetivo de a cada nova edição oferecer uma melhor infraestrutura e oportunizar aos expositores e patrocinadores a realização de excelentes negócios nos setores agropecuário, industrial, comercial, prestação de serviços, Turismo e também no entretenimento, no próximo ano estaremos realizando a 28ª edição da EXPOFEIRA NACIONAL DA CEBOLA.

A 28ª edição da EXPOFEIRA NACIONAL DA CEBOLA será realizada de 07 de Abril a 12 de Abril de 2026, no Município de ITUPORANGA, Estado de Santa Catarina.

O modelo de contratação de empresa especializada para organização de eventos para produção global da 28ª edição da Expofeira Nacional da Cebola, que será realizada de 07 à 12 de abril de 2026, com concessão de uso de espaço público para gestão de praça de alimentação e bares, fornecimento de estruturas e serviços, fornecimento e comercialização com exclusividade no atacado e varejo de bebidas diversas, camelôdromo, parque de diversões, realização de shows com venda de ingressos, justifica-se em virtude do investimento realizado pela administração nas últimas edições e à perspectiva de sucesso do evento quando promovido e organizado pela iniciativa privada, que possui maior conhecimento específico, maior disponibilidade e flexibilidade para encontrar e ajustar as melhores condições de parcerias para realização do evento, como já ficou de monstra efetivamente na edição de 2024.

Tal situação fica evidenciada quando efetuado o levantamento dos custos e riscos que envolvem a contratação de shows com artistas nacionais de renome, senão vejamos:

Item	Descritivo	Valor Total
01	Estrutura principal do palco.	R$: 208.797,94
02	Sonorização e iluminação profissional de Grande Porte.	R$: 270.331,96
03	Sonorização e iluminação de Médio Porte.	R$: 104.529,98
04	Sonorização e iluminação de Pequeno Porte.	R$: 45.517,48
05	Painel de LED outdoor com tecnologia P3.	R$: 165.626,25
06	Geradores de energia elétrica.	R$: 75.410,00

07	Tendas com dimensões de 05m x 05m.	R$: 22.006,27
08	Tendas com dimensões de 10m x 10m.	R$: 24.513,54
09	Estandes modulares, distribuídos em 52 (cinquenta e dois) módulos.	R$: 50.202,53
10	Passadeira (forração) na cor vermelha e grafite.	R$: 47.107,20
11	Portal estrutural com dimensões mínimas de 26,00m de comprimento por 3,00m de altura e pé-direito de 3,00m.	R$: 5.865,00
12	Bilheterias modulares.	R$: 1.515,77
13	2.000 (dois mil) metros lineares de fechamento metálico.	R$: 137.826,67
14	Grades metálicas de proteção e contenção.	R$: 9.435,00
15	Barricadas metálicas galvanizadas.	R$: 23.090,16
16	01 (um) Pavilhão estrutural com dimensões mínimas de 20,00m de largura por 40,00m de comprimento.	R$: 33.022,33
17	01 (um) Pavilhão estrutural com dimensões mínimas de 18,00m de largura por 45,00m de comprimento.	R$: 30.192,69
18	Piso de madeira tipo deck.	R$: 36.298,13
19	Toaletes autônomos (sanitários químicos).	R$: 30.386,00
20	Carreta luxo sanitária móvel.	R$: 27.146,25
21	Portal estrutural com dimensões mínimas de 46,00m de comprimento por 3,00m de altura, e pé-direito de 3,00m.	R$: 9.442,00
22	Painel de LED com PITCH mínimo P3 (3 mm).	R$: 6.225,89
23	Prestação de serviço de Segurança desarmada. **(escala Anexo V).**	R$: 166.404,96
24	Prestação de serviço de brigadista profissional. **(escala Anexo IV).**	R$: 29.175,00
25	limpeza e higienização dos sanitários e das áreas internas e externas comuns, incluindo ruas, calçadas, áreas de camping, gramados e demais espaços de circulação e convivência do Parque Municipal de Exposições da Cebola. **(escala Anexo VI).**	R$: 86.889,28
26	Prestação de serviço de carregadores.	R$: 11.216,33
27	Prestação de serviço de controle de acesso e bilheteria, compreendendo a implantação e operação de sistema informatizado de controle de ingressos.	R$: 85.985,04
28	Prestação de serviços de abastecimento e decoração dos Camarins e áreas de Backstage.	R$: 61.492,75
29	Prestação de serviço de hospedagem para artistas e equipes técnicas.	R$: 40.043,61
30	Prestação de serviço de transporte local para artistas e equipes técnicas.	R$:18.038,19
31	Instalação, operação e manutenção de sistema de câmeras de monitoramento.	R$: 25.597,50
32	Serviço de climatização do Centro Social.	R$: 39.040,70
33	Prestação de serviços de Internet com distribuição de roteadores.	R$: 33.197,50
34	Estandes modulares, distribuídos em 46 (quarenta e seis)	R$: 51.316,57

	unidades de 3,00 m x 3,00 m cada.	
35	Serviços relativos aos direitos autorais de execução pública musical (ECAD).	R$: 109.000,00
36	Material Gráfico. **(Anexo II).**	R$: 77.122,99
37	Plano de Mídia. **(Anexo III).**	R$: 221.522,10
	Total	**R$ 2.421,071,55**

Dia	Artista	Valor do show
09/04/2026	Show com Grupo Cordiona.	R$: 32.000,00
09/04/2026	Show com Corpo e Alma.	R$: 75.000,00
10/04/2026	Show com Luan Santana.	R$: 1.205.000,00
11/04/2026	Show com Eduardo Costa.	R$: 500.000,0
11/04/2026	Show com Clayton & Romário.	R$ 403.500,00
12/04/2026	Show com Gustavo Lima.	R$: 1.500.000,00
	Total Grade artística	**R$: 3.715.500,00**

A presente licitação não tem por objeto a escolha dos artistas que comporão a programação da 28ª Expo/Festa Nacional da Cebola 2026, uma vez que a grade artística já foi previamente definida pela Administração, com indicação dos artistas nacionais e regionais e respectivos cachês constantes deste Termo de Referência e de seus anexos.
O objeto do certame consiste na seleção da empresa responsável pela execução do pacote de serviços necessários à realização do evento, incluindo, entre outras obrigações, a viabilização da contratação dos artistas indicados pela Administração nas condições estabelecidas nas cartas de reserva e demais documentos que instruem o processo.

Despesas

Itens	Valores
Artistas	R$: 3.715.500,00
Estruturas	R$: 2.122.426,46
Material Gráfico:	R$: 77.122,99
Plano de Mídia:	R$: 221.522,10
Total	**R$ 6.136.571,55**

- Somando todos os itens previstos chegamos a um montante de aproximadamente R$ R$ 1.446.571,55 (um milhão quatrocentos e quarenta e seis mil quinhentos e setenta e um reais e cinquenta e cinco centavos),de custo da parte artística, estrutural e serviços da Festa que poderá ser ainda superior emfunção da forte variação de preços nesse

mercado, além de custos emergenciais que normalmente surgem durante eventos desse porte.

As previsões de faturamento estimadas com base na edição 2024 elevando-se em consideração o cenário politico/econômico para 2026,são as seguintes:

Descrição	**Valor em R$**
Camarotes,ingressos e passaportes, pulseiras a vulsas	3.930.000,00
Estimativa de lucro com venda de bebida considerando uma venda total de R$ 1.000.000,00	380.000,00
Estimativa de lucro com venda de espaços para praça de alimentação	120.000,00
Estimativa de lucro com venda de espaços para praça de Bebidas	130.000,00
Estimativa de lucro com venda de espaço do camelôdromo	30.000,00
Estimativa de lucro com venda de espaço para parque de diversões	40.000,00
Estimativa de Patrocinadores para telão Master	60.000,00
TOTAL	4.690.000,00

A construção do instrumento convocatório e do termo de referência do presente Certame pelas áreas técnicas da Prefeitura Municipal, tiveram como matriz e inspiração as disposições em certames de mesma natureza e objeto, em especial ao certame realizado para o evento de 2022, o certame realizado em 2023 para o ano 2024.

A escolha do menor preço global, não foi aleatória, mas sim, considerou todas as peculiaridades do objeto licitado, e ainda garantindo a isonomia entre os licitantes, economicidade, eficiência, legalidade, razoabilidade e proporcionalidade.

É importante enfatizar que conforme o objeto da licitação, está sendo licitado a possibilidade de contratar empresa para a organização de eventos onde a mesma irá disponibilizar todos os equipamentos e serviços necessários para que os eventos possam ser realizados, sendo que para se obter a eficiência da exe cução do objeto, um item depende do outro.

A divisão por lotes, importa no risco de alguns equipamentos ou serviços não serem contratados, levando ao fracasso de lotes ou por desistência de empresas, acarretando no fracasso de todo o conjunto do objeto, sendo que por se tratar de eventos as datas são programadas, e assim qualquer desistência ou descumprimento contratual, não teria tempohábil de nova licitação, não atendendo assim ao interesse público, até mesmo para os próprios proponentes essa desistência poderia acarretar em prejuízos

levando em consideração as penalidades que os proponentes poderiam sofrer com as eventuais desistências de propostas, ou ainda, sanções resultantes do inadimplemento contratual.

Nesta esteira de raciocínio, caso a licitação fosse realizada por menor preço por lote ou por item, haveria a probabilidade de mais do que uma empresa ser contratada para a realização do evento, consequentemente, aprobabilidade de umadas empresas não cumprir o objetoe colocar em risco a realização do evento, portanto, neste caso a contratação por menor preço global para a Administração Pública para a execução deste objeto é mais segura.

Desta forma, não frustra ou restringe o caráter competitivo do procedimento, vedando o estabelecimento De preferência ou distinções ou qualquer outra circunstância de favoritismo a escolha do critério do Menor Preço Global.

Cumpre mencionar que a licitação pública visa garantir uma futura contratação que atendada melhor forma as necessidades da Administração Municipal, que trabalha com o fim de resguardar os interesses da coletividade.

Diante de todo o exposto a administração entendeu que o poder público não poderia arcar com os riscos e custos da parte artística, estrutural e de serviços do evento em razão da proporção que o evento tomou e pela experiência adquirida nas edições anteriores a de 2022.

Haverá a possibilidade da subcontratação parcial do objeto, mediante apresentação de documentação de habilitação das subcontratadas, para aprovação do Município de Ituporanga. A subcontratação justifica-se pela ampliação da competitividade do certame,uma vez que pouquíssimas empresas teriam condições de realizar todo o objeto da licitação sem a necessidade de subcontratar.

Ao mesmo tempo, se faz necessária, a apresentação de documentos de habilitação das empresas subcontratadas, garantindo assim que todas as empresas envolvidas na realização do evento, são empresas idôneas e que estão em pleno funcionamento e em dias com suas obrigações fiscais e tributárias.

Dessa forma, a permissão de uso do espaço público denominado Parque da Cebola, com empresa com experiência no mercado e regras claras e transparentes, aliado a possibilidade de participação na renda a partir do ponto de equilíbrio dos custos atravésde pregão eletrônico atende os princípio do Interesse Público, a economicidade, a legalidade e da eficiência dentre outros.

O **valor estimado da contratação** foi calculado a partir da **soma dos custos referentes aos serviços, estruturas e à contratação de artistas**, subtraindo-se as **previsões de faturamento** obtidas com base nos resultados da edição de 2024. Para a estimativa final, foram considerados os indicadores do cenário político e econômico projetado para o ano de 2026, resultando em um valor de **R$ 1.446.571,55 (um milhão quatrocentos e quarenta e seis mil quinhentos e setenta e um reais e cinquenta e cinco centavos)** conforme demonstrado nas tabelas e documentos que integram o presente estudo.

Ressalte-se, ainda, que a atribuição de valor econômico específico à **AUTORIZAÇÃO/OUTORGA ACESSÓRIA DE USO DE ESPAÇOS PÚBLICOS** do Parque Municipal da Cebola, durante o período da Expofeira, não constitui tarefa de fácil mensuração. Trata-se de bem público de uso especial, inserido em evento de grande complexidade logística, técnica e operacional, cuja vocação histórica está diretamente vinculada à realização da própria Expofeira, não havendo registro de autorização/outorga acessória de uso de espaços públicos do parque em outras ocasiões além desse evento. Em situações pontuais, apenas determinados espaços internos do Parque de Exposições — como a arena de shows, o Centro Social e outros ambientes específicos — são objeto de locação para eventos locais, observando-se, nesses casos, os valores de referência fixados na Resolução nº 30/2022, elaborada pelo Conselho Deliberativo da FEXPONACE, então responsável pela administração do Parque de Exposições. Por essa razão, o valor de eventual locação global do parque não foi contabilizado de forma autônoma no levantamento de despesas ou receitas deste Estudo Técnico Preliminar, uma vez que a Administração buscou mensurar, de forma realista, apenas os custos e ingressos diretamente vinculados à execução do evento e, conforme prática adotada em edições anteriores, opta por não registrar o referido valor como despesa ou receita específica da Expofeira. Esses parâmetros, contudo, servem de subsídio para o juízo de razoabilidade quanto à exploração econômica do espaço, ainda que não permitam a transposição automática de um preço único e diretamente comparável à cessão integral do parque no período da Expofeira.

4. DA PROPOSTA

A licitante deverá apresentar obrigatoriamente em sua proposta o compromisso de contratação dos artistas abaixo relacionados, os quais estão com suas datas reservadas para o Município de Ituporanga, cujas Cartas de Reservas de datas estão nos anexos deste edital, o que garante igualdade de condições entre as licitantes, sendo que o Município de Ituporanga transferirá para a vencedora do certame as reservas de datas, para que a mesma possa efetuar as contratações, nas condições já estabelecidas nos orçamentos que também seguem anexos.

a) Dia 09 de Abril de 2026:01show com **GRUPO CORDIONA** e 01 show com banda **CORPO E ALMA**.

b) Dia 10 de Abril de 2026:01(um) show como cantor **LUAN SANTANA**;

c) Dia 11 de Abril de 2026: 01(um) show com o cantor **EDUARDO COSTA**; e 01(um) show com a dupla **SHOW COM EDUARDO COSTA,**

d) Dia 12 de Abril de 2026: 01(um) show com o cantor **GUSTAVO LIMA**.

As apresentações deverão ser realizadas em horários estabelecidos pela Comissão Central Organizadora e deverão ter duração mínima de 01h30min.

Será de responsabilidade da empresa todos os custos relacionados com os artistas e suas respectivas equipes como: Cachê artístico,transporte aéreo eterrestre (inclusive custos com jatos particulares caso haja), alimentação, exigências de camarim, hospedagens, produção de palco, produção de camarim, segurança particular do artista e sua equipe.

4. SERVIÇOS COMUNS

4.1 Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, conforme artigo 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021.

5. FORMA DE FORNECIMENTO

5.1 A empresa vencedora deverá concluir a montagem e instalação de todas as estruturas contratadas até às 14h00 do dia 7 de abril de 2026, impreterivelmente, no Parque de Exposições da Cebola, no município de Ituporanga/SC, conforme cronograma oficial do evento.

5.2 Todas as estruturas previstas no Termo de Referência — incluindo palcos, pavilhões, sonorização, iluminação, geradores, camarins, grades de contenção, climatizadores, rede de internet, sanitários, estandes, portais, painéis de LED e demais equipamentos e serviços, deverão estar integralmente montadas, testadas e em pleno funcionamento até o prazo acima estabelecido, garantindo tempo hábil para ajustes, inspeções e vistorias técnicas antes da utilização do parque para a 28ª Expofeira Nacional da Cebola, programada para o período de 09 a 12 de abril de 2026.

5.3 Esclarece-se que a montagem das estruturas no Parque de Exposições da Cebola deverá atender prioritariamente ao período de 09 a 12 de abril de 2026, correspondendo aos quatro últimos dias do evento, quando as atividades principais ocorrerão nesse local. Nos dois primeiros dias (07 e 08 de abril), a programação será realizada em espaços alternativos definidos pela Administração Municipal, sendo que as estruturas mencionadas neste ETP não serão utilizadas nesses espaços alternativos.

5.4 A aceitação do objeto ficará condicionada à verificação técnica e aprovação pela fiscalização da Secretaria de Turismo e Eventos, que atestará o cumprimento integral das especificações, da segurança estrutural e da funcionalidade dos serviços e equipamentos instalados.

5.5 O descumprimento dos prazos ou das condições estabelecidas poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no contrato, sem prejuízo de outras medidas administrativas cabíveis.

6. **AVALIAÇÃO DO CUSTO**

6.1 Quanto à comprovação de preço compatível com o valor de mercado, referente a aos serviços que serão contratados, a Secretaria de Turismo e Eventos realizou consultas em atas de processos homologados e orçamentos diretamente com fornecedores, conforme comprovam os orçamentos anexos.

6.2 A estimativa do preço constará apenas nos autos do processo de licitação.

6.3 O valor máximo de referência para o aporte financeiro do Município foi obtido a partir da diferença entre: (a) o somatório das despesas estimadas com artistas, estruturas, serviços e materiais de divulgação necessários à realização da 28ª Expofeira Nacional da Cebola; e (b) as receitas estimadas com bilheteria, camarotes, comercialização de espaços, bebidas, parque de diversões e patrocínios.

6.4 As premissas de cálculo e os quantitativos considerados estão detalhados nas tabelas de despesas e nas projeções de faturamento que integram este Estudo Técnico Preliminar, bem como nos documentos anexos, permitindo identificar, de forma transparente, os elementos utilizados para a formação do valor estimado.

6.5 Esse montante representa o limite máximo de recursos a serem suportados pelo erário e servirá de teto para a disputa no pregão eletrônico, no qual os licitantes apresentarão propostas sob a forma de menor preço global, consubstanciado em **maior desconto** sobre o valor de referência apurado.

6.6 Além das estimativas de custo, o estudo contempla também as projeções de arrecadação provenientes da comercialização de bebidas, alimentos, espaços comerciais, camarotes, ingressos e patrocínios, bem como a grade de artistas contratados para a Expofeira, fatores determinantes para o equilíbrio econômico-financeiro da execução. Assim, as informações apresentadas neste item permitem à Administração planejar de forma estratégica e responsável a utilização dos recursos públicos e a gestão das receitas vinculadas, assegurando a viabilidade e a sustentabilidade do evento.

7. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1 A modalidade a ser utilizada para a presente demanda será o PREGÃO ELETRÔNICO, conforme preconiza o inciso XLI do artigo 6º da lei Federal 14.133/2021 e os arts. 28, inc. I e 29 da referida lei.

7.2 É preciso ainda observar que o presente Termo e futuro edital devem seguir as Regulamentações Municipais sejam elas:

- Decreto Municipal 0125 de 20 de outubro de 2022, do qual Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preço;

7.3 Com referência ao Estudo Técnico Preliminar, este foi elaborado pela Servidor Adriano Hames , conforme documento anexado nos autos do Processo Digital nº 25.161/2025.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1 O objeto desta licitação consiste, preponderantemente, na contratação de serviços de organização e produção de shows, montagem de estruturas e demais serviços correlatos necessários à realização da 28ª Expofeira Nacional da Cebola, incluindo o fornecimento de todas as estruturas e equipamentos especificados neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

8.2 A outorga de permissão de uso de áreas do Parque da Cebola e a exploração, pela futura contratada, das receitas decorrentes da arena de shows, praça de alimentação, bares, camelódromo, camarotes, parque de diversões e patrocínios constitui contrapartida econômica acessória, vinculada à execução dos serviços contratados, e não o objeto principal da licitação.
Em razão dessa configuração, o critério de julgamento a ser adotado no pregão eletrônico será o de menor preço global, na forma de maior desconto sobre o valor máximo de referência do aporte financeiro do Município, conforme estimativa apresentada neste Estudo Técnico Preliminar, em consonância com o art. 33 da Lei nº 14.133/2021.
8.3 Ressalte-se, ainda, que a definição prévia da grade artística pela Administração Municipal, com indicação de artistas e valores de referência, não implica qualquer espécie de exclusividade em favor de empresário, produtor ou agente específico. As cartas de reserva e manifestações de interesse juntadas ao processo têm caráter meramente indicativo e poderão ser utilizadas por qualquer licitante que venha a sagrar-se vencedor, nas mesmas condições nelas previstas, não havendo cláusulas que restrinjam ou inviabilizem a participação de outros concorrentes. O edital limitar-se-á a selecionar, pelo critério de menor preço global (maior desconto sobre o aporte financeiro do Município), a melhor proposta de produção global e integrada do evento, cabendo à empresa contratada executar a grade de shows, estruturas e serviços definida pela Administração, e não disputar a representação exclusiva dos artistas.

8.4 Após análise das três alternativas estudadas; realização direta pela administração, terceirização parcial e concessão total à iniciativa privada. Concluiu-se que a **terceirização parcial** dos serviços é a solução mais viável, eficiente e compatível com os interesses públicos e operacionais da administração municipal de Ituporanga.

8.5 A escolha pela terceirização parcial dos serviços para a realização da 28ª Expofeira Nacional da Cebola, no município de Ituporanga, fundamenta-se na busca pelo equilíbrio entre eficiência técnica e controle público. Diferente da execução direta, que demanda elevada mobilização de servidores e estrutura própria, a terceirização permite

à administração focar na gestão estratégica e na fiscalização do evento, enquanto delega à iniciativa privada a execução de serviços específicos que exigem expertise, tais como sonorização, iluminação, segurança, limpeza, e gestão da praça de alimentação. Essa decisão assegura maior qualidade na prestação dos serviços sem comprometer o protagonismo público na organização do evento.

8.6 Ademais, a contratação de empresas especializadas confere segurança operacional ao município, uma vez que essas instituições já possuem experiência consolidada na execução de grandes eventos, bem como acesso facilitado a fornecedores, equipamentos modernos e soluções logísticas eficientes. A terceirização parcial evita os riscos associados à execução direta, como falhas técnicas, sobrecarga da equipe administrativa e atrasos operacionais, proporcionando maior previsibilidade e profissionalismo no cumprimento das etapas previstas para o evento.

8.7 Outro aspecto relevante diz respeito à preservação da identidade cultural e ao fortalecimento da participação comunitária. Ao manter sob responsabilidade da administração municipal a coordenação geral do evento, é possível garantir que as decisões fundamentais como, a escolha das atrações, a valorização de produtores locais e o formato das atividades, estejam alinhadas com os interesses da população e com a tradição agrícola da região. Essa abordagem evita a mercantilização excessiva do evento, risco que seria ampliado em uma concessão total à iniciativa privada.

8.8 Por fim, a terceirização parcial se mostra a alternativa mais vantajosa do ponto de vista da economicidade e da gestão pública eficiente. A centralização de diversos serviços em uma única empresa contratada por meio de processo licitatório reduz os custos administrativos e facilita a fiscalização contratual, ao mesmo tempo em que garante qualidade e cumprimento dos prazos. Com isso, a administração municipal assegura a realização de um evento tecnicamente bem estruturado, socialmente representativo e economicamente racional, reafirmando o compromisso com a valorização dos agricultores e o fortalecimento do vínculo com a comunidade local.

8.9 Considerando a natureza dos serviços a serem contratados — comuns, padronizáveis e de execução rotineira —, **a modalidade de licitação a ser adotada será o *Pregão Eletrônico***, conforme dispõe o art. 28, inciso I, da **Lei nº 14.133/2021**, sendo este o meio mais adequado para assegurar ampla competitividade, transparência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração. O uso do pregão eletrônico também atende aos princípios da economicidade, da eficiência e da publicidade, permitindo que fornecedores de diferentes regiões participem do certame, ampliando a disputa e reduzindo custos.

8.10 Dessa forma, a administração municipal assegura a realização de um evento **tecnicamente bem estruturado, socialmente representativo e economicamente racional**, reafirmando o compromisso com a valorização dos agricultores e o fortalecimento do vínculo com a comunidade local.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1 DO PLANO ESTRATÉGICO

A licitante deve apresentar Plano Estratégico para a 28ªEXPOFEIRA NACIONAL DA CEBOLA 2026, dispondo sobre infraestrutura composto por:

Projeto estrutural com memorial descritivo e detalhado da infraestrutura do local denominado de ARENA DE SHOWS, com indicação de quantitativos para os seguintes itens: Palco Principal (obrigatório),Camarotes, Alas Vips, Backstage e demais atividades inerentes ao espaço denominado de Arena de Shows; para a praça de alimentação, camelôdromo, parque de diversões, palco alternativo, palco do camping e demais áreas, devidamente assinado pelo responsável técnico indicado pela licitante na habilitação, o qual será submetido a aprovação da Comissão Central Organizadora– CCO.

9.2 DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

9.2.1Assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após ser convocado pelo Setor de Licitações e Contratos , tendo como condição para a assinatura do mesmo em conformidade como item 5,a apresentação dos seguintes documentos:

a) Projeto estrutural com memorial descritivo e detalhado da estrutura, equipamentos e serviços no local, com indicação de quantitativos devidamente assinado pelo responsável técnico indicado pela licitante na habilitação.

b) Cronograma de talhado das atividades;

c) Contrato assinado pelo representante legal do(s) escritório(s) oficial(is) dos artistas ofertados na proposta em nome da licitante, para o evento nos respectivos dias de apresentação dos artistas/grupos musicais a nível nacional.

d) Aceite dos equipamentos de som, luz e led.

e) Plano de sustentabilidade para o evento devidamente assinado pelo engenheiro ambiental e engenheiro florestal que compõem a equipe multidisciplinar mínima, o plano deverá conter soluções que serão adotadas para diminuição do impacto ambiental do evento. O Plano deverá ser acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica assinado pelos profissionais técnicos

que compõem a equipe multidisciplinar.

f) Documentação de habilitação exigidos na assinatura do contrato item 10.8 do edital

9.3 INCLUEM-SE NAS OBRIGAÇÕES DOS SERVIÇOS

9.3.1 Promover e organizar a 28ªEXPOFEIRA NACIONAL DA CEBOLA – 2026 na área denominada PARQUE DA CEBOLA, realizando os investimentos necessários e obedecendo aos parâmetros definidos neste Edital, no presente TERMO DE REFERÊNCIA e na sua proposta, assumindo todos os riscos financeiros na contratação de SHOWS NACIONAIS PARA APRESENTAÇÃO NO PALCO PRINCIPAL, ESTRUTURAS E SERVIÇOS.

9.3.2 A promoção e organização do evento envolvem dentre outros aspectos,os seguintes:

a) Obter e disponibilizar para a Comissão Central Organizadora–CCO, a licença e autorizações de ECAD;

b) Mobilizar profissionais experientes em realização de eventos, de forma a definir os preparativos para o evento, com ampla estrutura, logística e de apoio;

c) Preparar o Parque da Cebola, incluindo a contratação, instalação, montagem dos equipamentos e toda a infraestrutura e logística para a execução e operacionalização do evento, com prazo mínimo de antecedência de 48 horas antes da abertura oficial da 28ªEXPOREIRA NACIONAL DA CEBOLA;

d) Preparar e montar pontos de comercialização de bebidas e alimentação para atender o público;

e) É permitido ao contratado dentro da Arena de shows a exploração publicitária do espaço, bem como deverá o Contratado disponibilizar a municipalidade a exploração de mídia e divulgação dospatrocinadores oficiais da 28ª EXPOFEIRA NACIONAL DA CEBOLA 2026 nos telões instalados nas laterias do palco principal, de forma gratuita, na mesma proporção de tempo dos demais interessados;

f) Permitir que o Município utilize o Palco Principal da Arena de Shows com toda a infraestrutura, de forma gratuita, quando necessário;

g) Disponibilizar espaço adequado aos PNE’s para melhor visualização dos shows na Arena de Shows.

9.4 DA ESTRUTURA MÍNIMA PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO

9.4.1. A Contratada,no que se refere a estrutura deverá:

m) Responsabilizar-se pela produção artística de todos os shows, incluindo todas as despesas com transporte aéreo e terrestre, excesso de bagagem, alimentação, equipe técnica, abastecimento dos camarins,etc;

n) Disponibilizar venda de ingressos e passaportes antecipados;

o) Disponibilizar de equipe de bilheteria e porteiros para venda e recebimento dosingressos e passaportes;

p) Dispor de transporte e guarda dos valores arrecadados com a venda de ingressos nas bilheterias durante o período de 10 a 12 de Abril de 2026;

q) Fornecer um total de 2000 acessos ao parque de exposições para expositores e prestadores de serviços durante os dias 10, 11, 12 de abril de 2026 através de credenciais ou sistema equivalente a ser definido em conjunto com a CCO;

r) Fornecereequiparoscamarinsdosartistasnosdias09, 10, 11 e 12deabrilde2026.

s) Para comercialização de bebidas,será necessário submeter a CCO para aprovação dos preços e marcas;

t) A comercialização das bebidas deverá serpor pessoas uniformizadas e credenciadas junto a Comissão Central Organizadora–CCO;

u) Disponibilizar 06 (seis) unidades de CAMAROTES no primeiro andar bloco—A1, para a Contratante;

v) Providenciar e apresentar ART–Anotações de Responsabilidade Técnica, referente às montagens de palco e demais estruturas, devidamente assinada pelo responsável técnico da licitante ou de sua subcontratada, conforme apresentado na fase de habilitação.

w) Disponibilizar toda infraestrutura (lonas, iluminação, sonorização e demais equipamentos e estruturas que se fizerem necessários,coma de vida ART;

x) Disponibilizar e contratar as suas custas toda a estrutura do PALCO, SOM E LUZ (grades, barricadas, camarim, iluminação, telões, e demais estruturas e equipamentos que se fizeram necessários conforme o rider técnico do artista),com a devida ART;

9.5 A Contratada, no que se refere aos ingressos:

f) Fornecer equipamentos para emissão de ingressos e passaportes eletrônicos nospontos de venda com código de barras,com logomarca e informações personalizadas;

g) Contratar sistema eletrônico para venda de ingressos e passaportes e disponibilizar e fornecer sistema para geração de relatórios diários para a Comissão Central Organizadora, da venda dos ingressos e passaportes em tempo real;

h) Confeccionar ingressos e passaportes, utilizando tecnologia à prova de clonagem, falsificação e numerados sequencialmente.

i) Será permitida a cobrança de taxas de serviços para venda on line de ingressos de no máximo 12 (doze) por cento.

j) Para ingressos vendidos nos pontos de venda físicos/presenciais, não será permitida a cobrança de taxas de serviços.

9.6 DA COMERCIALIZAÇÃO DOS INGRESSOS, BEBIDA E ALIMENTAÇÃO

9.6.1 A proponente vencedora compromete-se a disponibilizar a todos os cidadãos Ituporanguenses e agricultores não elegíveis ao direito de meio ingresso previsto na lei n. 12.933/2013, o passaporte com desconto especial, que deverão ser comercializados emlocal disponibilizado pela licitante. Obedecendo os valores e quantidades estabelecidos nas tabelas abaixo:

Dosvalores:

PASSAPORTES	Quantidade mínima	Inteiro	Solidário	Cidadão/Agricutor Ituporanguense	Meia
1ºLote	2.000	R$250,00	R$180,00	R$150,00	R$125,00
2ºLote	2.000	R$300,00	R$210,00	R$180,00	R$150,00
3ºLote	2.000	R$350,00	R$250,00	R$210,00	R$175,00
4ºLote	2.000	R$400,00	R$300,00	R$250,00	R$200,00
Obs.: A empresa deverá disponibilizar mínimo 1.000 (um mil) Passaporte Cidadão/Agricultor Ituporanguense, por lote.					
ÁREAVIP	**Quantidademínima**	**Inteiro**	**Solidário**		**Meia**
1ºLote	300	R$120,00	R$90,00		R$60,00
2ºLote	300	R$140,00	R$100,00		R$ 70,00
3ºLote	500	R$160,00	R$120,00		R$80,00
4ºLote	500	R$180,00	R$140,00		R$90,00

BACKSTAGE	Quantidade mínima	Inteiro
1ºLote	300	R$300,00
2ºLote	500	R$350,00
3ºLote	700	R$400,00

Pista	QuantidadeMínima	Inteiro	Solidário	Meia
1ºLote	500	R$90,00	R$70,00	R$45,00
2ºLote	1.000	R$120,00	R$90,00	R$60,00
3ºLote	1.000	R$150,00	R$110,00	R$75,00
4ºLote	1.000	R$180,00	R$130,00	R$90,00

a) Camarotes - venda de camarotesvips da arena multiuso do Parque da Cebola, medindo 3,00 x 5,00 metros com capacidade para 15 pessoas, sendo:
60 camarotes localizados no primeiro pavimento e na ala do fundo da arena de shows ao valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais) cada unidade;
32 camarotes localizados no segundo pavimento, ao preço de R$ 6.000,00 (seis mil reais) cada unidade.
32 camarotes, no terceiro pavimento ao preço de R$ 5.000,00(cinco mil reais) cada unidade.

No dia 9 de abril de 2026 não será permitida a cobrança de ingressos para acesso ao evento.

Nos dias 10 e 11 de abril de 2026, a licitante vencedora deverá realizar a cobrança de ingresso no valor de R$ 20,00 (vinte reais) para acesso ao Parque da Cebola até às 12h.

Os demais dias e horários não mencionados seguirão, integralmente, o cronograma de cobrança de ingresso estabelecido no Termo de Referência e no Edital da contratação.

9.6.3 A empresa deverá manter as vendas dos ingressos e passaportes por sistema on-line em no mínimo 05 (cinco)pontos de venda física na cidade de ITUPORANGA,SC. A licitante deverá dar livre acesso a Comissão Central Organizadoraà todas as áreas do evento, desde que apresente-se com a devida credencial.

9.6.4 A empresa irá disponibilizar e gerenciar toda a venda de ingressos, passaporte e camarotes, antecipados e no local, bem como arcar com todas as despesas de equipamentos, material e equipe de bilheteria e portaria.
A empresa deverá disponibilizar um acesso para que a Administração e CCO acompanhe a venda dos ingressos, passaportes, camarotes, em tempo real e comprovar posteriormente aos shows, o quantitativo e valores vendidos.

9.7 DOS SERVIÇOS, ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS

Descrição	Unidade	Quantidade
Estrutura de palco para suporte de P.A., painéis de led e gride de iluminação e cenários.	un	01
Sistema de sonorização e iluminação de grande porte, composto por main P.A., front fill, out fill e 04 pontos de delay para camarotes, no palco principal na Arena de Shows	un	01
Sistema de sonorização e iluminação de médio porte para palco alternativo.	un	01
Sistema de sonorização e iluminação de médio porte para palco do backstage.	un	01
Sistema de sonorização e iluminação de pequeno porte para paldo do camping	un	01
Sistema de sonorização e iluminação de pequeno porte para baile da melhor idade.	un	01
Painel de led p3, outdoor, sendo 600 placas de 500x500, resolução por módulo de 128 x 128, cabos e conexões para ligações; 03 main powers trifásicos, com 02 técnicos a disposição, durante o evento.	un	01
Locação, instalação e operação e 03 (três) grupos geradores de energia elétrica, sendo 02 em uso e 01 e mode stand by (reserva) com as seguintes especificações: Frequência: 60Hz, Tensão de Trabalho: 380V {Tensão de Linha} e 220V{Tensão de fase} com barramento regulável também para as Tensões de 220Volts {Tensão de Linha} e 110V{ Tensão de fase} conforme a necessidade. Potência aparente de 260 KVA trifásico, silenciado com ruído máximo admissível no exterior da sala do GMG de 75dB SPL.	un	03
Montagem, desmontagem e manutenção de tendas 05m x 05m, constituídasemperfisdeaçogalvanizado, pés de no mínimo 3m de altura Calha, com lona dupla face na cor branca, modelo chapéu de bruxa, (estruturas e lonas em perfeitas condições, assim consideradas aquelas limpas, sem furos, sujeitas à aprovação prévia da Comissão Fiscalizadora).	Un	20
Montagem, desmontagem e manutenção de 20 (vinte) tendas	Un	16

10m x 10m, constituídasemperfisdeaçogalvanizado, pés de no mínimo 3m de altura, comcalha, com lona dupla face na cor branca, modelo chapéu de bruxa, (estruturas e lonas em perfeitas condições, assim consideradas aquelas limpas, sem furos, sujeitas à aprovação prévia da Comissão Fiscalizadora).		
Montagem, desmontagem e manutenção 520m² de estandes, divididos em 52 estandesde4mx2,5m,montagembásica com forração “cor grafite”, construídoscom perfis de alumínio e paredes com chapas em TS, com no mínimo 2,20m de altura, com no mínimo 02 lâmpadas e 01 tomada,comtesteiraparaidentificaçãodo expositor;	m²	520
Instalação de 1.500m² de passadeira na corvermelha(nova)paraoscorredoresde acesso na área da exposição interna, e 180m2deforraçãocor grafitepara os dois estandes especiais na entrada dopavilhão.	m²	1.680
Montagem,desmontagememanutenção deumportaldenomínimo26mx 3m, com pé direito de 3m, a fim de instalar opórtico de entrada no Parque da Cebola.	un	01
Montagem, desmontagem e manutenção de 02 bilheterias com dois guichês de 2mx 1,5m, nos portões de acesso ao camping.	un	02
Montagem e desmontagem de 2.000 (dois mil) metros lineares de fechamento metálico, composto por chapas de placas denomínimo2,20mdealturax2m de Comprimento.	m	2.000
Montagem e desmontagam de grades de proteção/contenção.	m	300
Montagem e desmontagem de barricadas.	m	120
Locação, Montagem e desmontagem de 01 (um) pavilhão com medidas de no mínimo 20,00(l) x 40(c), sendo um pavilhão com 20 metros de vão livre, obedecendo ao mesmo padrão do pavilhão, pé-direito a cada 10m, em formato duas-águas, construído em treliças e conexões de alumínio estrutural, unido através de parafusos ASTM A 325,cobertocomlonadePVC,comtratamento térmico e	m²	800

atestado de flamabilidade, montagem longitudinal com vãos modulados a cada 10,00 m. Pés com bases em sapatas de alumínio, o qual deverá ficar à disposição do município durante os 04 dias em que os eventos serão realizados.		
Locação, Montagem e desmontagem de 01 (um) pavilhão com medidas de no mínimo 18,00(l) x 45(c), sendo um pavilhão com 20 metros de vão livre, obedecendo ao mesmo padrão do pavilhão, pé-direito a cada 10m, em formato duas-águas, construído em treliças e conexões de alumínio estrutural, unido através de parafusos ASTM A 325,cobertocomlonadePVC,comtratamento térmico e atestado de flamabilidade, montagem longitudinal com vãos modulados a cada 10,00 m. Pés com bases em sapatas de alumínio, o qual deverá ficar à disposição do município durante os 04 dias em que os eventos serão realizados.	m²	810
Montagem e desmontagem de piso de madeira tipo deck.	m²	810
50 toaletes autônomos (sanitários químicos)quedispensamredesdeáguae esgoto; com vaso sanitário, suporte para papel, espelho, gel antibatericida e mictório, produzido em polietileno, com piso antiderrapante, aberturas para a circulação de ar, telo translúcido para absorção de luz, trinco e porta com fechamento automático. Altura 2,24m; largura 1,22m; comprimento 1,16m.	un	50
CarretaSanitáriaLUXOparaatendero publico feminino.	un	01
Montagem, desmontagem e manutenção de um portal de no mínimo 46m x 3m,com pé direito de 3m, a fim de instalar o pórtico de entrada doSalão Gastronômico e do artesão.	un	01
UmpaineldeLedcommedidas3m/2m para atender os seminários e congressos.	un	02
Serviços de segurança	h	3.500
Serviços de brigadistas	h	840
ServiçosdeLimpezadeSanitários incluso materialdelimpezaeinsumosconforme Termo de Referencia	h	1.390
Serviços de carregadores	h	350
Sistema, funcionários e pulseiras para controle de acesso na bilheteria do evento	un	01

Serviços de abastecimento e decoração de camarins e backstage	un	01
Hospedagem de artistas	un	01
Serviços de transpote local de artistas e equipes	un	01
Serviços de divulgação com desenvolvimento de artes, publicações em redes sociais, mídia impressa e rádios	un	01
Sistema de câmeras de monitoramento nas bilheterias e demais áreas do parque	un	01
Sistema de climatização para feita interna	un	01
Serviços de internet com distribuição de roteadores no parque	un	01
Montagem e desmontagem de 414m² de estandes, montagem básica, divididos em 46 estandes de 3m x 3m, com divisórias em TS e perfis em alumínio, com 2,20m de altura, 02 lâmpadas e 01 tomada em cada espaço, e uma placa de identificação em cada estande.	m²	414
Material Grafico		
ECAD		

9.8 OUTRAS DESPESAS DE PRODUÇÃO

9.8.1 Direitos Autorais – Será de responsabilidade da licitante o pagamento da taxa de direitos autorais – ECAD, para os shows da Arena junto ao Escritório de Arrecadação;
Produção Executiva – Será de responsabilidade da licitante a produção executiva dos shows com todas as despesas de transporte aéreo ou terrestre, hospedagem, alimentação ou diárias de alimentação, traslado local e outras despesas relativas às solicitações da produção dos artistas;
9.8.2 Venda de Ingressos, passaportes e camarotes, de forma antecipada, para os dias 10, 11 e 12 de Abril 2026, bem como a administração financeira: A licitante será responsável pelavenda de passaportes e ingressos em toda a região do Alto Vale do Itajaí, com a disponibilização dos mesmos em pontos de venda físico e venda on line pela internet. A licitante também será responsável por toda administração e segurança financeira e transporte dos valores a que tem direito;
9.8.3 Disponibilizar de equipe de bilheteria e porteiros para venda e recebimento dos ingressos, passaportes e camarotes;

9.8.4 Dispor de transporte e guarda dos valores arrecadados com a venda de ingressosnas bilheterias durante o período de 10, 11, e 12 de Abril de 2026;

9.8.5 Contratar sistema eletrônico para venda de ingressos e passaportes;

9.8.6 Fornecer equipamentos para emissão de ingressos e passaportes eletrônicos nos pontos de venda com código de barras, com logomarcas e informações personalizadas;

9.8.7 Disponibilizar um acesso para que a Administração e CCO acompanhem a vendados ingressos, camarotes e passaportes em tempo real e comprovar posteriormente aos shows,o quantitativo e valores arrecadados;

9.8.8 Confeccionar ingressos e passaportes, utilizando tecnologia àprovade clonagem,falsificação e numerados sequencialmente;

9.8.9 Fornecer um total de 2000 (dois mil) acessos ao parque de exposições para expositores e prestadores de serviços durante os dias 10, 11 e 12 de abril através de credenciais ou sistema equivalente a ser definido em conjunto com a CCO;

9.8.10 Providenciar e apresentar ART – Anotações de Responsabilidade Técnica, referente às montagens de palco e demais estruturas, devidamente assinadas pelo responsável técnico da licitante ou subcontratadas, conforme indicados na fase de habilitação.

9.8.11 Disponibilizar toda infraestrutura (lonas, iluminação, sonorização e demais equipamentos que se fizerem necessárias) para o evento, com a devida ART;

9.8.12 Disponibilizar e contratar as suas custas toda a estrutura do palco, som e luz (grades, barricadas, camarim, iluminação, telões, e demais que se fizerem necessárias conforme o rider técnico do artista), além de 04 (quatro) delays para sonorização dos camarotes, todos com a devida ART;

9.8.13 Contratação de publicidade para divulgação da 28ª. EXPOFEIRA NACIONAL DA CEBOLA,que realizar-se-á nos dias 09, 10, 11 e 12 de abril 2026.

9.9. Documentos exigidos em Edital levando em consideração ao disposto no art. 70 da Lei 14.133/2021):

9.9.1 - Habilitação jurídica:

o) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
p) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

q) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
r) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.
s) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
t) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que tratao art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
u) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto deautorização.

9.9.2 - Regularidade fiscal e trabalhista:

m) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
n) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
o) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante.
p) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante.
q) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
r) Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas – Certidão Negativa de DébitosTrabalhistas (CNDT).

9.9.3 Sob pena de inabilitação, as certidões relativas à regularidade fiscal deverão ter sido expedidas a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação, quando estas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor.

9.9.4 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.9.5 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito decomprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição,

sob pena de inabilitação.

9.9.6 - Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados dadata da sua apresentação.

b) Para licitantes de outros estados, verificar na certidão a exigência de documentação complementar para validação.

c) O licitante que esteja em processo de recuperação judicial, deverá apresentar autorização do juízo competente para sua participação em processo licitatório.

d) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis

d.1. O licitante deverá apresentar o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício e demais demonstrações contábeis dos dois (02) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme o artigo 69, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, devidamente assinadas pelo representante legal da empresa e por profissional de contabilidade regularmente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), admitida assinatura digital com certificação no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

d.2. A apresentação das demonstrações contábeis deverá ocorrer da seguinte forma:

a) Quando a empresa for obrigada à Escrituração Contábil Digital (ECD), integrante do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED Contábil), deverão ser apresentados o recibo de entrega da ECD referente aos exercícios exigidos e, quando aplicável, o termo de autenticação emitido pelo próprio sistema.

b) Quando a empresa for dispensada da Escrituração Contábil Digital (ECD), deverá apresentar as demonstrações contábeis na forma impressa, assinadas pelo representante legal e pelo contador responsável, ficando dispensada a indicação do número do Livro Diário, do número de registro na Junta Comercial e da numeração das folhas, por se tratar de formalidade superada pela escrituração contábil digital atualmente adotada.

d.3. Índices econômico-financeiros mínimos e máximos exigidos:

Com base nos dados do Balanço Patrimonial apresentado, deverão ser apurados e demonstrados, em planilha própria com memória de cálculo, os seguintes índices:

$$\text{LIQUIDEZ INSTANTÂNEA: } \frac{\text{---------}}{PC} = \text{índice mínimo: 0,05}$$

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE: } \frac{AC}{PC} = \text{índice mínimo: 1,00}$$

$$\text{LIQUIDEZ GERAL: } \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} = \text{índice mínimo: 1,00}$$

$$\text{GERÊNCIA DE CAPITAIS DE TERCEIROS: } \frac{PL}{PC + PELP} = \text{índice mínimo: 1,00}$$

$$\text{GRAU DE ENDIVIDAMENTO: } \frac{PC + PELP}{AT} = \text{índice máximo: 0,51}$$

Legenda:

Ativo Circulante (AC): recursos de curto prazo, como caixa, bancos, estoques e contas a receber.
Ativo Disponível (AD): valores imediatamente disponíveis, como caixa e bancos.
Ativo Realizável a Longo Prazo (ARLP): direitos que serão realizados após o término do exercício seguinte.
Passivo Circulante (PC): obrigações exigíveis até o final do exercício seguinte.
Passivo Exigível a Longo Prazo (PELP): obrigações com vencimento superior a um exercício.
Ativo Total (AT): soma de todos os ativos da empresa.
Patrimônio Líquido (PL): diferença entre o ativo total e o passivo total.

d.4. É vedada a substituição do Balanço Patrimonial por balancete de verificação ou balanço provisório, podendo o balanço ser atualizado por índices oficiais quando estiver encerrado há mais de três (03) meses da data de apresentação da proposta.

d.5. Empresas constituídas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação, podendo substituir as demonstrações contábeis pelo Balanço de Abertura, devidamente registrado e assinado.

d.6. Se a pessoa jurídica tiver sido constituída há menos de dois (02) anos, a exigência das demonstrações contábeis limitar-se-á ao último exercício social encerrado.

d.7. Os índices econômico-financeiros ora exigidos são os indicadores adotados pelo Município de Ituporanga/SC, justificados pelos princípios da prudência e da segurança jurídica da contratação, considerando a responsabilidade solidária da Administração Pública em caso de inadimplemento de obrigações trabalhistas pela contratada, conforme entendimento consolidado dos Tribunais Superiores.

d.8. Quando o edital for publicado antes do término do prazo legal de encerramento ou aprovação das demonstrações contábeis do exercício imediatamente anterior, não será exigida a sua apresentação, permanecendo válidas as demonstrações do exercício precedente até o cumprimento dos prazos societários legais.

Nota explicativa – prazos societários e contábeis:
Para fins de habilitação econômico-financeira, considera-se que, nos termos do Código Civil (art. 1.078) e da Lei nº 6.404/1976 (art. 132), as Sociedades Limitadas e as Sociedades Anônimas devem aprovar as demonstrações contábeis do exercício até o 4º (quarto) mês subsequente ao seu encerramento. Assim, para exercícios encerrados em 31/12, o prazo-limite de aprovação é, em regra, 30 de abril do ano

seguinte.
Desse modo, quando o edital for publicado antes desse prazo, não será exigida a apresentação do balanço do exercício imediatamente anterior, permanecendo válidas as demonstrações do exercício precedente até o cumprimento dos prazos societários.
A Escrituração Contábil Digital (ECD), integrante do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), tem prazo anual de entrega definido pela Receita Federal (geralmente até o final de maio/junho, conforme ato vigente), servindo como meio de comprovação quando a empresa estiver obrigada à sua apresentação.
Para Microempreendedor Individual (MEI), aplica-se o tratamento jurídico próprio; contudo, a participação em licitação sujeita-se às regras de habilitação econômico-financeira previstas no edital, observada a legislação aplicável.

9.9.7- Qualificação técnica para organização geral do evento:

a) Alvará de Localização e Funcionamento para os fornecimentos/execuções pertinentes ao objeto da licitação, emitido pelo órgão competente da Prefeitura do domicílio ou sede do proponente, comprovando a admissão do exercício da atividade, com validade para o exercício de 2025.
b) Atestado de Capacidade Técnica Operacional: Comprovar a organização de evento de grande porte compatível com o objeto, que inclua cumulativamente: que comprove que a licitante realizou evento de natureza. Atestado de Capacidade Técnica Operacional: Comprovar a organização de evento de grande porte compatível com o objeto, que inclua cumulativamente: que comprove que a licitante realizou evento de natureza similar.
c) Apresentar certificado de registro no Ministério do Turismo, como empresa organizadora de eventos, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 11.771/2008 na forma dos artigos 21 e 22;
d) As licitantes poderão realizar visita técnica, no local de realização do evento, a fim de tomarem total conhecimento sobre o objeto licitado e dirimir as dúvidas eventualmente existentes, bem como verificar as particularidades do local. Será fornecido pelo órgão licitante atestado comprovante que o proponente visitou o local. Este deverá ser anexo junto aos documentos. A visita técnica deverá ser agendada e realizada junto a administração pública municipal no setor de protocolo, sito à Rua Vereador Joaquim Boeing, nº 40, Centro, Município de Ituporanga, até 02(dois) dias anteriores a abertura da licitação:
e) Caso o licitante opte por não realizara vistoria, deverá apresentar declaração de que não efetuou a visita, nos termos do ANEXO Xe que concorda com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, devendo também informar o objeto da presente licitação e o número deste pregão.

Os documentos relacionados a seguir serão exigidos na fase de formalização contratual, devendo ser apresentados pela empresa adjudicatária no momento da assinatura do contrato. Tais documentos destinam-se à comprovação das condições operacionais, técnicas e legais necessárias à execução do objeto, complementando as exigências da fase de habilitação, em conformidade com o disposto no edital, no contrato e na Lei nº 14.133/2021. A não apresentação integral ou tempestiva desses documentos poderá ensejar a recusa na assinatura do contrato e a aplicação das sanções previstas na legislação vigente.

9.9.8 - Qualificação Técnica PARA ESTRUTURA TEMPORÁRIA –

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Santa Catarina – CREA/SC ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT, no caso de licitantes sediados em outros Estados e que não possuam registro junto ao CREA/SC, CAU/SC ou CFT/SC, Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA, CAU ou CFT da jurisdição da sede da licitante com visto do CREA/SC, CAU/SC ou CFT/SC para participar em licitações neste Estado, vigente na data fixada para abertura deste Edital.

b) Certidão de Registro de Pessoa Física expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Santa Catarina – CREA/SC ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT, no caso de profissionais que residam em outros Estados e que não possuam registro junto ao CREA/SC, CAU/SC ou CFT/SC, Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA, CAU ou CFT da jurisdição da sede da licitante com visto do CREA/SC, CAU/SC ou CFT/SC do(s) Responsáveis(s) Técnico(s) da licitante.

c) Atestado de capacidade técnica do profissional pertencente ao quadro técnico da empresa licitante, devendo o atestado conter o nome, o endereço e o telefone de contato do atestante ou qualquer outra forma de que o município possa valer-se para manter contato com a empresa declarante, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, original ou cópia autenticada, expedido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes, acompanhado da respectiva certidão de Acervo Técnico — CAT, comprovando que o licitante possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação vedado as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos;

d) O responsável técnico indicado poderá ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente do licitante na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo ser comprovada sua vinculação com o licitante, até a data da assinatura do contrato, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso.

d_1) O profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacidade técnica-profissional deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender as mesmas exigências deste Edital.

d_2) No caso de dois ou mais licitantes indicarem um mesmo profissional como responsável técnico todas serão inabilitadas.

d_3) Não serão aceitos atestados e/ou Certidões de Acervos parciais, referente a obras

e/ou serviços em andamento.

f) Comprovação de possuir no quadro permanente da empresa (empregado ou sócio), ou de forma contratada, na data prevista para (Assinatura do Contrato), equipe técnica mínima devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Santa Catarina – CREA/SC ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT, no caso de profissionais que residam em outros Estados e que não possuam registro junto ao CREA/SC, Certidão de Registro de Pessoa Física expedida pelo CREA da jurisdição da sede da licitante com visto do CREA/SC dos Responsáveis Técnicos da licitante listados abaixo:

- 01 (um) engenheiro Civil ou Arquiteto ou Engenheiro Mecânico ou técnico, conforme atribuições do CONFEA.
- 01 (um) engenheiro eletricista ou técnico, conforme atribuições do CONFEA.

Observações: O referido Responsável Técnico deverá ser o mesmo em todas as fases do procedimento licitatório e durante toda a execução do contrato, ressalvada causa excepcional apresentada formalmente pela CONTRATADA e aprovada pelo MUNICÍPIO/CONTRATANTE.

a)- Comprovação de possuir no quadro permanente da empresa (empregado ou sócio), ou de forma contratada, equipe mínima disponível para atuar no evento, composta de responsável(eis) técnico(s) e demais profissionais, abaixo relacionados:

1) 02 (dois) técnico de Sonorização.
2) 02 (dois) técnico de Iluminação.
3) 08 (oito) montadores de estruturas metálicas para Eventos;
4) 01 (um) operador de gerador.

Observação 1: A comprovação solicitada no item acima que os profissionais acima integram o quadro funcional da empresa, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

1) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo as folhas com o número de registro, qualificação civil e contrato de trabalho; ou
2) Ficha de Registro de Empregado, em frente e verso; ou
3) Contrato de trabalho; ou
4) Contrato de prestação de serviços.

Observação 2: Não será permitido o acumulo de funções dos profissionais solicitados neste edital pelos prestadores de serviço/funcionários da empresa licitante, tendo em vista que as quantidades solicitadas são mínimas de cada profissional técnico para a execução dos serviços de licitados.

1. Apresentar cópia dos certificados NR6, NR10, NR18 e NR35, referente aos EPI'S de todos os profissionais relacionados nos itens anteriores: (engenheiro Civil ou Arquiteto ou Engenheiro Mecânico ou técnico, conforme atribuições do CONFEA, engenheiro eletricista ou técnico, conforme atribuições do CONFEA, 02 técnicos de

Sonorização, 02 técnicos de Iluminação, 08 (oito) montadores de estruturas metálicas para Eventos, 01 (um) operador de Gerador de Energia

Observação 3: Não será permitido o acúmulo de funções dos profissionais solicitados neste edital pelos prestadores de serviço/funcionários da empresa licitante, tendo em vista que as quantidades solicitadas são as quantidades mínimas de cada profissional técnico para a execução dos serviços licitados.

1. Comprovação de que a licitante cumpre a NR-01, NR-07 e NR-09 do Ministério do Trabalho, através da apresentação de PCMSO e PGR assinados pelo profissional de competência e responsável pela sua elaboração, comprovando que a empresa está adequada às normas de segurança e medicina do trabalho com validade vigente.

Justifica-se a exigência, pois os trabalhadores estarão expostos a trabalhos em altura com risco de queda. Estes fatores devem ser tratados de forma séria e além das NR's já exigidas anteriormente, existem as normas NR-07 e NR-09 do Ministério do Trabalho, que obriga as empresas a manterem planos de medicina e segurança no trabalho de seus empregados, assistidos por profissionais da área de segurança.

9.9.9- Qualificação técnica para sanitários químicos.

~~a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Santa Catarina – CREA/SC ou Conselho Regional de Química – CRQ ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT, no caso de licitantes sediados em outros Estados e que não possuam registro junto ao CREA/SC, CRQ/SC ou CFT/SC, Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA, CRQ ou CFT da jurisdição da sede da licitante com visto do CREA/SC, CRQ/SC ou CFT/SC para participar em licitações neste Estado, vigente na data fixada para abertura deste Edital.~~

b) Certidão de Registro de Pessoa Física expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Santa Catarina – CREA/SC ou Conselho Regional de Química – CRQ ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT, no caso de licitantes sediados em outros Estados e que não possuam registro junto ao CREA/SC, CRQ/SC ou CFT/SC, Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA, CRQ ou CFT da jurisdição da sede da licitante com visto do CREA/SC, CRQ/SC ou CFT/SC para participar em licitações neste Estado, vigente na data fixada para abertura deste Edital.

c) Atestado de capacidade técnica do profissional pertencente ao quadro técnico da empresa licitante, devendo o atestado conter o nome, o endereço e o telefone de contato do atestante ou qualquer outra forma de que o município possa valer-se para manter contato com a empresa declarante, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, original ou cópia autenticada, expedido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes, acompanhado da respectiva certidão de Acervo Técnico — CAT, comprovando que o licitante possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido

pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação vedado as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos;

d) O responsável técnico indicado poderá ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente do licitante na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo ser comprovada sua vinculação com o licitante, até a data da assinatura do contrato, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso.
d_1) O profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacidade técnica-profissional deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender as mesmas exigências deste Edital.

d_2) No caso de dois ou mais licitantes indicarem um mesmo profissional como responsável técnico todas serão inabilitadas.

d_3) Não serão aceitos atestados e/ou Certidões de Acervos parciais, referente a obras e/ou serviços em andamento.

Observações: O referido Responsável Técnico deverá ser o mesmo em todas as fases do procedimento licitatório e durante toda a execução do contrato, ressalvada causa excepcional apresentada formalmente pela CONTRATADA e aprovada pelo MUNICÍPIO/CONTRATANTE.

9.9.9.1 - Apresentar Declaração formal de disponibilidade, devidamente assinada pelo representante legal da licitante, declarando que possui disponível para o evento todos os equipamentos, materiais e pessoal técnico, para acompanhamento, manutenção, montagem e desmontagem dos equipamentos necessários aos serviços, colocando à disposição da CONTRATANTE, a sede da empresa para vistoria e aprovação.

Observação: O Município de Ituporanga, poderá efetuar vistoria na sede da empresa bem como vistoriar suas estruturas para aprovação, antes da assinatura do contrato. Resguardando o direito de reprovação da mesma, caso não seja constatado condições para cumprimento dos termos previstos neste edital.

9.9.9.2 - Apresentar LAO em nome da empresa licitante ou da empresa subcontratada (se for o caso) Licença Ambiental de Operação própria, emitida por órgão competente, ou contrato com empresa devidamente licenciada pelo órgão competente, **comprovando o tratamento e/ou disposição final dos resíduos.**

9.9.9.3 - Apresentar LAO em nome da empresa licitante ou da empresa subcontratada (se for o caso) Licença Ambiental de Operação própria, emitida por órgão competente, ou contrato com empresa devidamente licenciada pelo órgão competente, **comprovando a regularidade ambiental do Tanque para transporte dos resíduos.**

~~9.9.9.4 - Cadastro Técnico Federal IBAMA da empresa responsável pelo tanque para~~

~~transporte dos resíduos.~~

~~9.9.9.5 - Cadastro Técnico Federal IBAMA da empresa responsável pelo tratamento e/ou disposição final dos resíduos.~~

~~9.9.9.6 - Certidão de registro no órgão competente (CREA OU CRQ) da empresa responsável pelo Tanque para transporte dos resíduos.~~

~~9.9.9.7 - Certidão de registro no órgão competente (CREA OU CRQ) da empresa responsável pelo tratamento e/ou disposição final dos resíduos.~~

9.9.9.8 - Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária, em vigência.

9.9.9.9 - Manifesto de carga IMA (formulário entregue ao cliente e) ao órgão fiscalizador competente, que comprova o descarte de dejetos em estação de tratamento licenciada, a quantidade de dejeto descarte dos dejetos em estação de tratamento licenciada, a quantidade de dejeto descartado e sua origem.

9.9.9.10 - Termo de responsabilidade dos motoristas para o transporte dos efluentes – resolução 420 de 10/02/04 da ANTT e suas alterações.

9.9.9.11- Declaração assinada pelo representante legal da empresa comprometendo-se a entregar, no ato da entrega/instalação, ART emitida por profissional habilitado.

9.9.10- Qualificação técnica para praça de alimentação.

a) Alvará da vigilância sanitária.

9.9.11- Qualificação técnica para serviços de decoração.

9.9.11.1 - Certidão de Registro de Pessoa Física expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Santa Catarina - CREA/SC ou Conselho Profissional equivalente com competência técnica para emissão de Laudo técnico antichamas dos tecidos, no caso de profissionais que residam em outros Estados e que não possuam registro junto ao CREA/SC ou conselho profissional equivalente, apresentar Certidão de Registro de Pessoa Física expedida pelo CREA ou conselho profissional equivalente da jurisdição da sede da licitante com visto do CREA/SC ou conselho profissional equivalente dos Responsáveis Técnicos da licitante.
9.9.11.2- Apresentar Laudo técnico antichamas dos tecidos acompanhado de Anotação de Responsabilidade técnica de profissional com competência junto ao Conselho de classe para emissão do mesmo.

9.9.12 - Qualificação técnica para fornecimento de bebidas

a) A licitante deverá ser fabricante, distribuidora exclusiva ou apresentar contrato com empresa distribuidora da qual firma o compromisso em atender a 28.ª Expofeira Nacional da Cebola, oferecendo no mínimo 3 marcas diferentes de cerveja branca;
b) A licitante deverá ser fabricante, distribuidora exclusiva ou apresentar contrato com empresa distribuidora da qual firma o compromisso em atender a 28.ª

Expofeira Nacional da Cebola, oferecendo no mínimo 3 marcas de refrigerante gaseificado;

c) Declaração ou Atestado de que a indústria ou representante legal da indústria, fabrique chopp sem álcool, chopp sem glúten e também forneça estes produtos sem causar interrupção durante o período do evento, com fabricação mínima de 2.000 litros chopp/mês de cada item, acompanhados de seus registros no Ministério da Agricultura.
d) Declaração ou Atestado de que a indústria ou representante legal da indústria, fabrique chopp pilsen também forneça estes produtos sem causar interrupção durante o período do evento, com fabricação mínima de 200.000 litros chopp/mês, acompanhado de seu registro no Ministério da Agricultura.
e) Declaração ou atestado de que a indústria ou representante legal da indústria, fabrique chopp artesanal tipo: Chopp com vinho; Chopp Pilsen Puro Malte, Chopp Puro Malte tipo Weissbier; Chopp Escuro Malzbier, acompanhados de seus registros no Ministério da Agricultura.

Observação; Após finalizada a instalação dos equipamentos no local da realização dos eventos, um servidor designado da Comissão Organizadora irá fiscalizar se a variedade mínima de chopes está disponível e de acordo com o Certificado de Registro no MAPA.

9.9.13 Qualificação técnica para serviços de elaboração e execução do plano de sustentabilidade:

9.9.13.1 Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Santa Catarina – CREA/SC ou outra compatível com o serviço a ser executado, vigente na data fixada para abertura deste Edital;

9.9.13.2 Comprovar que possui equipe multidisciplinar mínima exigida para Elaboração e Execução do Plano de Sustentabilidade, a equipe mínima deverá ser composta por: 01(um) engenheiro Ambiental e/ou engenheiro Florestal ou equivalente conforme atribuições do CREA ou conselho equivalente.

9.9.13.3 Apresentar Certidão de Registro de Pessoa Física expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Santa Catarina – CREA/SC ou outra compatível com o serviço a ser executado do(s) Responsável(s) Técnico(s) da licitante ou subcontratada solicitados na equipe mínima multidisciplinar descrita no item anterior;

9.9.13.4 Atestado de capacidade técnica do profissional pertencente ao quadro técnico da empresa licitante, devendo o atestado conter o nome, o endereço e o telefone de contato do atestante ou qualquer outra forma de que o município possa valer-se para manter contato com a empresa declarante, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, original ou cópia autenticada, expedido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes, acompanhado da respectiva certidão de Acervo Técnico — CAT,

comprovando que o licitante possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação vedado as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos;

9.9.13.5 O responsável técnico indicado poderá ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente do licitante na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo ser comprovada sua vinculação com o licitante, até a data da assinatura do contrato, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso.

a_1) O profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacidade técnica-profissional deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender as mesmas exigências deste Edital.

a_2) No caso de dois ou mais licitantes indicarem um mesmo profissional como responsável técnico todas serão inabilitadas.

a_3) Não serão aceitos atestados e/ou Certidões de Acervos parciais, referente a obras e/ou serviços em andamento.

Observação: A exigência de qualificação técnica e comprovação profissional para a elaboração e execução do **Plano de Sustentabilidade** justifica-se pela necessidade de assegurar que o evento seja conduzido de forma **ambientalmente responsável e tecnicamente orientada**. A presença de profissionais habilitados, como **engenheiros ambientais e florestais**, garante a adoção de práticas adequadas de gestão de resíduos, preservação de áreas verdes, controle de ruídos e uso racional de recursos naturais. Considerando que a preocupação com o meio ambiente é uma **tendência crescente na realização de eventos públicos**, especialmente de grande porte como a **28ª Expofeira Nacional da Cebola**, torna-se essencial contar com equipe multidisciplinar qualificada para planejar e executar medidas que reduzam os impactos ambientais e promovam um evento sustentável e em harmonia com a comunidade e o espaço em que está inserido. Mais informações estão inseridas no item: **13 do ETP-IMPACTOS AMBIENTAIS (Práticas de Sustentabilidade).**

O conteúdo mínimo, a metodologia e as diretrizes a serem observadas na elaboração e execução do Plano de Sustentabilidade constarão de **ANEXO VIII** deste Estudo Técnico Preliminar, o qual integrará também o Termo de Referência, devendo a empresa contratada cumprir integralmente tais parâmetros, sem prejuízo de aperfeiçoamentos técnicos que se mostrarem necessários à adequada gestão ambiental do evento.

A empresa vencedora deverá apresentar um plano de sustentabilidade para o evento devidamente assinado pelo engenheiro ambiental e engenheiro florestal que compõem a equipe multidisciplinar mínima, o plano deverá conter soluções que serão adotadas

para diminuição do impacto ambiental do evento. O Plano deverá ser acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica assinado pelos profissionais técnicos que compõem a equipe multidisciplinar.

9.9.14 Qualificação técnica para serviços de segurança

9.9.14.1 - Apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado de que o licitante fornece ou forneceu, sem restrições, objeto da natureza semelhante ao objeto do presente edital, comprovando aptidão para o desempenho da atividade em características, quantidades e prazos

9.9.14.2 - Certificado de Segurança expedido pelo DPF (Departamento da Polícia Federal).

9.9.14.3 - Certificado expedido por Escola de Formação credenciada pelo DPF (Departamento da Polícia Federal), juntamente com DECLARAÇÃO DE TIPO E SITUAÇÃO DE PESSOA emitido através do site http://www.pf.gov.br, de no mínimo 80 (oitenta) profissionais em situação ativa.

9.9.14.4 - Autorização de funcionamento comprovado através da publicação no Diário Oficial da União.

9.9.14.5 - Declaração de regularidade expedida pela Delegacia Regional de Polícia Civil.

9.9.15 Qualificação técnica para serviços de brigadistas

9.9.15.1.1 - Comprovante de credenciamento junto ao Corpo de Bombeiros;

9.9.15.1.2 - Apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado de que o licitante fornece ou forneceu, sem restrições, objeto da natureza semelhante ao objeto do presente edital, comprovando aptidão para o desempenho da atividade em características, quantidades e prazos.

9.9.16 Qualificação técnica para serviços de limpeza

9.9.16.1 Apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado de que o licitante fornece ou forneceu, sem restrições, objeto da natureza semelhante ao objeto do presente edital, comprovando aptidão para o desempenho da atividade em características, quantidades e prazos.

9.9.17 - Documentos complementares:

a) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital.
b) Declaração que cumpre os requisitos de habilitação, conforme modelo anexo a este Edital.
c) Folha para elaboração do contrato devidamente preenchida conforme modelo ANEXO VII.
d) Declaração de enquadramento de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte

(EPP) e Micro-empreendedor Individual (MEI), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela LC nº 147/2014, (Anexo V). (PARA MICRO EMPRESAS OU EPP);
e) Declaração formal declarando que a empresa licitante será responsável pela elaboração de projeto PPCI e demais documentos necessários para aprovação e licenciamento do evento junto aos órgãos responsáveis Bombeiro Militar de acordo com as IN 01, IN24 E IN28, Polícia Militar, Polícia Civil, Ecad e demais órgãos responsáveis de acordo com as instruções normativas pertinentes a execução de evento de grande porte;
f) Declaração emitida pela empresa atestando que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação disposta na legislação (pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria e assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na LDO vigente da época da contratação, comprovadas pelo Município), sendo de inteira responsabilidade do Município a fiscalização dessa vedação (Art. 18, XII, Lei 13.408/2016), (Meio Físico e Aba "Processo de Execução" da Plataforma +Brasil);
Observação: A licitante vencedora deverá apresentar, em momento oportuno e necessariamente antes do início das apresentações artísticas, declaração formal emitida pelos artistas ou por seus representantes legais, atestando a homologação e conformidade técnica da estrutura de som, iluminação e painéis de LED fornecida pela contratada. Tal declaração deverá ser entregue à Administração Municipal após a completa instalação e vistoria das referidas estruturas, como condição para a liberação e execução dos shows nacionais, assegurando o atendimento às especificações técnicas previstas no edital."

9.9.18 DAS SUBCONTRATAÇÕES

9.9.18.1 Será permitida a subcontratação de parte dos serviços que compõem o Termo de Referência deste edital, exceto: contratação de artistas e bandas, organização e planejamento do evento, comunicação com a contratante, administração financeira do evento.

9.9.18.2 A subcontratação não transfere a responsabilidade pelo cumprimento das obrigações contratuais aos subcontratados, sendo a CONTRATADA a única responsável perante o Município por todos os serviços executados.

9.9.18.3 Para os casos em que houver subcontratação, serão exigidos os documentos elencados neste ETP, nos itens 9.9.1, 9.9.2, 9.9.6 e 9.9.17 (Habilitação Jurídica; Regularidade Fiscal e Trabalhista; Qualificação Econômico-Financeira – exclusivamente a certidão de falência; e Documentos Complementares letras "a" e "b").

9.9.18.4 Além dos documentos previstos no item 6.18.3, deverão ser apresentados os documentos de qualificação técnica das subcontratadas conforme solicitado no item

9.9.18.5 (qualificação técnica para fornecimento de estruturas temporárias); 9.9.9

(qualificação técnica para sanitários químicos); 9.9.10 qualificação técnica para praça de alimentação; 9.9.11 (qualificação técnica para serviços de decoração); 9.9.12 (qualificação técnica para fornecimento de bebidas); 9.9.13 (; qualificação técnica para elaboração e execução para plano de sustentabilidade); 9.9.14 (qualificação técnica para serviços de segurança); 9.9.15 (qualificação técnica para serviços de brigatistas); 9.9.16 (qualificação técnica para serviços de limpeza).

9.9.18.6 Apresentar declaração da empresa subcontratada, que prestará parte dos serviços objeto do presente edital da Prefeitura de Ituporanga (citar o serviço que será prestado), a mando e responsabilidade direta e exclusiva da licitante (empresa proponente), sem qualquer tipo de vínculo negocial com o município de Ituporanga, devidamente assinada pelo representante legal da subcontratada.

9.9.18.7 A promoção e organização do evento envolvem dentre outros aspectos,os seguintes:

a) Obter e disponibilizar para a Comissão Central Organizadora–CCO, a licença e autorizações de ECAD;

b) Mobilizar profissionais experientes em realização de eventos, de forma a definir os preparativos para o evento, com ampla estrutura, logística e de apoio;

c) Preparar o Parque da Cebola, incluindo a contratação, instalação, montagem dos equipamentos e toda a infraestrutura e logística para a execução e operacionalização do evento, com prazo mínimo de antecedência de 48 horas antes da abertura oficial da 28ªEXPOREIRA NACIONAL DA CEBOLA;

d) Preparar e montar pontos de comercialização de bebidas e alimentação para atender o público;

e) É permitido ao contratado dentro da Arena de shows a exploração publicitária do espaço, bem como deverá o Contratado disponibilizar a municipalidade a exploração de mídia e divulgação dospatrocinadores oficiais da 28ª EXPOFEIRA NACIONAL DA CEBOLA 2026 nos telões instalados nas laterias do palco principal, de forma gratuita, na mesma proporção de tempo dos demais interessados;

f) Permitir que o Município utilize o Palco Principal da Arena de Shows com toda a infraestrutura, de forma gratuita, quando necessário;

g) Disponibilizar espaço adequado aos PNE’s para melhor visualização dos shows na Arena de Shows.

10. DIREITOS DA LICITANTE

10.1 100%Da arrecadação com venda de bebidas;
10.2 100% da arrecação com venda de espaços na praça de alimentação;

10.3 100% da arrecadação com venda de espaços para o camelôdromo;

10.4 100% da arrecadação com parque de diversões;

10.5 100% da arrecadação com guarda volumes;

10.6 100% da arrecadação com venda patrocínios para empresas privadas;

10.7 100% da Arrecadação com venda de anúncios em painéis de led nas dependências da Arena de shows

10.8 100% da arrecadação com a bilheteria e camarotes, dos shows nos dias 10, 11 e 12 de Abril de 2026, até o valor de R$ 3.900.000,00 (três milhões e novecentos mil reais).

10.9 A partir do valor de R$ 3.900.000,00 (três milhões e novecentos mil reais), 50% (cinquenta por cento) da receita apurada no item 10.8, deverá ser repassada ao MUNICÍPIO DE ITUPORANGA até dia 22/04/2026.

11. É VEDADO AO CONTRATADO:

11.1 Transferir para terceiros, as atividades objeto deste **contrato**, inclusive aquelas decorrentes da **autorização/outorga acessória de uso de espaços públicos**, sem a prévia e expressa aprovação da Prefeitura Municipal;

11.2 Fazer distinção no atendimento em virtude de raça, credo e nacionalidade;

11.3 Comercializar e/ou permitir aprestação de serviço ou produtos que pelas suas características, possam estimular frequência indesejável;

11.4 Locar, sublocar, permitir e/ou ceder a terceiros, a qualquer título, áreas compreendidas na **autorização/outorga acessória de uso de espaços públicos**, para exploração de qualquer ramo de atividade, salvo nas hipóteses expressamente autorizadas pela Prefeitura Municipal.

12 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1 Regime e coordenação da execução

12.1.1 A execução ocorrerá em **terceirização parcial**, cabendo à CONTRATADA a organização técnica, produção, montagem, operação e desmontagem das estruturas e serviços descritos no TR, sob **coordenação geral** da Administração Municipal por meio de Gestor/Fiscal do Contrato.

12.1.2 A CONTRATADA deverá observar integralmente o **Edital, TR, ETP**, normas técnicas aplicáveis e legislações municipal/estadual/federal pertinentes.

12.2 A contratada deverá elaborar:

a) Projeto estrutural com memorial descritivo e detalhado da estrutura, equipamentos e serviços no local, com indicação de quantitativos devidamente assinado pelo responsável técnico indicado pela licitante na habilitação.

b) Cronograma de talhado das atividades;

c) Plano de sustentabilidade para o evento devidamente assinado pelo engenheiro ambiental e engenheiro florestal que compõem a equipe multidisciplinar mínima, o plano deverá conter soluções que serão adotadas para diminuição do impacto ambiental do evento. O Plano deverá ser acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica assinado **pelos profissionais técnicos que compõem a equipe multidisciplinar.**

12.3 Instalação das estruturas e operação:

12.3.1 Compete à CONTRATADA o transporte, descarga, montagem, fixação, ancoragem e nivelamento de palcos, tendas, gradis, camarins, backline, sistemas de energia/geradores, sonorização, iluminação, painéis de LED, sanitários químicos e demais itens, utilizando mão de obra qualificada e responsáveis técnicos habilitados (ART/RRT/CAT, quando aplicável).

12.3.2 Sistemas críticos (energia, som, iluminação e controle de acesso) deverão possuir redundâncias e estoque de contingência para pronta reposição.

12.3.3 Durante o evento, a CONTRATADA manterá equipes técnicas em plantão e ponto focal, para atendimento imediato às solicitações da Fiscalização.

12.4 Licenças, conformidades e Segurança e Saúde no Trabalhodurante a execução

12.4.1 Antes do início da montagem, deverão estar disponíveis alvarás, laudos e licenças exigidos pelos órgãos competentes, bem como ART/RRT correspondentes.

12.4.2 Para sanitários químicos e resíduos: LAO(s), CTF/IBAMA, contratos de destinação final licenciada e Manifesto de Carga.

12.4.3 Deverão ser observadas as NR-01, NR-06, NR-07, NR-09, NR-10, NR-18 e NR-35, com PCMSO e PGR vigentes e capacitações dos profissionais conforme o ETP/TR.

12.5 Homologação técnica de shows nacionais

12.5.1 A declaração de homologação e conformidade técnica (som, iluminação e LED), emitida pelos artistas ou seus representantes, será apresentada após a instalação e vistoria das estruturas e antes do início das apresentações, constituindo condição para liberação dos shows.

12.6 Subcontratações na execução

12.6.1 É admitida a subcontratação de partes dos serviços, vedadas: contratação de artistas e bandas, organização/planejamento do evento, comunicação com a Contratante e administração financeira.

12.6.2 A CONTRATADA permanece inteiramente responsável pela execução perante a Administração, inclusive pelos atos de suas subcontratadas.

12.7 Fiscalização e comunicação operacional

12.7.1 A execução será acompanhada por Fiscalização designada, com poderes para aprovar etapas, solicitar correções, exigir substituições de materiais/equipamentos e validar ajustes de layout e fluxos.

12.7.2 A CONTRATADA manterá Diário de Obra/Operação (físico ou digital), com registros de montagem, testes, ocorrências, escalas e inspeções, disponível em tempo real à Fiscalização.

12.7.3 Toda comunicação operacional será feita por meio do Gestor/Fiscal**,** preferencialmente por e-mail oficial indicado na assinatura.

12.8 Sustentabilidade e proteção das áreas

12.8.1 A execução observará o **Plano de Sustentabilidade** aprovado, contemplando gestão de resíduos (coleta seletiva, transporte e destinação licenciada), mitigação de ruídos e de poeiras e uso racional de água/energia.

12.8.2 Ao término, a CONTRATADA deverá remover integralmente materiais, resíduos e equipamentos e restaurar as condições originais das áreas utilizadas

13. MODELO DE GESTÃO

Gestor do contrato:
Paulo Roberto Ribeiro

Fiscais do contrato:
Adriano Hames
Eva Scheila Mariani esser

14 PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1 O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, o mesmo poderá ter sua duração prorrogada. caso haja interesse da administração, de conformidade com o art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO;

15.1 O pagamento a ser realizado para a contratada, ocorrerá até o dia 22/04/2026, mediante depósito na contada CONTRATADA, preferencialmente, na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

15.2 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

15.3 O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

15.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

15.5 Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

15.6 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante

depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

15.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.8 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

15.9 CABERÁ A CONTRATADA 100% da arrecadação com a bilheteria e camarotes, dos shows nos dias 10, 11 e 12 de Abril de 2026, até o valor de R$ 3.900.000,00 (três milhões e novecentos mil reais).

15.9.1A partir do valor de R$ 3.900.000,00 (três milhões e novecentos mil reais), 50% (cinquenta por cento) da receita apurada deverá ser repassada ao MUNICÍPIO DE ITUPORANGA até dia 22/04/2026.

15.9.2 O valor relativo aos 50%(cinquenta por cento) do que ultrapassar a arrecadação prevista no Item 15.9 do termo de referência, deverá ser pago pela CONTRATADA A CONTRATANTE até o dia 22/04/2026, mediante depósito na conta da CONTRATANTE, preferencialmente na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

15.10 Para fins de transparência, controle e correta apuração da contrapartida financeira em favor do Município, a contratada **obriga-se** a:

I – utilizar sistema de bilheteria e controle de acesso que atenda às especificações do **item 7.7, alínea "f" do Termo de Referência (Anexo II) bem como o item 27 do anexo XIII (estruturas)**, garantindo o registro individualizado das vendas e cortesias, por data, horário, tipo de ingresso, setor, canal de venda e demais parâmetros definidos pela Administração;

II – disponibilizar ao Município, **relatórios gerenciais** com, no mínimo, as informações consolidadas sobre ingressos emitidos, vendidos, cancelados, devolvidos, cortesias concedidas e receitas brutas e líquidas de bilheteria e camarotes;

III – franquear ao Município, sempre que solicitado, o **acesso à base de dados** do sistema de bilheteria, inclusive em meio digital, permitindo a conferência da integridade dos registros e dos relatórios emitidos;

IV – manter arquivados, pelo prazo mínimo previsto em lei, todos os documentos e registros eletrônicos relativos à venda de ingressos, camarotes e demais receitas sujeitas à partilha com o Município.

15.10.1 O Município poderá, diretamente ou por meio de terceiros por ele designados, **realizar auditorias, inspeções ou conferências** nos sistemas, bases de dados, documentos fiscais e relatórios relativos às receitas de bilheteria, camarotes e demais receitas vinculadas à contrapartida financeira, a qualquer tempo durante a vigência contratual e até o prazo prescricional para apuração de responsabilidades, devendo a contratada prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados.

15.10.2. O **descumprimento** das obrigações previstas nesta cláusula, inclusive a omissão ou atraso injustificado na apresentação de relatórios gerenciais ou na disponibilização de dados para conferência, poderá ensejar, sem prejuízo de outras medidas:
I – a **retenção total ou parcial** de valores devidos pelo Município até a regularização da pendência;

II – a apuração e cobrança de **eventual diferença de contrapartida financeira** em favor do Município, com base nos elementos disponíveis;

III – a aplicação das **sanções administrativas** previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, declaração de inidoneidade), sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabível.

15.11 Em razão da **curta duração do contrato** e da própria natureza do objeto, voltado à realização de evento com prazo certo, **não haverá reajustamento de preços**, permanecendo o valor contratado fixo e irreajustável durante toda a vigência contratual, **ressalvadas apenas as hipóteses de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro**, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.12 Na hipótese de atraso no pagamento de **quaisquer valores devidos em decorrência deste contrato**, seja pela CONTRATANTE à CONTRATADA seja pela CONTRATADA ao MUNICÍPIO, **desde que o atraso não decorra de fato imputável ao credor**, os valores em atraso serão **atualizados monetariamente pro rata die**, a partir do dia seguinte ao vencimento até a data do efetivo pagamento, com base na

variação do **IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo IBGE**, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo, sem prejuízo das demais consequências previstas neste contrato e na legislação aplicável.

16 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR;

16.1 Os serviços objetos desta contratação são caracterizados como comuns, de acordo com o Decreto Municipal nº 119/2022

16.2. A contratada será selecionado por meio da realização de procedimento de Pregão, na forma eletrônica, com fundamento no art. 6°, inciso XLI e art. 28, inciso I, da Lei n° 14,133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MAIOR DESCONTO SOBRE O VALOR GLOBAOL MÁXIMO DE CONTRAPARTIDA FINANCEIRA DO MUNICÍPIO,** desque que atendidas às exigências do edital.

16.2.1 O critério de julgamento das propostas será o de **MAIOR DESCONTO**, nos termos do art. 33, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, **incidente sobre o valor global máximo de contrapartida financeira do Município**, definido no Anexo II – Termo de Referência, o qual representa o limite máximo de recursos públicos a serem despendidos com a contratação.
16.2.2 Os licitantes deverão apresentar, em suas propostas, o **percentual de desconto**, a incidir sobre o valor global máximo de contrapartida financeira do Município, sendo considerada vencedora a proposta que ofertar o **maior percentual de desconto**, desde que atendidos os demais requisitos deste Edital.
16.2.3 O valor resultante da aplicação do desconto vencedor sobre o valor global máximo de contrapartida financeira constituirá o **valor máximo contratual a ser suportado pelo Município**, permanecendo inalterados os direitos de exploração econômica conferidos à contratada e as demais condições previstas neste Edital e na minuta contratual

16.3 Também se estabelece o modo de disputa como "**ABERTO** e **FECHADO**.

16.4 As exigências de **HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL, TRABALHISTA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme segue:

16.4.1 - Habilitação jurídica:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.
e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que tratao art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto deautorização.

16.4.2 - Regularidade fiscal e trabalhista:

aProva de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante.
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante.
e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
f) Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas – Certidão Negativa de DébitosTrabalhistas (CNDT).

16.4.3 Sob pena de inabilitação, as certidões relativas à regularidade fiscal deverão ter sido expedidas a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação, quando estas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor.

16.4.4 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

16.4.5 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

16.4.6 - Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados dadata da sua apresentação.
b) Para licitantes de outros estados, verificar na certidão a exigência de documentação complementar para validação.
c) O licitante que esteja em processo de recuperação judicial, deverá apresentar autorização do juízo competente para sua participação em processo licitatório.
d) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis
d.1. O licitante deverá apresentar o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício e demais demonstrações contábeis dos dois (02) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme o artigo 69, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, devidamente assinadas pelo representante legal da empresa e por profissional de contabilidade regularmente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), admitida assinatura digital com certificação no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
d.2. A apresentação das demonstrações contábeis deverá ocorrer da seguinte forma:
a) Quando a empresa for obrigada à Escrituração Contábil Digital (ECD), integrante do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED Contábil), deverão ser apresentados o recibo de entrega da ECD referente aos exercícios exigidos e, quando aplicável, o termo de autenticação emitido pelo próprio sistema.
b) Quando a empresa for dispensada da Escrituração Contábil Digital (ECD), deverá apresentar as demonstrações contábeis na forma impressa, assinadas pelo representante legal e pelo contador responsável, ficando dispensada a indicação do número do Livro Diário, do número de registro na Junta Comercial e da numeração das folhas, por se tratar de formalidade superada pela escrituração contábil digital atualmente adotada.
d.3. Índices econômico-financeiros mínimos e máximos exigidos:
Com base nos dados do Balanço Patrimonial apresentado, deverão ser apurados e demonstrados, em planilha própria com memória de cálculo, os seguintes índices:

$$\text{LIQUIDEZ INSTANTÂNEA: } \frac{AD}{PC} = \text{índice mínimo: 0,05}$$

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE: } \frac{AC}{PC} = \text{índice mínimo: 1,00}$$

$$\text{LIQUIDEZ GERAL: } \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} = \text{índice mínimo: 1,00}$$

$$\text{GERÊNCIA DE CAPITAIS DE TERCEIROS: } \frac{PL}{PC + PELP} = \text{índice mínimo: 1,00}$$

$$\text{GRAU DE ENDIVIDAMENTO: } \frac{PC + PELP}{AT} = \text{índice máximo: 0,51}$$

Legenda:

Ativo Circulante (AC): recursos de curto prazo, como caixa, bancos, estoques e contas a receber.
Ativo Disponível (AD): valores imediatamente disponíveis, como caixa e bancos.
Ativo Realizável a Longo Prazo (ARLP): direitos que serão realizados após o término do exercício seguinte.
Passivo Circulante (PC): obrigações exigíveis até o final do exercício seguinte.
Passivo Exigível a Longo Prazo (PELP): obrigações com vencimento superior a um exercício.
Ativo Total (AT): soma de todos os ativos da empresa.
Patrimônio Líquido (PL): diferença entre o ativo total e o passivo total.

d.4. É vedada a substituição do Balanço Patrimonial por balancete de verificação ou balanço provisório, podendo o balanço ser atualizado por índices oficiais quando estiver encerrado há mais de três (03) meses da data de apresentação da proposta.
d.5. Empresas constituídas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação, podendo substituir as demonstrações contábeis pelo Balanço de Abertura, devidamente registrado e assinado.
d.6. Se a pessoa jurídica tiver sido constituída há menos de dois (02) anos, a exigência das demonstrações contábeis limitar-se-á ao último exercício social encerrado.
d.7. Os índices econômico-financeiros ora exigidos são os indicadores adotados pelo Município de Ituporanga/SC, justificados pelos princípios da prudência e da segurança jurídica da contratação, considerando a responsabilidade solidária da Administração Pública em caso de inadimplemento de obrigações trabalhistas pela contratada, conforme entendimento consolidado dos Tribunais Superiores.
d.8. Quando o edital for publicado antes do término do prazo legal de encerramento ou aprovação das demonstrações contábeis do exercício imediatamente anterior, não será exigida a sua apresentação, permanecendo válidas as demonstrações do exercício precedente até o cumprimento dos prazos societários legais.
Nota explicativa – prazos societários e contábeis:
Para fins de habilitação econômico-financeira, considera-se que, nos termos do Código Civil (art. 1.078) e da Lei nº 6.404/1976 (art. 132), as Sociedades Limitadas e as Sociedades Anônimas devem aprovar as demonstrações contábeis do exercício até o 4º (quarto) mês subsequente ao seu encerramento. Assim, para exercícios encerrados em 31/12, o prazo-limite de aprovação é, em regra, 30 de abril do ano seguinte. Desse modo, quando o edital for publicado antes desse prazo, não será exigida a apresentação do balanço do exercício imediatamente anterior, permanecendo válidas as demonstrações do exercício precedente até o cumprimento dos prazos societários.
A Escrituração Contábil Digital (ECD), integrante do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), tem prazo anual de entrega definido pela Receita Federal (geralmente até o final de maio/junho, conforme ato vigente), servindo como meio de comprovação quando a empresa estiver obrigada à sua apresentação.
Para Microempreendedor Individual (MEI), aplica-se o tratamento jurídico próprio; contudo, a participação em licitação sujeita-se às regras de habilitação econômico-financeira previstas no edital, observada a legislação aplicável.

16.4.7 - Qualificação técnica para organização geral do evento:

a) Alvará de Localização e Funcionamento para os fornecimentos/execuções pertinentes ao objeto da licitação, emitido pelo órgão competente da Prefeitura

do domicílio ou sede do proponente, comprovando a admissão do exercício da atividade, com validade para o exercício de 2025.

b) Atestado de Capacidade Técnica Operacional: Comprovar a organização de evento de grande porte compatível com o objeto, que inclua cumulativamente: que comprove que a licitante realizou evento de natureza. Atestado de Capacidade Técnica Operacional: Comprovar a organização de evento de grande porte compatível com o objeto, que inclua cumulativamente: que comprove que a licitante realizou evento de natureza similar.

c) Apresentar certificado de registro no Ministério do Turismo, como empresa organizadora de eventos, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 11.771/2008 na forma dos artigos 21 e 22;

d) As licitantes poderão realizar visita técnica, no local de realização do evento, a fim de tomarem total conhecimento sobre o objeto licitado e dirimir as dúvidas eventualmente existentes, bem como verificar as particularidades do local. Será fornecido pelo órgão licitante atestado comprovante que o proponente visitou o local. Este deverá ser anexo junto aos documentos. A visita técnica deverá ser agendada e realizada junto a administração pública municipal no setor de protocolo, sito à Rua Vereador Joaquim Boeing, nº 40, Centro, Município de Ituporanga, até 02(dois) dias anteriores a abertura da licitação:

e) Caso o licitante opte por não realizara vistoria, deverá apresentar declaração de que não efetuou a visita, nos termos do ANEXO Xe que concorda com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, devendo também informar o objeto da presente licitação e o número deste pregão.

Os documentos relacionados a seguir serão exigidos na fase de formalização contratual, devendo ser apresentados pela empresa adjudicatária no momento da assinatura do contrato. Tais documentos destinam-se à comprovação das condições operacionais, técnicas e legais necessárias à execução do objeto, complementando as exigências da fase de habilitação, em conformidade com o disposto no edital, no contrato e na Lei nº 14.133/2021. A não apresentação integral ou tempestiva desses documentos poderá ensejar a recusa na assinatura do contrato e a aplicação das sanções previstas na legislação vigente.

16.4.8 - Qualificação Técnica PARA ESTRUTURA TEMPORÁRIA –

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Santa Catarina – CREA/SC ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT, no caso de licitantes sediados em outros Estados e que não possuam registro junto ao CREA/SC, CAU/SC ou CFT/SC, Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA, CAU ou CFT da jurisdição da sede da licitante com visto do CREA/SC, CAU/SC ou CFT/SC para participar em licitações neste Estado, vigente na data fixada para abertura deste Edital.

b) Certidão de Registro de Pessoa Física expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Santa Catarina – CREA/SC ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT,

no caso de profissionais que residam em outros Estados e que não possuam registro junto ao CREA/SC, CAU/SC ou CFT/SC, Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA, CAU ou CFT da jurisdição da sede da licitante com visto do CREA/SC, CAU/SC ou CFT/SC do(s) Responsáveis(s) Técnico(s) da licitante.

c) Atestado de capacidade técnica do profissional pertencente ao quadro técnico da empresa licitante, devendo o atestado conter o nome, o endereço e o telefone de contato do atestante ou qualquer outra forma de que o município possa valer-se para manter contato com a empresa declarante, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, original ou cópia autenticada, expedido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes, acompanhado da respectiva certidão de Acervo Técnico — CAT, comprovando que o licitante possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação vedado as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos;

d) O responsável técnico indicado poderá ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente do licitante na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo ser comprovada sua vinculação com o licitante, até a data da assinatura do contrato, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso.

d_1) O profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacidade técnica-profissional deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender as mesmas exigências deste Edital.

d_2) No caso de dois ou mais licitantes indicarem um mesmo profissional como responsável técnico todas serão inabilitadas.

d_3) Não serão aceitos atestados e/ou Certidões de Acervos parciais, referente a obras e/ou serviços em andamento.

e) Comprovação de possuir no quadro permanente da empresa (empregado ou sócio), ou de forma contratada, na data prevista para (Assinatura do Contrato), equipe técnica mínima devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Santa Catarina – CREA/SC ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT, no caso de profissionais que residam em outros Estados e que não possuam registro junto ao CREA/SC, Certidão de Registro de Pessoa Física expedida pelo CREA da jurisdição da sede da licitante com visto do CREA/SC dos Responsáveis Técnicos da licitante listados abaixo:

- 01 (um) engenheiro Civil ou Arquiteto ou Engenheiro Mecânico ou técnico, conforme atribuições do CONFEA.

- 01 (um) engenheiro eletricista ou técnico, conforme atribuições do CONFEA.

Observações: O referido Responsável Técnico deverá ser o mesmo em todas as fases do procedimento licitatório e durante toda a execução do contrato, ressalvada causa excepcional apresentada formalmente pela CONTRATADA e aprovada pelo MUNICÍPIO/CONTRATANTE.

a)- Comprovação de possuir no quadro permanente da empresa (empregado ou sócio), ou de forma contratada, equipe mínima disponível para atuar no evento, composta de responsável(eis) técnico(s) e demais profissionais, abaixo relacionados:

1) 02 (dois) técnico de Sonorização.
2) 02 (dois) técnico de Iluminação.
3) 08 (oito) montadores de estruturas metálicas para Eventos;
4) 01 (um) operador de gerador.

Observação 1: A comprovação solicitada no item acima que os profissionais acima integram o quadro funcional da empresa, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

1) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo as folhas com o número de registro, qualificação civil e contrato de trabalho; ou
2) Ficha de Registro de Empregado, em frente e verso; ou
3) Contrato de trabalho; ou
4) Contrato de prestação de serviços.

Observação 2: Não será permitido o acumulo de funções dos profissionais solicitados neste edital pelos prestadores de serviço/funcionários da empresa licitante, tendo em vista que as quantidades solicitadas são mínimas de cada profissional técnico para a execução dos serviços de licitados.

1. Apresentar cópia dos certificados NR6, NR10, NR18 e NR35, referente aos EPI'S de todos os profissionais relacionados nos itens anteriores: (engenheiro Civil ou Arquiteto ou Engenheiro Mecânico ou técnico, conforme atribuições do CONFEA, engenheiro eletricista ou técnico, conforme atribuições do CONFEA, 02 técnicos de Sonorização, 02 técnicos de Iluminação, 08 (oito) montadores de estruturas metálicas para Eventos, 01 (um) operador de Gerador de Energia

Observação 3: Não será permitido o acúmulo de funções dos profissionais solicitados neste edital pelos prestadores de serviço/funcionários da empresa licitante, tendo em vista que as quantidades solicitadas são as quantidades mínimas de cada profissional técnico para a execução dos serviços licitados.

1. Comprovação de que a licitante cumpre a NR-01, NR-07 e NR-09 do Ministério do Trabalho, através da apresentação de PCMSO e PGR assinados pelo profissional de competência e responsável pela sua elaboração, comprovando que a empresa está adequada às normas de segurança e medicina do trabalho com validade vigente.

Justifica-se a exigência, pois os trabalhadores estarão expostos a trabalhos em altura com risco de queda. Estes fatores devem ser tratados de forma séria e além das NR's já exigidas anteriormente, existem as normas NR-07 e NR-09 do Ministério do Trabalho, que obriga as empresas a manterem planos de medicina e segurança no trabalho de seus empregados, assistidos por profissionais da área de segurança.

16.4.9 - Qualificação técnica para sanitários químicos.

~~a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Santa Catarina – CREA/SC ou Conselho Regional de Química – CRQ ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT, no caso de licitantes sediados em outros Estados e que não possuam registro junto ao CREA/SC, CRQ/SC ou CFT/SC, Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA, CRQ ou CFT da jurisdição da sede da licitante com visto do CREA/SC, CRQ/SC ou CFT/SC para participar em licitações neste Estado, vigente na data fixada para abertura deste Edital.~~

b) Certidão de Registro de Pessoa Física expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Santa Catarina – CREA/SC ou Conselho Regional de Química – CRQ ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT, no caso de licitantes sediados em outros Estados e que não possuam registro junto ao CREA/SC, CRQ/SC ou CFT/SC, Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA, CRQ ou CFT da jurisdição da sede da licitante com visto do CREA/SC, CRQ/SC ou CFT/SC para participar em licitações neste Estado, vigente na data fixada para abertura deste Edital.

c) Atestado de capacidade técnica do profissional pertencente ao quadro técnico da empresa licitante, devendo o atestado conter o nome, o endereço e o telefone de contato do atestante ou qualquer outra forma de que o município possa valer-se para manter contato com a empresa declarante, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, original ou cópia autenticada, expedido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes, acompanhado da respectiva certidão de Acervo Técnico — CAT, comprovando que o licitante possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação vedado as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos;

d) O responsável técnico indicado poderá ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente do licitante na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo ser comprovada sua vinculação com o licitante, até a data da assinatura do contrato, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso.

d_1) O profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacidade técnica-profissional deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua

substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender as mesmas exigências deste Edital.

d_2) No caso de dois ou mais licitantes indicarem um mesmo profissional como responsável técnico todas serão inabilitadas.

d_3) Não serão aceitos atestados e/ou Certidões de Acervos parciais, referente a obras e/ou serviços em andamento.

Observações: O referido Responsável Técnico deverá ser o mesmo em todas as fases do procedimento licitatório e durante toda a execução do contrato, ressalvada causa excepcional apresentada formalmente pela CONTRATADA e aprovada pelo MUNICÍPIO/CONTRATANTE.

16.4.9.1 - Apresentar Declaração formal de disponibilidade, devidamente assinada pelo representante legal da licitante, declarando que possui disponível para o evento todos os equipamentos, materiais e pessoal técnico, para acompanhamento, manutenção, montagem e desmontagem dos equipamentos necessários aos serviços, colocando à disposição da CONTRATANTE, a sede da empresa para vistoria e aprovação.

Observação: O Município de Ituporanga, poderá efetuar vistoria na sede da empresa bem como vistoriar suas estruturas para aprovação, antes da assinatura do contrato. Resguardando o direito de reprovação da mesma, caso não seja constatado condições para cumprimento dos termos previstos neste edital.

16.4.9.2 - Apresentar LAO em no me da empresa licitante ou da empresa subcontratada (se for o caso) Licença Ambiental de Operação própria, emitida por órgão competente, ou contrato com empresa devidamente licenciada pelo órgão competente, **comprovando o tratamento e/ou disposição final dos resíduos.**

16.4.9.3 - Apresentar LAO em nome da empresa licitante ou da empresa subcontratada (se for o caso) Licença Ambiental de Operação própria, emitida por órgão competente, ou contrato com empresa devidamente licenciada pelo órgão competente, **comprovando a regularidade ambiental do Tanque para transporte dos resíduos.**

~~16.4.9.4 - Cadastro Técnico Federal IBAMA da empresa responsável pelo tanque para transporte dos resíduos.~~

~~16.4.9.5- Cadastro Técnico Federal IBAMA da empresa responsável pelo tratamento e/ou disposição final dos resíduos.~~

~~16.4.9.6- Certidão de registro no órgão competente (CREA OU CRQ) da empresa responsável pelo Tanque para transporte dos resíduos.~~

~~16.4.9.7 - Certidão de registro no órgão competente (CREA OU CRQ) da empresa responsável pelo tratamento e/ou disposição final dos resíduos.~~

16.4.9.8- Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária, em vigência.

16.4.9.9- Manifesto de carga IMA (formulário entregue ao cliente e) ao órgão fiscalizador competente, que comprova o descarte de dejetos em estação de tratamento licenciada, a quantidade de dejeto descarte dos dejetos em estação de tratamento licenciada, a quantidade de dejeto descartado e sua origem.

16.4.9.10 - Termo de responsabilidade dos motoristas para o transporte dos efluentes – resolução 420 de 10/02/04 da ANTT e suas alterações.

16.4.9.11- Declaração assinada pelo representante legal da empresa comprometendo-se a entregar, no ato da entrega/instalação, ART emitida por profissional habilitado.

16.4.10 - Qualificação técnica para praça de alimentação.

a) Alvará da vigilância sanitária.

16.4.11 - Qualificação técnica para serviços de decoração.

16.4.11.1 - Certidão de Registro de Pessoa Física expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Santa Catarina - CREA/SC ou Conselho Profissional equivalente com competência técnica para emissão de Laudo técnico antichamas dos tecidos, no caso de profissionais que residam em outros Estados e que não possuam registro junto ao CREA/SC ou conselho profissional equivalente, apresentar Certidão de Registro de Pessoa Física expedida pelo CREA ou conselho profissional equivalente da jurisdição da sede da licitante com visto do CREA/SC ou conselho profissional equivalente dos Responsáveis Técnicos da licitante.

16.4.11.2- Apresentar Laudo técnico antichamas dos tecidos acompanhado de Anotação de Responsabilidade técnica de profissional com competência junto ao Conselho de classe para emissão do mesmo.

16.4.12 - Qualificação técnica para fornecimento de bebidas

a) A licitante deverá ser fabricante, distribuidora exclusiva ou apresentar contrato com empresa distribuidora da qual firma o compromisso em atender a 28.ª Expofeira Nacional da Cebola, oferecendo no mínimo 3 marcas diferentes de cerveja branca;
b) A licitante deverá ser fabricante, distribuidora exclusiva ou apresentar contrato com empresa distribuidora da qual firma o compromisso em atender a 28.ª Expofeira Nacional da Cebola, oferecendo no mínimo 3 marcas de refrigerante gaseificado;
c) Declaração ou Atestado de que a indústria ou representante legal da indústria, fabrique chopp sem álcool, chopp sem glúten e também forneça estes produtos sem causar interrupção durante o período do evento, com fabricação mínima de 2.000 litros chopp/mês de cada item, acompanhados de seus registros no Ministério da Agricultura.
d) Declaração ou Atestado de que a indústria ou representante legal da indústria, fabrique chopp pilsen também forneça estes produtos sem causar interrupção

durante o período do evento, com fabricação mínima de 200.000 litros chopp/mês, acompanhado de seu registro no Ministério da Agricultura.

e) Declaração ou atestado de que a indústria ou representante legal da indústria, fabrique chopp artesanal tipo: Chopp com vinho; Chopp Pilsen Puro Malte, Chopp Puro Malte tipo Weissbier; Chopp Escuro Malzbier, acompanhados de seus registros no Ministério da Agricultura.

Observação; Após finalizada a instalação dos equipamentos no local da realização dos eventos, um servidor designado da Comissão Organizadora irá fiscalizar se a variedade mínima de chopes está disponível e de acordo com o Certificado de Registro no MAPA.

16.4.13 Qualificação técnica para serviços de elaboração e execução do plano de sustentabilidade:

16.4.13.1 Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Santa Catarina – CREA/SC ou outra compatível com o serviço a ser executado, vigente na data fixada para abertura deste Edital;

16.4.13.2 Comprovar que possui equipe multidisciplinar mínima exigida para Elaboração e Execução do Plano de Sustentabilidade, a equipe mínima deverá ser composta por: 01(um) engenheiro Ambiental e/ou engenheiro Florestal ou equivalente conforme atribuições do CREA ou conselho equivalente.

16.4.13.3 Apresentar Certidão de Registro de Pessoa Física expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Santa Catarina – CREA/SC ou outra compatível com o serviço a ser executado do(s) Responsável(s) Técnico(s) da licitante ou subcontratada solicitados na equipe mínima multidisciplinar descrita no item anterior;

16.4.13.4 Atestado de capacidade técnica do profissional pertencente ao quadro técnico da empresa licitante, devendo o atestado conter o nome, o endereço e o telefone de contato do atestante ou qualquer outra forma de que o município possa valer-se para manter contato com a empresa declarante, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, original ou cópia autenticada, expedido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes, acompanhado da respectiva certidão de Acervo Técnico — CAT, comprovando que o licitante possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação vedado as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos;

16.4.13.5 O responsável técnico indicado poderá ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente do licitante na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo ser comprovada sua vinculação com o licitante, até a data da assinatura do contrato, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS),

contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso.
a_1) O profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacidade técnica-profissional deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender as mesmas exigências deste Edital.

a_2) No caso de dois ou mais licitantes indicarem um mesmo profissional como responsável técnico todas serão inabilitadas.

a_3) Não serão aceitos atestados e/ou Certidões de Acervos parciais, referente a obras e/ou serviços em andamento.

Observação: A exigência de qualificação técnica e comprovação profissional para a elaboração e execução do **Plano de Sustentabilidade** justifica-se pela necessidade de assegurar que o evento seja conduzido de forma **ambientalmente responsável e tecnicamente orientada**. A presença de profissionais habilitados, como **engenheiros ambientais e florestais**, garante a adoção de práticas adequadas de gestão de resíduos, preservação de áreas verdes, controle de ruídos e uso racional de recursos naturais. Considerando que a preocupação com o meio ambiente é uma **tendência crescente na realização de eventos públicos**, especialmente de grande porte como a **28ª Expofeira Nacional da Cebola**, torna-se essencial contar com equipe multidisciplinar qualificada para planejar e executar medidas que reduzam os impactos ambientais e promovam um evento sustentável e em harmonia com a comunidade e o espaço em que está inserido. Mais informações estão inseridas no item: **13 do ETP-IMPACTOS AMBIENTAIS (Práticas de Sustentabilidade).**

O conteúdo mínimo, a metodologia e as diretrizes a serem observadas na elaboração e execução do Plano de Sustentabilidade constarão de ANEXO VIII do Estudo Técnico Preliminar, o qual integrará também o Termo de Referência, devendo a empresa contratada cumprir integralmente tais parâmetros, sem prejuízo de aperfeiçoamentos técnicos que se mostrarem necessários à adequada gestão ambiental do evento

A empresa vencedora deverá apresentar um plano de sustentabilidade para o evento devidamente assinado pelo engenheiro ambiental e engenheiro florestal que compõem a equipe multidisciplinar mínima, o plano deverá conter soluções que serão adotadas para diminuição do impacto ambiental do evento. O Plano deverá ser acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica assinado pelos profissionais técnicos que compõem a equipe multidisciplinar.

16.4.14 Qualificação técnica para serviços de segurança

16.4.14.1 - Apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado de que o licitante fornece ou forneceu, sem restrições, objeto da natureza semelhante ao objeto do presente edital, comprovando aptidão para o desempenho da atividade em características, quantidades e prazos
16.4.14.2 - Certificado de Segurança expedido pelo DPF (Departamento da Polícia Federal).

16.4.14.3 - Certificado expedido por Escola de Formação credenciada pelo DPF (Departamento da Polícia Federal), juntamente com DECLARAÇÃO DE TIPO E SITUAÇÃO DE PESSOA emitido através do site http://www.pf.gov.br, de no mínimo 80 (oitenta) profissionais em situação ativa.
16.4.14.4 - Autorização de funcionamento comprovado através da publicação no Diário Oficial da União.
16.4.14.5 - Declaração de regularidade expedida pela Delegacia Regional de Polícia Civil.

16.4.15 Qualificação técnica para serviços de brigadistas

16.4.15.1 - Comprovante de credenciamento junto ao Corpo de Bombeiros;

16.4.15.2 - Apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado de que o licitante fornece ou forneceu, sem restrições, objeto da natureza semelhante ao objeto do presente edital, comprovando aptidão para o desempenho da atividade em características, quantidades e prazos.

16.4.16 Qualificação técnica para serviços de limpeza

16.4.16.1 Apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado de que o licitante fornece ou forneceu, sem restrições, objeto da natureza semelhante ao objeto do presente edital, comprovando aptidão para o desempenho da atividade em características, quantidades e prazos.

16.4.17 - Documentos complementares:

a) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital.

b) Declaração que cumpre os requisitos de habilitação, conforme modelo anexo a este Edital.

c) Folha para elaboração do contrato devidamente preenchida conforme modelo ANEXO VII.

d) Declaração de enquadramento de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Micro-empreendedor Individual (MEI), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela LC nº 147/2014, (Anexo V). (PARA MICRO EMPRESAS OU EPP);

e) Declaração formal declarando que a empresa licitante será responsável pela elaboração de projeto PPCI e demais documentos necessários para aprovação e licenciamento do evento junto aos órgãos responsáveis Bombeiro Militar de acordo com as IN 01, IN24 E IN28, Polícia Militar, Polícia Civil, Ecad e demais órgãos responsáveis de acordo com as instruções normativas pertinentes a execução de evento de grande porte;

f) Declaração emitida pela empresa atestando que a empresa não possui em seu

quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação disposta na legislação (pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria e assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na LDO vigente da época da contratação, comprovadas pelo Município), sendo de inteira responsabilidade do Município a fiscalização dessa vedação (Art. 18, XII, Lei 13.408/2016), (Meio Físico e Aba "Processo de Execução" da Plataforma +Brasil);
Observação: A licitante vencedora deverá apresentar, em momento oportuno e necessariamente antes do início das apresentações artísticas, declaração formal emitida pelos artistas ou por seus representantes legais, atestando a homologação e conformidade técnica da estrutura de som, iluminação e painéis de LED fornecida pela contratada. Tal declaração deverá ser entregue à Administração Municipal após a completa instalação e vistoria das referidas estruturas, como condição para a liberação e execução dos shows nacionais, assegurando o atendimento às especificações técnicas previstas no edital."

16.4.18 DAS SUBCONTRATAÇÕES

16.4.18. 1 Será permitida a subcontratação de parte dos serviços que compõem o Termo de Referência deste edital, exceto: contratação de artistas e bandas, organização e planejamento do evento, comunicação com a contratante, administração financeira do evento.

6.18.2 A subcontratação não transfere a responsabilidade pelo cumprimento das obrigações contratuais aos subcontratados, sendo a CONTRATADA a única responsável perante o Município por todos os serviços executados.

16.4.18.3 Para os casos em que houver subcontratação, serão exigidos os documentos elencados neste ETP, nos itens 16.4.1, 16.4.2, 16.4.6 e 16.4.17 (Habilitação Jurídica; Regularidade Fiscal e Trabalhista; Qualificação Econômico-Financeira – exclusivamente a certidão de falência; e Documentos Complementares letras "a" e "b").

16.4.18.4 Além dos documentos previstos no item **16.4.18.3**, deverão ser apresentados os documentos de qualificação técnica das subcontratadas conforme solicitado no item 16.4.8 (qualificação técnica para fornecimento de estruturas temporárias); 14.4.9 (qualificação técnica para sanitários químicos); 16.4.10 qualificação técnica para praça de alimentação; 16.4.11 (qualificação técnica para serviços de decoração); 16.4.12 (qualificação técnica para fornecimento de bebidas); 16.4.13 (; qualificação técnica para elaboração e execução para plano de sustentabilidade); 16.4.14 (qualificação técnica para serviços de segurança); 16.4.15 (qualificação técnica para serviços de brigatistas); 16.4.16 (qualificação técnica para serviços de limpeza).

16.4.18.5 Apresentar declaração da empresa subcontratada, que prestará parte dos serviços objeto do presente edital da Prefeitura de Ituporanga (citar o serviço que será prestado), a mando e responsabilidade direta e exclusiva da licitante (empresa proponente), sem qualquer tipo de vínculo negocial com o município de Ituporanga, devidamente assinada pelo representante legal da subcontratada.

17 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

17.1 O custo estimado total da contratação é 1.446.571,55 (um milhão quatrocentos e quarenta e seis mil quinhentos e setenta e um reais e cinquenta e cinco centavos), conforme preços unitários, alencados no item 1.1 deste termo de referênica.

17.2 O valor acima indicado corresponde ao aporte financeiro máximo estimado a ser suportado pelo Município, calculado a partir da diferença entre as despesas e receitas projetadas, servindo como teto para a disputa no pregão eletrônico, na qual os licitantes oferecerão propostas de menor preço global (maior desconto) sobre esse montante.

1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1Providenciar todas as licenças e alvarás de funcionamento do evento.

18.2 Pagamento de taxas de liberação do evento junto aos órgãos competentes (Polícia Civil, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros, Vara da Infância e Juventude).

18.3 Fornecer extintores e luzes de emergência, conforme exigido no PPCI.

18.4 Outorga de espaço determinado Parque da Cebola durante os dias do evento;

18.5 Fiscalizar todos os serviços contratados;

18.6 Entregar a área do Parque da Cebola,livre e de simpedida para a realização do evento;

18.7 Fornecimento e pagamento de energia elétrica e água;

18.8 Providenciar equipes de apoio/supervisão referente a manutenção das redes de

18.9 energia elétrica, hidráulica e esgoto na infraestrutura do parque durante toda a Festa.

18.10 A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitatório, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021;

18.11 Fiscalizar e acompanhar a realização/recebimento do objeto deste Pregão Eletrônico;

18.12 Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

18.13 Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

18.14 Emitir a Nota de Empenho, com as informações necessárias, em favor da Contratada e responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas informações contidas no Termo de Referência, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações;

18.15 Realizar o pagamento de todas as taxas, emolumentos e demais despesas relativas a licenças, alvarás, autorizações e outras liberações que sejam de sua competência legal junto aos órgãos públicos e conselhos de classe pertinentes (Polícia Militar; Polícia Civíl; Vara da Infância e da Juventude; Corpo de Bombeiros).

18.16 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição do bem;

18.17 Efetuar, em favor da empresa CONTRATADA o pagamento, nas condições estabelecidas no edital.

18.19 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital.

18.20 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

18.21 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

18.22 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente CONTRATO, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do presente Edital, de seu(s) Anexo(s), da Proposta e do Contrato decorrente;

19.2 Assinar o Contrato em prazo não superior a 05(cinco) dias a contar da data da convocação. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar/devolver o contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

19.3 Custear as despesas com salários, encargos, seguro, transporte, alojamento, alimentação do pessoal e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei, durante a execução dos serviços, inclusive dos artistas e respectiva equipe;

19.4 Assumir integral responsabilidade pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo,na execução do objeto contratual;

19.5 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as

obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

19.6 Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, artistas contratados e respectivas equipes, e, ainda, por qualquer prejuízo que estes possam causar à Administração ou a terceiros, durante o atendimento do objeto;

19.7 Comunicar por escrito, qualquer anormalidade que, eventualmente, ocorra na execução dos serviços, que possam comprometer a sua qualidade;

19.8 Assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas resultante da execução dos serviços decorrentes desta licitação;

19.9 Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Edital;

19.10 Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

19.11 Permitir que o Município utilize Palco Principal da Arena de Shows com toda a infraestrutura, caso entender necessário;

19.12 Divulgar os patrocinadores oficiais da 28ªEXPOFEIRA NACIONAL DA CEBOLA nos telões laterais do palco principal, mesmo em dias de shows;

19.13 Cumprir as obrigações firmadas no contrato;

19.14 Pagar os tributos que incidir em sobre as atividades desenvolvidas;

19.15 Respeitar e acatar as normas baixadas pela Prefeitura;

19.16 Manter um serviço ininterrupto, apropriado, atualizado e compatível com o interesse público;

19.17 Manter o objeto da contratação em perfeito estado de conservação, segurança, higiene, conforto, responsabilizando-se por qualquer dano que der causa ou em virtude da atividade desenvolvida;

19.18 Respeitar as normas higiênicas estabelecidas por órgãos competentes, inclusive quanto ao plano de combate e prevenção a COVID19(EVENTO SEGURO) previsto nas normas expedidas pelo Estado, Município e União;

19.19 Responder pelos danos que possam afetar o Município ou terceiros em qualquer caso, durante a execução do objeto contratado, bem como custo para a reparação dos

mesmos;

19.20 Observar os padrões básicos estabelecidos para o atendimento ao público, compatíveis com o local e ramo da atividade desenvolvida;

19.21 Respeitar e acatar as normas baixadas pelo Município ou resoluções e determinações advindas da Comissão Organizadora da Expofeira e do Município de Ituporanga;

19.22Fornecer e manter as estruturas, equipamentos e serviços, conforme o presente Termo de Referência.

19.23 Será de responsabilidade da contratada o pagamento da taxa de direitos autorais – ECAD, para os shows da Arena junto ao Escritório de Arrecadação;

19.24 Será de responsabilidade da contratada a produção executiva dos shows com todas as despesas de transporte aéreo ou terrestre, hospedagem, alimentação ou diárias de alimentação, traslado local e outras despesas relativas às solicitações da produção dos artistas;

19.25 A contratada será responsável pela venda de passaportes e ingressos em toda a região do Alto Vale do Itajaí, com a disponibilização dos mesmos em pontos de venda físico e venda on line pela internet. A licitante também será responsável por toda administração e segurança financeira e transporte dos valores a que tem direito;

19.26 Disponibilizar de equipe de bilheteria e porteiros para venda e recebimento dos ingressos, passaportes e camarotes;

19.27 Dispor de transporte e guarda dos valores arrecadados com a venda de ingressos nas bilheterias durante o período de 10, 11, e 12 de Abril de 2026;

19.28 Contratar sistema eletrônico para venda de ingressos e passaportes;

19.29 Fornecer equipamentos para emissão de ingressos e passaportes eletrônicos nos pontos de venda com código de barras, com logomarcas e informações personalizadas;

19.30 Disponibilizar um acesso para que a Administração e CCO acompanhem a venda dos ingressos, camarotes e passaportes em tempo real e comprovar posteriormente aos shows, o quantitativo e valores arrecadados;

19.31 Confeccionar ingressos e passaportes, utilizando tecnologia à prova de clonagem, falsificação e numerados sequencialmente;

19.32 Fornecer um total de 2000 (dois mil) acessos ao parque de exposições para expositores e prestadores de serviços durante os dias 10, 11 e 12 de abril através de credenciais ou sistema equivalente a ser definido em conjunto com a CCO;

19.33 Providenciar e apresentar ART – Anotações de Responsabilidade Técnica,

referente às montagens de palco e demais estruturas, devidamente assinadas pelo responsável técnico da licitante ou subcontratadas, conforme indicados na fase de habilitação.

19.34 Disponibilizar toda infraestrutura (lonas, iluminação, sonorização e demais equipamentos que se fizerem necessárias) para o evento, com a devida ART;

19.35 Disponibilizar e contratar as suas custas toda a estrutura do palco, som e luz (grades, barricadas, camarim, iluminação, telões, e demais que se fizerem necessárias conforme o rider técnico do artista), além de 04 (quatro) delays para sonorização dos camarotes, todos com a devida ART;

19.36 Realizar a Contratação de publicidade para divulgação da 28ª. EXPOFEIRA NACIONAL DA CEBOLA, que realizar-se-á nos dias 09, 10, 11 e 12 de abril 2026.

20. DAS PENALIDADES:

20.1. O fornecedor será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial da contrato;
II - dar causa à inexecução pacial da contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total da contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame
IV sejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar a assinatura da contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
.

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 16.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

20.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 16.2, calculada na forma da Contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor da nota de empenho e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021

20.2.4.1 Sem prejuízo do item anterior, poderá ser aplicada:

I -multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, ata o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

II - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecuçãoo total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado comunicaçãoo oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei 14.133.2021.

III - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Contrato, quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

20.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 20.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Ituporanga, pelo prazo de 3 (três) anos.

20.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 20.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV a V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave

20.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 20.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras: I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

20.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 20.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

20.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 20.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 20.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 20.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o fornecedor para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.3 Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

20.4 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
14	SECRETARIA DE TURISMO E EVENTOS - SMTE
1	SECRETARIA DE TURISMO E EVENTOS - SMTE
2112	Realização da Expofeira Nacional da Cebola
3339039990000000000	Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica
150070000080	Recursos Ordinários - Não Vinculados de Impostos

22 CICLO DE VIDA

22.1 A análise do ciclo de vida pode ser aplicada para avaliar a vantajosidade da contratação, considerando os custos diretos e indiretos relacionados à produção, utilização, manutenção e descarte do objeto, sempre que tais elementos forem objetivamente mensuráveis e economicamente relevantes.

22.2 No entanto, no presente caso — que trata da contratação de empresa

especializada para a organização, produção e execução de serviços da Expofeira Nacional da Cebola, com estruturas temporárias e duração limitada ao período do evento —, a aplicação da metodologia de análise do ciclo de vida não se mostra adequada nem necessária.

22.2 A execução dos serviços é de natureza temporária e efêmera, não havendo incorporação de bens permanentes ao patrimônio público nem geração de custos futuros de manutenção, depreciação ou operação a cargo da Administração Municipal.

22.3 Todo o custo de instalação, utilização e desmontagem é integralmente de responsabilidade da empresa contratada, encerrando-se com o término do evento.

Além disso, os parâmetros técnicos que compõem o ciclo de vida — como consumo de energia, geração de resíduos, tempo de vida útil e custos de reposição — não possuem relevância econômica ou aplicabilidade prática neste tipo de contratação, em razão da curta duração das atividades e da inexistência de bens de longa permanência.

22.4 A vantajosidade da contratação será assegurada por outros instrumentos, tais como:

- o processo competitivo do pregão eletrônico, que garante a seleção da proposta mais vantajosa;
- a definição de especificações técnicas e padrões mínimos de desempenho no Termo de Referência; e
- a fiscalização direta da execução contratual, que assegura o cumprimento das obrigações e a qualidade dos serviços prestados.

Dessa forma, a não aplicação da análise do ciclo de vida fundamenta-se na inexistência de parâmetros objetivos de mensuração e na natureza temporária e não duradoura do objeto contratado, mantendo-se plenamente atendido o princípio da economicidade e a busca pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

23 IMAGEM DA ARENA DE SHOW

24 CONTRAPARTIDA FINANCEIRA

Pela Contratação para organização e produção de shows e montagem de estruturasda área da Arena de shows, durante a realização da 28ª EXPOFEIRA NACIONAL DA CEBOLA, noperíodode 09 a 12 deAbril de 2026 com autorizaçãodeexploraçãonos termos descritos, além dos demais investimentos, a CONTRATANTE pagará a quantia máxima de R**$ 1.446.571,55 (um milhão quatrocentos e quarenta e seis mil quinhentos e setenta e um reais e cinquenta e cinco centavos),**a ser paga até o dia 22/04/2026, mediante depósito na conta da CONTRATADA.

O valor relativo aos 50%(cinquenta por cento) do que ultrapassar a arrecadação previsto no item 10.8 do termo de referência, deverá ser pago pela CONTRATADA até o dia 22/04/2026.

GEISON KURTZ

PREFEITO MUNICIPAL DE ITUPORANGA

GEISON KURTZ:00716482916

Assinado digitalmente por GEISON KURTZ:00716482916
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A3, OU=Presencial, OU=44176499000168, OU=AC SyngularID Multipla, CN=GEISON KURTZ:00716482916
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.12.10 08:28:47 -03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 623/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025

DECLARAÇÃO UNIFICADA DE HABILITAÇÃO

Processo Licitatório Nº: [Inserir o número do processo]
Modalidade: [Inserir a modalidade da licitação, ex: Pregão Eletrônico]
Órgão Licitante: [Inserir o nome do órgão]

A empresa [Nome da Empresa], inscrita no CNPJ sob o nº [Número do CNPJ], com sede em [Endereço Completo da Empresa], por meio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) [Nome do Representante Legal], portador(a) do RG nº [Número do RG] e do CPF nº [Número do CPF], para os fins do processo licitatório em referência, DECLARA, sob as penas da lei, que:

Cumprimento dos Requisitos de Habilitação: Cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no edital e seus anexos, estando ciente de todas as condições e obrigações neles contidas.

Trabalho de Menores: Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, em estrito cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Conflito de Interesses: Não possui em seu quadro societário, de diretores ou de funcionários, agente público do órgão contratante ou pessoa que se enquadre em qualquer das vedações previstas no Art. 14 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que configure conflito de interesse.

Reserva de Cargos: Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei, e atenderá a essa exigência durante a execução do contrato, caso seja vencedora do certame.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente declaração.

Local e data

Representante Legal

(Observação: colocar a declaração em papel timbrado da empresa licitante)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTEOU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ART. 34 DA LEI N° 11.488, DE 2007

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 623/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025

DECLARAÇÃO

..... (identificação da licitante) com sede na, (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº , por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, expressamente, sob as penas da lei, que é considerada:

- microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no §4º do artigo 3º do mesmo diploma; OU
- cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007;

gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 40/2025 da Prefeitura Municipal de Ituporanga/SC.

Local e data

Representante Legal

(Observação: colocar a declaração em papel timbrado da empresa licitante)

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 623/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025

FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO

Razão Social:_____. CNPJ_____.

Endereço:_____Bairro_____. Cidade: ___

_____Estado: _____ CEP:_____. Telefone: (_) _____

_____whatsapp: (_____) _____. Nome da pessoa para contatos:_____.

Telefone: (__) _____ E-mail: _____. Nome completo da pessoa que assinará o contrato: _____.

Cargo que a pessoa ocupa na empresa:_____. Conta Bancária___Agencia

_____Banco _____. **Preferencialmente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal**

RG nr.: _____ CPF: _.

Obs.: em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.

Data:

(Carimbo e assinatura do responsável pelas informações)

Observação: Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo juntamente com a documentação. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato referente a este procedimento licitatório.

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 623/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DO QUADRO SOsocietário

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., sediada ....., por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) .....,, portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e CPF nº ,DECLARA para fins desta licitação, e sob as penas da lei, que: não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, bem como não se enquadra nos demais impedimentos do artigo 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021

. ....., ... de de 2025.

Nome e assinatura do representante CPF n.º.....

ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 623/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025

DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS

A EMPRESA _____, inscrito no CNPJ nº___, com sede na____ ,por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data

Representante Legal

ANEXO VIII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 623/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025

MODELO DE PROPOSTA

1. **PROPOSTA COMERCIAL**

Apresentamos nossa proposta para o objeto da presente licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA PRODUÇÃO GLOBAL DA 28ª EDIÇÃO DA EXPOFEIRA NACIONAL DA CEBOLA, QUE SERÁ REALIZADA DE 07 À 12 DE ABRIL DE 2026, COM AUTORIZAÇÃO/OUTORGA ACESSÓRIA DE USO DE ESPAÇOS PÚBLICOS PARA GESTÃO DE PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO E BARES, FORNECIMENTO DE ESTRUTURAS E SERVIÇOS, FORNECIMENTO E COMERCIALIZAÇÃO COM EXCLUSIVIDADE NO ATACADO E VAREJO DE BEBIDAS DIVERSAS, CAMELÔDROMO, PARQUE DE DIVERSÕES, REALIZAÇÃO DE SHOWS COM VENDA DE INGRESSOS, EM CONFORMIDADE COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL,por conta e risco da CONTRATADA com autorização de direito de exploração, com o uso de bens públicos a ela feitos**, em conformidade com o estabelecido no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 40/2025, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:**

Item do Objeto:

Item	Qtd	Unid.	Produto	Vlr ref.Unit.R$	VlrTotalR$
01	01	un	Contratação de empresa especializada para organização de eventos para produção global da 28ª edição da expofeira nacional da cebola, que será realizada de 07 à 12 de abril de 2026, com autorização/outorga acessória de uso de espaços públicos para gestão de praça de alimentação e bares, fornecimento de estruturas e serviços, fornecimento		

			e comercialização com exclusividade no atacado e varejo de bebidas diversas, camelôdromo, parque de diversões, realização de shows com venda de ingressos, em conformidade com o estabelecido no termo de referência, que faz parte integrante do presente edital. Processo digital nº 40/2025, por conta e risco da contratada com autorização de direito de exploração, com o uso de bens públicos a ela feitos		
				TOTAL	

Declarações:

a. Declaramos que correrão por conta, quaisquer outras despesas não incluídas na cotação do(s) preço(s) do(s) serviço(s) licitado(s);

b. Declaramos que aceitamos as condições impostas pelo edital e que nos submetemos ao disposto pela Lei 14.133/2021 e Diplomas Complementares;

c. Declaramos que cumprimos plenamente as condições estabelecidas para efeito de habilitação.

d. Nos comprometemos caso vencedora do certame, apresentar na assinatura do contrato, contratos assinados pelo representante legal do(s) escritório(s) oficial(is) dos artistas elencados neste edital, sob pena de sermos desclassificados caso não seja apresentado no prazo estabelecido.

e. Declaramos possuir pessoal técnico adequado e disponível para a execução do objeto da licitação acima referenciada, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

Os dados da nossa empresa são:

a. Razão Social:

b. CNPJ:

c. Insc. Estadual nº:

d. Endereço completo:

e. Fone:

f. E-mail:

g. Dados bancários:

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:____(não inferior a 60 (sessenta) dias).

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

DATA:

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

Observação: A CONTRATANTE pagará a **CONTRATADA**, pelo objeto licitado para a contratação de organização e produção de shows e montagem de estruturas, com outorga de permissão de uso de espaço público para realização e exploração da área da ARENA DE SHOWS, parte do Parque Nacional da Cebola, situado na localidade do Cerro Negro durante a realização a 28ª EXPOFEIRA NACIONAL DA CEBOLA, a ser realizada no período de .....a..... de ABRIL DE 2025, o valor de **R$xxxxxxxxx***(xxxxxxx)*,até a data de ..../04/2025, mediante depósito na conta bancária: banco.....agência conta corrente.

I) O valor relativo aos 50% (cinquenta por cento) do que ultrapassar a arrecadação prevista no item 10.8 do termo de referência e deverá ser pago até o dia ..../04/2025.

Local e data

Representante Legal

ANEXO IX

PROCESSO LICITATÓRIO 623/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPRESA SUBCONTRATADA

À
Prefeitura Municipal de Ituporanga
Comissão Permanente de Licitação
Ref.: [Indicar o número do Processo Licitatório, por ex: Pregão Eletrônico nº XXX/2025]

A **empresa [NOME COMPLETO DA EMPRESA SUBCONTRATADA]**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **[Nº DO CNPJ DA SUBCONTRATADA]**, com sede na **[ENDEREÇO COMPLETO DA SUBCONTRATADA]**, neste ato representada por seu Representante Legal, o(a) Sr(a). **[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL]**, portador(a) do RG nº [**Nº DO RG]** e inscrito(a) no CPF sob o nº **[Nº DO CPF],** vem, por meio desta, DECLARAR, para todos os fins de direito, o que segue:

Temos pleno conhecimento dos termos do Edital de Licitação em referência, promovido pelo Município de Ituporanga/SC.

Firmamos compromisso com a empresa licitante **[NOME COMPLETO DA EMPRESA PROPONENTE/LICITANTE]**, inscrita no CNPJ sob o nº [**Nº DO CNPJ DA LICITANTE]**, para, em caso de ela se sagrar vencedora do certame, prestarmos os seguintes serviços, que são parte do objeto licitado:

Serviço a ser subcontratado: **[DESCRIÇÃO CLARA, DETALHADA E ESPECÍFICA DO SERVIÇO QUE SERÁ PRESTADO PELA SUBCONTRATADA. Ex: "Locação de estruturas", "Fornecimento de bebidas", "Serviços de segurança", etc.].**

Declaramos, de forma irrevogável e irretratável, que a prestação dos serviços acima descritos ocorrerá a mando e sob a responsabilidade direta e exclusiva da empresa

licitante supracitada.

Declaramos, ainda, que não possuímos, não manteremos e não pleitearemos qualquer tipo de vínculo contratual, negocial, financeiro, trabalhista ou de qualquer outra natureza diretamente com o Município de Ituporanga referente à execução destes serviços, sendo a empresa licitante a única e total responsável por todas as obrigações contratuais e legais perante o Município.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data

Representante Legal

ANEXO X

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 623/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

À

Prefeitura Municipal de Ituporanga

Comissão Permanente de Licitação

Ref.: [Indicar o número do Processo Licitatório, por ex: Pregão Eletrônico nº XXX/2025]

A empresa **[Nome da Empresa Licitante]**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **[Número do CNPJ]**, com sede em **[Endereço Completo da Empresa]**, neste ato representada por seu representante legal, o(a) Sr.(a) **[Nome do Representante Legal]**, portador(a) do RG nº **[Número do RG]** e do CPF nº **[Número do CPF]**,

DECLARA, para os devidos fins, sob as penas da lei, que optou por **não realizar a vistoria técnica** no local de execução do objeto da licitação em referência, qual seja: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, E PRODUÇÃO GLOBAL DA 28ª EDIÇÃO DA EXPOFEIRA NACIONAL DA CEBOLA, QUE SERÁ REALIZADA DE 07 À 12 DE ABRIL DE 2026".

Declara, ainda, que mesmo sem a realização da referida vistoria, possui pleno conhecimento de todas as condições e particularidades do local e do objeto licitado, e

concorda com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Por fim, assume total responsabilidade por esta decisão, renunciando expressamente ao direito de pleitear, no futuro, quaisquer alterações contratuais de natureza técnica ou financeira com base em alegações de desconhecimento das condições de execução.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente declaração.

Local e data

Representante Legal

ANEXO XI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº623/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025

MAPA DA LOCALIZAÇÃO DO PARQUE DA CEBOLA

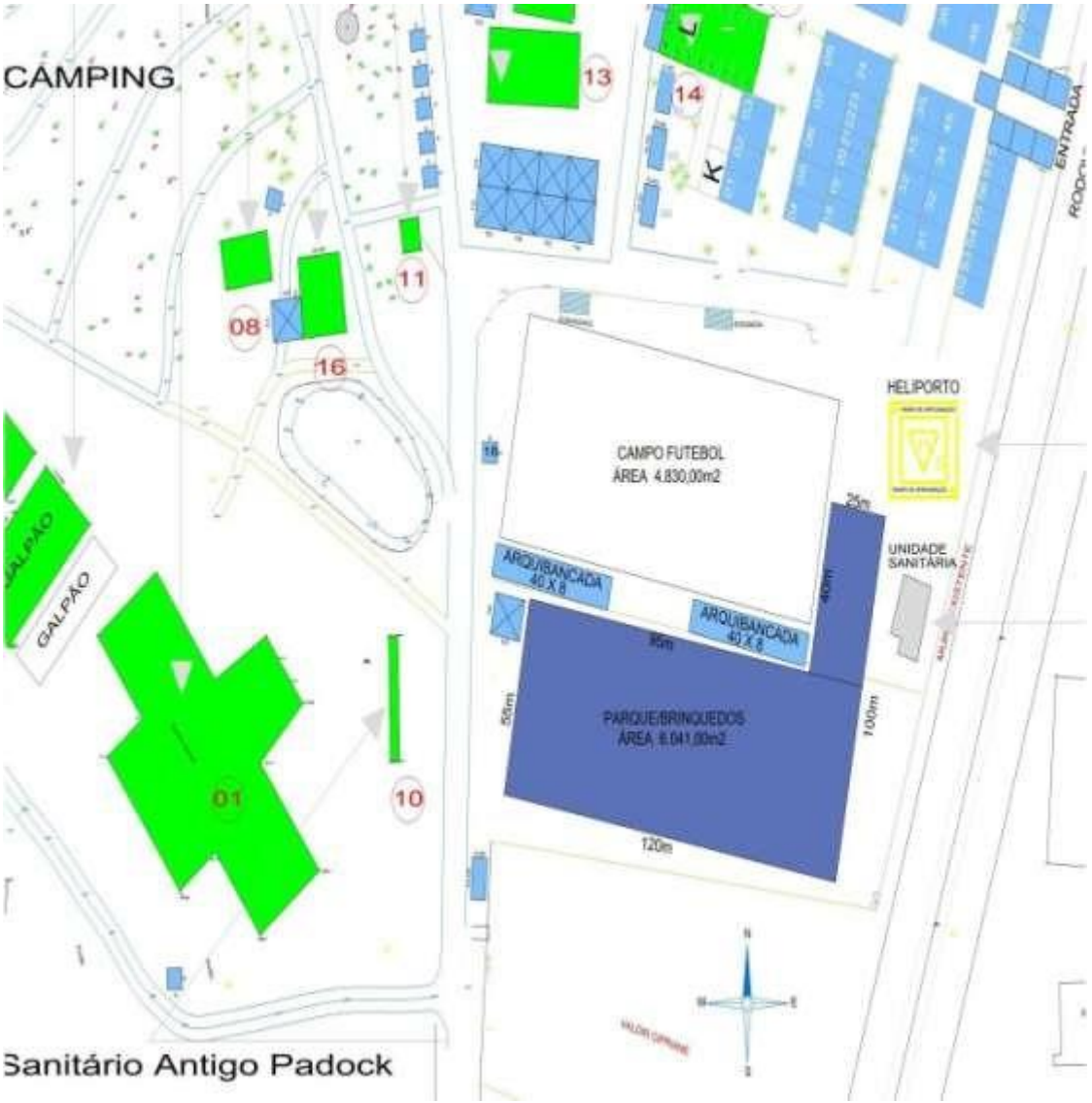

ANEXO XII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 623/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025

MINUTA DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 83.102.640/0001-30, com sede na Rua Vereador Joaquim Boeing, 40 – Ituporanga – S C, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr. GEISON KURTZ,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE,**e, deoutro, (a empresa),com sede na, _____,Bairro, no CNPJ sob nº,neste ato Representada pelo(a) seu(ua)_____,Sr(a) _____,portador(a) da Cédula de Identidade RG nº_____e inscrito(a) no CPF sob nº, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº ....., e que se regerá pela Lei nº14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA- Do Objeto

1.1 A origem do presente contrato se fundamenta na adjudicação que foi feita à CONTRATADA na licitação, na modalidade Pregão Eletrônico nº ..... com a finalidade da Contratação de empresa especializada para organização de eventos para produção global da 28ª edição da expofeira nacional da cebola, que será realizada de 07 à 12 de abril de 2026, com autorização/outorga acessória de uso de espaços públicos para gestão de praça de alimentação e bares, fornecimento de estruturas e serviços, fornecimento e comercialização com exclusividade no atacado e varejo de bebidas diversas, camelôdromo, parque de diversões, realização de shows com venda de ingressos, em conformidade com o estabelecido no termo de referência, que faz parte integrante do presente edital. Processo digital nº 25.161/2025, por conta e risco da contratada com autorização de direito de exploração, com o uso de bens públicos a ela feitos, mediante contrato administrativo do espaço físico edificado, conforme descrição abaixo:

1.2 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA PRODUÇÃO GLOBAL DA 28ª EDIÇÃO DA

EXPOFEIRA NACIONAL DA CEBOLA, QUE SERÁ REALIZADA DE 07 À 12 DE ABRIL DE 2026, COM AUTORIZAÇÃO/OUTORGA ACESSÓRIA DE USO DE ESPAÇOS PÚBLICOS PARA GESTÃO DE PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO E BARES, FORNECIMENTO DE ESTRUTURAS E SERVIÇOS, FORNECIMENTO E COMERCIALIZAÇÃO COM EXCLUSIVIDADE NO ATACADO E VAREJO DE BEBIDAS DIVERSAS, CAMELÔDROMO, PARQUE DE DIVERSÕES, REALIZAÇÃO DE SHOWS COM VENDA DE INGRESSOS, EM CONFORMIDADE COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL. PROCESSO DIGITAL Nº 25.161/2025, por conta e risco da CONTRATADA com autorização de direito de exploração, com o uso de bens públicos a ela feitos.

1.2.1 O objeto principal do presente certame é a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços comuns de organização, produção, montagem, operação e desmontagem da 28ª Expo/Festa Nacional da Cebola 2026**, nos termos das especificações constantes deste Edital e de seus Anexos.

1.2.2 A **concessão de uso de áreas, instalações e espaços físicos** do parque de eventos, bem como o **direito de exploração econômica das receitas** provenientes da venda de ingressos, da cessão de estandes e pontos comerciais, da exploração de praças de alimentação, bares, parque de diversões, estacionamento, espaços publicitários, patrocínios e demais receitas correlatas, configura **contrapartida acessória** ao contrato de prestação de serviços, destinada à remuneração da contratada e à redução do dispêndio financeiro do Município, **sem descaracterizar a natureza principal do objeto como contratação de serviços comuns**, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com as diretrizes firmadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

1.3 A CONTRATADA deverá apresentar obrigatoriamente em sua proposta o compromisso de contratação dos artistas abaixo relacionados, cujas Cartas de Reservas de data (anexos) serão transferidas para a vencedora do certame efetuar a contratação dos mesmos.

1.4 Programação:

a) Dia 09 de Abril de 2026: 01 show com **GRUPO CORDIONA** e 01 show com banda **RAINHA MUSICAL**.

b) Dia 10 de Abril de 2026: 01(um) show com cantor **LUAN SANTANA**;

c) Dia 11 de Abril de 2026: 01(um)show com o cantor **EDUARDO COSTA**; e show com **CLAYTON & ROMÁRIO**

d) Dia 12 de Abril de 2026: 01(um)show com o cantor **GUSTAVO LIMA**.

1.5 A presente licitação não tem por objeto a escolha dos artistas que comporão a programação da 28ª Expo/Festa Nacional da Cebola 2026, uma vez que a grade artística já foi previamente definida pela Administração, com indicação dos artistas nacionais e regionais e respectivos cachês constantes deste Termo de Referência e de seus anexos.

1.6 O objeto do certame consiste na seleção da empresa responsável pela execução do pacote de serviços necessários à realização do evento, incluindo, entre outras obrigações, a viabilização da contratação dos artistas indicados pela Administração nas condições estabelecidas nas cartas de reserva e demais documentos que instruem o processo.

1.7 As apresentações deverão ser realizadas em horários estabelecidos pela Comissão Central Organizadora e deverão ter duração mínima de 01h30.

1.8 Será de responsabilidade da empresa todos os custos relacionados como artistas e suas respetivas equipes como: Cachê artístico, transporte aéreo e terrestre (inclusive custos com jatos particulares caso haja), alimentação, exigências de camarim, hospedagens, produção de palco, produção de camarim, segurança particular do artista e sua equipe.

1.9 - Aplica-se ao presente contrato, como se nela estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento.

a) Processo Administrativo nº 623/2025;

b) Pregão Eletrônico n.º 40/2025

c) Proposta do Contratada, nos termos aceitos pelo Contratante

d) termo de Referência.

e) Estudo Técnico preliminar e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Prazo de vigência, Entrega e Reversão.

2.1 A vigência da autorização será durante a realização da 28ª Expofeira Nacional da Cebola, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, desde que seja acordado entre as partes através de declaração por escrito com antecedência do término do contrato.

2.2 Serão revertidos ao MUNICÍPIO DE ITUPORANGA os bens concedidos previstos na cláusula primeira, quando:

- Não utilizado sem suas finalidades;
- Não cumpridos os prazos estipulados;
- Paralisação das atividades;
- Não efetuaram a manutenção dos bens recebidos em autorização de forma a manter asua conservação e preservação.

2.3 O Contrato terá vigência pelo período de 06 (seis) meses a contar da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado de acordo com art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULATERCEIRA–Do Valor Contratual e Forma de Reajuste

3.1 O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, pelo objeto deste Contratação de empresa especializada para organização de eventos para produção global da 28ª EDIÇÃO DA EXPOFEIRA NACIONAL DA CEBOLA, que será realizada de 07 à 12 de abril de 2026, **com autorização/outorga acessória de uso de espaços públicos** para gestão de praça de alimentação e bares, fornecimento de estruturas e serviços, fornecimento e comercialização com exclusividade no atacado e varejo de bebidas diversas, camelôdromo, parque de diversões, realização de shows com venda de ingressos, em conformidade com o estabelecido no termo de referência, que faz parte integrante do presente edital. Processo digital nº 25.161/2025, o valor de **R$ xxxxxxxxx (xxxxxxx***)*, será pago conforme abaixo depósito na conta bancária banco.....agência.....conta corrente n.º.....:

3.2 O valor relativo aos 50%(cinquenta por cento) do que ultrapassar a arrecadação prevista na cláusula quarta, item 4.1 alínea “h”, a CONTRATADA deverá efetuar o pagamento na conta da MUNICÍPIO DE ITUPORANGA até o dia 22/04/2026.

O presente Contrato não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUARTA- Direitos da Contratada

4.1 Alicitante terá direito a:

a) 100% Da arrecadação com venda de bebidas;
b) 100% da arrecadação com venda de espaços na praça de alimentação;
c) 100% da arrecadação com venda de espaços para o camelôdromo;
d) 100% da arrecadação com parque de diversões;
e) 100% da arrecadação com guarda volumes;
f) 100% da arrecadação com venda patrocínios para empresas privadas;
g) 100% da Arrecadação com venda de anúncios em painéis de led nas dependências da Arena de shows
h) 100% da arrecadação com a bilheteria e camarotes, dos shows nos dias 10, 11 e 12 de Abril de 2026, até o valor de R$ 3.900.000,00 (três milhões e novecentos mil reais).

4.2 A partir do valor de R$ 3.900.000,00 (três milhões e novecentos mil reais), 50% (cinquenta por cento) da receita apurada no item 4.1 alínea “h”, deverá ser repassada ao MUNICÍPIO DE ITUPORANGA até dia 22/04/2026.

CLÁUSULA QUINTA – VEDAÇÕES A CONTRATADA

5.1 Transferir para terceiros, as atividades objeto deste **contrato**, inclusive aquelas decorrentes da **autorização/outorga acessória de uso de espaços públicos**, sem a prévia e expressa aprovação da Prefeitura Municipal;

5.2 Fazer distinção no atendimento em virtude de raça, credo e nacionalidade;

5.3 Comercializar e/ou permitir a prestação de serviço ou produtos que pelas suas características, possam estimular frequência indesejável;

5.4 Locar, sublocar, permitir e/ou ceder a terceiros, a qualquer título, áreas compreendidas na **autorização/outorga acessória de uso de espaços públicos**, para exploração de qualquer ramo de atividade, salvo nas hipóteses expressamente autorizadas pela Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1Providenciar todas as licenças e alvarás de funcionamento do evento.

6.2 Pagamento de taxas de liberação do evento junto aos órgãos competentes (Polícia Civil, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros, Vara da Infância e Juventude).

6.3 Fornecer extintores e luzes de emergência, conforme exigido no PPCI.

6.4 Outorga de espaço determinado Parque da Cebola durante os dias do evento;

6.5 Fiscalizar todos os serviços contratados;

6.6 entregar a área do parque da cebola,livre e de simpedida para a realização do evento;

6.7 fornecimento e pagamento de energia elétrica e água;

6.8 providenciar equipes de apoio/supervisão referente a manutenção das redes de energia elétrica, hidráulica e esgoto na infraestrutura do parque durante toda a festa.

6.10 a contratante se obriga a proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitatório, consoante estabelece a lei nº 14.133/2021;

6.11 fiscalizar e acompanhar a realização/recebimento do objeto deste pregão eletrônico;

6.12 comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

6.13 providenciar os pagamentos à contratada à vista das notas fiscais/faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

6.14 emitir a nota de empenho, com as informações necessárias, em favor da contratada e responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas informações contidas no termo de referência, e ainda, em consonância com a lei federal nº 14.133/2021 e suas alterações;

6.15 realizar o pagamento de todas as taxas, emolumentos e demais despesas relativas a licenças, alvarás, autorizações e outras liberações que sejam de sua competência legal junto aos órgãos públicos e conselhos de classe pertinentes (polícia militar; polícia civíl; vara da infância e da juventude; corpo de bombeiros).

6.16 assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição do bem;

6.17 efetuar, em favor da empresa contratada o pagamento, nas condições estabelecidas no edital.

6.19 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital.

6.20 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.21 comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.22 a administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – Obrigações Gerais e Administrativas

a) Cumprir todas as cláusulas e condições do Edital, seus Anexos, da Proposta e do Contrato decorrente.
b) Assinar o Contrato em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis após convocação, sob pena de penalidades.
c) Cumprir todas as obrigações constantes do contrato e seus anexos, assumindo integralmente os riscos e despesas decorrentes da execução do objeto.
d) Manter, durante toda a execução e vigência do contrato, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação.
e) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança, regulamentos técnicos e determinações emitidas pelo contratante.
f) Respeitar e acatar as normas, regulamentos e resoluções expedidas pela Prefeitura, Comissão Organizadora ou demais autoridades competentes.
g) Cumprir as obrigações firmadas no contrato e observar fielmente as especificações do Termo de Referência.
h) Paralisar, quando determinado pelo contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada conforme as boas práticas ou que ponha em risco pessoas ou bens.
i) Manter um serviço ininterrupto, apropriado e compatível com o interesse público, sempre observando a qualidade e a continuidade da prestação.
j) Observar os padrões básicos de atendimento ao público, compatíveis com o local e ramo da atividade desenvolvida.

7.2 – Obrigações Trabalhistas, Fiscais e Previdenciárias

a) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e sociais decorrentes da execução contratual.
b) Custear todas as despesas com salários, encargos, transporte, alojamento, alimentação e demais custos de pessoal envolvido, inclusive artistas e respectivas equipes.
c) Responsabilizar-se pela idoneidade e comportamento de empregados, prepostos, artistas e subordinados, bem como pelos danos que estes possam causar à Administração ou a terceiros.

d) Disponibilizar, sempre que solicitado, toda a documentação comprobatória de pagamento de tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.
e) Pagar todos os tributos e taxas incidentes sobre as atividades desenvolvidas.
f) Cumprir as reservas legais de cargos previstas na legislação (pessoas com deficiência, reabilitados e aprendizes), comprovando-as quando solicitado.
g) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho previstas na CLT e demais legislações pertinentes.

7.3 – Obrigações de Execução e Qualidade

a) Efetuar a entrega dos bens ou execução dos serviços em perfeitas condições, dentro dos prazos e locais estabelecidos pela Administração.
b) Entregar o objeto acompanhado de nota fiscal descritiva com número da Autorização de Fornecimento, dados bancários e Certidões Negativas (Municipal, Estadual, Federal, FGTS e Trabalhista).
c) Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação de habilitação.
d) Atender às determinações do fiscal, gestor do contrato ou autoridade superior, prestando todos os esclarecimentos solicitados.
e) Prestar à Contratante todos os esclarecimentos e informações sempre que solicitados.
f) Comunicar ao contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer impossibilidade de cumprimento do prazo de entrega, devidamente justificada.
g) Comunicar imediatamente, por escrito, qualquer anormalidade ou ocorrência que possa comprometer a execução, a segurança ou a qualidade do objeto.
h) Entregar ou executar o objeto contratual independentemente de quantitativo mínimo solicitado pela Administração Pública.
i) Fornecer e manter as estruturas, equipamentos e serviços conforme o Termo de Referência e as especificações técnicas do contrato.
j) Manter o objeto da contratação em perfeito estado de conservação, segurança, higiene e conforto.

7.4 – Obrigações de Responsabilidade Civil e Técnica

a) 28 Responsabilizar-se pelos vícios, defeitos e danos decorrentes do objeto, conforme o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).
b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, quaisquer bens ou serviços que apresentem defeitos, vícios ou desconformidades.
c) Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados à Administração, a terceiros ou ao público durante a execução do objeto.
d) Arcar com os custos integrais de eventuais danos, prejuízos ou acidentes ocorridos, inclusive aqueles provocados por sua equipe ou prepostos.
e) Arcar com o ônus decorrente de equívocos no dimensionamento dos quantitativos da proposta, devendo complementar o que for necessário à perfeita execução do contrato.
f) Corrigir, às suas expensas, toda e qualquer entrega ou execução não aprovada pela fiscalização, sem ônus à Contratante.

7.5 – Obrigações Específicas de Evento e Publicidade (EXPOFEIRA)

a) 34 Permitir que o Município utilize o palco principal da Arena de Shows, com toda a infraestrutura, quando julgar necessário.
b) Divulgar os patrocinadores oficiais da 28ª EXPOFEIRA NACIONAL DA CEBOLA nos telões laterais do palco principal, inclusive em dias de shows.
c) Respeitar as determinações e orientações da Comissão Organizadora da EXPOFEIRA e da Prefeitura de Ituporanga.

7.5 – Obrigações Especiais e Complementares

a) 37 Responsabilizar-se por todos os custos referentes a direitos autorais e conexos (pagamento de taxas e emolumentos ao ECAD, quando aplicável).
b) Cumprir as normas de segurança e técnicas do contratante, zelando pela integridade física de pessoas e bens.
c) Comunicar imediatamente ao fiscal do contrato qualquer ocorrência anormal, sinistro ou acidente no local da execução.
d) Cooperar com a fiscalização e facilitar a verificação de cumprimento contratual, apresentando documentos e informações requeridas.
e) Garantir a execução conforme os padrões técnicos, prazos e condições previstas, sob pena de sanções contratuais e legais.

7.6 Dos Serviços:

a) Segurança — Contratação de empresa prestadora de Serviços de Segurança, devidamente habilitada de acordo com legislação vigente, com segurança desarmado com detector de metal e rádio comunicador na Área do Parque, com total de 3.500horas/homem para atuação entre os dias 07 a12 de abril de 2026 bem como sistema de monitoramento por Câmaras na área da bilheteria para atuação em todas as áreas do Parque. O cronograma e os locais de atuação dos seguranças serão definidos pela CCO juntamentecomauxíliodaempresaganhadoradocertame;

b) Brigadistas— Contratação de empresa prestadora de serviços de brigadistas, mínimo 840(horas) pelo período integral do evento em toda a área do Parque;

c) Serviços de Limpeza de Sanitários incluso material del impeza e insumos com no mínimo de 1390 horas, sendo que todo o material utilizado/descartado deverá ser destinado corretamente conforme Legislação.

7.7 Outras despesas de produção

a) Direitos Autorais – Será de responsabilidade da licitante o pagamento da taxa de direitos autorais – ECAD, para os shows da Arena junto ao Escritório de Arrecadação;
b) Produção Executiva – Será de responsabilidade da licitante a produção executiva dos shows com todas as despesas de transporte aéreo ou terrestre, hospedagem, alimentação ou diárias de alimentação, traslado local e outras

despesas relativas às solicitações da produção dos artistas;

c) Venda de Ingressos, passaportes e camarotes, de forma antecipada, para os dias 10, 11 e 12 de Abril 2026, bem como a administração financeira: A licitante será responsável pela venda de passaportes e ingressos em toda a região do Alto Vale do Itajaí, com a disponibilização dos mesmos em pontos de venda físico e venda on line pela internet. A licitante também será responsável por toda administração e segurança financeira e transporte dos valores a que tem direito;
d) Disponibilizar de equipe de bilheteria e porteiros para venda e recebimento dos ingressos, passaportes e camarotes;
e) Dispor de transporte e guarda dos valores arrecadados com a venda de ingressos nas bilheterias durante o período de 10, 11, e 12 de Abril de 2026;
f) Contratar sistema eletrônico para venda de ingressos e passaportes;
g) Fornecer equipamentos para emissão de ingressos e passaportes eletrônicos nos pontos de venda com código de barras, com logomarcas e informações personalizadas;
h) Disponibilizar um acesso para que a Administração e CCO acompanhem a venda dos ingressos, camarotes e passaportes em tempo real e comprovar posteriormente aos shows, o quantitativo e valores arrecadados;
i) Confeccionar ingressos e passaportes, utilizando tecnologia à prova de clonagem, falsificação e numerados sequencialmente;
j) Fornecer um total de 2000 (dois mil) acessos ao parque de exposições para expositores e prestadores de serviços durante os dias 10, 11 e 12 de abril através de credenciais ou sistema equivalente a ser definido em conjunto com a CCO;
k) Providenciar e apresentar ART – Anotações de Responsabilidade Técnica, referente às montagens de palco e demais estruturas, devidamente assinadas pelo responsável técnico da licitante ou subcontratadas, conforme indicados na fase de habilitação.
l) Disponibilizar toda infraestrutura (lonas, iluminação, sonorização e demais equipamentos que se fizerem necessárias) para o evento, com a devida ART;
m) Disponibilizar e contratar as suas custas toda a estrutura do palco, som e luz (grades, barricadas, camarim, iluminação, telões, e demais que se fizerem necessárias conforme o rider técnico do artista), além de 04 (quatro) delays para sonorização dos camarotes, todos com a devida ART;
n) Contratação de publicidade para divulgação da 28ª. EXPOFEIRA NACIONAL DA CEBOLA, que realizar-se-á nos dias 09, 10, 11 e 12 de abril 2026.

7.8 Incluem-se nas Obrigações dos Serviços da Contratada

a) Promover e organizar a 28ªEXPOFEIRA NACIONAL DA CEBOLA – 2026 na área denominada PARQUE DA CEBOLA, realizando os investimentos necessários e obedecendo aos parâmetros definidos neste Edital, no presente TERMO DE REFERÊNCIA e na sua proposta, assumindo todos os riscos financeiros na contratação de SHOWS NACIONAIS PARA APRESENTAÇÃO NO PALCO PRINCIPAL, ESTRUTURAS E SERVIÇOS.

7.9 Apresentar na assinatura do Contrato:

a) Projeto estrutural com memorial descritivo e detalhado da estrutura, equipamentos e serviçosno local, com indicação de quantitativos devidamente assinado pelo responsável técnico indicado pela licitante na habilitação.
b) Declaração assinada pelos representantes ou técnicos responsáveis dos artistas

que compõe a programação de shows nacionais, que os mesmos homologam/aceitamos equipamentos de som, iluminação e led, fornecidos pela licitante atendendo as exigências técnicas;

c) Plano de sustentabilidade para o evento devidamente assinado pelo engenheiro ambiental e engenheiro florestal que compõem a equipe multidisciplinar mínima, o plano deverá conter soluções que serão adotadas para diminuição do impacto ambiental do evento. O Plano deverá ser acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica assinado pelos profissionais técnicos que compõem a equipe multidisciplinar.
d) Cronograma detalhado das atividades;
e) Contrato assinado pelo representante legal do(s) escritório(s) oficial(is) dos artistas ofertados na proposta em nome da licitante, para o evento nos respectivos dias de apresentação dos artistas/grupos musicais a nível nacional.
f) Documentação de habilitação exigidos na assinatura do contrato item 10.8 do edital

7.10 A promoção e organização do evento envolvem dentre outros aspectos, os seguintes:

a) Obter e disponibilizar para a Comissão Central Organizadora–CCO, a licença e autorizações de ECAD;
b) Mobilizar profissionais experientes em realização de eventos, de forma a definir os preparativos para o evento, com ampla estrutura, logística e de apoio;
c) Preparar o Parque da Cebola, incluindo a contratação, instalação, montagem dos equipamentos e toda a infraestrutura e logística para a execução e operacionalização do evento, com prazo mínimo de antecedência de 48horas antes da abertura oficial da 28ª EXPOREIRA NACIONAL DA CEBOLA;
d) Preparar emontar pontosdecomercializaçãode bebidas e alimentaçãopara atender o público;
e) É permitido ao contratado dentro da Arena de shows a exploração publicitária do espaço, bem como deverá o Contratado disponibilizar a municipalidade a exploração de mídia e divulgação dospatrocinadores oficiais da 28ª EXPOFEIRA NACIONAL DA CEBOLA 2026 nos telões instalados nas laterias do palco principal, de forma gratuita, na mesma proporção de tempo dos demais interessados;
f) Permitir que o Município utilize o Palco Principal da Arena de Shows com toda a infraestrutura, de forma gratuita, quando necessário;
g) Disponibilizar espaço adequado aos PNE’s para melhor visualização dos shows na Arena de Shows.

7.11 DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA E DA SEGURANÇA DO EVENTO

I. . A CONTRATADA será **inteiramente responsável pela segurança global do evento**, abrangendo a adoção de todas as medidas necessárias à proteção da integridade física do público, artistas, trabalhadores, prestadores de serviços, fornecedores e demais pessoas presentes, bem como à preservação das estruturas, equipamentos e bens públicos e privados envolvidos na execução do contrato.
II. Compete à CONTRATADA, às suas expensas, **planejar, implementar e manter** as condições de segurança, vigilância, controle de acesso, brigada de incêndio,

atendimento pré-hospitalar, sinalização, rotas de fuga, prevenção de pânico, organização de filas, isolamento de áreas de risco e demais medidas exigidas pela legislação aplicável, pelos órgãos de fiscalização (Corpo de Bombeiros, Polícia Militar, Vigilância Sanitária, etc.) e pelas normas técnicas pertinentes.

III. A CONTRATADA **responderá integralmente por todos os danos pessoais, materiais, morais e patrimoniais** que, direta ou indiretamente, decorram da execução do contrato ou da realização do evento, ainda que tais danos somente se **manifestem ou sejam apurados após o término do evento ou o encerramento da vigência contratual**, permanecendo sua responsabilidade **até a completa reparação dos prejuízos** causados ao Município, a terceiros ou a quaisquer participantes.

IV. A responsabilidade prevista nesta Cláusula **abrange os atos e omissões** de empregados, prepostos, subcontratados, parceiros comerciais e quaisquer terceiros vinculados à CONTRATADA na execução do objeto, não afastando ou reduzindo a sua obrigação de indenizar por alegação de culpa exclusiva desses agentes.

V. A eventual presença de efetivo policial, brigadistas do Município, agentes públicos ou equipes contratadas diretamente pelo MUNICÍPIO para apoio à segurança **não exclui nem mitiga** a responsabilidade da CONTRATADA pelas condições de segurança do evento e pelos danos dele decorrentes, servindo apenas como complemento ou reforço às medidas que constituem obrigação principal da CONTRATADA.

VI. A CONTRATADA compromete-se, sempre que exigido pelo MUNICÍPIO, a **comprovar a adoção das medidas de segurança** e das coberturas securitárias eventualmente previstas no Edital e na minuta de contrato, bem como a colaborar integralmente com investigações, vistorias, perícias e demais procedimentos destinados à apuração de incidentes e responsabilização por danos.

VII. As disposições desta Cláusula **permanecem válidas e eficazes mesmo após o término da vigência contratual**, até a solução final de todas as demandas administrativas ou judiciais relacionadas a danos decorrentes da execução do contrato e da realização do evento.

CLÁUSULA OITAVA - Da Comercialização dos Ingressos, Bebida e Alimentação

8.1 A proponente vencedora compromete-se a disponibilizar a todos os cidadãos Ituporanguenses e agricultores não elegíveis ao direito de meio ingresso previsto na lei n. 12.933/2013, o passaporte com desconto especial, que deverão ser comercializados em local disponibilizado pela licitante. Obedecendo os valores e quantidades estabelecidos nas tabelas abaixo:

PASSAPORTES	Quantidade mínima	Inteiro	Solidário	Cidadão/Agricutorl tuporanguense	Meia
1º Lote	2.000	R$ 250,00	R$ 180,00	R$ 150,00	R$ 125,00
2º Lote	2.000	R$ 300,00	R$ 210,00	R$ 180,00	R$ 150,00
3º Lote	2.000	R$ 350,00	R$ 250,00	R$ 210,00	R$ 175,00
4º Lote	2.000	R$ 400,00	R$ 300,00	R$ 250,00	R$ 200,00

ÁREA VIP	Quantidademínima	Inteiro	Solidário	Meia
1º Lote	300	R$ 120,00	R$ 90,00	R$ 60,00
2º Lote	300	R$ 140,00	R$ 100,00	R$ 70,00
3º Lote	500	R$ 160,00	R$ 120,00	R$ 80,00
4º Lote	500	R$ 180,00	R$ 140,00	R$ 90,00

BACKSTAGE	Quantidademínima	Inteiro
1º Lote	300	R$ 300,00
2º Lote	500	R$ 350,00
3º Lote	700	R$ 400,00

Pista	QuantidadeMínima	Inteiro	Solidário	Meia
1º Lote	500	R$ 90,00	R$ 70,00	R$ 45,00
2º Lote	1.000	R$ 120,00	R$ 90,00	R$ 60,00
3º Lote	1.000	R$ 150,00	R$ 110,00	R$ 75,00
4º Lote	1.000	R$ 180,00	R$ 130,00	R$ 90,00

a) Camarotes - venda de camarotesvips da arena multiuso do Parque da Cebola, medindo 3,00 x 5,00 metros com capacidade para 15 pessoas, sendo:
58 camarotes localizados no primeiro pavimento e na ala do fundo da arena de shows ao valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais) cada unidade;
b) 32 camarotes localizados no segundo pavimento, ao preço de R$ 6.000,00 (seis mil reais) cada unidade.
c) 32 camarotes, no terceiro pavimento ao preço de R$ 5.000,00(cinco mil reais) cada unidade.
d)No dia 9 de abril de 2026 não será permitida a cobrança de ingressos para acesso ao evento. Nos dias 10 e 11 de abril de 2026, a licitante vencedora deverá realizar a cobrança de ingresso no valor de R$ 20,00 (vinte reais) para acesso ao Parque da Cebola até às 12h.
e)Os demais dias e horários não mencionados seguirão, integralmente, o cronograma de cobrança de ingresso estabelecido no Termo de Referência e no Edital da contratação.
f) A empresa deverá manter as vendas dos ingressos e passaportes por sistema on-line em no mínimo 05 (cinco)pontos de venda física na cidade de ITUPORANGA,SC.
g) A licitante deverá dar livre acesso a Comissão Central Organizadoraà todas as áreas do evento, desde que apresente-se com a devida credencial.
h) A empresa irá disponibilizar e gerenciar toda a venda de ingressos, passaporte e camarotes, antecipados e no local, bem como arcar com todas as despesas de equipamentos, material e equipe de bilheteria e portaria.
i) A empresa deverá disponibilizar um acesso para que a Administração e CCO acompanhe a venda dos ingressos, passaportes, camarotes, em tempo real e comprovar posteriormente aos shows, o quantitativo e valores vendidos.

CLÁUSULA NONA: Da Estrutura Mínima para Realização do Evento na Arena de

Shows

9.1 A Contratada,no que se refere a estrutura deverá:

a) Responsabilizar-se pela produção artística de todos os shows, incluindo todas as despesas com transporte aéreo e terrestre, excesso de bagagem, alimentação, equipe técnica, abastecimento dos camarins,etc;
b) Disponibilizar venda de ingressos e passaportes antecipados;
c) Disponibilizar de equipe de bilheteria e porteiros para venda e recebimento dosingressos e passaportes;
d) Dispor de transporte e guarda dos valores arrecadados com a venda de ingressos nas bilheterias durante o período de 10 a 12 de Abril de 2026;
e) Fornecer um total de 2000 acessos ao parque de exposições para expositores e prestadores de serviços durante os dias 10, 11, 12 de abril de 2026 através de credenciais ou sistema equivalente a ser definido em conjunto com a CCO;
f) Fornecer e equiparos camarins dos artistas nos dias 09, 10, 11 e 12 de abril de 2026.
g) Para comercialização de bebidas,será necessário submeter a CCO para aprovação dos preços e marcas;
h) A comercialização das bebidas deverá serpor pessoas uniformizadas e credenciadas junto a Comissão Central Organizadora–CCO;
i) Disponibilizar 06(seis)unidades de CAMAROTES no primeiro andar bloco—A1, para a Contratante;
j) Providenciar e apresentar ART–Anotações de Responsabilidade Técnica, referente às montagens de palco e demais estruturas, devidamente assinada pelo responsável técnico da licitante ou de sua subcontratada, conforme apresentado na fase de habilitação.
k) Disponibilizar toda infraestrutura(lonas, iluminação, sonorização e demais equipamentos e estruturas que se fizer em necessários,com a devida ART;
l) Disponibilizar e contratar as suas custas toda a estrutura do PALCO, SOM E LUZ (grades, barricadas, camarim, iluminação, telões, e demais estruturas e equipamentos que se fizeram necessários conforme o rider técnico do artista),com a devida ART;

9.2 A Contratada, no que se refere aos ingressos:

a) Fornecer equipamentos para emissão de ingressos e passaportes eletrônicos nospontos de venda com código de barras,com logomarca e informações personalizadas;
b) Contratar sistema eletrônico para venda de ingressos e passaportes e disponibilizar e fornecer sistema para geração de relatórios diários para a Comissão Central Organizadora, da venda dos ingressos e passaportes em tempo real;
c) Confecionar ingressos e passaportes, utilizando tecnologia à prova de clonagem, falsificação e numerados sequencialmente.
d) Será permitida a cobrança de taxas de serviços para venda on line de ingressos de no máximo 12 (doze) por cento.
e) Para ingressos vendidos nos pontos de venda físicos/presenciais, não será permitida a cobrança de taxas de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. O fornecedor será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame
IV sejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do contrato sem motivo justificado;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato de preços;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 10.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 10.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato ou do valor da nota de empenho e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

10.2.4.1 Sem prejuízo do item anterior, poderá ser aplicada:

I - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, ata o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

II - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecuçãoo total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado comunicaçãoo oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei

14.133.2021.

III - 20% (vinte por cento) sobre o **saldo registrado remanescente** no momento do contrato, nos casos em que o inadimplemento enseje a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis e da apuração de perdas e danos.

10.2.4.2. Para os fins do disposto no inciso III, entende-se como **saldo registrado remanescente** o valor correspondente à diferença entre o valor global originalmente registrado e o valor efetivamente executado e atestado pela fiscalização até a data da formalização da rescisão.

10.2.4.3. A aferição do saldo registrados remanescente será realizada pelo fiscal do contrato, mediante a elaboração de relatório circunstanciado, acompanhado das medições realizadas, notas fiscais atestadas e termos de recebimento parcial de serviços, se houver, o qual será juntado aos autos do processo administrativo de rescisão contratual.

10.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 10.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de , pelo prazo de 3 (três) anos.

10.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 10.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV a V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave

10.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 10.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras: I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

10.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

10.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 10.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 10.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 10.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o fornecedor para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.3 Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

CLÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento a ser realizado para a contratada, ocorrerá até o dia 22/04/2026, mediante depósito na contada CONTRATADA, preferencialmente, na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

11.2 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

11.3 O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

11.4Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5 Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

11.6 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.8 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

11.9 CABERÁ A CONTRATADA 100% da arrecadação com a bilheteria e camarotes, dos shows nos dias 10, 11 e 12 de Abril de 2026, até o valor de R$ 3.900.000,00 (três milhões e novecentos mil reais).

11.9.1A partir do valor de R$ 3.900.000,00 (três milhões e novecentos mil reais), 50% (cinquenta por cento) da receita apurada deverá ser repassada ao MUNICÍPIO DE ITUPORANGA até dia 22/04/2026.

11.9.2 O valor relativo aos 50%(cinquenta por cento) do que ultrapassar a arrecadação prevista no Item 11.9 do termo de referência, deverá ser pago pela CONTRATADA A

CONTRATANTE até o dia 22/04/2026, mediante depósito na conta da CONTRATANTE, preferencialmente na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

11.10 Para fins de transparência, controle e correta apuração da contrapartida financeira em favor do Município, a contratada **obriga-se** a:

I – utilizar sistema de bilheteria e controle de acesso que atenda às especificações do **item 7.7, alínea "f" do Termo de Referência (Anexo II) bem como o item 27 do anexo XIII (estruturas)**, garantindo o registro individualizado das vendas e cortesias, por data, horário, tipo de ingresso, setor, canal de venda e demais parâmetros definidos pela Administração;

II – disponibilizar ao Município, **relatórios gerenciais** com, no mínimo, as informações consolidadas sobre ingressos emitidos, vendidos, cancelados, devolvidos, cortesias concedidas e receitas brutas e líquidas de bilheteria e camarotes;
III – franquear ao Município, sempre que solicitado, o **acesso à base de dados** do sistema de bilheteria, inclusive em meio digital, permitindo a conferência da integridade dos registros e dos relatórios emitidos;

IV – manter arquivados, pelo prazo mínimo previsto em lei, todos os documentos e registros eletrônicos relativos à venda de ingressos, camarotes e demais receitas sujeitas à partilha com o Município.

11.10.1. O Município poderá, diretamente ou por meio de terceiros por ele designados, **realizar auditorias, inspeções ou conferências** nos sistemas, bases de dados, documentos fiscais e relatórios relativos às receitas de bilheteria, camarotes e demais receitas vinculadas à contrapartida financeira, a qualquer tempo durante a vigência contratual e até o prazo prescricional para apuração de responsabilidades, devendo a contratada prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados.

11.10.2. O **descumprimento** das obrigações previstas nesta cláusula, inclusive a omissão ou atraso injustificado na apresentação de relatórios gerenciais ou na disponibilização de dados para conferência, poderá ensejar, sem prejuízo de outras medidas:
I – a **retenção total ou parcial** de valores devidos pelo Município até a regularização da pendência;

II – a apuração e cobrança de **eventual diferença de contrapartida financeira** em favor do Município, com base nos elementos disponíveis;

III – a aplicação das **sanções administrativas** previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, declaração de inidoneidade), sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabível.

11.11 Em razão da **curta duração do contrato** e da própria natureza do objeto, voltado à realização de evento com prazo certo, **não haverá reajustamento de preços**, permanecendo o valor contratado fixo e irreajustável durante toda a vigência contratual, **ressalvadas apenas as hipóteses de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro**, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.12 Na hipótese de atraso no pagamento de **quaisquer valores devidos em decorrência deste contrato**, seja pela CONTRATANTE à CONTRATADA (itens 11.1 e 11.6), seja pela CONTRATADA ao MUNICÍPIO (itens 11.9.1 e 11.9.2), **desde que o atraso não decorra de fato imputável ao credor**, os valores em atraso serão **atualizados monetariamente pro rata die**, a partir do dia seguinte ao vencimento até a data do efetivo pagamento, com base na variação do **IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo IBGE**, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo, sem prejuízo das demais consequências previstas neste contrato e na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA MATRIZ DE RISCO

12.1 Vinculação e finalidade.

Esta Matriz define os riscos relevantes da execução do objeto, sua alocação entre Administração e CONTRATADA, respectivas medidas de mitigação, gatilhos e tratamento econômico-financeiro, preservando o equilíbrio econômico-financeiro inicial (art. 6º, inciso XXVII, da Lei nº 14.133/2021). Eventos ordinários e previsíveis integram a álea da parte responsável, sem direito a reequilíbrio; eventos extraordinários e supervenientes observarão revisão para restabelecimento do equilíbrio, quando cabível e devidamente comprovados.

12.2 Instrumentos e precedência.

A Matriz integra o Edital, o Termo de Referência e o Contrato. Em caso de conflito, prevalece a alocação aqui definida, respeitada a legislação aplicável.

12.3 Comprovação e prazos.

A parte que invocar risco deverá comprovar o evento, seus efeitos quantificados e o nexo causal. Pedidos de revisão devem atender prazos e ritos previstos no contrato e na legislação, acompanhados de memórias de cálculo e documentos idôneos.

12.4 Recebimento e qualidade.

O recebimento provisório ou definitivo não exime a CONTRATADA de responsabilização por vícios aparentes ou ocultos. Itens/serviços não conformes deverão ser corrigidos ou substituídos sem ônus para a Administração, nos prazos contratuais.

Nº	Evento de risco	Gatilho (como se manifesta)	Parte responsável	Mitigações/controles	Ônus financeiro / Tratamento
1	Atraso de montagem por fato da CONTRATADA	Insuficiência de equipe/equipamento; falha logística; atraso em fornecedores próprios	CONTRATADA	Plano de mobilização; cronograma; equipe de contingência; dupla fonte para itens críticos	Multas; sem prorrogação/sem reequilíbrio (álea ordinária).
2	Atraso por força maior/caso fortuito externo	Enchente excepcional; interdição geral; calamidade pública; bloqueios amplos	Compartilhado	Comprovação; replanejamento conjunto; comunicação imediata à Fiscalização	Prorrogação sem multa; revisão de custos extraordinários inevitáveis, se comprovados.
3	Falha de energia elétrica da rede pública	Queda/instabilidade da concessionária durante o evento	CONTRATADA (pela continuidade de operação)	Geradores redundantes; testes de carga; UPS nos sistemas críticos	Sem reequilíbrio; obrigação de continuidade via backup (álea da CONTRATADA).
4	Pane em geradores/quadros da CONTRATADA	Falha mecânica/elétrica em equipamentos próprios	CONTRATADA	Manutenção preventiva; equipamento reserva; técnico 24h	Correção/substituição imediata sem ônus; penalidades se afetar programação.
5	Não conformidade de som, iluminação e painéis de LED	Reprovação em testes ou exigência técnica de artista	CONTRATADA	Ensaios integrados; atendimento ao Termo de Referência; ART/RRT	Adequação/substituição sem ônus; sem reequilíbrio.
6	Homologação técnica de artistas não obtida	Recusa do artista/representante após vistoria das estruturas	CONTRATADA	Cumprimento de riders; check-list por atração; presença de técnico do artista	Ajustes às expensas da CONTRATADA; reprogramação quando possível.

7	Atrasos/cancelamentos por artista	No-show; atraso de chegada; motivos particulares	Quem celebrou o contrato artístico (Administração ou CONTRATADA)	Cláusulas de penalidade e substituição; plano alternativo de grade	Ônus de quem contratou; sem reequilíbrio à parte inocente.
8	Superlotação e gestão de público	Público acima do estimado; falhas de fluxo	CONTRATADA (operação) e Administração (política de acesso)	Capacidade calculada; barreiras; reforço de segurança; plano de contingência	Adequações operacionais sem ônus para a Administração; penalidades se descumprido.
9	Insuficiência de segurança privada	Efetivo abaixo do previsto; incidentes recorrentes	CONTRATADA	Escalas aprovadas; empresa autorizada pela PF; supervisão in loco	Reforço imediato às expensas da CONTRATADA; penalidades.
10	Sanitários químicos – falha ambiental	Irregularidade em licenças, transporte ou destinação	CONTRATADA	LAO; CTF/IBAMA; Manifesto de Carga; contratos com ETE licenciada	Regularização e indenizações às expensas da CONTRATADA; sem reequilíbrio.
11	Níveis de ruído acima dos limites	Autuação ou reclamações formalizadas	CONTRATADA	Medições; barreiras acústicas; ajuste de SPL; horários	Adequação sem ônus; multas administrativas/contratuais a cargo da CONTRATADA.
12	Resíduos sólidos e limpeza insuficientes	Acúmulo; não coleta seletiva; autuação	CONTRATADA	Plano de sustentabilidade; rotas e equipes; comprovantes de destinação	Regularização às expensas da CONTRATADA; sem reequilíbrio.
13	Falha de comunicação visual/sinalização	Ausência/inadequação de sinalização de segurança/fluxo	CONTRATADA	Projeto de sinalização; inspeções prévias	Correção imediata sem ônus; penalidades em caso de reincidência.
14	Interferência de obras/atos da Administração	Interdição de áreas por ato do Município	Administração	Planejamento conjunto; comunicação prévia	Reprogramação sem multa; indenização de custos diretos necessários e comprovados.
15	Mudança de layout/escopo por interesse público	Alteração de especificações após a contratação	Administração	Justificativa técnica; termo aditivo	Revisão de prazos e preços para recompor

					equilíbrio.
16	Greve e perturbação externa	a) greve geral de transporte; b) greve interna da contratada	a) Compartilhado / b) CONTRATADA	Planos de contingência; remanejamento	a) Prorrogação e avaliação de custos inevitáveis; b) sem prorrogação/sem revisão.
17	Inadimplência de fornecedores/subcontratados	Descontinuidade de serviços por falha de subcontratada	CONTRATADA	Due diligence; contratos com nível de serviço; dupla fonte	Substituição imediata sem ônus à Administração; penalidades.
18	Falha de tecnologia da informação/controle de acesso	Colapso de ticketing, catracas ou credenciamento	CONTRATADA	Testes de estresse; redundância de rede e energia; plano manual	Continuidade garantida pela CONTRATADA; sem reequilíbrio.
19	Alteração tributária superveniente	Criação/majoração/ redução de tributos após a data-base	Compartilhado (simétrico)	Parecer fiscal; cálculo de impacto	Revisão para mais/menos, mantendo o equilíbrio.
20	Acidente com dano a pessoas/bens	Ocorrências na montagem, operação ou desmontagem	CONTRATADA (salvo culpa exclusiva da Administração ou de terceiro)	PCMSO; Programa de Gerenciamento de Riscos; EPIs; seguro RC Eventos	Indenizações e medidas às expensas da CONTRATADA; acionamento do seguro.
21	Clima adverso não excepcional	Chuvas normais de estação; ventos moderados	CONTRATADA	Tendas; pisos temporários; proteções; plano de chuva	Sem reequilíbrio; execução com meios adequados (álea ordinária).
22	Clima extremo excepcional	Eventos meteorológicos fora da normalidade histórica	Compartilhado	Plano de contingência; suspensão temporária	Prorrogação de prazo e revisão de custos inevitáveis, se comprovados.
23	Direitos autorais (execução pública musical)	Autuações do Escritório Central de Arrecadação e Distribuição	Parte a quem o contrato atribuir a obrigação de recolhimento	Licenciamento prévio; comprovação de recolhimento	Despesas e penalidades a cargo da parte obrigada no contrato.
24	Vício oculto em estruturas/equipamentos	Defeito após testes/recebimento	CONTRATADA	Garantias dos fornecedores; manutenção preventiva	Correção/substituição sem ônus; sem reequilíbrio.
25	Erro material em ordem/ato administrativo	Informação oficial incorreta que afete a execução	Administração	Fluxo de revisão; dupla checagem	Correção sem penalidade à CONTRATADA; indenização de custos diretos comprovados.
2	Incompatibilidade	Falhas em rampas,	CONTRAT	Observância	Adequação

6	com acessibilidade	pisos, banheiros acessíveis	ADA	da norma brasileira de acessibilidade; check-list	imediata sem ônus; penalidades.
27	Irregularidade sanitária na praça de alimentação	Autuação por não conformidade	CONTRATADA (quando sob sua responsabilidade)	Alvarás; boas práticas; fiscalização interna	Regularização às expensas da CONTRATADA; sem reequilíbrio.
28	Seguro insuficiente ou não vigente	Apólice sem coberturas mínimas ou prêmio não pago	CONTRATADA	Apólices compatíveis; comprovação de vigência e pagamento	Complementação imediata; sem reequilíbrio.
29	Alteração superveniente de legislação local	Novas regras municipais de horário, ruído ou uso de área	Compartilhado	Adequação programada	Prorrogação e revisão de custos inevitáveis, se comprovados.

Observações operacionais:

a) Qualquer solicitação de revisão/reequilíbrio deverá trazer memórias de cálculo, notas fiscais, planilhas de composição e a data-base de referência.

b) A continuidade do evento é obrigação essencial; a CONTRATADA deve manter redundâncias para sistemas críticos (energia, som, iluminação e controle de acesso).

c) A homologação técnica das atrações é condição para início dos shows nacionais e integra a gestão de risco da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA -Dotação Orçamentária

13.1 O objeto do presente Contrato correrá a conta de dotações do orçamento vigente e terá a seguinte classificação orçamentária:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	**Descrição**
14	SECRETARIA DE TURISMO E EVENTOS - SMTE
1	SECRETARIA DE TURISMO E EVENTOS - SMTE
2112	Realização da Expofeira Nacional da Cebola
3339039990000000000	Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica
150070000080	Recursos Ordinários - Não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA–Da Alteração

14.1 O presente contrato poderá ser alterado na forma do artigo 124 de Lei 14.133/2021 de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA–Da Legislação

15.1 O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021 e

alterações posteriores, aplicando-se os preceitos de direito público e supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e demais legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA NATUREZA DO CONTRATO

16.1. O contrato a ser celebrado em decorrência desta licitação será executado sob o regime de **empreitada por preço global**, consistente na contratação da execução do conjunto de serviços por **preço certo e total**, em conformidade com o disposto no art. 6º, inciso XXIX, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. A presente contratação possui natureza de **contrato por escopo / serviço não contínuo**, voltado à **realização de evento com prazo certo**, correspondente à 28ª Expofeira Nacional da Cebola 2026, nos termos das definições constantes do art. 6º, inciso XVII, e do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, impondo à contratada o dever de entregar resultado específico dentro de período predeterminado.

16.3. Em razão dessa natureza, o ajuste **não se enquadra como contrato de serviços contínuos**, de modo que **não se aplicam** a esta contratação as regras próprias de serviços contínuos relativas à vigência plurianual e às prorrogações sucessivas típicas desses contratos, devendo ser desconsideradas, para este certame e para o contrato dele decorrente, eventuais remissões indevidas a tais regimes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1. O contrato extinguir-se-á nas hipóteses de **término normal de sua vigência**, de **rescisão unilateral pela Administração**, de **rescisão por culpa da CONTRATADA**, de **rescisão amigável** ou de **rescisão judicial**, observadas as disposições dos arts. 138 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2. Considera-se **término normal do contrato** a extinção decorrente do cumprimento integral do objeto, dentro do prazo de vigência contratual, com a devida formalização de recebimento e liquidação final, sem pendências entre as partes.

17.3. A **Administração poderá rescindir unilateralmente** o contrato, nos casos previstos em lei e neste instrumento, especialmente nas hipóteses dos arts. 137 e 138

da Lei nº 14.133/2021, mediante notificação prévia e motivada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

I – houver inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
II – ocorrer paralisação injustificada da execução, atraso injustificado ou descumprimento de prazos essenciais;

III – ficar caracterizada a perda das condições de habilitação, a prática de infrações administrativas ou outras situações que comprometam a adequada execução do objeto;
IV – sobrevierem razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

17.4. A **rescisão por culpa da CONTRATADA** poderá ser declarada nas hipóteses de inexecução total ou parcial do ajuste, bem como nas demais situações previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste contrato, **sem prejuízo**:

I – da aplicação das sanções administrativas cabíveis;

II – da obrigação de indenizar a Administração por eventuais prejuízos, inclusive lucros cessantes e danos emergentes, na forma da legislação aplicável;

III – da possibilidade de a Administração assumir, direta ou indiretamente, a execução do objeto remanescente, conforme autorizado em lei.

17.5. A **rescisão amigável** poderá ocorrer por acordo entre as partes, desde que haja justificativa escrita e devidamente motivada, e que a Administração reconheça que essa forma de extinção **não acarretará prejuízo ao interesse público**, observados os arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

17.6. A **rescisão judicial** poderá ser promovida por qualquer das partes, nas hipóteses legalmente previstas, aplicando-se, no que couber, o disposto nos arts. 138 a seguintes da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

17.7. Em qualquer hipótese de extinção contratual, deverão ser observadas as regras relativas:

I – à **medição e ao pagamento** das parcelas efetivamente executadas até a data da rescisão, quando cabível;

II – à **devolução ou recolhimento de bens, valores e documentos**;
III – à **apuração e compensação** de créditos e débitos entre as partes;
IV – à formalização, em processo administrativo, dos atos que justificarem a extinção, em cumprimento ao inciso XIX do art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA GARANTIA CONTRATUAL

18.1. Nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, **não será exigida garantia contratual** para a celebração do ajuste decorrente deste certame.

18.2. A Administração, ao deixar de exigir garantia, considerou a natureza do objeto, o prazo de vigência contratual, o mapa riscos, Estudo Técnico Preliminar e as demais condições estabelecidas no Edital e na minuta de contrato, entendendo-se que as medidas de gestão e fiscalização previstas são suficientes para resguardar o interesse público, em atendimento ao disposto no art. 92, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021.

18.3. Permanecem íntegros e plenamente aplicáveis os mecanismos de **responsabilização, sanções administrativas e demais meios de recomposição de danos** previstos na Lei nº 14.133/2021, no Edital e neste contrato, não implicando a dispensa de garantia qualquer renúncia do Município a direitos de ressarcimento ou de aplicação de penalidades à CONTRATADA em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA REVISÃO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

19.1. Os **preços contratados são fixos e irreajustáveis** durante toda a vigência do contrato, não havendo previsão de reajustamento periódico, em razão da natureza do objeto – realização de evento com prazo certo –, sem prejuízo da possibilidade de **revisão para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro**, nas hipóteses previstas em lei e nesta Cláusula.

19.2. Os preços contratados poderão, a qualquer tempo, ser **revistos, para mais ou para menos**, mediante acordo entre as partes, quando ocorrerem fatos supervenientes que **inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado**, tais como:

I – força maior ou caso fortuito;

II – fato do príncipe;

III – criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, bem como superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados;

IV – outros fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarretem **onerosidade excessiva** para uma das partes, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de riscos estabelecida no contrato.

19.3. Quando o custo de execução do objeto se tornar manifestamente superior ao considerado na formação da proposta, por motivo superveniente enquadrado nas hipóteses do item 8.2, poderá a CONTRATADA **requerer a revisão dos preços contratados**, mediante pedido formal devidamente instruído, contendo, no mínimo:
I – descrição detalhada do fato superveniente que alterou as condições originalmente pactuadas;
II – demonstração de que a modificação é **substancial**, de forma a caracterizar alteração desproporcional entre os encargos da CONTRATADA e a remuneração contratual;
III – apresentação de **planilha de custos atualizada** e documentação comprobatória correlata que evidencie que os preços contratados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente ajustadas;
IV – memória de cálculo indicando o **percentual ou valor de recomposição** pretendido.

19.4. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro serão sempre da parte requerente, cabendo à CONTRATANTE a análise e deliberação a respeito do pedido, observado o seguinte:
I – os pedidos de revisão ou reequilíbrio **devidamente instruídos** serão analisados e decididos pela Administração no **prazo máximo de 30 (trinta) dias**, contado da data

de protocolo, **prorrogável, de forma motivada, por igual período**;
II – enquanto não houver decisão favorável e formalizada por meio de termo aditivo, permanecerão vigentes as condições originalmente contratadas.

19.5. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços contratados ou da ocorrência de fato superveniente que justifique o reequilíbrio, o pedido será **indeferido**, permanecendo a CONTRATADA obrigada a cumprir o contrato nos termos originalmente pactuados, sem prejuízo da possibilidade de rescisão nas hipóteses e condições previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste instrumento.

19.6. Reconhecida, pela CONTRATANTE, a necessidade de revisão dos preços contratados em razão de fato superveniente que prejudique o cumprimento do contrato, a Administração poderá **promover a revisão**, adequando-os às novas condições, por meio de termo aditivo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

19.7. Na hipótese de a CONTRATADA não aceitar os termos da revisão proposta pela Administração e restar caracterizada a impossibilidade de execução nas condições originais, poderão as partes, de comum acordo, buscar a **rescisão amigável** do contrato, sem prejuízo da apuração de eventuais indenizações devidas, na forma da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA –Da Gestão e Da Fiscalização do Contrato

20.1 O Gestor do Contrato será realizada pelo Senhor PAULO ROBERTO RIBEIRO e a fiscalização do Contrato será realizada por Adriano Hames e Eva Scheila Mariani Esser,que determinarão o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos da Lei 14.133/2021 de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores e, na sua falta ou impedimento, pelos seus substitutos legais.
20.2 Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar o fornecimento e execução do objeto, inclusive observância à quantidade e a qualidade do objeto, rejeitar o objeto em desacordo com as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado.
20.3 A fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva, da CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços objeto deste

contrato.

20.4 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará a dilação do prazo de entrega, salvo expressa concordância da CONTRATANTE.

20.5 A CONTRATADA se obriga a permitir que a auditoria interna da CONTRATANTE ouauditoria externa por elaindicada tenham acessoa todosos documentosque digam respeito aos serviços prestados à CONTRATANTE.

20.6 A avaliação será considerada pela CONTRATANTE para: apurar a necessidade de solicitar da CONTRATADA correções que visem maior qualidade dos serviços prestados, decidir sobre prorrogação de vigência ou rescisão contratual; e fornecer, quando solicitado pela CONTRATADA, declarações sobre seu desempenho para servir de prova de capacitação técnica em licitações.

20.7 Cópia do instrumento de avaliação de desempenho será encaminhada ao gestor ou fiscal deste contrato e ficará à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – Do Foro

17.1 Para dirimir divergências sobre o presente contrato fica eleito o foro da Comarca de Ituporanga/SC, Estado de Santa Catarina, em detrimento a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estar em certas e ajustadas as partes assinam o presente contrato em (três) vias de igual teor e forma com duas testemunhas abaixo identificadas que a tudo assistiram.

Ituporanga, _____ de _____de 2025

ANEXO XIII - ESTRUTURAS

Itens detalhados dos **Serviços e Estruturas.** Tabela apresentada na **"ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO".**

01 - Fornecimento, montagem e desmontagem de 1.400 metros lineares de treliças de alumínio estrutural, modelos P30 e P50, destinadas à montagem da **estrutura principal do palco** da 28ª Expofeira Nacional da Cebola, com dimensões mínimas de 40,6 m de largura total e 11,5 m de altura, contemplando boca de cena com 15,0 m de largura e duas abas laterais com 12,8 m de largura cada. As treliças deverão ser confeccionadas em alumínio estrutural de alta resistência, com conexões e travamentos adequados, garantindo segurança, estabilidade e capacidade de carga compatível com o suporte de sistemas de P.A., painéis de LED, grids de iluminação e cenografia. A contratada será responsável pela execução completa da montagem, fixação, nivelamento, manutenção durante o evento e desmontagem ao término da feira, observando as normas técnicas de segurança vigentes, e assegurando que toda a estrutura esteja em perfeito estado de conservação, livre de deformações e devidamente certificada para uso em eventos de grande porte.

02 - Prestação de serviços de **sonorização e iluminação profissional de grande porte**, conforme rider técnico mínimo exigido para as apresentações artísticas da 28ª Expofeira Nacional da Cebola, incluindo o fornecimento, montagem, operação, manutenção e desmontagem de todos os equipamentos necessários, garantindo qualidade técnica, segurança e conformidade com as exigências dos artistas contratados. O sistema de som deverá compreender 01 console digital com no mínimo 64 canais de entrada e 32 saídas, 01 processador gerenciador de sistema 4x12, 01 console auxiliar para DJ/apresentador com 16 canais, 48 caixas line array 2x10" com 02 drivers (24 por linha L/R), 24 caixas outfill, 08 caixas front fill, 24 caixas de subgrave duplo 2x18" (mínimo 2400 W), 04 bumpers, 40 amplificadores, sistema de delay com 24 caixas e 04 bumpers, 01 console de monitor com 64 canais e 32 saídas, 02 multicabos com fanout 56 vias, 32 subsnakes 12 vias com fanout, 500 cabos XLR, 08 main powers master, 50 réguas AC, 12 canais de in-ear, 08 canais de microfones sem fio, 06 caixas line array 2x10" com 02 drivers para side fill, 04 caixas de subgrave 2x18" (2400 W), 06 amplificadores e 02 processadores. O sistema de iluminação deverá incluir 01 console Fullsize 3, 01 Compact XT 3-3D, 02 centrais 30i, 01 sistema de fibra ótica com 08 linhas padrão militar, 04 nodes, 30 splitters, 04 centrais com DR, 24 dimmers e 24 propowers cada, 04 propowers adicionais, e sistema de distribuição Camlok 400A. A iluminação de fotografia e palco deverá conter 10 spots 500 CMY LED, 12 refletores COB 300, 10 moving wash Aura, 48 moving beam 9R, 32 moving wash Aura, 48 refletores Par LED Power 24x18 RGBW IP, 24 ribaltas Pixel, 24 ribaltas P5, 24 Atomiv LED RGB, 04 máquinas de haze base de água, 04 máquinas de fumaça 3000W, 08 turbinas com controle DMX, 100 tubos de 1 metro, 30 tubos de 3 metros, 200 algemas duplas e 300 algemas simples.

03 - Contratação de serviços de **Médio Porte para Sonorização e Iluminação** de eventos. O serviço deve ser composto de no mínimo 06 caixas de som 3vias (Graves - Médios e Agudos), mesa digital 20 canais, 04 monitores ativos, amplificação, periféricos e cabeamentos necessários, 02 microfones sem fio, 08 microfones com pedestal, sistema para reproduzir músicas atendimento para antes e depois das apresentações, cabeamentos necessários,

operador técnico em tempo integral. Sistema de Iluminação contendo Grid treliça Q30 para fixação conforme necessidade do evento, 10 refletores brancos, 10 refletores coloridos conforme necessidade do evento, 06 und Bean 5r,7r,9r,12r,14r, 01 und máquina de fumaça 1500w, mesa digital Grand MA2 cabeamentos, dimmer e operador técnico responsável. Para o palco alternativo e palco do backstage.

04 - Contratação de serviços de **Pequeno Porte para sonorização e iluminação** de eventos. Serviço composto de no mínimo dos seguintes itens: 04 und monitores ativos para retorno; 03 und microfones sem fio; 08 und microfones com fio com pedestais; mesa digital 20 canais; amplificação e cabeamentos necessários; operador técnico em tempo integral. Sistema de Iluminação com no mínimo 02 Grid treliças Q30 com tamanho de 5 mtrs altura por 8x8 metros de abertura. 08 und Moving Bean 200R, 12 refletores par led, 06 refletores brancas, dimmer 24 canais, mesa controladora, cabeamentos necessários, operador técnico em tempo integral, aterramento de sistema e todos os demais itens necessários para atendimento do evento.Sonorização de pequeno porte para o palco localizado no Camping e pavilhão da Terceira Idade.

05 - Locação, instalação, operação e desmontagem de **painel de LED outdoor com tecnologia P3**, composto por 600 (seiscentas) placas modulares de 500 mm x 500 mm, com resolução de 128 x 128 pixels por módulo, garantindo alta definição, brilho e nitidez mesmo em ambientes externos e com incidência de luz solar. O sistema deverá incluir todos os cabos, conexões, processadores de vídeo, estruturas de sustentação e 03 (três) main powers trifásicos necessários ao pleno funcionamento do equipamento. A contratada deverá disponibilizar 02 (dois) técnicos especializados durante todo o período do evento, responsáveis pela operação, monitoramento e manutenção preventiva e corretiva do painel, assegurando desempenho contínuo, segurança elétrica e qualidade visual.

06 - Locação, instalação, operação e manutenção de **04 (quatro) geradores de energia elétrica**, devidamente abastecidos com combustível, destinados a garantir o suporte energético necessário à realização dos shows e demais atividades da 26ª Expofeira Nacional da Cebola. Os equipamentos deverão permanecer em modo stand-by (reserva) quando não estiverem em uso e atender às seguintes especificações técnicas: frequência de 60 Hz; tensão de trabalho de 380 V (tensão de linha) e 220 V (tensão de fase), com barramento regulável também para as tensões de 220 V (tensão de linha) e 110 V (tensão de fase), conforme necessidade; potência de 260 kVA trifásico; e nível máximo de ruído de 75 dB SPL no exterior da sala do GMG (Gerador Motogerador), com sistema silenciado.

07 - Montagem, desmontagem e manutenção de **20 (vinte) tendas com dimensões de 05m x 05m**, confeccionadas em estrutura metálica de perfis em aço galvanizado, com pés de sustentação de altura mínima de 3,00 m e sistema de calhas para escoamento de água pluvial. As tendas deverão possuir cobertura em lona dupla face na cor branca, modelo “chapéu de bruxa”, garantindo resistência, segurança e adequada proteção contra intempéries. Tanto as estruturas metálicas quanto as lonas deverão estar em perfeitas condições de uso.

08 - Montagem, desmontagem e manutenção de **16 (dezesseis) tendas com dimensões de 10m x 10m**, confeccionadas em estrutura metálica de perfis em aço galvanizado, com pés de sustentação de altura mínima de 3,00 m e sistema de calhas para escoamento de água pluvial.

As tendas deverão possuir cobertura em lona dupla face na cor branca, modelo “chapéu de bruxa”, garantindo resistência, segurança e adequada proteção contra intempéries. Tanto as estruturas metálicas quanto as lonas deverão estar em perfeitas condições de uso.

09 - Montagem, desmontagem e manutenção de 520 m² de **estandes modulares, distribuídos em 52 (cinquenta e dois) módulos com dimensões de 4,00m x 2,50m cada**, destinados à área de exposição da 28ª Expofeira Nacional da Cebola. Os estandes deverão possuir montagem básica, com estrutura em perfis de alumínio anodizado e paredes em painéis TS, com altura mínima de 2,20 m, e forração no piso na cor grafite, garantindo acabamento uniforme e de qualidade. Cada estande deverá ser equipado com, no mínimo, 02 (duas) luminárias fluorescentes ou de LED, 01 (uma) tomada elétrica padrão 220V e testeira frontal para identificação do expositor, confeccionada em material rígido e de fácil visualização. A contratada será responsável pela montagem completa, manutenção durante o evento e desmontagem ao término, assegurando a estabilidade das estruturas, segurança elétrica e padronização estética, conforme as especificações e o layout definidos pela organização da Expofeira.

10 - Instalação de **1.500 m² de passadeira (forração) na cor vermelha**, nova e em perfeito estado de conservação, destinada aos corredores de acesso da área de exposição interna da 28ª Expofeira Nacional da Cebola, garantindo acabamento estético, conforto e segurança na circulação de visitantes. O serviço compreenderá também a instalação de **180 m² de passadeira (forração) na cor grafite**, aplicada nos dois estandes especiais localizados na entrada principal do pavilhão, assegurando uniformidade visual, fixação adequada e perfeita adaptação ao piso existente.

11 - Montagem, desmontagem e manutenção de um **portal estrutural com dimensões mínimas de 26,00m de comprimento por 3,00m de altura, e pé-direito de 3,00m**, destinado à instalação do pórtico principal de entrada do Parque da Cebola durante a 28ª Expofeira Nacional da Cebola. A estrutura deverá ser resistente, estável e visualmente uniforme, permitindo a fixação segura de elementos decorativos, sinalizações e materiais de comunicação visual.

12 - Montagem, desmontagem e manutenção de **02 (duas) bilheterias modulares**, cada uma composta por 02 (dois) guichês com dimensões de 2,00 m x 1,50 m, a serem instaladas nos portões de acesso à área de camping da 28ª Expofeira Nacional da Cebola. As estruturas deverão ser confeccionadas em materiais resistentes e de fácil higienização, garantindo segurança, conforto e funcionalidade para o atendimento ao público. Cada bilheteria deverá possuir bancada interna, cobertura, iluminação, tomadas elétricas e aberturas frontais com proteção adequada, assegurando condições adequadas de trabalho aos atendentes e fluidez no controle de acesso durante todo o evento.

13 - Montagem e desmontagem de **2.000 (dois mil) metros lineares de fechamento metálico**, composto por chapas modulares com altura mínima de **2,20m e comprimento aproximado de 2,00m por módulo**, destinadas à delimitação, controle de acesso e segurança das áreas internas e externas do Parque. As estruturas deverão ser firmemente fixadas, garantindo estabilidade, resistência e segurança mesmo em condições adversas de vento e movimentação de público.

14 - Montagem e desmontagem de **grades metálicas de proteção e contenção**, incluindo

transporte, instalação e retirada das estruturas, confeccionadas em ferro galvanizado ou aço pintado, com altura entre 1,10 m e 1,20 m, comprimento entre 2,00 m e 2,50 m por módulo, sistema de intertravamento que garanta estabilidade e continuidade do cercamento.

15 - Locação, montagem e desmontagem de **barricadas metálicas galvanizadas** destinadas à contenção, isolamento e organização do público. As estruturas deverão ser confeccionadas em aço galvanizado de alta resistência, com altura mínima de 1,20 m e comprimento aproximado de 1,00 m por módulo, dotadas de engate universal para intertravamento entre os módulos e pés de sustentação reforçados, compostos por haste inclinada interna, garantindo estabilidade, firmeza e segurança mesmo em áreas de grande circulação.

16 - Locação, montagem e desmontagem de **01 (um) pavilhão estrutural com dimensões mínimas de 20,00m de largura por 40,00m de comprimento**, dotado de vão livre de 20 metros e pé-direito a cada 10 metros, no formato duas-águas. A estrutura deverá ser composta por treliças e conexões em alumínio estrutural, unidas por parafusos tipo ASTM A 325, garantindo resistência e segurança. A cobertura deverá ser confeccionada em lona de PVC com tratamento térmico e atestado de flamabilidade, instalada de forma longitudinal, com vãos modulados a cada 10,00 metros. Os pés de sustentação deverão possuir bases em sapatas de alumínio, assegurando estabilidade ao conjunto. O pavilhão deverá permanecer à disposição do município durante os 04 (quatro) dias de realização dos eventos, compreendendo todo o período da 28ª Expofeira Nacional da Cebola.

17 - Locação, montagem e desmontagem de **01 (um) pavilhão estrutural com dimensões mínimas de 18,00m de largura por 45,00m de comprimento**, dotado de vão livre de 20,00 metros, mantendo o mesmo padrão construtivo dos demais pavilhões do evento. A estrutura deverá possuir pé-direito a cada 10,00 metros e formato duas-águas, sendo confeccionada em treliças e conexões de alumínio estrutural, unidas por parafusos tipo ASTM A 325, garantindo resistência e segurança. A cobertura deverá ser em lona de PVC com tratamento térmico e atestado de flamabilidade, instalada de forma longitudinal, com vãos modulados a cada 10,00 metros. Os pés de sustentação deverão ser fixados em sapatas de alumínio, assegurando estabilidade e nivelamento da estrutura. O pavilhão deverá permanecer à disposição do município por 04 (quatro) dias, correspondentes ao período de realização dos eventos da 28ª Expofeira Nacional da Cebola.

18 - Montagem e desmontagem de **piso de madeira tipo deck**, destinado ao acabamento e nivelamento de áreas utilizadas durante a 28ª Expofeira Nacional da Cebola, garantindo conforto, segurança e estética adequada aos espaços do evento. O piso deverá ser confeccionado em madeira de alta resistência e durabilidade, tratada contra umidade, fungos e cupins, com espessura mínima de 25 mm, devidamente lixada e com acabamento antiderrapante. As peças deverão ser moduladas e fixadas sobre estrutura de base nivelada, composta por travessas e suportes firmemente ancorados, assegurando estabilidade e uniformidade em toda a extensão da área instalada. O sistema de montagem deverá permitir fácil encaixe e desmontagem, sem causar danos ao piso ou ao solo.

19 - Locação, instalação e posterior retirada de 50 (cinquenta) **toaletes autônomos (sanitários químicos)**, que dispensam ligação às redes de água e esgoto, destinados ao uso público durante a 28ª Expofeira Nacional da Cebola. As unidades deverão ser produzidas em polietileno de alta

densidade, com acabamento reforçado e piso antiderrapante, garantindo segurança, higiene e conforto aos usuários. Cada módulo deverá conter vaso sanitário com assento anatômico, suporte para papel higiênico, espelho, gel antibactericida e mictório, além de aberturas para ventilação, teto translúcido que permita a passagem de luz natural e porta com trinco e fechamento automático. As dimensões mínimas deverão ser: altura de 2,24 m, largura de 1,22 m e comprimento de 1,16 m. Os sanitários deverão ser entregues limpos, abastecidos e em perfeito estado de funcionamento, permanecendo à disposição durante todo o período do evento, com serviço de higienização e manutenção diária.

20 - Locação, instalação, manutenção e retirada de 01 (uma) **carreta luxo sanitária móvel**, destinada ao uso do público durante a 28ª Expofeira Nacional da Cebola, equipada com compartimentos masculino e feminino, contendo cabines individuais com vasos sanitários e travas internas, pias com torneiras e espelhos, suportes para papel e saboneteira, além de sistema de ventilação e iluminação interna, piso antiderrapante e revestimento lavável. A unidade deverá ser autossuficiente, possuindo reservatórios para água limpa e efluentes. O acesso deverá ser facilitado por escadas com degraus antiderrapantes e corrimãos laterais, garantindo segurança e acessibilidade. A contratada será responsável pelo transporte, abastecimento, limpeza diária, manutenção e destinação final dos resíduos durante todo o período do evento.

21 - Montagem, desmontagem e manutenção de 01 (um) **portal estrutural com dimensões mínimas de 46,00m de comprimento por 3,00m de altura, e pé-direito de 3,00m**, destinado à instalação do pórtico de entrada do Salão Gastronômico e do Espaço do Artesão durante a 28ª Expofeira Nacional da Cebola. A estrutura deverá garantir resistência, estabilidade e segurança, permitindo adequada fixação de elementos decorativos, sinalização e iluminação, conforme necessidade do evento.

22 - Montagem, operação e desmontagem de **painel de LED com PITCH mínimo P3** (3mm), garantindo alta resolução de imagem e perfeita visibilidade durante os seminários e congressos da 28ª Expofeira Nacional da Cebola. O painel deverá possuir dimensões mínimas de 3,00 m de largura por 2,00 m de altura, acompanhado de processador de vídeo com entradas HDMI e VGA, compatível com os principais formatos de transmissão. Deverá incluir todo o cabeamento, estrutura de suporte, conexões e demais equipamentos necessários para a instalação, funcionamento contínuo e operação segura durante o evento.

23 - Prestação de serviço de 3.500 (três mil e quinhentas) horas de **segurança desarmada**, executado por profissionais uniformizados, devidamente treinados e vinculados a empresa regularmente habilitada junto aos órgãos competentes, em conformidade com as normas da Polícia Federal e demais legislações aplicáveis. O serviço deverá garantir a proteção patrimonial, a integridade física do público e a manutenção da ordem durante toda a realização da 28ª Expofeira Nacional da Cebola, devendo os profissionais atuar conforme escala de trabalho previamente definida pela organização do evento, de modo a assegurar cobertura integral em todos os períodos de funcionamento.

24 - Prestação de serviço de 840 (oitocentas e quarenta) horas de **brigadista profissional**, executado por equipe uniformizada, treinada e certificada conforme as normas do Corpo de Bombeiros Militar e da ABNT NBR 14276, contratada junto a empresa regularmente habilitada

perante os órgãos competentes. O serviço deverá assegurar a prevenção e o combate a princípios de incêndio, o atendimento a emergências médicas e primeiros socorros, bem como o apoio à evacuação e à segurança do público durante toda a realização da 28ª Expofeira Nacional da Cebola. A equipe deverá dispor de Desfibrilador Externo Automático (DEA) equipamento portátil utilizado para analisar o ritmo cardíaco e aplicar, quando necessário, choque elétrico controlado em casos de parada cardiorrespiratória, garantindo resposta imediata e eficiente em situações de emergência. Devendo os profissionais atuar conforme escala de trabalho previamente definida pela organização do evento, de modo a assegurar cobertura integral em todos os períodos de funcionamento.

25 - Prestação de serviços de **limpeza e higienização dos sanitários e das áreas internas e externas comuns, incluindo ruas, calçadas, áreas de camping, gramados e demais espaços de circulação e convivência do Parque Municipal de Exposições da Cebola**, utilizadas durante a 28ª Expofeira Nacional da Cebola, abrangendo todas as dependências destinadas ao público, expositores e equipes de trabalho. A empresa contratada será responsável pela execução contínua da limpeza, desinfecção e manutenção das boas condições de uso, conforme cronograma e escala definidos pela organização do evento, garantindo higiene, asseio e conforto durante todo o período da feira. Caberá à contratada o fornecimento integral de todos os materiais, equipamentos e produtos de limpeza necessários à execução dos serviços, bem como dos insumos de consumo, incluindo papel higiênico, papel toalha, sabonete líquido, sacos de lixo e demais materiais indispensáveis à reposição imediata, mantendo os sanitários e todas as áreas do parque constantemente limpas, abastecidas e em perfeitas condições de utilização.

26 - Prestação de serviço de 350 (trezentas e cinquenta) horas de **auxiliares de movimentação de materiais (carregadores)**, destinados a apoio logístico e operacional durante a 28ª Expofeira Nacional da Cebola, para movimentação, carga e descarga de materiais, equipamentos, produtos e utensílios utilizados na montagem, realização e desmontagem do evento. Os profissionais deverão ser experientes, uniformizados e devidamente identificados. A empresa contratada será responsável por disponibilizar mão de obra suficiente e adequada à demanda, garantindo agilidade, segurança e integridade dos materiais manuseados, bem como por fornecer todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários ao desempenho das atividades.

27 - Prestação de serviço de **controle de acesso e bilheteria, compreendendo a implantação e operação de sistema informatizado de controle de ingressos, bem como o fornecimento de funcionários e pulseiras de identificação** para o público da 28ª Expofeira Nacional da Cebola. O sistema deverá permitir o registro e controle eletrônico de entradas e saídas, com leitura de ingressos, validação de acesso e emissão de relatórios gerenciais em tempo real, garantindo segurança, transparência e rastreabilidade dos acessos. A contratada deverá disponibilizar equipe de atendentes treinados e uniformizados para atuar nas bilheterias e portarias do evento, conforme escala e horários definidos pela organização da Expofeira, além de fornecer pulseiras de identificação personalizadas, resistentes e invioláveis, adequadas para uso contínuo durante todo o período do evento.

28 - Prestação de serviços de **abastecimento e decoração dos camarins e áreas de backstage**, destinados ao atendimento de artistas, conforme a grade oficial de shows e apresentações, equipes técnicas e convidados durante a 28ª Expofeira Nacional da Cebola. Os serviços deverão

compreender o fornecimento, montagem, organização e manutenção dos espaços, assegurando conforto, funcionalidade e estética adequada ao padrão do evento. O abastecimento deverá incluir água mineral, refrigerantes, sucos, cafés, chás, frutas, lanches e itens de consumo rápido, conforme orientação da organização do evento, bem como materiais de apoio como copos, guardanapos, toalhas e utensílios descartáveis. A decoração deverá contemplar mobiliário apropriado (mesas, cadeiras, sofás, espelhos e araras para roupas), além de elementos decorativos e iluminação complementar, de modo a criar um ambiente acolhedor, limpo e bem estruturado. A contratada será responsável pelo abastecimento diário, limpeza e reposição dos itens.

29 - Prestação de serviço de **hospedagem para artistas e equipes técnicas**, conforme a grade oficial de shows e apresentações da 28ª Expofeira Nacional da Cebola, compreendendo o fornecimento de acomodações em estabelecimentos hoteleiros de padrão compatível com o porte do evento, localizados em Ituporanga/SC ou em cidades próximas, garantindo conforto, segurança e atendimento adequado aos profissionais hospedados.

30 - Prestação de serviço de **transporte local para artistas e equipes técnicas**, conforme a grade oficial de shows e apresentações da 28ª Expofeira Nacional da Cebola, abrangendo o deslocamento entre hotéis, locais de apresentação, aeroportos, restaurantes e demais trajetos. A contratada será responsável pelo fornecimento de toda a logística operacional necessária, garantindo a continuidade e a eficiência no atendimento aos artistas e suas equipes.

31 - Prestação de serviço de **instalação, operação e manutenção de sistema de câmeras de monitoramento**, destinado à vigilância e segurança das bilheterias do Parque de Exposições durante a 28ª Expofeira Nacional da Cebola. O sistema deverá compreender a instalação de câmeras de alta resolução com visão noturna e gravação contínua, estrategicamente posicionadas em pontos de acesso, circulação e concentração de público, garantindo ampla cobertura e visualização em tempo real. As imagens deverão ser armazenadas em servidor local ou em nuvem, com backup automático e acesso restrito à equipe de segurança e à coordenação do evento. A contratada será responsável por todo o fornecimento de equipamentos, cabeamento, instalação elétrica, manutenção preventiva e suporte técnico, assegurando o pleno funcionamento do sistema durante todo o período da Expofeira.

32 - Serviço de **climatização do Centro Social** durante a 28ª Expofeira Nacional da Cebola, pelo período de 04 (quatro) dias, destinado ao ambiente onde ocorre a feira interna, divulgação de novas tecnologias e exposições comerciais e agrícolas. O serviço compreenderá a **locação, instalação, operação e desmontagem de 20 (vinte) climatizadores de ar portáteis**, com potência mínima de vazão de 25.000 m^3/h cada, adequados para o atendimento de um espaço com volume aproximado de 15.000 metros cúbicos. Os equipamentos deverão ser de baixo consumo energético e devidamente balanceados, de modo a não comprometer a estabilidade do sistema elétrico nem a segurança do local, garantindo temperatura agradável, ventilação adequada e conforto térmico ao público e expositores durante todo o período do evento.

33 - Prestação de serviços de **internet com distribuição de roteadores** no Parque de Exposições durante a 28ª Expofeira Nacional da Cebola, garantindo conectividade estável, segura e de alta velocidade para uso da organização, expositores, imprensa e demais setores operacionais do evento. O serviço deverá compreender a instalação, configuração e manutenção de rede sem

fio (Wi-Fi), com distribuição estratégica de roteadores e pontos de acesso que assegurem cobertura ampla e sinal contínuo em pontos do parque, incluindo bilheterias, administração, pavilhões, camarins e áreas técnicas. A contratada será responsável por fornecer equipamentos, cabeamento, conexões, suporte técnico e monitoramento do tráfego de rede, garantindo funcionamento ininterrupto durante todo o período do evento, com assistência técnica disponível em tempo integral para eventuais ajustes e manutenções.

34 - Montagem e desmontagem de 414 m² de estandes modulares, **distribuídos em 46 (quarenta e seis) unidades de 3,00m x 3,00m cada**, destinados à área do camelódromo. Os estandes deverão possuir montagem básica, com estrutura em perfis de alumínio anodizado e divisórias em painéis TS, com altura mínima de 2,20 m, garantindo acabamento padronizado e seguro. Cada módulo deverá conter 02 (duas) luminárias fluorescentes ou de LED, 01 (uma) tomada elétrica padrão 220V e placa de identificação frontal do expositor.

35 - Serviços relativos aos **direitos autorais de execução pública musical (ECAD)**, compreendendo o pagamento das taxas de licenciamento e regularização junto ao Escritório Central de Arrecadação e Distribuição – ECAD, referentes à execução de músicas ao vivo ou gravadas durante a 28ª Expofeira Nacional da Cebola. O serviço tem por objetivo assegurar o cumprimento da legislação vigente sobre direitos autorais (Lei nº 9.610/1998), abrangendo todas as apresentações artísticas, shows, sonorizações e transmissões realizadas nos espaços do evento. A contratada será responsável por efetuar o recolhimento das taxas, apresentar comprovantes de quitação e manter a documentação comprobatória disponível para fiscalização pelos órgãos competentes e pela organização da Expofeira, garantindo que todas as obrigações legais referentes ao ECAD sejam devidamente atendidas.

ANEXO XIV

Itens detalhados dos Materiais Gráficos.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	FILIPETA: FOLDER 10X21 - COR 4X4 - PAPEL COUCHÊ 115G. ROCK CEBOLA.	Milheiro	1	R$: 600,00	**R$: 600,00**
2	FILIPETA: FOLDER 10X21 - COR 4X4 - PAPEL COUCHÊ 115G. ALMOÇO DO AGRICULTOR.	Milheiro	5	R$: 163,13	**R$: 815,63**
3	FILIPETA: FOLDER 10X21 - COR 4X4 - PAPEL COUCHÊ 115G.	Milheiro	69	R$: 125,25	**R$: 8.642,25**
4	FOLDER DIVULGAÇÃO GERAL 50X15CM - COR 4X4 - PAPEL COUCHÊ 115G.	Milheiro	10	R$: 1.015,00	**R$: 10.150,00**
5	FOLDER PROGRAMAÇÃO OFICIAL 30X21CM - COR 4X4 PAPEL - COUCHÊ 115G ACABAMENTO BOBRA.	Milheiro	20	R$: 293,87	**R$: 5.877,47**
6	FOLDER MAPA 30X21CM - COR 4X4 - PAPEL COUCHÊ 115G - ACABAMENTO DOBRA.	Milheiro	20	R$: 293,87	**R$: 5.877,47**
7	CONVITE OFICIAL PAPEL COUCHÊ 250G COR 4X0 TAM 20X10CM.	Milheiro	1,2	R$: 682,38	**R$: 818,85**
8	LONA (M²): IMPRESSÃO DIGITAL - LONA 580G.	M²	150	R$: 69,49	**R$: 10.423,00**
9	ADESIVO ACESSOS (DIVERSOS): TAMANHO 21X15 - VINIL BRILHO A PROVA D`ÁGUA - IMPRESSÃO CORES DIFERENCIADAS RECORTE CONTRA VIOLAÇÃO.	Milheiro	1,7	R$: 790,00	**R$: 1.343,00**
10	ADESIVO VINIL SOBREPOSIÇÃO EM PVC (M²): CHAPA EM PVC 3MM - IMPRESSÃO DIGITAL EM VINIL BRILHO - APLICAÇÃO	M²	110	R$: 93,33	**R$: 10.266,67**

	EM PLACAS INFORMATIVAS E AFINS.				
11	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO MATERIAL LONA/PLACAS 1.00X500.00X0.01 LOCAIS A DEFINIR PELA ORGANIZAÇÃO.	Horas	50	R$: 252,50	**R$: 12.625,00**
12	CARTÃO VALE ALIMENTAÇÃO/CAFÉ - TAM 9X5CM COR 1X0 PAPEL TRIPLEX 300G PLASTIFICADO BRILHO/FOSCO.	Milheiro	2	R$: 380,00	**R$: 760,00**

ANEXO XV DO ETP – PLANO DE MÍDIA

PLANO DE MÍDIA PREVISTO PARA A 28ª EXPOFEIRA NACIONAL DA CEBOLA

Parametro mínimo para gastos em cada seguimento

VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO	PEÇA	QUANT	TOTAL	BÔNUS
RÁDIOS ▼				
ABRANGÊNCIA - ALTO VALE	Spoots 30s	550	R$ 39.500,00	Cobertura geral da Festa, entrevistas, etc.
ABRANGÊNCIA - ITAJAÍ / B. CAMBORIU	Spoots 30s		R$ 10.000,00	Entrevista ao vivo
ABRANGÊNCIA - BLUMENAU	Spoots 30s	70	R$ 10.000,00	Inserções a noite e finais de semana + entrevistgas
ABRANGÊNCIA - LAGES	Spoots 30s	180	R$ 10.000,00	
ABRANGÊNCIA - ITUPORANGA	Spoots 30s		R$ 63.042,10	8 Programas direto da festa
OUTDOORS ▼				
ABRANGÊNCIA ESTADUAL	12 LOCAIS	12	R$ 10.500,00	Valor quinzenal
TELEVISÃO ▼				
ABRANGÊNCIA REGIONAL	Comerciais 30s	30	R$ 15.000,00	Cobertura de 1 Show nacional, cavalgada, entrevistas
PRODUÇÃO DE VÍDEOS ▼				
ABRANGÊNCIA REGIONAL	VT + Drone		R$ 8.500,00	
DESIGN ▼				
IDENTIDADE VISUAL	LOGOMARCA, PUBLICIDADES E		R$ 11.780,00	
MULTIMIDIA ▼				
ABRANGÊNCIA ESTADUAL	IMPULSIONAMENTO REDES SOCIAIS		R$ 43.200,00	
		Total Geral ►	**R$ 221.522,10**	

ANEXO XVI do ETP

Escala de Brigadista Festa da Cebola 2026

Data	Período	Quantidade de Brigadista por turno	Horas de Serviços	Total de horas
09/04/Quinta	08h às 12hs	6	4	24hs
09/04 Quinta	12h às 18hs	10	6	60hs
09/04 Quinta	18h as 00h	16	6	96hs
10/04 Sexta	00 as 06hs	6	6	36hs
10/04 Sexta	08 às 12hs	6	4	24hs
10/04 Sexta	12hs 18hs	10	6	60hs
10/04 Sexta	18hs as 00hs	16	6	96hs
11/04 Sábado	00 as 06hs	6	6	36hs
11/04 Sábado	08 as 12hs	6	4	24hs
11/04 Sábado	12hs 18hs	10	6	60hs
11/04 Sábado	18hs as 00hs	16	6	96hs
12/04 Domingo	00 as 06hs	6	6	36hs
12/04 Domingo	08 as 12hs	6	4	24hs
12/04 Domingo	12hs 18hs	10	6	60hs
12/04 Domingo	18hs as 00hs	16	6	96hs
			Total	**840 horas**

ANEXO XVII DO ETP

Escala de trabalho Segurança Desarmada.

Data	Período	Quantidade de Segurança por turno	Horas de Serviços	Total de horas
08/04 Quarta	06h às 12hs	6	6	36hs
08/04 Quarta	12h às 18hs	6	6	36hs
08/04 Quarta	18h as 00hs	8	6	48hs
09/04 Quinta	00h as 06hs	16	6	96hs
09/04/Quinta	06h às 12hs	22	6	132hs
09/04 Quinta	12h às 18hs	36	6	216hs
09/04 Quinta	18h as 00h	42	6	252hs
10/04 Sexta	00 as 06hs	40	6	240hs
10/04 Sexta	06 às 12hs	22	6	132hs
10/04 Sexta	12hs 18hs	36	6	216hs
10/04 Sexta	18hs as 00hs	48	6	288hs
11/04 Sábado	00 as 06hs	42	6	252hs
11/04 Sábado	06 as 12hs	22	6	132hs
11/04 Sábado	12hs 18hs	36	6	216hs
11/04 Sábado	18hs as 00hs	48	6	288hs
12/04 Domingo	00 as 06hs	42	6	252hs
12/04 Domingo	06 as 12hs	28	6	168hs
12/04 Domingo	12hs 18hs	36	6	216hs
12/04 Domingo	18hs as 00hs	48	6	288hs
			Total	**3.504 horas**

XVIII – SERVIÇOS DE LIMPEZA

Escala limpeza e higienização dos sanitários e das áreas internas e externas comuns, incluindo ruas, calçadas, áreas de camping, gramados e demais espaços de circulação e convivência do Parque Municipal de Exposições da Cebola.

Escala de Limpeza para o dia 08 de abril de 2026

	Horário																							Horas
Banheiro Raia.	00:00	01:00	02:00	03:00	04:00	05:00	06:00	07:00	08:00	09:00	10:00	11:00	12:00	13:00	14:00	15:00	16:00	17:00	18:00	19:00	20:00	21:00	22:00	23:00	
Masculino																									4
Feminino																									4
Banheiro Camping Central	00:00	01:00	02:00	03:00	04:00	05:00	06:00	07:00	08:00	09:00	10:00	11:00	12:00	13:00	14:00	15:00	16:00	17:00	18:00	19:00	20:00	21:00	22:00	23:00	
Masculino																									3
Feminino																									3
Banheiro Camping Fundos	00:00	01:00	02:00	03:00	04:00	05:00	06:00	07:00	08:00	09:00	10:00	11:00	12:00	13:00	14:00	15:00	16:00	17:00	18:00	19:00	20:00	21:00	22:00	23:00	
Masculino																									1
Feminino																									1
Parte Externa	00:00	01:00	02:00	03:00	04:00	05:00	06:00	07:00	08:00	09:00	10:00	11:00	12:00	13:00	14:00	15:00	16:00	17:00	18:00	19:00	20:00	21:00	22:00	23:00	
Masculino																									
Feminino																									
Parte Externa	00:00	01:00	02:00	03:00	04:00	05:00	06:00	07:00	08:00	09:00	10:00	11:00	12:00	13:00	14:00	15:00	16:00	17:00	18:00	19:00	20:00	21:00	22:00	23:00	
Masculino																									
Feminino																									
Feira Interna	00:00	01:00	02:00	03:00	04:00	05:00	06:00	07:00	08:00	09:00	10:00	11:00	12:00	13:00	14:00	15:00	16:00	17:00	18:00	19:00	20:00	21:00	22:00	23:00	
Masculino																									4
Feminino																									4
Banheiro Camping Novos	00:00	01:00	02:00	03:00	04:00	05:00	06:00	07:00	08:00	09:00	10:00	11:00	12:00	13:00	14:00	15:00	16:00	17:00	18:00	19:00	20:00	21:00	22:00	23:00	
Masculino																									4
Feminino																									4
Restaurante da Piscina	00:00	01:00	02:00	03:00	04:00	05:00	06:00	07:00	08:00	09:00	10:00	11:00	12:00	13:00	14:00	15:00	16:00	17:00	18:00	19:00	20:00	21:00	22:00	23:00	
Masculino																									1
Feminino																									1
Banheiro Gastronômico e Casa do Artesão	00:00	01:00	02:00	03:00	04:00	05:00	06:00	07:00	08:00	09:00	10:00	11:00	12:00	13:00	14:00	15:00	16:00	17:00	18:00	19:00	20:00	21:00	22:00	23:00	
Masculino																									2
Feminino																									2
Banheiro Terceira Idade e Bailão da Cebola	00:00	01:00	02:00	03:00	04:00	05:00	06:00	07:00	08:00	09:00	10:00	11:00	12:00	13:00	14:00	15:00	16:00	17:00	18:00	19:00	20:00	21:00	22:00	23:00	
Masculino																									1
Feminino																									1

14 casinhas /Palco Alternativo/Restaurante Central	00:00	01:00	02:00	03:00	04:00	05:00	06:00	07:00	08:00	09:00	10:00	11:00	12:00	13:00	14:00	15:00	16:00	17:00	18:00	19:00	20:00	21:00	22:00	23:00	
Masculino																									2
Feminino																									2
Camarotes A/B em todos os andares	00:00	01:00	02:00	03:00	04:00	05:00	06:00	07:00	08:00	09:00	10:00	11:00	12:00	13:00	14:00	15:00	16:00	17:00	18:00	19:00	20:00	21:00	22:00	23:00	
Masculino																									2
Feminino																									2
Arena Central.	00:00	01:00	02:00	03:00	04:00	05:00	06:00	07:00	08:00	09:00	10:00	11:00	12:00	13:00	14:00	15:00	16:00	17:00	18:00	19:00	20:00	21:00	22:00	23:00	
Masculino																									3
Feminino																									3
Arena Lateral Direita do Palco.	00:00	01:00	02:00	03:00	04:00	05:00	06:00	07:00	08:00	09:00	10:00	11:00	12:00	13:00	14:00	15:00	16:00	17:00	18:00	19:00	20:00	21:00	22:00	23:00	
Masculino																									3
Feminino																									3
Arena Lateral Esquerda do Palco.	00:00	01:00	02:00	03:00	04:00	05:00	06:00	07:00	08:00	09:00	10:00	11:00	12:00	13:00	14:00	15:00	16:00	17:00	18:00	19:00	20:00	21:00	22:00	23:00	
Masculino																									3
Feminino																									3

Total 08/04	**66 Horas**

Escala de Limpeza para o dia 09 de abril de 2026

	Horário																								Horas
Banheiro Raia.	00:00	01:00	02:00	03:00	04:00	05:00	06:00	07:00	08:00	09:00	10:00	11:00	12:00	13:00	14:00	15:00	16:00	17:00	18:00	19:00	20:00	21:00	22:00	23:00	
Masculino																									9
Feminino																									9
Banheiro Camping Central	00:00	01:00	02:00	03:00	04:00	05:00	06:00	07:00	08:00	09:00	10:00	11:00	12:00	13:00	14:00	15:00	16:00	17:00	18:00	19:00	20:00	21:00	22:00	23:00	
Masculino																									9
Feminino																									9
Banheiro Camping Fundos	00:00	01:00	02:00	03:00	04:00	05:00	06:00	07:00	08:00	09:00	10:00	11:00	12:00	13:00	14:00	15:00	16:00	17:00	18:00	19:00	20:00	21:00	22:00	23:00	
Masculino																									9
Feminino																									9
Limpeza do Parque (áreas Comuns).	00:00	01:00	02:00	03:00	04:00	05:00	06:00	07:00	08:00	09:00	10:00	11:00	12:00	13:00	14:00	15:00	16:00	17:00	18:00	19:00	20:00	21:00	22:00	23:00	
Equipe com 10 funcionários																									240
Parte Externa	00:00	01:00	02:00	03:00	04:00	05:00	06:00	07:00	08:00	09:00	10:00	11:00	12:00	13:00	14:00	15:00	16:00	17:00	18:00	19:00	20:00	21:00	22:00	23:00	
Masculino																									
Feminino																									
Feira Interna	00:00	01:00	02:00	03:00	04:00	05:00	06:00	07:00	08:00	09:00	10:00	11:00	12:00	13:00	14:00	15:00	16:00	17:00	18:00	19:00	20:00	21:00	22:00	23:00	
Masculino																									9
Feminino																									9
Banheiro Camping Novos	00:00	01:00	02:00	03:00	04:00	05:00	06:00	07:00	08:00	09:00	10:00	11:00	12:00	13:00	14:00	15:00	16:00	17:00	18:00	19:00	20:00	21:00	22:00	23:00	
Masculino																									10
Feminino																									10
Restaurante da Piscina	00:00	01:00	02:00	03:00	04:00	05:00	06:00	07:00	08:00	09:00	10:00	11:00	12:00	13:00	14:00	15:00	16:00	17:00	18:00	19:00	20:00	21:00	22:00	23:00	
Masculino																									4
Feminino																									4
Banheiro Gastronômico e Casa do Artesão	00:00	01:00	02:00	03:00	04:00	05:00	06:00	07:00	08:00	09:00	10:00	11:00	12:00	13:00	14:00	15:00	16:00	17:00	18:00	19:00	20:00	21:00	22:00	23:00	
Masculino																									8
Feminino																									8
Banheiro Terceira Idade e Bailão da Cebola	00:00	01:00	02:00	03:00	04:00	05:00	06:00	07:00	08:00	09:00	10:00	11:00	12:00	13:00	14:00	15:00	16:00	17:00	18:00	19:00	20:00	21:00	22:00	23:00	
Masculino																									8
Feminino																									8

---

14 casinhas /Palco Alternativo/Restaurante Central	00:00	01:00	02:00	03:00	04:00	05:00	06:00	07:00	08:00	09:00	10:00	11:00	12:00	13:00	14:00	15:00	16:00	17:00	18:00	19:00	20:00	21:00	22:00	23:00	
Masculino																									12
Feminino																									12
Camarotes A/B em todos os andares	00:00	01:00	02:00	03:00	04:00	05:00	06:00	07:00	08:00	09:00	10:00	11:00	12:00	13:00	14:00	15:00	16:00	17:00	18:00	19:00	20:00	21:00	22:00	23:00	
Masculino																									6
Feminino																									6
Arena Central.	00:00	01:00	02:00	03:00	04:00	05:00	06:00	07:00	08:00	09:00	10:00	11:00	12:00	13:00	14:00	15:00	16:00	17:00	18:00	19:00	20:00	21:00	22:00	23:00	
Masculino																									13
Feminino																									13
Arena Lateral Direita do Palco.	00:00	01:00	02:00	03:00	04:00	05:00	06:00	07:00	08:00	09:00	10:00	11:00	12:00	13:00	14:00	15:00	16:00	17:00	18:00	19:00	20:00	21:00	22:00	23:00	
Masculino																									10
Feminino																									10
Arena Lateral Esquerda do Palco.	00:00	01:00	02:00	03:00	04:00	05:00	06:00	07:00	08:00	09:00	10:00	11:00	12:00	13:00	14:00	15:00	16:00	17:00	18:00	19:00	20:00	21:00	22:00	23:00	
Masculino																									10
Feminino																									10

Total 09/04	**474 Horas**

Escala de Limpeza para o dia 10 de abril de 2026

	Horário																								Horas
Banheiro Raia.	00:00	01:00	02:00	03:00	04:00	05:00	06:00	07:00	08:00	09:00	10:00	11:00	12:00	13:00	14:00	15:00	16:00	17:00	18:00	19:00	20:00	21:00	22:00	23:00	
Masculino							■		■		■		■	■		■		■		■	■	■	■	■	12
Feminino							■		■		■		■	■		■		■		■	■	■	■	■	12
Banheiro Camping Central	00:00	01:00	02:00	03:00	04:00	05:00	06:00	07:00	08:00	09:00	10:00	11:00	12:00	13:00	14:00	15:00	16:00	17:00	18:00	19:00	20:00	21:00	22:00	23:00	
Masculino		■		■			■		■		■		■	■		■		■		■	■	■	■	■	14
Feminino		■		■			■		■		■		■	■		■		■		■	■	■	■	■	14
Banheiro Camping Fundos	00:00	01:00	02:00	03:00	04:00	05:00	06:00	07:00	08:00	09:00	10:00	11:00	12:00	13:00	14:00	15:00	16:00	17:00	18:00	19:00	20:00	21:00	22:00	23:00	
Masculino		■		■			■		■		■		■	■		■		■		■	■	■	■	■	14
Feminino		■		■			■		■		■		■	■		■		■		■	■	■	■	■	14
Limpeza do Parque (áreas Comuns).	00:00	01:00	02:00	03:00	04:00	05:00	06:00	07:00	08:00	09:00	10:00	11:00	12:00	13:00	14:00	15:00	16:00	17:00	18:00	19:00	20:00	21:00	22:00	23:00	
Equipe com 10 funcionários	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	240
Parte Externa	00:00	01:00	02:00	03:00	04:00	05:00	06:00	07:00	08:00	09:00	10:00	11:00	12:00	13:00	14:00	15:00	16:00	17:00	18:00	19:00	20:00	21:00	22:00	23:00	
Masculino																									
Feminino																									
Feira Interna	00:00	01:00	02:00	03:00	04:00	05:00	06:00	07:00	08:00	09:00	10:00	11:00	12:00	13:00	14:00	15:00	16:00	17:00	18:00	19:00	20:00	21:00	22:00	23:00	
Masculino							■		■		■		■	■		■		■		■	■	■	■	■	12
Feminino							■		■		■		■	■		■		■		■	■	■	■	■	12
Banheiro Camping Novos	00:00	01:00	02:00	03:00	04:00	05:00	06:00	07:00	08:00	09:00	10:00	11:00	12:00	13:00	14:00	15:00	16:00	17:00	18:00	19:00	20:00	21:00	22:00	23:00	
Masculino		■		■			■		■		■		■	■		■		■		■	■	■	■	■	14
Feminino		■		■			■		■		■		■	■		■		■		■	■	■	■	■	14
Restaurante da Piscina	00:00	01:00	02:00	03:00	04:00	05:00	06:00	07:00	08:00	09:00	10:00	11:00	12:00	13:00	14:00	15:00	16:00	17:00	18:00	19:00	20:00	21:00	22:00	23:00	
Masculino		■		■			■		■		■		■			■		■		■		■		■	11
Feminino		■		■			■		■		■		■			■		■		■		■		■	11
Banheiro Gastronômico e Casa do Artesão	00:00	01:00	02:00	03:00	04:00	05:00	06:00	07:00	08:00	09:00	10:00	11:00	12:00	13:00	14:00	15:00	16:00	17:00	18:00	19:00	20:00	21:00	22:00	23:00	
Masculino							■		■		■		■	■		■		■		■	■	■	■	■	12
Feminino							■		■		■		■	■		■		■		■	■	■	■	■	12
Banheiro Terceira Idade e Bailão da Cebola	00:00	01:00	02:00	03:00	04:00	05:00	06:00	07:00	08:00	09:00	10:00	11:00	12:00	13:00	14:00	15:00	16:00	17:00	18:00	19:00	20:00	21:00	22:00	23:00	
Masculino													■	■		■		■		■	■	■	■	■	9
Feminino													■	■		■		■		■	■	■	■	■	9

---

14 casinhas /Palco Alternativo/Restaurante Central	00:00	01:00	02:00	03:00	04:00	05:00	06:00	07:00	08:00	09:00	10:00	11:00	12:00	13:00	14:00	15:00	16:00	17:00	18:00	19:00	20:00	21:00	22:00	23:00	
Masculino							■		■		■		■	■		■		■	■	■	■	■	■	■	13
Feminino							■		■		■		■	■		■		■	■	■	■	■	■	■	13
Camarotes A/B em todos os andares	00:00	01:00	02:00	03:00	04:00	05:00	06:00	07:00	08:00	09:00	10:00	11:00	12:00	13:00	14:00	15:00	16:00	17:00	18:00	19:00	20:00	21:00	22:00	23:00	
Masculino								■											■	■	■	■	■	■	7
Feminino								■											■	■	■	■	■	■	7
Arena Central.	00:00	01:00	02:00	03:00	04:00	05:00	06:00	07:00	08:00	09:00	10:00	11:00	12:00	13:00	14:00	15:00	16:00	17:00	18:00	19:00	20:00	21:00	22:00	23:00	
Masculino		■		■			■		■		■		■	■		■		■	■	■	■	■	■	■	15
Feminino		■		■			■		■		■		■	■		■		■	■	■	■	■	■	■	15
Arena Lateral Direita do Palco.	00:00	01:00	02:00	03:00	04:00	05:00	06:00	07:00	08:00	09:00	10:00	11:00	12:00	13:00	14:00	15:00	16:00	17:00	18:00	19:00	20:00	21:00	22:00	23:00	
Masculino		■		■			■		■		■		■	■		■		■	■	■	■	■	■	■	15
Feminino		■		■			■		■		■		■	■		■		■	■	■	■	■	■	■	15
Arena Lateral Esquerda do Palco.	00:00	01:00	02:00	03:00	04:00	05:00	06:00	07:00	08:00	09:00	10:00	11:00	12:00	13:00	14:00	15:00	16:00	17:00	18:00	19:00	20:00	21:00	22:00	23:00	
Masculino		■		■			■		■		■		■	■		■		■	■	■	■	■	■	■	15
Feminino		■		■			■		■		■		■	■		■		■	■	■	■	■	■	■	15

Total 10/04	**566 Horas**

Escala de Limpeza para o dia 11 de abril de 2026

	Horário																								Horas
Banheiro Raia.	00:00	01:00	02:00	03:00	04:00	05:00	06:00	07:00	08:00	09:00	10:00	11:00	12:00	13:00	14:00	15:00	16:00	17:00	18:00	19:00	20:00	21:00	22:00	23:00	
Masculino																									15
Feminino																									15
Banheiro Camping Central	00:00	01:00	02:00	03:00	04:00	05:00	06:00	07:00	08:00	09:00	10:00	11:00	12:00	13:00	14:00	15:00	16:00	17:00	18:00	19:00	20:00	21:00	22:00	23:00	
Masculino																									15
Feminino																									15
Banheiro Camping Fundos	00:00	01:00	02:00	03:00	04:00	05:00	06:00	07:00	08:00	09:00	10:00	11:00	12:00	13:00	14:00	15:00	16:00	17:00	18:00	19:00	20:00	21:00	22:00	23:00	
Masculino																									14
Feminino																									14
Limpeza do Parque (áreas Comuns).	00:00	01:00	02:00	03:00	04:00	05:00	06:00	07:00	08:00	09:00	10:00	11:00	12:00	13:00	14:00	15:00	16:00	17:00	18:00	19:00	20:00	21:00	22:00	23:00	
Equipe com 10 funcionários																									240
Parte Externa	00:00	01:00	02:00	03:00	04:00	05:00	06:00	07:00	08:00	09:00	10:00	11:00	12:00	13:00	14:00	15:00	16:00	17:00	18:00	19:00	20:00	21:00	22:00	23:00	
Masculino																									
Feminino																									
Feira Interna	00:00	01:00	02:00	03:00	04:00	05:00	06:00	07:00	08:00	09:00	10:00	11:00	12:00	13:00	14:00	15:00	16:00	17:00	18:00	19:00	20:00	21:00	22:00	23:00	
Masculino																									12
Feminino																									12
Banheiro Camping Novos	00:00	01:00	02:00	03:00	04:00	05:00	06:00	07:00	08:00	09:00	10:00	11:00	12:00	13:00	14:00	15:00	16:00	17:00	18:00	19:00	20:00	21:00	22:00	23:00	
Masculino																									15
Feminino																									15
Restaurante da Piscina	00:00	01:00	02:00	03:00	04:00	05:00	06:00	07:00	08:00	09:00	10:00	11:00	12:00	13:00	14:00	15:00	16:00	17:00	18:00	19:00	20:00	21:00	22:00	23:00	
Masculino																									14
Feminino																									14
Banheiro Gastronômico e Casa do Artesão	00:00	01:00	02:00	03:00	04:00	05:00	06:00	07:00	08:00	09:00	10:00	11:00	12:00	13:00	14:00	15:00	16:00	17:00	18:00	19:00	20:00	21:00	22:00	23:00	
Masculino																									12
Feminino																									12
Banheiro Terceira Idade e Bailão da Cebola	00:00	01:00	02:00	03:00	04:00	05:00	06:00	07:00	08:00	09:00	10:00	11:00	12:00	13:00	14:00	15:00	16:00	17:00	18:00	19:00	20:00	21:00	22:00	23:00	
Masculino																									9
Feminino																									9

---

14 casinhas /Palco Alternativo/Restaurante Central	00:00	01:00	02:00	03:00	04:00	05:00	06:00	07:00	08:00	09:00	10:00	11:00	12:00	13:00	14:00	15:00	16:00	17:00	18:00	19:00	20:00	21:00	22:00	23:00	
Masculino																									15
Feminino																									15
Camarotes A/B em todos os andares	00:00	01:00	02:00	03:00	04:00	05:00	06:00	07:00	08:00	09:00	10:00	11:00	12:00	13:00	14:00	15:00	16:00	17:00	18:00	19:00	20:00	21:00	22:00	23:00	
Masculino																									13
Feminino																									13
Arena Central.	00:00	01:00	02:00	03:00	04:00	05:00	06:00	07:00	08:00	09:00	10:00	11:00	12:00	13:00	14:00	15:00	16:00	17:00	18:00	19:00	20:00	21:00	22:00	23:00	
Masculino																									22
Feminino																									22
Arena Lateral Direita do Palco.	00:00	01:00	02:00	03:00	04:00	05:00	06:00	07:00	08:00	09:00	10:00	11:00	12:00	13:00	14:00	15:00	16:00	17:00	18:00	19:00	20:00	21:00	22:00	23:00	
Masculino																									20
Feminino																									20
Arena Lateral Esquerda do Palco.	00:00	01:00	02:00	03:00	04:00	05:00	06:00	07:00	08:00	09:00	10:00	11:00	12:00	13:00	14:00	15:00	16:00	17:00	18:00	19:00	20:00	21:00	22:00	23:00	
Masculino																									20
Feminino																									20

Total 11/04	**632 Horas**

Escala de Limpeza para o dia 12 de abril de 2026

	Horário																								Horas
Banheiro Raia.	00:00	01:00	02:00	03:00	04:00	05:00	06:00	07:00	08:00	09:00	10:00	11:00	12:00	13:00	14:00	15:00	16:00	17:00	18:00	19:00	20:00	21:00	22:00	23:00	
Masculino																									12
Feminino																									12
Banheiro Camping Central	00:00	01:00	02:00	03:00	04:00	05:00	06:00	07:00	08:00	09:00	10:00	11:00	12:00	13:00	14:00	15:00	16:00	17:00	18:00	19:00	20:00	21:00	22:00	23:00	
Masculino																									12
Feminino																									12
Banheiro Camping Fundos	00:00	01:00	02:00	03:00	04:00	05:00	06:00	07:00	08:00	09:00	10:00	11:00	12:00	13:00	14:00	15:00	16:00	17:00	18:00	19:00	20:00	21:00	22:00	23:00	
Masculino																									12
Feminino																									12
Limpeza do Parque (áreas Comuns).	00:00	01:00	02:00	03:00	04:00	05:00	06:00	07:00	08:00	09:00	10:00	11:00	12:00	13:00	14:00	15:00	16:00	17:00	18:00	19:00	20:00	21:00	22:00	23:00	
Equipe com 10 funcionários																									240
Parte Externa	00:00	01:00	02:00	03:00	04:00	05:00	06:00	07:00	08:00	09:00	10:00	11:00	12:00	13:00	14:00	15:00	16:00	17:00	18:00	19:00	20:00	21:00	22:00	23:00	
Masculino																									
Feminino																									
Feira Interna	00:00	01:00	02:00	03:00	04:00	05:00	06:00	07:00	08:00	09:00	10:00	11:00	12:00	13:00	14:00	15:00	16:00	17:00	18:00	19:00	20:00	21:00	22:00	23:00	
Masculino																									10
Feminino																									10
Banheiro Camping Novos	00:00	01:00	02:00	03:00	04:00	05:00	06:00	07:00	08:00	09:00	10:00	11:00	12:00	13:00	14:00	15:00	16:00	17:00	18:00	19:00	20:00	21:00	22:00	23:00	
Masculino																									19
Feminino																									19
Restaurante da Piscina	00:00	01:00	02:00	03:00	04:00	05:00	06:00	07:00	08:00	09:00	10:00	11:00	12:00	13:00	14:00	15:00	16:00	17:00	18:00	19:00	20:00	21:00	22:00	23:00	
Masculino																									12
Feminino																									12
Banheiro Gastronômico e Casa do Artesão	00:00	01:00	02:00	03:00	04:00	05:00	06:00	07:00	08:00	09:00	10:00	11:00	12:00	13:00	14:00	15:00	16:00	17:00	18:00	19:00	20:00	21:00	22:00	23:00	
Masculino																									12
Feminino																									12
Banheiro Terceira Idade e Bailão da Cebola	00:00	01:00	02:00	03:00	04:00	05:00	06:00	07:00	08:00	09:00	10:00	11:00	12:00	13:00	14:00	15:00	16:00	17:00	18:00	19:00	20:00	21:00	22:00	23:00	
Masculino																									7
Feminino																									7

---

14 casinhas /Palco Alternativo/Restaurante Central	00:00	01:00	02:00	03:00	04:00	05:00	06:00	07:00	08:00	09:00	10:00	11:00	12:00	13:00	14:00	15:00	16:00	17:00	18:00	19:00	20:00	21:00	22:00	23:00	
Masculino																									15
Feminino																									15
Camarotes A/B em todos os andares	00:00	01:00	02:00	03:00	04:00	05:00	06:00	07:00	08:00	09:00	10:00	11:00	12:00	13:00	14:00	15:00	16:00	17:00	18:00	19:00	20:00	21:00	22:00	23:00	
Masculino																									13
Feminino																									13
Arena Central.	00:00	01:00	02:00	03:00	04:00	05:00	06:00	07:00	08:00	09:00	10:00	11:00	12:00	13:00	14:00	15:00	16:00	17:00	18:00	19:00	20:00	21:00	22:00	23:00	
Masculino																									22
Feminino																									22
Arena Lateral Direita do Palco.	00:00	01:00	02:00	03:00	04:00	05:00	06:00	07:00	08:00	09:00	10:00	11:00	12:00	13:00	14:00	15:00	16:00	17:00	18:00	19:00	20:00	21:00	22:00	23:00	
Masculino																									21
Feminino																									21
Arena Lateral Esquerda do Palco.	00:00	01:00	02:00	03:00	04:00	05:00	06:00	07:00	08:00	09:00	10:00	11:00	12:00	13:00	14:00	15:00	16:00	17:00	18:00	19:00	20:00	21:00	22:00	23:00	
Masculino																									22
Feminino																									22

Total 12/04	618 Horas

Dia	Horas
08/04/2025	66
09/04/2025	474
10/04/2025	566
11/04/2025	632
12/04/2025	618
Total	**2.356**

ANEXO XIX LAYOUT GASTRONÔMICO DA FESTA DA CEBOLA

Para melhor instruir o documento segue abaixo a previsão de arrecadação com a comercialização dos espaços:

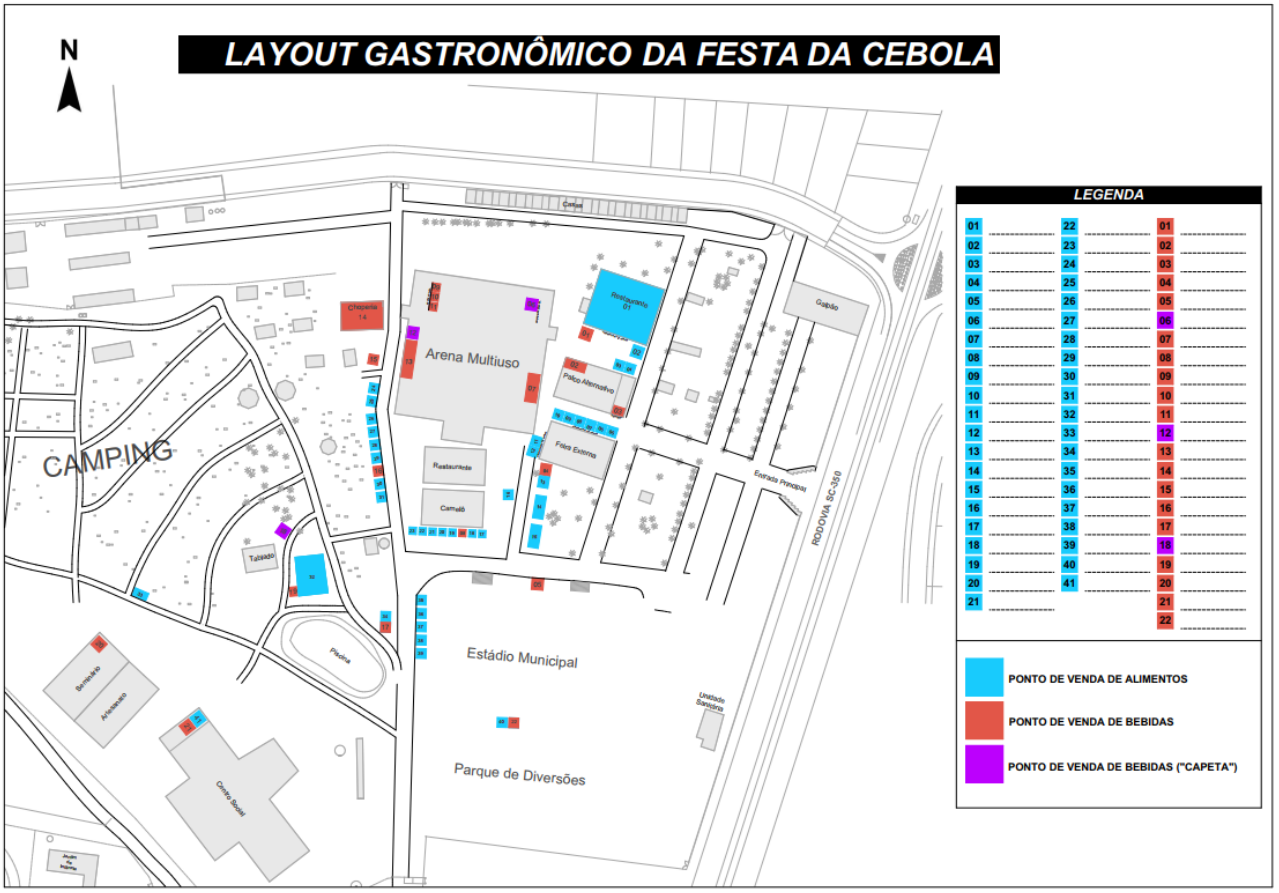

	Camelo	R$ 30.000,00
	Parque de Diversão	R$ 50.000,00
01	**Restaurante Central**	R$ 8.000,00
02	**Restaurante atrás da Arena**	R$ 7.000,00
	03,04,05,06,07,08,09,10, (Entrada do Parque – Palco Alternativo)	R$ 37.500,00 (2.500,00)
	11, 12, 13, 14, 15,16 Lado da Arena	R$ 12.500,00 (2.500,00)
	17,18,19,20,21,22,23 Frente ao campo de Futebol	R$ 20.000,00 (2.500,00)
	24,25,26,27,28,29,30,31	R$ 12.500,00 (2.500,00)
32	**Restaurante Bar da Piscina**	R$ 6.000,00
33	Camping – Conveniência	R$ 3.000,00
34	Entrada do Camping	R$ 2.500,00
	35,36,37,38,39	R$ 2.000,00
40	Parque de Diversão	R$ 2.500,00
41	Centro Social	R$ 2.000,00
01	Bebida Restaurante PAM	R$ 3.000,00
02	Palco Alternativo	R$ 3.000,00
03	Entrada do Parque da cebola	R$ 3.000,00
04	Lado da ARENA	R$ 3.000,00
05	Campo de Futebol	R$ 3.000,00
06	**Capeta**	**R$ 10.000,00**
07	**Bar da ARENA**	**R$ 20.000,00**
08	Bar frente ao campo de futebol	R$ 3.000,00
	09/10/11 Dentro da Arena	**R$ 15.000,00 (5.000,00)**

12	**Capeta**	**R$ 10.000,00**
13	**Bar da Arena**	**R$ 20.000,00**
14	**Casa do Prefeito**	**R$ 9.000,00**
15	Bar geral camping	R$ 4.000,00
16	Bar rua geral	R$ 4.000,00
17	Bar ao lado da piscina	R$ 3.000,00
18	**Capeta Cmping**	**R$ 10.000,00**
19	Bar da Piscina	R$ 3.000,00
20	Baile terceira idade	R$ 2.000,00
21	Centro Social	R$ 2.000,00

ANEXO XX MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCO

OBJETO:

A presente licitação tem por objeto: Realização de procedimento licitatório visando à contratação de empresa especializada para a organização e produção de shows, montagem de estruturas e outorga de permissão de uso de espaço público para a realização e exploração da área da arena de shows, praça de alimentação, bares, camelódromo e camarotes, bem como para o fornecimento e comercialização, com exclusividade, no atacado e no varejo, de bebidas diversas, durante a 28ª Edição da Expofeira Nacional da Cebola, que será realizada de 07 a 12 de abril de 2026, no Parque Municipal da Cebola, em Ituporanga/SC. O objeto inclui a execução completa dos serviços e o fornecimento de todas as estruturas e equipamentos necessários à realização do evento, observadas as condições e especificações constantes do edital e de seus anexos.

INTRODUÇÃO.

O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingenciais, bem como a identificação de responsáveis por ação.
Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.
A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento

	Risco	Probabilidade	Impacto
1	Questionamentos/Impugnação do certame.	Média	Médio
2	Licitação deserta ou com lote deserto.	Média	Alto
3	Contratada se recusar a assinar o contrato.	Baixa	Alto
4	Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato.	Média	Alto
5	Falência da empresa vencedora.	Baixa	Alto
6	Inflação sobre os itens que compõem o serviço	Média	Alto
7	Descontinuidade da prestação dos serviços e transtornos para a administração.	Média	Alto

1 – RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO

Tendo em vista que o mapeamento de riscos descreverá e avaliará as ameaças que possam vir a comprometer o sucesso e o objetivo da contratação, bem como definir das quais formas devem ser tratadas, ela permeará todo processo de Contratação.

Risco 01	**Risco:**	Questionamentos/Impugnação do certame.
	Probabilidade:	Média
	Impacto:	Médio
	Dano:	Legitimidade e celeridade do certame colocada em questão.
	Ação Preventiva	
	1 - Definir as regras gerais da contratação de forma clara no Edital e em seus anexos, atentar à legislação vigente no tocante a requisitos excludentes.	
	Ação de Contingência	
	1 - Republicação do Edital com correção dos itens alvos de impugnação. **2** - Inclusão de Informações Complementares por meio de esclarecimentos.	
Risco 02	**Risco:**	Licitação deserta ou com lote deserto
	Probabilidade:	Médio
	Impacto:	Alto
	Dano:	Não realizar a licitação, tendo que republicar o edital e abrir novo prazo para a realização do certame, bem como avaliar os possíveis motivos.
	Ação Preventiva	
	1 - Ampliar a divulgação do edital para a maior quantidade possível de interessados em participar da licitação.	
	Ação de Contingência	
	1 - Republicação do Edital observando requisitos que poderiam ter provocado à desistência de possíveis empresas interessadas.	
Risco 03	**Risco:**	Contratada se recusar a assinar o contrato.
	Probabilidade:	Baixa
	Impacto:	Alto
	Dano:	Atraso do início da execução do objeto da licitação.
	Ação Preventiva	

	1 - Definir sanção no edital para empresa adjudicada que não assinar o contrato dentro do prazo estipulado.	
	Ação de Contingência	
	1 - Convocar licitante classificado em segundo lugar.	
Risco 04	**Risco:**	Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato.
	Probabilidade:	Média
	Impacto:	Alto
	Dano:	Atraso da execução do objeto da licitação.
	Ação Preventiva	
	1 – Prever, no Edital, sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância dos serviços a serem prestados. **2** - Conter no Edital que, em caso de inexecução parcial ou total do contrato, poderá haver rescisão contratual e posteriormente convocação da segunda colocada do certame. **3** - Exigir no Edital atestados de capacidade técnica e nível máximo de garantia contratual permitido em lei com vistas a assegurar o compromisso da empresa na prestação adequada dos serviços.	
	Ação de Contingência	
	1 - Convocar licitante classificado em segundo lugar.	
Risco 05	**Risco:**	Falência da empresa vencedora.
	Probabilidade:	Baixa
	Impacto:	Alto
	Dano:	Atraso da execução do objeto da licitação.
	Ação Preventiva	
	1 – Exigir requisitos de habilitação relativos à qualificação econômica –financeira. **2** - Compromisso da empresa na prestação adequada dos serviços.	
	Ação de Contingência	
	1 - Convocar licitante classificado em segundo lugar.	
	Risco:	Inflação sobre os itens que compõem o serviço.

Risco 06	**Probabilidade:**	**Média**
	Impacto:	Alto
	Dano:	Atraso na execução e na conclusão dos serviços, devido a variação dos preços dos insumos.
	Ação Preventiva	
	1 – Correta avaliação dos preços de mercado, quando da elaboração dos preços de referência evitando que as possíveis mudanças de preços dos insumos no decorrer da execução da Ata de Registro de Preços possam inviabilizar a execução. **2** – Definição no Edital das únicas possibilidades de reajustamentos de preços, de acordo com a Legislação vigente.	
	Ação de Contingência	
	1 - Alteração nos valores, conforme legislação em vigor em consonância com edital publicado.	
Risco 07	**Risco:**	Descontinuidade da prestação dos serviços e transtornos para a administração.
	Probabilidade:	**Média**
	Impacto:	Alto
	Dano:	Incapacidade do uso dos veículos face a não manutenção preventiva, no caso limpeza e asseio.
	Ação Preventiva	
	1 – Garantir na fase de habilitação que a empresa selecionada reúna as condições técnico operacional e financeira necessárias à execução do objeto.	
	Ação de Contingência	
	1 - Convocar remanescentes.	

Assinado digitalmente por: PAULO ROBERTO RIBEIRO:***127529** ***.127.529-** 16/10/2025 08:44:05

Paulo Roberto Ribeiro

Secretário de Turismo e Eventos.

Ituporanga, 16 de outubro de 2025.

ANEXO XXI

PLANO DE SUSTENTABILIDADE DO EVENTO

Este Plano de Sustentabilidade estabelece as diretrizes mínimas a serem observadas pela empresa contratada para a organização e execução da 28ª Expofeira Nacional da Cebola, visando à redução de impactos ambientais, à promoção de condições adequadas de trabalho e à sensibilização do público quanto ao uso responsável dos recursos naturais, em conformidade com a legislação ambiental e de segurança do trabalho vigentes.

1. INFORMAÇÕES GERAIS DO EVENTO

A empresa contratada deverá apresentar, no início do documento, as informações gerais do evento e da própria contratada, contendo, no mínimo:

- a) Nome do evento: 28ª Expofeira Nacional da Cebola;
- b) Período de realização: 07 a 12 de abril de 2026;
- c) Local: Parque Municipal da Cebola – Ituporanga/SC;
- d) Razão social, CNPJ e endereço da empresa contratada;
- e) Nome do responsável técnico pelo Plano de Sustentabilidade, com indicação de formação profissional;
- f) Contatos para comunicação durante o evento (telefone e e-mail).

2. OBJETIVOS DO PLANO

O Plano de Sustentabilidade deverá contemplar, de forma clara e objetiva, os seguintes objetivos mínimos:

- a) Reduzir os impactos ambientais decorrentes da realização do evento;
- b) Organizar a gestão de resíduos sólidos, priorizando a coleta seletiva e a destinação adequada;
- c) Promover o uso racional da água e da energia elétrica nas estruturas montadas;
- d) Garantir condições adequadas de trabalho, com uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs);
- e) Assegurar condições básicas de acessibilidade e segurança ao público;
- f) Sensibilizar trabalhadores, expositores e público visitante quanto às boas práticas de sustentabilidade.

3. DIRETRIZES AMBIENTAIS

3.1 Gestão de resíduos sólidos

A empresa deverá organizar a gestão dos resíduos gerados durante o evento, contemplando, no mínimo, as seguintes medidas:

- a) Implantar pontos de coleta seletiva em áreas estratégicas do parque (praça de alimentação, entrada, arena de shows, pavilhões e demais locais de maior fluxo);
- b) Identificar claramente os recipientes de resíduos recicláveis e não recicláveis, por meio de placas ou adesivos visíveis ao público;

- c) Orientar expositores, comerciantes e equipes de trabalho sobre a correta separação dos resíduos;
- d) Destinar os resíduos recicláveis a cooperativa ou empresa especializada, sempre que possível, registrando a quantidade estimada encaminhada;
- e) Garantir a remoção frequente dos resíduos, evitando acúmulo e risco à saúde pública;
- f) Manter registro simplificado das ações de coleta seletiva e da destinação dada aos resíduos.

3.2 Uso racional da água

Com vistas à economia de água e à redução de desperdícios, deverão ser adotadas, no mínimo, as seguintes providências:

- a) Manter em bom estado de conservação as instalações provisórias de água (sanitários, pias e pontos de abastecimento), evitando vazamentos;
- b) Priorizar procedimentos de limpeza que utilizem menor volume de água, sempre que tecnicamente viável;
- c) Orientar equipes de limpeza e manutenção quanto à necessidade de uso racional da água;
- d) Fixar, em locais visíveis, mensagens simples ao público e aos colaboradores sobre a importância de evitar desperdício.

3.3 Uso eficiente de energia elétrica

A contratada deverá adotar medidas básicas de eficiência energética, dentre as quais:

- a) Utilizar, sempre que possível, equipamentos de iluminação mais eficientes, como lâmpadas LED;
- b) Manter desligados equipamentos de som, iluminação e climatização quando não estiverem em uso;
- c) Organizar, em conjunto com a equipe técnica, o correto dimensionamento dos geradores, evitando sobrecarga ou desperdício;
- d) Orientar as equipes técnicas e expositores quanto ao uso responsável da energia elétrica.

3.4 Materiais e produtos utilizados

Sempre que possível, a empresa contratada deverá priorizar materiais e produtos que reduzam impactos ao meio ambiente, observando os seguintes pontos:

- a) Preferência por produtos de limpeza de menor agressividade ambiental, devidamente regularizados junto aos órgãos competentes;
- b) Incentivo ao uso de embalagens retornáveis ou recicláveis por parte de comerciantes e expositores;
- c) Redução do uso de materiais descartáveis desnecessários nas áreas operacionais;
- d) Planejamento logístico para reduzir desperdícios de materiais durante a montagem e desmontagem das estruturas.

4. DIRETRIZES SOCIAIS, DE SEGURANÇA E ACESSIBILIDADE

4.1 Condições de trabalho e segurança

O Plano de Sustentabilidade deverá demonstrar que a empresa contratada observa condições adequadas de trabalho e segurança para suas equipes, contemplando, no mínimo:

- a) Fornecimento e uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados às atividades desempenhadas;
- b) Orientação prévia das equipes quanto aos riscos envolvidos nas atividades de montagem, operação e desmontagem;
- c) Proibição de trabalho infantil e de qualquer forma de exploração de mão de obra;
- d) Compromisso com o cumprimento da legislação trabalhista e de segurança do trabalho, com guarda da documentação comprobatória.

4.2 Acessibilidade do público

A empresa deverá colaborar com a Administração Municipal na implementação de condições mínimas de acessibilidade, especialmente nas áreas sob sua responsabilidade direta, observando:

- a) Manutenção de rotas livres de obstáculos nas áreas de circulação principal, facilitando o deslocamento de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;
- b) Apoio à organização na sinalização das áreas reservadas para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida na arena de shows e demais locais de concentração de público;
- c) Cuidados especiais na instalação de cabos, estruturas e equipamentos, evitando riscos de queda ou dificultadores de circulação;
- d) Inclusão, quando cabível, de mensagens de orientação ao público sobre respeito às áreas reservadas e prioridade de atendimento.

5. COMUNICAÇÃO E SENSIBILIZAÇÃO

O Plano de Sustentabilidade deverá prever ações simples de comunicação e sensibilização, dirigidas a colaboradores, expositores, comerciantes e público em geral, tais como:

- a) Fixação de cartazes ou avisos nas áreas de maior circulação, orientando sobre a separação dos resíduos e o uso racional da água e da energia;
- b) Inclusão de orientações básicas sobre sustentabilidade nos briefings iniciais com equipes de trabalho e expositores;
- c) Sugestão de mensagens para divulgação nos sistemas de som ou painéis eletrônicos do evento, reforçando boas práticas ambientais e de respeito ao espaço público.

6. MONITORAMENTO, REGISTROS E RELATÓRIO FINAL

Para garantir o acompanhamento das ações previstas, o Plano de Sustentabilidade deverá indicar como será feito o monitoramento e o registro das práticas adotadas, observando, no mínimo:

- a) Indicação nominal do responsável técnico pelo acompanhamento do Plano durante o evento;
- b) Elaboração de checklist simples para verificação diária dos pontos principais (resíduos, água, energia, limpeza e segurança);
- c) Registro, ainda que estimado, dos quantitativos de resíduos encaminhados à reciclagem ou a destinação adequada;
- d) Elaboração de relatório final sucinto, a ser entregue à Administração Municipal em até 30 (trinta) dias após o término do evento, contendo resumo das ações executadas, dificuldades encontradas e sugestões de melhoria para as próximas edições.

O presente Plano de Sustentabilidade estabelece parâmetros mínimos a serem obrigatoriamente observados pela empresa contratada, sem prejuízo da adoção de medidas adicionais que se mostrarem viáveis e oportunas para o aprimoramento ambiental, social e econômico da 28ª Expofeira Nacional da Cebola.

GEISON KURTZ:00716482916

Assinado digitalmente por GEISON KURTZ:00716482916
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A3, OU=Presencial, OU=44176499000168, OU=AC SyngularID Multipla, CN=GEISON KURTZ:00716482916
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.12.10 08:29:23-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0